

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
 Tucunduva – AMUFRON

**Marcelo Arruda – (PTB)**  
 Barra do Rio Azul – AMAU

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**José Alberto Panosso (MDB)**  
 Frederico Westphalen – AMZOP

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
 Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**  
 Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ**

**COMAJA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 16/2023, Registro de Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA, para uso dos municípios consorciados ao COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 13/09/2023, com abertura da sessão pública às 08:30 horas do dia 13/09/2023, através da plataforma Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* <http://www.comaja.com.br/> ou pelo *e-mail*: [licitacao@comaja.com.br](mailto:licitacao@comaja.com.br).

Ibirubá/RS, 29 de agosto de 2023.

Registre-se

Publique-se

**ABEL GRAVE**  
 Presidente do COMAJA

**Publicado por:**  
 Liliane Beatriz de Godoy  
**Código Identificador:**FCD1DF64

**COMAJA**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, Processo nº 064/2023. Capacitação para a Diretora do Departamento Contábil e Financeiro do Comaja e Assistente Administrativo do Comaja. IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA EPP - IGAM – CNPJ: 07.675.477/0001-16. No valor de R\$ 1.313,76 (hum mil trezentos e treze reais com setenta e seis centavos).

Ibirubá/RS, 29 de agosto de 2023.

Registre-se.  
 Publique-se.

**ABEL GRAVE**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Liliane Beatriz de Godoy  
**Código Identificador:**42EE920A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO 015-2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 002/2023**  
**PROCESSO 015-2023 – EDITAL – 002/2023**

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de **PÓ DE BRITA, PEDRISCO e BRITA 01 - 3/4**. A sessão pública será realizada no dia 12/09/2023, com início às 9 horas, horário de Brasília – DF, na sede do CIRENOR, situado na Rua 14 de Julho, nº 458, na cidade de Sananduva/RS. O edital poderá ser acessado no site: [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br).

Sananduva, 29 de agosto de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**BFBFD7450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA**  
**BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.015.2023

LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO –  
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
 CONTRATO N.º: 1.003/2023  
 ASSINADO EM: 17 DE AGOSTO DE 2023  
 CONTRATADA: TRADE ENGENHARIA LTDA  
 OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.  
 VALOR / HORA:  
 Engenharia Civil: 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

**Publicado por:**  
 Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**2FDB4923

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.015.2023  
 LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO –  
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
 CONTRATO N.º: 1.004/2023  
 ASSINADO EM: 17 DE AGOSTO DE 2023  
 CONTRATADA: EKOSOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
 OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.  
 VALOR / HORA:  
 Engenharia Ambiental: 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)  
 Biologia: 109,04 (cento e nove reais e quatro centavos)

**Publicado por:**  
 Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**13F33630

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.015.2023  
 LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO –  
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
 CONTRATO N.º: 1.007/2023  
 ASSINADO EM: 17 DE AGOSTO DE 2023  
 CONTRATADA: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.  
 VALOR / HORA:  
 Engenharia Ambiental: R\$ 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) Biologia: R\$ 109,04 (cento e nove reais e quatro centavos)  
 Geologia: escritório R\$ 119,59 (cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) laboratório R\$ 128,99 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) Campo R\$ 169,23 (cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

**Publicado por:**  
 Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**187FA504

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO- ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.004.2021  
 LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO –  
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
 CONTRATO N.º: 2.008/2021  
 ASSINADO EM: 07 DE AGOSTO DE 2023  
 CONTRATADA: RBN PERÍCIAS E AQRQUITETURA  
 OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.

VALOR / HORA:  
 Arquitetura e Urbanismo: R\$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

**Publicado por:**  
 Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**2D88049F

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO- ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.004.2021  
 LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO –  
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
 CONTRATO N.º: 2.014/2021  
 ASSINADO EM: 07 DE AGOSTO DE 2023  
 CONTRATADA: SELTA ELETRO INSTALAÇÕES LTDA  
 OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.  
 VALOR / HORA:  
 Engenharia Elétrica: R\$ 122,67 (cento e vinte e dois reais sessenta e sete centavos)

**Publicado por:**  
 Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**05067F33

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO- ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.004.2021  
 LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO –  
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
 CONTRATO N.º: 2.007/2022  
 ASSINADO EM: 07 DE AGOSTO DE 2023  
 CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA  
 OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.  
 VALOR / HORA:  
 Engenharia Ambiental: R\$ 122,67 (cento e vinte e dois reais sessenta e sete centavos)  
 Engenharia Civil: R\$ 122,67 (cento e vinte e dois reais sessenta e sete centavos)  
 Biologia: R\$ 109,04 (cento e nove reais e quatro centavos)  
 Geologia: escritório R\$ 119,59 (cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) laboratório R\$ 128,99 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)  
 Campo R\$ 169,23 (cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

**Publicado por:**  
 Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**16BD9937

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO- ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.004.2021  
 LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CHAMAMENTO PÚBLICO –  
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
 CONTRATO N.º: 2.018/2022  
 ASSINADO EM: 07 DE AGOSTO DE 2023  
 CONTRATADA: ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA  
 OBJETO: Objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.  
 VALOR / HORA:  
 Arquitetura e Urbanismo: R\$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

**Publicado por:**  
 Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**57DDB69D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL 115/2023 - CONVOCAÇÃO DE TÉC. DE  
 ENFERMAGEM E ASSIST. SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2230/2023, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado específico. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
 29º Classificado – VITÓRIA DE CASTRO VIANA VILELA

**ASSISTENTE SOCIAL**  
 4º Classificado – RAQUEL KITAMURA REIMERS

Capão do Leão, 30 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**B28ECD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL 113/2023 - CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**MOTORISTA**  
 17º Classificado – PATRICK PEREIRA DA SILVA NOBLE  
 18º Classificado – GLADSTONE MACHADO SCHULZ

Capão do Leão, 30 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**2FD25BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL 117/2023 - CONVOCAÇÃO DE ESCRITURÁRIO**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no

prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**ESCRITURÁRIO**  
 11º Classificado – PATRÍCIA GOULARTE RODRIGUES

Capão do Leão, 30 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**F461880B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 DECRETO Nº 76**

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência para o dia 06 de setembro de 2023, a partir das 12 horas em caráter presencial, sob a presidência do Sr. JOEL SOUZA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Com Deficiência será realizada no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Ambrósio Gonçalves, Av. J.K. De Oliveira, 2099, Jardim América.

Art. 3º A Conferência terá como tema: “ Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”

Art. 4º - A comissão organizadora do evento terá seguinte composição:  
 Presidente: Joel Souza  
 Coordenador Geral: Sidney Faria Rosa.  
 Relatoria: Rosália Blank de Mendes.  
 Coordenação técnica: Leandro Silva da Silva.  
 Secretárias para Credenciamento: Solange Baldez, Maria do Carmo Duarte da Silveira, Carla Domingues e Carolina Martins dos Santos. .  
 Divulgação e Comunicação: Maicon Piske.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO,  
 22 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT**  
 Secretário de Governo

**Publicado por:**  
 Magda Rejane Chalmes Braga  
**Código Identificador:**4B95BC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA Nº 331**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º Renovar a concessão da redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Camila da Costa Fonseca, matrícula 5400 professora, área II-Espanhol, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na SME, desempenhando suas atividades na escola de ensino fundamental Barão de Arroio Grande nas quintas-feiras e sextas-feiras das 07:45h às 11:45 horas, além da hora atividade obrigatória.

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.

§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30 de agosto com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1846/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Magda Rejane Chalmes Braga  
**Código Identificador:**9BE3B28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 332**

Designa fiscais dos contratos de pavimentação das vias públicas do município, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**Art. 1º** Ficam designados o servidor MATHEUS VAREIRA CASTRO, Matrícula nº 5285 (titular) e/ou o servidor ISLAIRO PEREIRA MACHADO JUNIOR, Matrícula nº 5771 (suplente), dos contratos de pavimentação das vias públicas do município com recursos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Rua Abílio Marques Cassana, Rua Edmundo Peres e Rua Leopoldo Martins da Luz).

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Magda Rejane Chalmes Braga  
**Código Identificador:**11732CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 333**

Determina Ressarcimento e Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 090/2022, **que diante da juntada de documentos comprobatórios, ficou constatado que o servidor MARCOS JORGE LIMA DA SILVA, Motorista, Matrícula 5360, lotado na Secretaria de Saúde, infringiu o Artigo, 101, inciso VI, quando deixou de observar as normas legais e regulares que competem a função de motorista, quando no dia 27/04/2021 as 16h e 16min, na BR293 KM 13,960, no Município de Capão do Leão/RS, foi notificado por transitar em velocidade superior a máxima em até 20%.**

Salienta-se a título de informação que, no quesito de penalidade, não caberá a aplicação do Art. 101, inciso VI, Lei Municipal 537/95 em virtude de já ter ocorrido à prescrição para aplicá-la, conforme reza o artigo 115, inciso I, da Lei Municipal 537/95, porém o ressarcimento por parte do Servidor deverá ocorrer.

Dito isso, DETERMINO que o servidor MARCOS JORGE LIMA DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula, 5360, realize o ressarcimento ao Erário Público Municipal referente à multa citada nesta Portaria, sendo ele, R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos).

Após DETERMINO pelo arquivamento deste Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

**LUIS CARLOS SCHMIDT**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Magda Rejane Chalmes Braga  
**Código Identificador:**9D2F7F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 334**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o corte da convocação da servidora abaixo relacionada

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
5271	Simone Guimarães da Silva	E.M.E.F. Barão do Arroio Grande	09h	Noite	23/02/2023	12/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIS CARLOS SCHMIDT**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Magda Rejane Chalmes Braga  
**Código Identificador:**808EC871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SUMULAS CONTRATUAIS AGOSTO 2023**

**SÚMULAS CONTRATUAIS**

O Prefeito Municipal de Lagoão/RS, nos termos das atribuições a que lhe confere o cargo, com arrimo na Lei Orgânica Municipal, torna público a contratação do Município de Lagoão/RS, conforme abaixo relacionados:

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2023**

**CONTRATO: 138/2023**

**CONTRATADO(A):** ROBERTO ADRIANI PASA & CIA

**CNPJ nº.** 04.283.151/0001-55

**OBJETO:** Aquisição de Tubos de concreto de 40 mm.

**VIGÊNCIA: até 30/9/2023**

**VALOR:** 7.370,00

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/23**

**CONTRATO: 139/2023**

**CONTRATADO(A):** MAURO SIMÃO LTDA

**CNPJ nº.** 06.280.413.0001-53

**OBJETO:** Aquisição de 520 M<sup>2</sup> de Rede para fechar campo futebol 7 na praça Municipal

**VIGÊNCIA: até 30/9/2023**

**VALOR:** 12.200,00

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/23**

**CONTRATO: 140/2023**

**CONTRATADO(A):** RODRIGO DA SILVA ORTIZ,

**CNPJ nº.** 12.282.154/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de merenda escolar

**VIGÊNCIA: até 30/9/2023**

**VALOR:** 15,115,79

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/23**

**CONTRATO: 141/2023**

**CONTRATADO(A):** LUIZ HILAIO GUARIENTI,

**CNPJ nº.** 90.431.982.0001-69

**OBJETO:** Aquisição de merenda escolar

**VIGÊNCIA: até 30/9/2023**

**VALOR:** 8.5793,35

Lagoão-RS, 28 de agosto de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**6E022636

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 016/2023 E ELETRONICO 011/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a

Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2023.** Abertura 13/09/2023 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de cestas básicas para programa cidade limpa.

**PREGÃO ELETRONICO 011/2023.** Abertura 13/09/2023 às 14:00 Hs. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda escolar.

Lagoão, 29 de Agosto de 2023

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**019D7ECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO HORARIO DE ABERTURA**

**RETIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA PNAE 003/2023**

No Extratos de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Sul NA Publicação do Gabinete de Lagoão RS ,publicação da data de 16/08/2023 na edição 3636, **onde se lê:** Prazo de entrega dos envelopes será no dia 11 de setembro de 2023 às 09:00 horas **leia -se :** Prazo de entrega dos envelopes será no dia 11 de setembro de 2023 às 14:00 horas

LAGOAO, 28 de Agosto de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**7C5D3C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE**  
**MARIANA PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 270 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO**  
**FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado as servidoras **CAROLINE WUTZKE**, Procurador Geral do Município, matrícula nº. 22314, titular e **LEIA HAGGASTROM**, Assessor técnico, matrícula nº. 22187, suplente, como fiscais do contrato nº 79/2023 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências

necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL** 25 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**CAROLINE WUTZKE**,  
Fiscal de contratos.

**LEIA HAGGSTROM**,  
Fiscal de contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**661BB853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE  
MARIANA PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 271 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO  
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal  
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNA** os servidores **WILLIAM MARTINS BENDER**, Agente Administrativo, matrícula nº. 14010, titular e **DIONATHAN BREZEZINSKI**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 22357, suplente, como fiscais dos contratos de nº 88/2023 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O fiscal deverá solicitar os documentos necessários a fiscalização do contrato ao setor de licitações e contratos pelo endereço e-mail [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Controlar o prazo de vigência do contrato sob pena de responder administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1247, de 02 de agosto de 2019. Enfim, o servidor deve seguir todas obrigações disposta da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 1247/2019 que dispõe sobre a fiscalização de contratos.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 25 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**WILLIAM MARTINS BENDER**,  
Fiscal de contratos.

**DIONATHAN BRZEZINSKI**,  
Fiscal de contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 25/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da FAMURS.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**7E33512B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO  
DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE  
PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 272, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE  
DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal  
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias à servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 04/09/2023 a 03/10/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
12270	DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH	03/05/2022 a 02/05/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 28 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 28/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**B725B512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO  
DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 273, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE  
DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE  
MARIANA PIMENTEL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal  
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias à servidora ocupante do cargo de Contínuo, pelo período de 04/09/2023 a 23/09/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
16217	IVANA RANGEL KARPINSKI	28/06/2020 a 27/06/2021

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 28 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 28/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**37D0A604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO  
DE ODONTÓLOGO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 274, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE  
DO CARGO DE ODONTÓLOGO DO MUNICÍPIO  
DE MARIANA PIMENTEL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal  
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias à servidora ocupante do cargo de Odontólogo, pelo período de 04/09/2023 a 03/10/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
22039	LUZMARINA AMARAL	14/06/2022 a 13/06/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 28 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 28/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**1310A54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO  
DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 275, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE  
DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal  
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias à servidora ocupante do cargo de Diretor de Departamento, pelo período de 11/09/2023 a 30/09/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
22292	MARILENE LOURENZE DE OLIVEIRA	01/10/2021 a 30/09/2022

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 28 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 28/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**E668D033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO  
DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE  
MARIANA PIMENTEL.**

**PORTARIA Nº. 276, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE  
DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal  
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 11/09/2023 a 30/09/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
8699	MAURICIO BRZEZINSKI	22/02/2021 a 21/02/2022

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 28 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 28/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**97E9D867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONTRATO 92/2023**

Mariana Pimentel, 30 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO 92/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e POSSELT IMPLEMENTOS MÁQUINAS LTDA.

**Finalidade:** Aquisição de peças para manutenção dos implementos agrícolas pertencentes ao Município de Mariana Pimentel.

**Fundamentação Legal:** Edital 65/2023 – PE 59/2023.

**Valor:** R\$ 61.489,98 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**03F9B4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
COCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE**

**P O R T A R I A Nº. 277, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** promoção funcional de classe ao servidor **MARCOS OSIELSKI**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 6637, enquadrando-o no Padrão 07, classe B, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 29 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 29/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**DF9F6CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº. 278 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e que se verifique a possibilidade de pagamento a título de indenização a contratada KOCH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.397.651/0001-80, e designação dos servidores CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA, Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos nº 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

**PRAZO:** 60(sessenta) dias, a contar de 29.08.2023.

**DATA:** 29 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 29/08/2023.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**54A144ED

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**AVISO**

O Município de Nova Bassano/RS torna público o INDEFERIMENTO do recurso interposto pela licitante SERESA SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA, mantendo-se a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que declarou como vencedora no Processo de Licitação nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023 a licitante CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

**IVALDO DALLA COSTA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Parisotto

**Código Identificador:**3BEECB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023 -  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
TUBOS DE CONCRETOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 12 de setembro de 2023, às 09:00hs estará recebendo as propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 29 de agosto de 2023

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**C3B31F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RÁDIO FM**

**EXTRATO DE EDITAL**

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão Eletrônico, nº 009/2023 – **Contratação de Empresa para elaboração de projeto de rádio FM para a Câmara Municipal do Rio Grande.** O edital está em: [www.riogrande.rs.leg.br](http://www.riogrande.rs.leg.br) . Portal para realização do pregão [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)  
DATA DA ABERTURA: **Dia: 14/09/2023**

**Hora: 14h01min.**

Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

**VEREADOR JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Bruno Cotta de Mello Canary

**Código Identificador:**0AD81A26

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL**

**EXTRATO DE EDITAL**

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão Eletrônico, nº 010/2023 – **Contratação de Empresa para elaboração de projeto elétrico predial para a Câmara Municipal do Rio Grande.** O edital está em: [www.riogrande.rs.leg.br](http://www.riogrande.rs.leg.br) . Portal para realização do pregão [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)  
DATA DA ABERTURA: **Dia: 15/09/2023**

**Hora: 14h01min.**

Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

**VEREADOR JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Bruno Cotta de Mello Canary

**Código Identificador:**E41ABD12

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA  
IMPRESSORAS**

**EXTRATO DE EDITAL**

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão Eletrônico, nº 011/2023 – **Aquisição de tintas para impressoras para a Câmara Municipal do Rio Grande.** O edital está em: [www.riogrande.rs.leg.br](http://www.riogrande.rs.leg.br) . Portal para realização do pregão [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)  
DATA DA ABERTURA: **Dia: 19/09/2023**

**Hora: 14h01min.**

Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

**VEREADOR JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Bruno Cotta de Mello Canary

**Código Identificador:**15D4C39F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.490/2023**

Processo Administrativo nº. 30293/2023 – Contrato nº 490/2023, assinado em 18/08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratado: Milton Maia Ortiz; CPF: 110.130.440-53. Signatário: Procuradora, Srª. Méllani Rosales Silveira. Objeto: Contrato de Locação do imóvel situado na Avenida Portugal nº 211, Bairro Cidade Nova, para alocar o abrigo Laço de Amor. Vigência: 22/08/2023 até 21/08/2024. Valor Mensal: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Valor Total: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 133/2023 com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Érica Lopes Crizel de Biasi

**Código Identificador:**16B0C3D5

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.402/2023**

Processo Administrativo nº. 20403/2022 – Contrato 402/2023, assinado em 26/07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Sul Brasil Construções Industrializadas Ltda; CNPJ: 40.157.310/0001-39. Representante Legal, Sr. Guilherme Brito Welter. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cercamento do CRAS Cidade de Águeda. Vigência: 11/09/2023 até 10/12/2023. Valor Total: R\$ 133.328,00 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais). Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 017/2023 com base na Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Érica Lopes Crizel de Biasi

**Código Identificador:**0E69BF51

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.494/2023**

Processo Administrativo nº. 26693/2022 – Contrato 494/2023, assinado em 17/08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: Silveira Metalúrgica Ltda; CNPJ: 28.482.245/0001-11. Signatários: Representante Legal, Srª Lidiane de Souza da Silveira. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, reparo e instalação de grades - SMS. Vigência: 17/08/2023 até 16/08/2024. Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 092/2023 com base na Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Érica Lopes Crizel de Biasi  
**Código Identificador:**9D500FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.386, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar o Termo Aditivo para adequação do Contrato de Programa nº 269/2014 ao regime de concessão de serviço público e outras avenças e respectiva consolidação.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a firmar o Termo Aditivo para adequação do Contrato de Programa nº 269/2014 ao regime de concessão de serviço público e outras avenças e respectiva consolidação, nos termos da Minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**8C045EA9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.387, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Cooperativa de Catadores e Recicladores de Santa Cruz do Sul – COOMCAT, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Cooperativa de Catadores e Recicladores de Santa Cruz do Sul – COOMCAT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.028/0001-95, estabelecida na Rua Victor Frederico Baumhardt nº 2525, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, para a execução do Projeto “Operacionalização da Usina Municipal de Triagem”, nos termos da Minuta em anexo.

**Art. 2º** Para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor mensal de R\$ 55.055,35 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a ser depositado em conta bancária específica em instituição financeira pública informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 220.300,00 (Duzentos e vinte mil e trezentos reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2166 – LIMPEZA PÚBLICA – LIXO DESTINAÇÃO FINAL, conta 3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, FR 0502 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação no Recurso Livre – FR 0502, referente repasses extraordinários de compensação das perdas com a arrecadação do ICMS – LC nº 194/2022, no montante de R\$ 220.300,00 (Duzentos e vinte mil e trezentos reais).

**Art. 4º** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.

**Art. 5º** Para receber os recursos autorizados pela presente Lei, a entidade beneficiada deverá apresentar: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município; Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado; Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários; e, Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

**Art. 6º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, em anexo.

**Art. 7º** As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta em anexo.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**9441A544

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.388, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Cooperativa de Catadores e Recicladores de Santa Cruz do Sul – COOMCAT, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Cooperativa de Catadores e Recicladores de Santa Cruz do Sul – COOMCAT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.028/0001-95, estabelecida na Rua Victor Frederico Baumhardt nº 2525, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, para a execução do Projeto “Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária”, nos termos da Minuta em anexo.

**Art. 2º** Para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor mensal de R\$ 56.404,91 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e um centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a ser depositado em conta bancária específica em

instituição financeira pública informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 225.700,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2168 – LIMPEZA PÚBLICA – COLETA SELETIVA, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, FR 0502 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação no Recurso Livre – FR 0502, referente repasses extraordinários de compensação das perdas com a arrecadação do ICMS – LC nº 194/2022, no montante de R\$ R\$ 225.700,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

**Art. 4º** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.

**Art. 5º** Para receber os recursos autorizados pela presente Lei, a entidade beneficiada deverá apresentar: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município; Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado; Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários; e, Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

**Art. 6º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, em anexo.

**Art. 7º** As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta em anexo.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**FBA4E82E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.389, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar com tendência de arrecadação, por Decreto Executivo, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), através da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – Manutenção da Creche – MDE recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – MDE, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado código reduzido 530.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0500.1001020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar com tendência de arrecadação, por Decreto Executivo, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), através da Atividade 10.02.12.361.0016.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – MDE – conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação, código reduzido 499.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0500.1001020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar com tendência de arrecadação, por Decreto Executivo, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), através da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – Manutenção Creche – MDE, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – conta 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio – Alimentação, código reduzido 543.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 0500.1001020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**6B9BE27D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.390, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 619.000,00 (Seiscentos e dezenove mil reais), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2166 – LIMPEZA PÚBLICA – LIXO DESTINAÇÃO FINAL, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR 0502 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação no Recurso Livre – FR 0502, referente repasses extraordinários de compensação das perdas com a arrecadação do ICMS – LC nº 194/2022, no montante de R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), através do Projeto 08.01.26.782.0034.1022 – EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E

INSTALAÇÕES, FR 0502 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação no Recurso Livre – FR 0502, referente repasses extraordinários de compensação das perdas com a arrecadação do ICMS – LC nº 194/2022, no montante de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**6D5A360E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.391, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação temporária de excepcional interesse público, de servidora gestante, autorizada pela Lei Municipal nº 8.979, de 13 de julho de 2022.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por prazo determinado, o contrato de trabalho celebrado com a servidora Vanderleia Patricia da Silva, matrícula nº 18.268, autorizado pela Lei Municipal nº 8.979, de 13 de julho de 2022.

**Art. 2º** A data de início da prorrogação será em 29 de julho de 2023.

**Art. 3º** A prorrogação do contrato de trabalho terá como data de término 5 (cinco) meses após a data do parto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado e 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**EBAE04ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.392, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Colaboração, a Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz Ltda – COOPERSANTA, abrir crédito especial no*

*montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante Termo de Colaboração, a Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz Ltda - COOPERSANTA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 11.185.973/0001-69, com sede neste município, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, para custear despesas com a aquisição de um Descascador de Aipim, que qualificará o processamento do aipim, beneficiando 50 famílias com o incremento da renda dos agricultores, conforme Plano de Trabalho anexo.

**Art. 2º** Para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal transferirá a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única.

**Parágrafo único.** O valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Organização da Sociedade Civil, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através do Projeto 14.01.20.608.0038.1638 – PROJETOS DE FOMENTO À AGRICULTURA, conta 4.4.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, FR 0502 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Agricultura.

**§1º** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do Excesso de Arrecadação no Recurso Livre – FR 0502, referente repasses extraordinários de compensação das perdas com a arrecadação do ICMS – LC nº 194/2022, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**§2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0038 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÕES ANIMAL E VEGETAL, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº 9.089, de 10/10/2022) e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: “PROJETOS DE FOMENTO À AGRICULTURA”, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 4º** O prazo de vigência dos Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

**Art. 5º** Para receber os recursos autorizados pela presente Lei, a entidade beneficiada deverá apresentar:

**I** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**II** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;

**III** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;

**IV** – Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;

**V** – Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

**Art. 6º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Minuta de Termo de Colaboração em anexo.

**Art. 7º** As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta em anexo.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**E341CC4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.393, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – 14 (quatorze) Professores Anos Iniciais, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**3E70208F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.394, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Legislativo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, por prazo determinado, para exercício de função pública temporária, 1 (um) Engenheiro Civil, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**§1º** Os vencimentos serão equivalentes ao Padrão 4, classe A, da Lei Complementar nº 613, de 24 de junho de 2014.

**§2º** A contratação autorizada pela presente Lei terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogada por igual período.

**§3º** Os requisitos e as atribuições para exercício da função pública estão descritas no Anexo desta Lei.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Legislativo para este fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 4 de abril de 2019, bem como a estabilidade provisória no caso de servidora gestante.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação do serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos arts. 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738, de 4 de abril de 2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado ao serviço é motivo de rescisão contratual, nos termos do artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 3.1.9.0.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado;

**II** – 3.1.9.0.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4 (quatro)

**ATRIBUIÇÕES:**

A) Descrição Sintética: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia.

B) Descrição Analítica: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; elaborar projetos na área de engenharia civil; emitir parecer sobre projetos na área de engenharia; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estrada de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; fiscalização sanitária em estabelecimentos de saúde e em estabelecimentos de interesse à saúde; dirigir veículos leves de propriedade do município quando necessário, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; assessorar a Comissão de Licitação em procedimentos para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, inclusive com a elaboração de documentos técnicos para instrução dos processos licitatórios; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- idade mínima: 18 anos;
- escolaridade: Ensino Superior específico de Engenheiro Civil;
- habilitação legal para o exercício da profissão.
- registro no órgão de Fiscalização profissional competente;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**F7A50E68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 924, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 755, de 05 de dezembro de 2019, que cria o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais médicos, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 8º, da Lei Complementar nº 755, de 05 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A jornada de trabalho da carreira de Médico poderá ser de:

- 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;
- 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§1º ...  
[...]  
§4º ...”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 9º, da Lei Complementar nº 755, de 05 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica o(a) Prefeito(a) Municipal autorizado(a) a conceder, excepcionalmente, e observada a conveniência da Administração,

redução da carga horária, a pedido, aos Médicos do quadro de servidores estatutários.

§1º A redução de carga horária de que trata este artigo deverá observar uma das jornadas de trabalho previstas no Art. 8º, sendo que a remuneração será paga proporcionalmente.

§2º A carga horária reduzida, requerida pelo Médico interessado e deferida pelo(a) Prefeito(a) Municipal, detém caráter revogável, podendo o Médico retornar a sua carga horária originária a pedido, mediante análise e deferimento do(a) Prefeito(a) Municipal.

§3º O caráter de revogabilidade descrito do parágrafo anterior estende-se às reduções de carga horária concedidas anteriormente à aprovação desta Lei.

§4º A redução de carga horária requerida pelo Médico e deferida pelo(a) Prefeito(a) Municipal será instrumentalizada através de Termo de Acordo Individual.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**6DE62033

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 206/PGM/2023: TS2 Arquitetura e Construções Ltda.**  
- **EPP.** Objeto: o compromisso de prestar serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projeto de restauração do Prédio do Antigo Fórum, localizado na Rua Tenente Coronel Brito, nº 333, Centro, neste Município, com área total de 475,40 m². Tomada de Preços nº 024/2023. Processo Administrativo nº 125/LIC/SEFAZ/2023. Data: 24/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**AC1B801D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Agência de Viagens e Turismo Sayonaratur Ltda. (9º).** Objeto: readequação da tabela de passagens e seus valores. Fundamento: alínea “d” da Cláusula Primeira do contrato. Contrato nº 027/PGM/2019. Processo Administrativo nº 021/COMPRAS/2019. Data: 18/08/2023.

**Contratada: LT Construções Ltda. (1º).** Objeto: acréscimo e supressão de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “n” da Cláusula Sexta do Contrato. Contrato nº 396/PGM/2022. Tomada de Preços nº 012/2022. Processo Administrativo nº 113/LIC/SEFAZ/2022. Data: 01/08/2023.

**Contratada: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior Eireli. (1º).** Objeto: acréscimo e supressão de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “m” da Cláusula Sexta do Contrato. Contrato nº 055/PGM/2023. Tomada de Preços nº 037/2022. Processo Administrativo nº 235/LIC/SEFAZ/2022. Data: 10/08/2023.

**Contratada: Hospitalize Serviços Médicos e Enfermagem Ltda. (1º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 126/PGM/2023. Processo Administrativo nº 080/COMPRAS/2023. Data: 24/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**E9098FD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratadas:** RS Produtos Hospitalares Ltda., Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., A. G. Kienen & Cia Ltda. e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. Objeto: aquisição emergencial de (a) 1.800 frascos (75ml) de Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml; (b) 18.000 comprimidos de Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg; (c) 200 ampolas de Dimenidrinato + Vitamina B6 50mg/ml IM; (d) 80 Frascos de Fluoxetina 20mg/ml; (e) 450 tubos de Miconazol 2% creme vaginal; (f) 50 frascos de Salbutamol 5mg; (g) 18.000 comprimidos de Verapamil 80mg; e (h) 10.000 unidades de máscara descartável. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 113/COMPRAS/2023. Data: 25/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**2BA30A4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Contratada:** Associação dos Auditores-Fiscais da Receita Municipal de Porto Alegre – AIAMU. Objeto: pagamento de 02 (duas) inscrições, na modalidade online, para o VIII Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 132/COMPRAS/2023. Data: 25/08/2023.

**Contratada:** Sônia Janaína Mees - ME. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 133/COMPRAS/2023. Data: 25/08/2023.

**Contratada:** Sônia Janaína Mees - ME. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 134/COMPRAS/2023. Data: 25/08/2023.

**Contratada:** Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: contratação referente a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software Oracle Database Standard Edition 2 – Processor Perpetual. Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 135/COMPRAS/2023. Data: 25/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**34FA4A30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

**Contratado:** Marjan Negócios Imobiliários Ltda. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 144/PGM/2021. Processo Administrativo nº 174/COMPRAS/2021. Data: 19/06/2023.

**Contratado:** Marjan Negócios Imobiliários Ltda. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 145/PGM/2021. Processo Administrativo nº 174/COMPRAS/2021. Data: 19/06/2023.

**Contratado:** Marjan Negócios Imobiliários Ltda. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 146/PGM/2021. Processo Administrativo nº 174/COMPRAS/2021. Data: 19/06/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**6E217274

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE PATROCÍNIO**

**Patrocínio nº 037/PGM/2023:** ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC. Objeto: execução do Projeto “XII Congresso Internacional de Direito Administrativo”.  
**Fundamento:** Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2023. Processo Administrativo de Parcerias nº 043/2023. Data 28/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**1896B62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS À TOMADA DE  
PREÇOS 11/23**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que declara **CLASSIFICADA e VENCEDORA** a licitante CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA e **CLASSIFICADAS** as licitantes JOSÉ RUAN HERBSTRIETH DE LARA e EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme Ata. Abre-se o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “b” (05 dias úteis) da Lei 8.666/93 a contar da data da publicação na imprensa oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Greice Kelling  
**Código Identificador:**A064074F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 11.757, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.378, de 23 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 2.929.953,60 (dois milhões e novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

- 12.01.10.302.0023.1608  
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE  
COMPLEMENTAM O SUS  
3.3.50.43.00.00.00.0605  
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 2.929.953,60  
0000544 4511-CUSTEIO-Outros programas financ.por transf.fundo a  
fund

**TOTALR\$ 2.929.953,60**

**Art. 2º** Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior, na fonte de recurso e montante:

0605 – ASSIST.FIN.UNIÃO DEST.COMPL.PAG.PISO SAL.PROF.  
ENF.. R\$ 2.929.953,60

**TOTALR\$ 2.929.953,60**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 28 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adrielle Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:**89DB0960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: NP tecnologia e Gestão de Dados Ltda. OBJETO: Contratação do Banco de Preços. VALOR ANUAL: R\$ 11.580,00. PROCESSO: Inexigibilidade nº 044/2023. CONTRATO: 197/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 29.08.2023.

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**DB53262B

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA. OBJETO: Aquisição de Contentores destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.860,00. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 040/2023. CONTRATO: 198/2023. VIGÊNCIA: 31.12.2023. ASSINATURA: 29.08.2023.

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**85974E87

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 045/2023**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, comunica que, após ratificação proferida no processo nº 045/2023, a Prefeita Municipal reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação da Associação Comunitária Pró-Amparo do Menor - COPAME, a fim de efetuar o abrigamento de menores do Município de Sinimbu – RS, em atendimento as decisões judiciais; Valor Mensal por abrigamento: R\$ 3.046,00.

Sinimbu, 29 de agosto de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**3600965A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	CONTRATO 034/2023 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA 3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., VENCEDORA

073/2023	DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DO ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, OFERECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.
Alegrete, RS, 29 de agosto de 2023	<b>LUCIANO BELMONTE RIBEIRO</b> Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**80E7663C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023**

O Município de Alto Feliz/RS comunica que está realizando o **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas (empresas) do ramo metalúrgico/calçadista/têxtil/logística/alimentício/moveleiro e ou prestação de serviços, interessadas em instalar-se em Prédios Públicos que serão cedidos pelo Município de Alto Feliz.** Interessados deverão protocolar os envelopes com os documentos e a proposta, conforme indicado no edital de chamamento, na recepção da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, situada na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, **do dia 01 de setembro de 2023 ao dia 31 de outubro de 2023.** A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.altofeliz.rs.gov.br](http://www.altofeliz.rs.gov.br). Demais informações pelo fone (51)3445-2704.

Alto Feliz, 29 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**8B450D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 581/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR MARIA LEONORA PAZ PINTO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Procuradoria do Idoso, a contar de 18 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**18F0FCC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 582/2023**

**RODRIGO S. FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR ANA PAULA LOPES CAMILO**, fiscal do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 364/2022, cujo o objeto é o fornecimento de papel sulfite – A4, 75 gramas, material celulose vegetal cor branca – pacote com 500 folhas, para atender as demandas oriundas do Almoxarifado, demandas administrativas, a partir desta data.



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**EA0C035C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**  
**PORTARIA Nº 583/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR ERIKA DE SOUZA NUNES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Procuradoria do Idoso, a contar de 22 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**2278B184

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**  
**PORTARIA Nº 584/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR JONATAN ILHA DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do vereador Beto Goleiro, a contar de 23 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**C4F0DCBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**  
**PORTARIA Nº 585/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **INDICAR** a servidora **ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES** para compor a Comissão para implantação do Pró Gestão no município.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de agosto de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**80E4F9FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada  
**ÓRGÃO CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
**ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

**EMPRESA DETENTORA: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA. CNPJ 83.413.591/0003-185**

**FINALIDADE:** Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, a oportunidade, a conveniência administrativa e a vantajosidade sobre o preço deste momento.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a fornecimento de papel tamanho A4 sem timbre, sulfite, em celulose vegetal, cor branca gramatura 75 g/m2 – Pacote com 500 folhas – marca Chamex ou Sylvano, para a quantidade de até 720 pacotes já autorizados à Adesão, respeitados o quantitativo registrado.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO A ATA:** até o dia 22 de novembro de 2023, conforme Cláusula Terceira do próprio instrumento.

**VALORES DA CONTRATO: R\$ 17,68 (dezesete reais e sessenta e oito centavos) a unidade / pacote com 500 folhas**, respeitado o item e quantitativo de 720 autorizado pelo órgão concedente – Cláusula Primeira do instrumento.

**ENQUADRAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/2013 – art. 22 e Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 364/2022.**

Alvorada, 24 de agosto de 2023.

**RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Alvorada.

**Publicado por:**  
Ricardo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**293B507E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2023**

**Objeto:** Curso "II Jornada de atualização em Psicologia no SUAS", para os servidores: Vanessa Kaiser, Maura Isae Eifert, Daniela Navarini, Vivian Hamman Smith, Gabriela Silveira Conterato, Tanara da Silva Benites e Márcia Silvânia da Silva Fenner.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Curso: "II Jornada de atualização em Psicologia no SUAS"	SERV	7	R\$315,00		R\$2.205,00

**Contratada: Pincolini e Dalzochio Educação e Comunicação Visual LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.701.927/0001-78.

**Valor Total: R\$2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)**

Alvorada, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**7CC7C639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2023**

**Objeto:** Curso sobre a lei orçamentária anual (LOA) para 2024. Servidores participantes: Simone Majolo e Francisco José Rosado dos Santos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Serviço de Seleção e Treinamento - A Lei orçamentária anual (loa) para 2024.	SERV	2	R\$690,00		R\$1.380,00

**Contratada: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16.

**Valor Total: R\$1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)**

Alvorada, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**D385C50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

**Objeto:** Inscrições para o 22º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM. Servidores participantes: Denise Conceição Cassaneli de Juli, Tatiana Silva Guterres Schander e Vilma da Cunha Primão.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO	SERV	3	R\$889,00		R\$2.667,00

**Contratada:** Associação Nac das Entid de Prev Est Mun ANEPREM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.624/0001-75.

**Valor Total: R\$2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais)**

Alvorada, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**A47C8634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**

**Objeto:** Inscrições para seminário DPM sobre regimes próprios de previdência social RPPS. Servidoras inscritas: Andressa Silva Guterres, Tatiana Silva Guterres Schander e Vilma da Cunha Primão.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	SEMINARIO DPM SOBRE RPPS	SERV	3	R\$539,10		R\$1.617,30

**Contratada:** DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/001-77.

**Valor Total: R\$1.617,30 (um mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos)**

Alvorada, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**38048C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços com equipe padrão para realização de diversos serviços no município de Alvorada, prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme plano de trabalho; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 18 de setembro de 2023, as 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e

15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 30 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maglianne Severo Rampinini  
**Código Identificador:**4A313051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2714/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 41520/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Laura Rodrigues Alves**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2015107957, de 60 (sessenta) dias, de **05/06/2023 a 03/08/2023**, correspondente ao período aquisitivo 20/04/2017 a 19/04/2022, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**36191470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL NOMEAÇÃO 28/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 01/2021 – SMS**

Nome	Colocação	Cargo
Jorgeane Denislaiki Landim da Silva	19º	Enfermeiro

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**E118E37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL 2813/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o candidato, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Jorgeane Denisolaiki Landim da Silva	19º	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**E7895DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 999/2023**

**OBJETO: Prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Volkswagen, ano 2014, placas IUY 6765. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 450/2023.**

EXECUTOR: Mecânica Jaras LTDA. CNPJ: 04.649.603/00001-70

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

861	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
-----	----	--

Arambaré, 29 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**D032AFC1

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1000/2023**

**OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo Ônibus Volkswagen, placas IUY 6765, ano 2014. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 449/2023.**

EXECUTOR: Dinarte Candido Longara - ME. CNPJ:

09.558.381/0001-01

VALOR: R\$ 328,81 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
-----	----	--

Arambaré, 29 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**8A32B309

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1001/2023**

**OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação do veículo Ônibus Volkswagen, placas ITN 4E39, ano 2012.**

**Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 447/2023.**

EXECUTOR: Dinarte Candido Longara - ME. CNPJ:

09.558.381/0001-01

VALOR: R\$ 428,10 (quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
-----	----	--

Arambaré, 29 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**950964C2

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2023**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 28/2023. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção do escoamento de águas pluviais no centro e bairros urbanos e estradas do Município de Arambaré. FORNECEDOR D AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA CNPJ 01.534.826/0001-01 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 72.500,00 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/08/2023 FINAL EM 17/08/2024

**Publicado por:**

Cleber Barbosa Claro

**Código Identificador:**C6C26F9F

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2023**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 28/2023. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção do escoamento de águas pluviais no centro e bairros urbanos e estradas do Município de Arambaré. FORNECEDOR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO GORNIAC LTDA CNPJ 92.581.834/0001-56 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 63.000,00 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/08/2023 FINAL EM 17/08/2024

**Publicado por:**

Cleber Barbosa Claro

**Código Identificador:**B16EB9C9

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2023**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 28/2023. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção do escoamento de águas pluviais no centro e bairros urbanos e estradas do Município de Arambaré. FORNECEDOR TRANS SJ JUNG LTDA CNPJ 07.641.816/0001-43 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 164.500,00 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/08/2023 FINAL EM 17/08/2024

**Publicado por:**

Cleber Barbosa Claro

**Código Identificador:**092138CD

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2023**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 28/2023. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção do escoamento de águas pluviais no centro e bairros urbanos e estradas do Município de Arambaré. FORNECEDOR MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 91.362.954/0001-08 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 372.500,00 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/08/2023 FINAL EM 17/08/2024

**Publicado por:**  
Cleber Barbosa Claro  
**Código Identificador:**10BAC0F7

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1002/2023

OBJETO: Aquisição de peças e material combustível para uso na manutenção e conservação do veículo Ônibus Volkswagen, placas IFC 8938, ano 1996. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 446/2023.

EXECUTOR: Dinarte Candido Longara - ME. CNPJ: 09.558.381/0001-01  
VALOR: R\$ 1.511,42 (mil quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

859	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino
860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Arambaré, 29 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**0974F102

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 111/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ  
CONTRATADO: FELIPPE & GARCIA ADVOCACIA  
OBJETO: contratação de serviços jurídicos  
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais.)  
FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023  
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

**FLÁVIO LUIZ FOSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**A6E14631

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araricá/RS se faz saber aos interessados que está anulando a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, e concede o prazo de 5 dias para apresentação de recurso.

O relatório de anulação encontra-se disponível no site <https://www.ararica.rs.gov.br/>

Araricá – RS 29 de Agosto de 2023.

**FLAVIO LUIS FOSS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**722FF83B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022

**Flávio Luiz Foss**, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 29 de agosto de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

**EVERTON FELIPE GARCIA** para o cargo de Professor (a) de Educação Física - 20 H/S - 19ª classificação;

**JULIA DE SOUZA CEMIN** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 75ª classificação;

**ELOIDE DA SILVA BITENCOURTE DIAS** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 76ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 29 de agosto de 2023.

**FLÁVIO LUIZ FOSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Schubert  
**Código Identificador:**B2AE099B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3607/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3607/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0105 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social População de Baixa Renda 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transf. de Rec. Do Fundo Nac.de Assistência Social - FNAS

Detalhamento da Fonte: 1175 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:  
**ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social População de Baixa Renda**  
 3.3.90.30.00 – 10120 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00  
 Fonte de Recursos: 1660 – Transf. De Rec. Do Fundo Nac. de Assistência Social

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:AA4A1B1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3609/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3609/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 73.650,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**  
**UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO**  
**ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das ativ. do Gabinete do Prefeito**  
 3.3.90.46.00 – 8735 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 1.100,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO**  
**UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO**  
**ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento**  
 3.3.90.46.00 – 8737 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 400,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais**  
 3.3.90.46.00 – 8738 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 2.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serv. de Contabilidade Tesouraria e Compras**

3.3.90.46.00 – 8739 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 2.800,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ATIVIDADE: 2.008 – Manut. dos Serv. Fiscalização e Tributação**  
 3.3.90.46.00 – 8740 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 1.800,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública**  
 3.3.90.46.00 – 8741 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 500,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água**  
 3.3.90.46.00 – 8742 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 1.100,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária**  
 3.3.90.46.00 – 8743 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 4.700,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**  
**ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação**  
 3.3.90.46.00 – 8744 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 250,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental**  
 3.3.90.46.00 – 8745 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 4.300,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar**  
 3.3.90.46.00 – 8746 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 2.600,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil**  
 3.3.90.46.00 – 8747 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 23.500,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural**  
 3.3.90.46.00 – 8748 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 350,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador**  
 3.3.90.46.00 – 8749 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 600,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secretaria Agricultura**  
 3.3.90.46.00 – 8750 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 1.100,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais  
 3.3.90.46.00 – 8753 – Auxílio –  
 Alimentação.....R\$ 23.500,00  
 3.3.90.46.00 – 9946 – Auxílio –  
 Alimentação.....R\$ 1.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO  
 UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO  
 ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenv. Ec. Turismo  
 3.3.90.46.00 – 8754 – Auxílio –  
 Alimentação.....R\$ 250,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Cons. Tut. da Criança e Adolescente  
 3.3.90.46.00 – 8752 – Auxílio –  
 Alimentação.....R\$ 1.800,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 73.650,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:29A0A6EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI MUNICIPAL Nº 3610/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3610/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
 ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental  
 3.3.90.30.00 -128 – Material de  
 Consumo.....R\$ 40.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
 ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental  
 3.3.90.37.00 – 10308 – Locação de Mão de  
 Obra.....R\$ 40.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:5CDA36CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI MUNICIPAL Nº 3611/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3611/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social População de Baixa Renda  
 3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 ATIVIDADE: 2.062 – Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente  
 3.3.90.39.00 – 284 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**C4E9EC56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4856/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4856/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AGOSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3607, de 29 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0105 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social População de Baixa Renda  
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transf. de Rec. Do Fundo Nac.de Assistência Social - FNAS

Detalhamento da Fonte: 1175 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social População de Baixa Renda  
3.3.90.30.00 – 10120 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transf. De Rec. Do Fundo Nac. de Assistência Social

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGOSTO PESTANA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**6C3AE3AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4857/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4857/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 73.650,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AGOSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3609, de 29 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das ativ. do Gabinete do Prefeito

3.3.90.46.00 – 8735 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 1.100,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO

ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento

3.3.90.46.00 – 8737 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 400,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais

3.3.90.46.00 – 8738 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serv. de Contabilidade Tesouraria e Compras

3.3.90.46.00 – 8739 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 2.800,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.008 – Manut. dos Serv. Fiscalização e Tributação

3.3.90.46.00 – 8740 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 1.800,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública

3.3.90.46.00 – 8741 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água

3.3.90.46.00 – 8742 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 1.100,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária

3.3.90.46.00 – 8743 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 4.700,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação  
3.3.90.46.00 – 8744 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 250,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.46.00 – 8745 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 4.300,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.46.00 – 8746 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 2.600,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.46.00 – 8747 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 23.500,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural

3.3.90.46.00 – 8748 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 350,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador  
3.3.90.46.00 – 8749 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 600,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secretaria Agricultura

3.3.90.46.00 – 8750 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 1.100,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais

3.3.90.46.00 – 8753 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 23.500,00

3.3.90.46.00 – 9946 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO

ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenv. Ec. Turismo

3.3.90.46.00 – 8754 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 250,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Cons. Tut. da Criança e Adolescente

3.3.90.46.00 – 8752 – Auxílio –  
Alimentação.....R\$ 1.800,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 73.650,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:702CD758**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4858/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4858/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3610, de 29 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 -128 – Material de

Consumo.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.37.00 – 10308 – Locação de Mão de Obra.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Mun. de Administração**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**9BF05ACB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4859/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4859/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3611, de 29 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social População de Baixa Renda  
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEATIVIDADE: 2.062 – Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – 284 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Mun. de Administração**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**E20825C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4860/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4860/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1548/2011,

CONSIDERANDO o número de servidores que estão solicitando a compensação de horário no dia 08/09/2023, fica inviável o atendimento do órgão público a população, devido a defasagem de servidores em diversos setores.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nos órgãos que prestam Serviços Públicos Municipais no dia 8 de Setembro de 2023.

Art. 2º - O Ponto Facultativo instituído no art.1º, torna obrigatória a compensação das horas não trabalhadas, durante o período de no máximo 6 (seis) meses.

Parágrafo Único – As horas trabalhadas como compensação, deverão ser comunicadas pelas chefias superiores ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**2EEE6641**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**  
**PROCURADORIA JURIDICA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gilberto João Zardin, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação nº 24/2023, Processo Administrativo nº 1.292/2023, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob nº 87.685.616/0001-21, para o acolhimento institucional da menor R.I.W., a fim de atender à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001232-38.2023.8.21.0149/RS, pelo valor mensal de R\$2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 29 de agosto de 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnel Wunder  
**Código Identificador:**178AABB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 56/2023

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.  
Contratada: INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob nº 87.685.616/0001-21.  
Objeto: Acolhimento institucional por determinação judicial.  
Valor: R\$2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais) mensais.

Vigência do Contrato: 29/08/2023 a 29/08/2024.  
Dotação Orçamentária: 7493 2062 339039.  
Processo Administrativo n.º 1.292/2023.  
Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2023.

Augusto Pestana/RS, 29 de agosto de 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**50EB9B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO 57 /2023

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.  
Contratada: **ANDRÉIA BASSORICI-ME**, inscrita no CNPJ nº30.976.954/0001-03  
Objeto: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901491/2020, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS  
Valor Contratual R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais).  
Dotação Orçamentaria: Recurso Livre: 8547 1.086 - 4.4.90.52;  
Recurso Federal: 10182 1.086-4.4.90.52  
Vinculado ao Pregão Eletrônico 6/2023.Processo Administrativo nº104/2023.

Augusto Pestana 29 de agosto 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**D8465624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO 58 /2023

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.  
Contratada: METALURGICA FREITAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.852.250/0001-73  
Objeto: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901491/2020, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS  
Valor Contratual \$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).  
Dotação Orçamentaria: Recurso Livre: 8547 1.086 - 4.4.90.52;  
Recurso Federal: 10182 1.086-4.4.90.52  
Vinculado ao Pregão Eletrônico 6/2023.Processo Administrativo nº104/2023.

Augusto Pestana 29 de agosto 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**468E7838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/23 –PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 39/23 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA  
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES SORTIDAS DA  
ESTAÇÃO VERÃO E ESTAÇÃO INVERNO**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no **dia 13 de Setembro de 2023 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 114/23 –Pregão Presencial nº 39/23 - Registro de Preços, para *Aquisição de Mudanças de Flores Sortidas da Estação Verão e Estação Inverno*. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a íntegra do Edital poderá ser obtidas no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 29 de Agosto de 2023

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**98DCC83B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE  
BARÃO DE COTEGIPE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 -  
EDITAL Nº 11/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA  
TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Barão de Cotegipe/RS, 25/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**0D6B14B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE  
BARÃO DE COTEGIPE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 -  
EDITAL Nº 12/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Barão de Cotegipe/RS, 25/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**24DCD4D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 309, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023 (10 dias), ao servidor **Ademir Machado de Sá**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 29 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1E4C811D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 310, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Concede troca de classe a servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1º Conceder troca de classe para os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Troca de Classe	Cargo
Amauri Junior Santos da Luz	87.846.19-05	de A p/ B	Operador de máquinas
Evelize Varela Webber	87.853.19-05	de A p/ B	Assistente Social
Jonas Alves Spanholi	87.949.19-05	de A p/ B	Tesoureiro

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que os servidores já atenderam aos requisitos exigidos em lei, quais sejam, o tempo exigido na classe anterior e o merecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 29 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CCEE51A2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 311, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Concede troca de classe a professoras da rede municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.592, de 24 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder troca de classe para as professoras abaixo relacionados:

Servidor	Troca de Classe	Matrícula
Adriana dos Santos Morelo	de B p/ C	87.744.15.-05
Adriana Kohl de Andrades	de B p/ C	87.766.16-05
Aline Centenaro Colombelli	de C p/ D	87.624.11-05
Aline Piazza Camargo Galbari	de A p/ B	87.856.19-05
Angela Louise Bassoli	de A p/ B	87.873.20-05
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	de C p/ D	87.518.08-05
Chaiane Soso Chaves	de B p/ C	87.746.15-05
Cheila Souza da Rosa	de B p/ C	87.749.15-05
Cristiane Miola de Matos	de C p/ D	87.628.11-05
Cristiane Miola de Matos	de B p/ C	87.773.16-05
Cristiane Sartori Pereira	de C p/ D	87.627.11-05
Elizandra Daros da Cruz Lira	de C p/ D	87.622.11-05
Gabriela Vieira Dutra	de C p/ D	87.595.10-05
Gláucia Domingues Reginato	de A p/ B	87.864.19-05
Ladimara Teles da Silva Gomes	de E p/ F	87.234.97-05
Lerise Cassia Fabiani	de A p/ B	87.876.20-05
Liliane Simioni de Figueiredo	de B p/ C	87.751.15-05
Lisângela Bergamo Pretto	de C p/ D	87.629.11-05
Lorena de Lourdes Bentaqui Alves	de B p/ C	87.765.16-05
Márcia Sacon	de A p/ B	87.872.20-05
Margarete Beltrame Ferreira Dutra	de B p/ C	87.762.16-05
Maria Cleonir Zapparoli	de C p/ D	87.337.02-05
Marliza Werle dos Santos	de C p/ D	87.620.11-05
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	de A p/ B	87.855.19-05
Nauriane Figueiredo Fabiani	de A p/ B	87.874.20-05
Rosa Maria Nicola da Rosa	de A p/ B	87.552.19-05
Sheila Pascoal	de A p/ B	87.850.19-05
Sandra Mara França Daros	de A p/ B	87.851.19-05
Silvana da Silva Pasinato	de B p/ C	87.761.16-05
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	de B p/ C	87.715.14-05
Taise Colombelli Daros	de C p/ D	87.517.05-05
Tênio Rogério Nondilo	de B p/ C	87.748.15-05
Terezinha Szimanski da Silva	de E p/ F	87.191.95-05

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que as professoras já atenderam aos requisitos exigidos no Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 29 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BF483230

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
**COMTRATADA:** EDUARDA PEREIRA BRUSCATTO DOS SANTOS

**CNPJ:** 44.888.628/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RESIDÊNCIAS POPULARES.

**VALOR DO CONTRATO:** 18.000,00 (dezoito mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** 29/08/2023

**Assinatura:** 29/08/2023

**PRAZO:** 31/12/2023

**MODALIDADE:** CONVITE 014/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 128/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 29 de agosto de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**A026ACED

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**COMTRATADA:** ROBERTO BRAS DA SILVA  
**CNPJ:** 44.471.181/0001-00  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RESIDÊNCIAS POPULARES.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
**HOMOLOGAÇÃO:** 29/08/2023  
**Assinatura:** 29/08/2023  
**PRAZO:** 31/12/2023  
**MODALIDADE:** CONVITE 014/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 128/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 29 de agosto de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**13D1C710

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**COMTRATADA:** ROSIMAR JOSÉ DA SILVA LOURENCI  
**CNPJ:** 27.990.377/0001-91  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RESIDÊNCIAS POPULARES.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
**HOMOLOGAÇÃO:** 29/08/2023  
**Assinatura:** 29/08/2023  
**PRAZO:** 31/12/2023  
**MODALIDADE:** CONVITE 014/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 128/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 29 de agosto de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**ED09D094

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 014/2023 - tendo como objeto: Contratação de empresa para realização de show musical, gratuito à comunidade, com duração de 01 hora, referente as atividades da Semana Farroupilha de Barracão. Contratada: **GUILHERME DAVI BRAGAGNOLO REPRESENTAÇÕES, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 46.479.413/0001-00.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos

Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 29 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**86333978

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**COMTRATADA:** GUILHERME DAVI BRAGAGNOLO  
**CNPJ:** 46.479.413/0001-00  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show musical, gratuito à comunidade, com duração de 01 hora, referente as atividades da Semana Farroupilha de Barracão.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
**HOMOLOGAÇÃO:** 29/08/2023  
**PRAZO:** até 22/09/2023  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 014/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 132/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 29 de agosto de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**25185974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Pedra Basalto Britada nº 0, tendo como referência o Pregão Presencial nº 039/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTDE	TIPO DE PEDRA BRITADA	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
01	7.000 toneladas	Pedra Basalto Britada nº 0 (4,8mm a 9,5mm)	1ª colocada	Coesul - Construtora Extremo Sul LTDA	R\$ 81,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 09 de novembro de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Josiane Zuchi  
**Código Identificador:**0D664D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm) e Pó de Brita, tendo como referência o

Pregão Presencial nº 008/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01 Pó de Brita – 500 ton	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	RS 73,00
2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	RS 73,30
ITEM 02 Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm) – 6.500 ton	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	RS 75,90
2ª colocada	COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA	RS 76,00
3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	RS 82,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 23 de fevereiro de 2023.

A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josiane Zuchi

**Código Identificador:**F1D61983

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 043/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de uniformes e camisetas. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 12 de setembro de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br). Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Taline Rex Zuchi

**Código Identificador:**F6112E49

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - 066/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO - 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADOS: MARQUES SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA, CNPJ 25.244.685/0001-42

OBJETO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA, A SER REALIZADA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, INCLUÍDA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R\$49.980,00 (QUARENTA E NOVENIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DIAS A CONTAR DE 30/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/21 ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 29 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz

**Código Identificador:**51C8CDE0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

#### PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR, DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2024, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 DO FUNDO DE APOSENTADORA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

**EMPRESA A SER CONTRATADA:** LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ 18.934.959/0001-60

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024.

**FISCAL DO CONTRATO:** DARLEI SCHAURICH

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 29 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**BA9B5CB2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 122/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Contratação do show musical da cantora Luiza Barbosa para compor a programação da IV Tropeada de Campo Bom.

**FORNECEDOR:** LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA, CNPJ 33.451.906/0001-81.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**D78A20D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.936, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **SUZANA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 13096, de 60 (sessenta) dias, no período de 02 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 10.503/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**CEABB000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.904, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

READAPTA SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o parecer da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e Serviço Público Municipal – COMPAQ, proferido no memorando nº 5.231/2023,

**Considerando** a indiscutível necessidade de prover o servidor em cargo mais compatível com a limitação de capacidade de que foi acometido,

**RESOLVE:**

I – Readaptar o servidor **ANDERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 12.471, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil para o cargo de **Zelador I**, a partir de 23 de agosto de 2023, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014.

II – Determinar que o servidor **ANDERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO** passe por inspeção médica verificadora da continuidade da invalidez ou incapacidade, a cada seis meses, conforme parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal 4.125/2014, de 18.03.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**163A7F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 161/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 30 de agosto de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
59.910	PAULA BOMM ROST	Educador Social	1
59.911	NATACHA RODRIGUES GABRIELA	Serviços de Cozinha	22
59.912	ENÉIAS THOMÉ	Motorista	1
59.913	SÍLVIO LUÍS BECK REDA	Serviços de Limpeza	2
59.914	CARMEN REGINA GOMES	Auxiliar de Ensino	10

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**362D912F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.910, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PAULA BOMM ROST**, portadora do CPF nº 005.xxx.xxx-82, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação,

**RESOLVE:**

Nomeá-la para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**05038216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.911, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NATACHA GABRIELA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 014.xxx.xxx-63, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 22ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
 Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**416C2995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.912, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ENÉIAS THOMÉ**, portador do CPF nº 007.xxx.xxx-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
 Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**D84FCEDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.913, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SÍLVIO LUÍS BECK REDA**, portador do CPF nº 461.xxx.xxx-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 2ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
 Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**61B390FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.914, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARMEN REGINA GOMES**, portadora do CPF nº 379.xxx.xxx-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação,

**R E S O L V E:**

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 30 de agosto de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
 Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**71A1CA9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 121/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Contratação do jurado Silverio Borges Barcellos, para o serviço de triagem, seleção e avaliação do 19º Bivaque da Poesia Gaúcha.

**FORNECEDOR:** SILVERIO BORGES BARCELLOS, Pessoa física.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**FCF292B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 115/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 115/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Contratação do jurado Francisco Azambuja dos Santos, para o serviço de triagem, seleção e avaliação do 13º Bivaque da Poesia Gaúcha, dia 21/10/2023, no Centro de Tradições Gaúchas M'Bororé.

**FORNECEDOR:** FRANCISCO AZAMBUJA DOS SANTOS, Pessoa física.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**B916F861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 120/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 120/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Aquisição do livro "Bruxa Zamy e Bruxa Merreca - Brincando com parlendas", Autora Léia Cassol, Editora Cassol para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil.

**FORNECEDOR:** GILMAR CASSOL EDITORA LTDA, CNPJ 00.582.584/0001-50.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 25 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**5C459040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
009/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 17 de outubro de 2023, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para Concessão de uso de bem público dos imóveis localizados na Rua Osvaldo Cruz, n.º 116 (Hospital Lauro Réus) e Rua Rodolfo Dick, n.º 107 (Pronto Atendimento), vinculada a proposta de trabalho com finalidade exclusiva de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na aba, **PORTAL LICITAÇÕES**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 29 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**8DB28F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 444/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

REVOGA PORTARIA Nº099/2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:**

REVOGAR, a Portaria nº099/2023, desde o dia 28 de agosto de 2023, que convoca a Professora **RITIELI MACIEL GUIMARÃES PINTO, matrícula 1206/8**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 28 de agosto de 2023 e REVOGANDO a Portaria Nº099/2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch

**Código Identificador:**21EF7CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 444/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

DESIGNA O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL – GTM.



VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR as seguintes servidoras para integrarem o Grupo Técnico Municipal – GTM:

**MERCI MARIA SCHOSSLER** - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Monitora do Programa Primeira Infância Melhor;

**LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN** - Secretária Municipal de Saúde;

**CAROLINE JESKE FLORES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 254/2021 de 08 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch

**Código Identificador:**771D04A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 446/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação de Bens do Município de Cândido Godói, RS, para fins de Leilão:

**DARIO FERST** – Servidor no cargo de Supervisor do Departamento de Transporte Escolar;

**ANDRÉ ÁVILA DA SILVA** – Servidor no cargo de Mecânico;

**JORGE LUIS PANASSOWICZ** - Supervisor Geral da Secretaria de Obras;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 29 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Liandra Jaqueline Hanusch

**Código Identificador:**EAC2B771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP27/2023**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 27/2023.

O PREFEITO DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209/2023 de 17/04/23, sobre o Processo de Licitação nº 27/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN COM ADAPTAÇÃO CADEIRANTE DPM.

Fica adjudicado os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 20+1 LUGARES, TIPO VAN, TETO ALTO - DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL.	MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 CDI VAN 20+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE, CONFORME EDITAL.	MECASUL AUTO MECANICA S/A	R\$ 415.000,00

Cândido Godói/RS, 30/08/23.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**

Laércio Luís Wammes

**Código Identificador:**0901EA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP29/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preço para **PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**. DATA: 19/09/2023, às 08:30h. Na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481205, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândido Godói/RS, 30/08/2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**

Laércio Luís Wammes

**Código Identificador:**F0306AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP30/2023**

**EDITAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital Registro de Preços nº 30/2023 para **Serviços de lavagens e consertos de pneus**. Propostas/Habilitações, DATA: 14/09/2023, às 08:30h. Local: Sala de licitações da Prefeitura. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações fones (55) 3548-1205 ou e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br).

Cândido Godói/RS, 30/08/2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**

Laércio Luís Wammes

**Código Identificador:**DB92A356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 447/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 20**

**FAZ NOMEAÇÃO** VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR** a Senhora **REJANE SCHULZ DRESCH**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - ANOS INICIAIS**, regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 12º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Geni Maria Seibel

**Código Identificador:**859D48D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Participação Exclusiva ME/EPP - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) propostas e documentos para **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, Recurso Rede Bem Cuidar Portaria SES nº 395/2022**, às 08h15min do dia 14 de setembro de 2.023.

**Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Participação Exclusiva ME/EPP - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Cadeiras de Polipropileno**, às 08h15min do dia 15 de setembro de 2.023.

**Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Participação Exclusiva ME/EPP - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) propostas e documentos para **Aquisição de Mobiliário Sob Medida para Sala de Marcação de Exames e Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, Recurso Programa PIAPS - Componente Qualificação da APS/Rede Bem Cuidar-RS**, às 08h15min do dia 21 de setembro de 2.023.

**Pregão Presencial nº 10/2023 – Participação Exclusiva ME/EPP - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Almoço para 28ª Festa Municipal do Idoso do Município de Capitão**, às 09h00min do dia 22 de setembro de 2.023.

Editais em [www.capitao.rs.gov.br](http://www.capitao.rs.gov.br), informações (51) 3758-1122.

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique da Costa

**Código Identificador:**40310DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL 24/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **13/09/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de cabo de fibra óptica destinado à ampliação da rede de segurança através de videomonitoramento, bem como facilitar o acesso à internet dos munícipes moradores da área rural deste município, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 024/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros 29/08/2023

**MARCOS CAZANATTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Schaiane Tamagno Leite

**Código Identificador:**04B01224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL 23/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **15/09/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis adulto e infantil para a Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de fraldas descartáveis infantil para os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você do Município de Caseiros – RS, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 023/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros 29/08/2023

**MARCOS CAZANATTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Schaiane Tamagno Leite

**Código Identificador:**620CE66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL 22/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **12 de setembro de 2023, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de logística, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 022/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1156 ou pelo site: <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros 29/08/2023

**MARCOS CAZANATTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Schaiane Tamagno Leite

**Código Identificador:**C37D2E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL 21/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **14/09/2023, às 08:30horas**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para **contratação de empresa para**

**aquisição de materiais e prestação de serviço para manutenção da rede de água no interior do Município de Caseiros/RS**, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 021/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1156 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros 29/08/2023

**MARCOS CAZANATTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**AA4CB88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 093/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA**, inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para conserto do Onibus IQN-2699, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos, R\$ 25.473,00** valor total.

Caseiros/RS, 29/08/2023.

**MARCOS CAZANATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**457100B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 091/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **ELETRO REFRIGERAÇÃO ZAGO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.560.782/0001-01**, com sede na Avenida Benjamin Constant, Bairro centro, Sala 01B Esquina, nº 2340, no município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para conserto da Retro III, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos, R\$ 49.716,00** valor total.

Caseiros/RS, 29/08/2023.

**MARCOS CAZANATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**EAE52CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 094/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 73.730.129/0012-81**, com sede na Rod BR 153, Bairro Bela Vista, Km 49, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-010. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de pneus novos. O valor a ser pago para o Item será de **R\$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais),

Caseiros/RS, 29/08/2023.

**MARCOS CAZANATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**B3994A65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS  
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023  
PROCESSO N.º 384/2023

**JOZI FRANCISCO DE MARINS**, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, nos termos da manifestação do Pregoeiro Oficial após a publicação da ata de julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de revitalização das calçadas e paisagismo do pátio da Câmara de Vereadores, diante do que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos da Resolução de Mesa n.º 06/2015 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR** a classificação final e a adjudicação do certame como segue:

Ordem	Adjudicada	CNPJ	Valor Total (R\$)
1º	CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	91.395.426/0001-47	174.564,22

Nos termos da legislação vigente, uma vez que o objeto fora ADJUDICADO a 1º mais bem classificada e habilitada em sessão pública, fica a empresa **CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** convocada para assinar o contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste expediente.

Charqueadas, 29 de agosto de 2023.

**VER. JOZI FRANCISCO DE MARINS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Talles Garcia Santana  
**Código Identificador:**B32FCE2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 55/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 55/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.

Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Fiscal Tributário	Sandra Mara Mazutti

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicção da vaga.

Charrua-RS, 29 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Daronch

**Código Identificador:**7A73EDD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 141, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 141, de 28 de agosto de 2023

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R\$ 832,65 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2061 - Manutenção da Educação Infantil

33190110000000000000.235 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 770,94

33390080000000000000.244 - Outros benefícios assistenciais

R\$ 61,71

Total.....R\$ 832,65

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

33190110000000000000.199 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 770,94

33390080000000000000.205 - Outros benefícios assistenciais

R\$ 61,71

Total.....R\$ 832,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**12C84540**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 77/2023****ESPÉCIE:**ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 77/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** PORTH E FARIAS LTDA**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA SEMIMECANIZADA E MANUAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS CATEGORIAS LIXO SECO E ORGÂNICO DO MUNICÍPIO DE COXILHA, TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS

CATEGORIAS LIXO SECO E ORGÂNICO EM ÁREA URBANA E RURAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.

**ADITIVO:** 29/08/2023 **VIGÊNCIA:** 07/12/2023**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** ADRIANO MARCELO PORTH**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**CD034A16**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
088/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de mecânica leve, borracharia, lavagem, guindaste e empilhadeira destinados a manutenção da frota municipal, sendo a data da abertura das propostas **no dia 12 de setembro de 2023 às 14:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: [licitacoes@crissiumal-rs.com.br](mailto:licitacoes@crissiumal-rs.com.br) ou pelo site: [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br).

**Crissiumal, 29 de agosto de 2023.****MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**8C8E8842**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 028/2023**

RETIFICA O EDITAL Nº 027, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE HOMOLOGA INSCRIÇÕES E DETERMINA DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 025/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RETIFICA o Edital nº 027, de 28 de agosto de 2023, que HOMOLOGA inscrições e determina data e horário para realização da avaliação psicológica dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Derrubadas, nos termos do Edital nº 025/2023 e dá outras providências, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**CARGO ASSISTENTE SOCIAL:**

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Noiseli Fátima Weber	Homologada
Simone Corrêa	Homologada

**CARGO FARMACÊUTICO:**

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Vitor Andres de Assunção	Homologada

Os candidatos poderão interpor recurso no dia 29/08/2023, de forma escrita, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Administração, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

A avaliação Psicológica dos candidatos será realizada no dia 30/08/2023, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,  
AOS 29 DE AGOSTO DE 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito de Derrubadas em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 29/08/2023.

**HELIO LAMPERT** –

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**43BDE96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 250/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas,

**C O N C E D E**

À servidora municipal, **MENANDRA MARCIA GOLFETTO CASOLA**, no cargo de contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 07 (sete) dias de férias, a contar de 21/08/2023 a 27/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Um (01) dia de férias do referido período aquisitivo já foi gozado anteriormente, restando 22 (vinte e dois) dias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 22 DE AGOSTO DE 2023.

**MIRO MULBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/08/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**8BC2338E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 251/2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO, DISPOSTOS NO EDITAL Nº 025, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR as servidoras municipais seguir relacionadas para comporem a comissão municipal de seleção, para fins de contratação emergencial temporária de pessoal para os cargos de Assistente Social e Farmacêutico, dispostos no Edital nº 025, de 22 de agosto de 2023, devendo a comissão emitir parecer sobre a classificação dos candidatos inscritos para fins de contratação, mediante a avaliação dos títulos apresentados no ato das inscrições, observando os critérios estabelecidos no referido Edital.**

**Membros da Comissão:**

Maryneide Berghetti Gross – Professora.

Rita de Cassia Dias Verdi Fumagalli – Professora.

Vera Silvana Didonet Kuntz – Enfermeira.

**Art. 2º DESIGNAR a servidora municipal Carine Andreia Anklam, Psicóloga, para realizar a avaliação psicológica com os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 025, de 22 de agosto de 2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 22 DE AGOSTO DE 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/08/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**9A71FE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2023, o Senhor Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de equipamentos de videomonitoramento e serviço de instalação para a Pedreira Municipal localizada no interior do Município de Derrubadas. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): João Aloisio Kipper Spielmann. CNPJ nº 05.269.770/0001-58. Valor: R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais).

Derrubadas/RS, 28 de agosto de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Mateus Andre Geroldini

**Código Identificador:**88CB357E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023**

Contrato nº 104/2023. Dispensa de licitação nº 40/2023. Contratado: João Aloisio Kipper Spielmann. CNPJ nº 05.269.770/0001-58. Objeto: Aquisição de equipamentos de videomonitoramento e serviço de instalação para a Pedreira Municipal localizada no interior do Município de Derrubadas. Valor: R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais). Vigência: 28/08/2023 à 27/10/2023. Assinatura do Contrato: 28/08/2023.

Derrubadas/RS, 28 de Agosto de 2023.

**MIRO MÜLBEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**DE02A7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;  
**Contratada:** Nissul Renault Guafba, CNPJ sob nº 04.573.344/0006-55;  
**Objeto:** Revisão de 60.000 km, geometria e balanceamento e aquisição de itens para substituição no veículo Oficial da Câmara, Renault Captur 1.3 Turbo placa JBG6E98.  
**Valor:** R\$ 915,70 (Novecentos e quinze reais e setenta centavos);

Dom Feliciano - RS, 29 de agosto de 2023.

**RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Camila Daiane Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**ECE0675E

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 35273 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA”

**Clenio Boeira da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 da Lei Municipal nº 702/1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** Abertura de Sindicância Investigatória para apuração de possível descumprimento do artigo 129, I, III, VI, IX e XI da Lei Municipal nº 702/1990 a partir do relato trazido na notícia de fato nº 01604.000.317/2023 de origem do Ministério Público, envolvendo os servidores **JOELSON ZAIKOWSKI** ocupante do cargo de Diretor de Serviços Rurais, matrícula 7350, **ELIGEX LACERDA DA SILVA** ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, matrícula 5456, **REGINALDO OLIVEIRA NUNES** ocupante do cargo de Operário, matrícula 7872, **LINDOMAR DA SILVA DYLEWSKI** ocupante do cargo de Diretor de Manutenção e Transporte, matrícula 7686, **VANDERLEI BOEIRA LUCAS** ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, matrícula 7845.

**Art. 2º -** Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 35259 de 10 de Agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO**, 29 de Agosto de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Carina Iaroszewski  
**Código Identificador:**8A310328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Dispensa nº 18/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa para apresentações de espetáculos aos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink, estando assim especificado: **TEATRO LUZ E CENA LTDA - CNPJ nº 14.227.513/0001-44 - Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**7026A357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– **COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - CNPJ nº 98.338.072/0009-03 - Contrato Administrativo nº 294/2023 - Pregão Eletrônico nº 27/2023 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para secretarias e departamentos. - Valor R\$ 3.582,90 - Assinatura: 22/08/2023.**

– **J.R. INTERMEDIÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 46.498.498/0001-65 - Contrato Administrativo nº 309/2023 - Pregão Eletrônico nº 28/2023 - Aquisição de materiais de expediente e educativo para secretarias, departamento e oficinas do NAAB. - Valor R\$ 226,21 - Assinatura: 24/08/2023.**

– **VALDIR CLAUDIO SCHOLZE & CIA LTDA - CNPJ nº 88.965.108/0001-60 - Contrato Administrativo nº 315/2023 - Pregão Presencial nº 59/2023 - Aquisição de troféus para campeonatos e competições a serem realizadas pelo departamento. - Valor R\$ 7.452,00 - Assinatura: 25/08/2023.**

– **JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - CNPJ nº 03.140.870/0001-54 - Contrato Administrativo nº 320/2023 - Pregão Presencial nº 61/2023 - Aquisição de lona preta, tela tapume e materias para jardim. - Valor R\$ 11.000,00 - Assinatura: 29/08/2023.**

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**EB27E26B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 10/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 966/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para a **RETIRADA DA ANTIGA PARADA DE ÔNIBUS E A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA NO CENTRO DA CIDADE**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **14-09-2023 às 09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br). Informações fone (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 29-08-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**58858524**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 11/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 974/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para execução de **PASSEIO PÚBLICO** para **CAMINHÓDROMO**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **19-09-2023 às 09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br). Informações fone (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 29-08-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**9376BD83**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 803/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **TOMADA DE PREÇOS 07/2023**, sendo: alteram-se os anexos: **VII (MEMORIAL DESCRITIVO)**, **IX (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)** e **XI (CRONOGRAMA)**. O prazo para apresentação de propostas e documentos fica prorrogado para **18-09-2023 às 09 horas**, demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br), informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 29-08-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**94812B35**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**REIFICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 59/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 839/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 59/2023**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 59/2023**, sendo: alteram-se as descrições dos **itens 03, 05, 06, 07, 16, 21, 23, 24, 70, 72 e inclui-se o item 79 do Anexo I (Termo de Referência / Modelo de Proposta)**. Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas, sendo para: **08:30 horas** do dia **13-09-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **13-09-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 29-08-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**CF066053**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 870/2023****PROCESSO Nº 969/2023**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 870/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **JOÃO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA** (CNPJ 97.054.472/0001-69), para serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR (ITINERÁRIO 06)**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 29-08-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**72BB1C6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica da implantação e acompanhamento de execução da nova lei de licitações e da lei geral de proteção de dados para o Poder Executivo.

Fundamento legal: artigo 74, III, c, e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21.

Valor contratual: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais.

Prazo da contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Contratado(a): Felipe Secco Sociedade Individual de Advocacia.

Entre Rios do Sul, RS, 29 de Agosto de 2023.

**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto Dos Santos  
**Código Identificador:**E5650C32**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEIS E LEIS COMPLEMENTARES DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis e Leis Complementares:

**LEI Nº. 7.322 DE 29 DE AGOSTO DE 2023** - Institui o Programa de Incentivo para Empreendimentos Turísticos e dá outras providências.

**LEI Nº. 7.323 DE 29 DE AGOSTO DE 2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direito de uso de imóvel público à Associação de Moradores do Bairro Presidente Vargas.

**LEI Nº. 7.324 DE 29 DE AGOSTO DE 2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

**LEI N.º 7.325 DE 29 DE AGOSTO DE 2023** - Cria o Fundo de Reparcelamento e Modernização da Procuradoria-geral do Município de Erechim – FURPGM.

**LEI N.º 7.326 DE 29 DE AGOSTO DE 2023** - Reconhece a carteira de identidade como documento que ateste a deficiência permanente física, mental, intelectual, auditiva ou visual, do mesmo modo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para acessar os serviços públicos bem como para o encaminhamento de benefícios que exijam a comprovação da deficiência no Município de Erechim.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 088, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**- Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria Cargos de Confiança e dá outras providências.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 089, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**- Altera a Lei n.º 6.040, de 09 de Dezembro de 2015, que Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Erechim/RS, 29 de agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

**Código Identificador:**536A83B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
449/2023**

Processo n.º 19589/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 71 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Colorindo Nosso Espaço”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 14 de agosto de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES** –

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Jean Rodrigo Nervis

**Código Identificador:**F9612D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 165/2023 CHAMADA PARA CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**EDITAL N.º 165/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital n.º 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal 7.192/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Michele Vargas Bueno	225º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso,

Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 29 de Agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**78D4A461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
450/2023**

Processo n.º 19590/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 106 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Respeito a autonomia”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 14 de agosto de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES** –

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Jean Rodrigo Nervis

**Código Identificador:**261C761B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL. TOMADA DE PREÇOS 18/2023.** A Divisão de Editais informa que o Edital da Tomada de Preços n.º 18/2023, contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação da UBS Paiol Grande, localizada na Rua Casemiro Kujawinski, n.º 557, Bairro Paiol Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos e Outros Recursos Vinculados a Saúde, foi republicado pois houve alteração no item **6.4. Qualificação Técnica** alínea b), c) e d), tendo em vista as alterações promovidas a data de abertura do certame foi remarcada para o dia **18/09/2023 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 29 de agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Tainã Padilha de Oliveira

**Código Identificador:**81A30D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 – REGISTRO DE PREÇOS** – Objeto: Aquisição de lixeiras/papeleiras para Coleta Seletiva (Amarela e Marrom), com pedestal central para colocação em locais públicos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Não



Vinculados de Impostos, sendo sagrada vencedora a seguinte empresa: **CV MOBILÁRIOS URBANOS LTDA – CNPJ: 42.215.097/0001-08** no lote 01, no valor total de **R\$ 119.400,00**. A cópia integral da ata encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações, e no endereço [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 29 de agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Tainã Padilha de Oliveira  
**Código Identificador:**453E9DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.302/2023.**

**DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Cria o cargo de Monitor Educacional no quadro de pessoal, dispõe sobre a forma de ingresso no exercício financeiro de 2023 e designa suas atribuições.

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica criado o Cargo de Monitor Educacional, integrando a Lei Municipal Nº804/1990 que dispõe sobre o quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e a Lei Municipal Nº803/1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais com suas respectivas características, conforme o quadro abaixo:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Coefficiente	Carga Horária	Escolaridade
12	Monitor Educacional	08	3,92	40 horas	Ensino Médio Completo

§ 1º O vencimento básico do monitor educacional será enquadrado no padrão do caput deste artigo, acrescido das demais vantagens pecuniárias.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de 12 (doze) vagas para o cargo de monitor educacional.

Art. 3º Aos ocupantes dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei Municipal será exigido:

- I - ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II - ensino médio completo.

Art. 4º - São atribuições do monitor educacional as atividades do anexo único desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Excepcionalmente para o ano de 2023, poderá ser realizado processo seletivo para o provimento emergencial das vagas dos cargos de Monitor Educacional, até a realização de concurso público, que deverá ocorrer no exercício financeiro seguinte.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erval Seco, 29 de agosto de 2023

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**  
Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**ED37BF0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.303/2023.**

**DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera o artigo 12º da Lei Municipal nº 2.111/2009 e revoga o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.162/2022.

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - O Art. 12 da Lei Municipal nº2.111/2009 passará a ter a seguinte redação:  
"Art.12- O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município é limitado em 20 (vinte) estagiários".

**Art. 2º** - Revoga-se:

I- O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.162/2022

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Seco, 29 de agosto de 2023

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**  
Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**6C7AD5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.304/2023.**

**DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Define situação excepcional de interesse público e autoriza o Poder Público a contratar emergencialmente Servidor Público- VIGIA.

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2023 os cargos abaixo especificados:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coefficiente	Carga Horária
01	Vigia	2	2,42	40h

**Parágrafo único:** Poderá ser prorrogada a contratação, se constatada a necessidade pela Administração Pública.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - A contratação para o cargo de vigia seguirá a ordem de classificados da lista do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 01/2022.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Seco, 29 de agosto de 2023

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**

Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Marliza de Moraes Nunes

**Código Identificador:**D4AAD74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI MUNICIPAL Nº 3.305/2023.**

**DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

“Define situação excepcional de interesse público e autoriza o Poder Público a contratar emergencialmente Servidor Público Cargo-Operador de máquinas,”

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2023 os cargos abaixo especificados:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coefficiente	Carga Horária
01	Operador de Máquinas	7	3,01	40h

**Parágrafo único:** Poderá ser prorrogada a contratação, se constatada a necessidade pela Administração Pública.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - A contratação para os cargos mencionados nesta Lei seguirá a ordem de classificados da lista do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Seco, 29 de agosto de 2023

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**

Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Marliza de Moraes Nunes

**Código Identificador:**01F155EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI MUNICIPAL Nº 3.306/2023.**

**DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 3268/2023, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ERVAL SECO/RS – PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CRIANDO E APROVANDO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA”

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O artigo 1º da lei municipal nº 3268/2023 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado e aprovado o Plano Municipal de Cultura de Erval Seco - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura de Erval Seco - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos.”

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erval Seco, 29 de agosto de 2023

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**

Secretário da Administração e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Marliza de Moraes Nunes

**Código Identificador:**B0634C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023  
PROCESSO Nº 108/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: JAIME LAIRTON DE SOUZA,

**OBJETO:** contratação de empresa para confecção de placas indicativas das localidades do interior do município

VALOR TOTAL: R\$ 31.464,39 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**953C1626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 50/2023 PROCESSO Nº 108/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

**CONTRATADA:** JAIME LAIRTON DE SOUZA,

**OBJETO:** contratação de empresa para confecção de placas indicativas das localidades do interior do município

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.464,39 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**5F430FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 092/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PROCTOLOGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA FSPSCE.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 12 de Setembro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 12 de Setembro de 2023 a partir das 09h30min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**F855EFDF

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 063/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COM GESTÃO COMPARTILHADA DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DA SAÚDE MENTAL DA FSPSCE.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 14 de Setembro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 14 de Setembro de 2023 a partir das 09h30min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**8432EAEE

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 087/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**  
**CONTRATO Nº 50229/2023**

**CONTRATADA:** RE-SOL COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

**CNPJ:** 04.004.419/0001-72

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 190.310,00 (cento e noventa mil trezentos e dez reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 18/08/2023

**FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520/2002

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**335CF735

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6919/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5944/2023, no período de 11/08/23 até 16/08/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**37257B8E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6920/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41339, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/08/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**52CD6B11

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6921/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Carolina Helena Leuck Santos Loesch, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47057, a partir de 01/04/2023, com base na Lei Municipal 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**43AA29A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6922/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Juarez Kirsch, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50598, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/02/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**FFCFB1D5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6923/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6485/2023: DESIGNAR, o (a) servidor (a) Rafael Dedavid – matrícula 30937, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ricardo Walter Jaggi – matrícula 7920, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Educação- SME-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 200/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LS Steel Engenharia LTDA, que tem por objeto contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projeto executivo para EMEI Sonho Mágico - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 099/2023, oriundo do processo administrativo nº 2042/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C42D326B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PREFEITURA DE ESTEIO**

**COMUNICADO**  
**CRENCIAMENTO 09/2023**  
**PROCESSO Nº 2120/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe: **INABILITAR a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE – SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS**, pelo descumprimento do Edital, item 06, letra B (habilitação jurídica) da cooperativa CNPJ nº 92.796.564/0025-78, participante do certame, eis que o estatuto apresentado não prevê a criação da respectiva filial; letra D, alínea d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), eis que a certidão apresentada em diligência se refere a Cooperativa CNPJ 92.796.564/0001-09. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão.

**Publicado por:**  
 Rita de Cassia Ferreira Machado  
**Código Identificador:**90FA5675

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6924/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Luís Carlos da Silva Belissimo – Matrícula 50724, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Brayan Da Silva Stelzer - Matrícula: 31705, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão- SMGG-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 204/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE ALTA DISPONIBILIDADE COM REDE SEM FIO (WIRELESS) EM REDE MESH (WIFI MESH), COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTEIO, CONTEMPLANDO HARDWARE, SOFTWARE, LICENÇAS, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE ESPECIALIZADO - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 139/2023, oriundo do processo administrativo nº 2674/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**999FB9D4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6925/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denaide de Bastos da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 4630, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 22/08/2023 a 23/08/2023, com base na Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**775E7C36**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6926/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Yasmim Caroline de Mello Danigno, Professor Séries Inicias, Estatutário, matrícula nº 41285, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**011C5217**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6927/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Jose dos Santos, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46998, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/2023 a 18/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**C0981A8B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6928/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eronilda de Oliveira Dermann, Professor Séries Inicias, Estatutário, matrícula nº 4484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**EB6A0A40**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6929/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Lopes da Silveira, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 3856, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B7422334**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6930/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2023 a 10/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**E84720CA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6931/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Carla Maciel Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41135, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6545/2023, nos seguintes períodos de 14/08/2023 a 15/08/2023 e de 18/08/2023 a 19/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**6F2E4A50**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6932/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Emanuel Carneiro Correa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/08/2023 a 01/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**35271ED3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6934/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Lucia Albrecht, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E17BA28D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6935/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2023 a 25/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**62066181

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6936/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Santos dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F1583996

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6937/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6456/2023, no dia 23/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B6EAAF0E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6938/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nereu dos Passos Ribeiro, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31634, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/08/2023, com remuneração, com base no

art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**98BB0274

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6939/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6935/2023: CONCEDER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2023 a 25/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B79CAEC6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6940/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6933/2023: CONCEDER para Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45318, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2023 a 25/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**32DAA3EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6941/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6934/2023: CONCEDER para Helena Lucia Albrecht, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**AD710819

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6942/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nereu dos Passos Ribeiro, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31634, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida

pela Portaria 6938/2023, no dia 25/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**26D518F5

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6943/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giselle Oliveira Fortes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50464, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2023 a 26/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6E706C2F

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6944/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Marinho Viganò, Tec Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31538, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2023 a 26/08/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C33FBCB0

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**SUMULA DO CONTRATO nº 192/2023**

**Contrato 192/2023**

**Dispensa Justificada Nº 149/2023**

**Ordem de Compra Nº 2505/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** PAULO ROBERTO DOMINGUES VARGAS (PR PRODUÇÕES)

**CNPJ:** 39.960.379/0001-17

**Objeto:** Contratação do profissional Paulo Roberto Domingues Vargas, pela empresa "PR PRODUÇÕES", para coordenação de comissão avaliadora dos eventos: 8º Esteio da poesia gaúcha e 4º Esteio do amanhã, período de 14 h no dia 12/08/2023 – SMCEL.

**Vigência:** A vigência da contratação é até o dia 12/08/2023 ou até que o objeto seja entregue em sua totalidade.

**Valor:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**Assinatura:** 12 de agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidnei Emilio Timm  
**Código Identificador:**7F1E9B2C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6945/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2023 a 25/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E0326384

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6946/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidia Costa da Silva Dias, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2023 a 25/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3C04D39C

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6947/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Marx Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31590, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**CB95B9F1

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6948/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**5BEF30FA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6949/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilu Reis da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7820, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**78BEE4A5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6950/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR ,Vera Lucia Correa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31479, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6346/2023, no dia 24/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**98B8BF2A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6951/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2023 a 24/08/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D39F08EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6952/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Helena Machado, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30856 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**7B470985

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6953/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Coelho Marques, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E373E8C0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6954/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Lima da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41364, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**DCF0FA4B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6955/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Paulo de Tarso Munhoz de Oliveira, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30707 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5726/2023, no período de 29/08/2023 a 28/10/2023 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**74E9A6CE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6956/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samanta Fraga, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 14/08/2023 até 18/08/2023 e 25/08/2023 até 08/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.



**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:95CE576E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6957/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 6666/2023, que nomeou Rovian Machado Barbosa, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 12 lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 14.8 do Edital de Abertura nº 01/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:23ABA738**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6958/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Thaís Busatto Oliveira Sá, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 13º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 30.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:9231578A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2023**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamento/impugnação. Oportunamente será marcada a data de reabertura e publicada em imprensa oficial.

**Publicado por:**Isadora Delgado Dos Santos  
Código Identificador:F37B78D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO****ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para obras no Horto Municipal. A data de abertura das propostas será no dia 15/09/2023, às 08h31min.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 29 de agosto de 2023.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nicolas Barichello

Código Identificador:3C06CE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de imóvel para realização do evento "Formatura dos estudantes do projeto PROERD" promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que ocorrerá na data de 29 de novembro de 2023 em Flores da Cunha - RS.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:B93C8279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1487/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para instalação de divisórias na recepção do Centro de Saúde localizado no bairro Centro do município de Flores da Cunha - RS.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:0D1F95D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023****TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023**

Processo nº 1464/2023

Termo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2022

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis e tiras reagentes, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

## 2- DAS EMPRESAS:

### METROMEDCOM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 83.157.032/0001-22

Vinculado ao Pregão Eletrônico 009/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.028/2023, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Posto de Saúde Central).

**Valor total: R\$ 8.770,00 (oito mil e setecentos e setenta reais)**

## 3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 6 deste instrumento.

Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**IV)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**VI)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**VII)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**VIII)** Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

**IX)** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

## 4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizadas pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**1º.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

**I)** receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

**II)** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

**III)** agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

**IV)** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

**V)** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

**VI)** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**VII)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

**VIII)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

**IX)** solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

**X)** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelas mesmas julgadas necessárias.

## 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2275 - Promoção de Insumos De Ins. Estrat. Na At. Básica Em Saúde - Fraldas

Fonte de Recurso: 1621/4050

Despesa: 2736

Despesa: 2735 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## 6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.

6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

**1º** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**2º** Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

**3º** Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

**4º** O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

**5º** Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**6º** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

**7º** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

## 7- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

**1º** O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

**2º** O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

#### 8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**Multas administrativas**, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:

por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

**III) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

#### 9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, a servidora Franciele Ferreira da Silveira, nomeada através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

#### 10. DA JUSTIFICATIVA

10.1. Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato de a compra ser feita em conjunto com os demais municípios através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC**.

Formigueiro - RS, 24 de agosto de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:4B8840AB**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

**Pregão Eletrônico n.º 24/2023** – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal, em

Formigueiro - RS, no horário das 09hs, do dia 18 de setembro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br) ou no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Formigueiro, 29 de agosto de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:C568BAD1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA DE JUSTIFICATIVA Nº11.2023

#### TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 11/2023

No sistema, dispensa nº 1441.2023

Processo nº 1505/2023

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 - destina-se a:

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de uma bomba hidráulica nova, para a patrola CASE 845B, conforme segue:

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

##### 2.1 – Da escolha da Empresa:

**Empresa: MAUS E & LTDA**

CNPJ nº: 88.990.213-0001/59

Endereço: Avenida

Bairro: Centro

CEP: 97.210-000

Formigueiro - RS

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para o fornecimento da Bomba, objeto da presente Dispensa. Tal contratação dá-se em vista da necessidade desse objeto para manutenção da Secretaria de Obras.

##### 2.2 – Dos preços

**Empresa: MAUS & LTDA**

CNPJ nº 88.990.213-0001/59

Bomba Hidráulica para Motoniveladora Case,

Valor Unitário R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais)

**Empresa: AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: nº 08.309.860/0001-13

Bomba Hidráulica para Motoniveladora Case,

Valor Unitário R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

**Empresa: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO**

CNPJ nº 11.492.141/0021-39

Bomba Hidráulica para Motoniveladora Case,

Valor Unitário R\$ 15.824,64 (quinze mil,oitocentos e vinte e quatro reais com sessenta e quatro centavos)

#### 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Munic. De Obras

Unidade: Secr. Munic. De Obras

Ação: 2220

Fonte do Recurso: 1500

Despesa: 3273

**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1- A contratada terá o prazo de **2 (dois) dias** para realizar as entregas dos materiais solicitados, objeto deste processo de dispensa.

4.2- a) Local da entrega:

Secretaria de Obras, Avenida João Isidoro nº 634.

b) No horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

4.3- O frete e a descarga serão por conta do fornecedor

**5. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da Contratada citada na Proposta da participante.

**6. DAS PENALIDADES:**

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, o secretário de obras, senhor Alvaro Rogerio Ziebell Trojahn, Secretário Municipal e nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de agosto de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador: 733D145D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 122/2023.** Objeto: Aquisição de licenças de software de proteção antivírus, de modo a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá, que teria sua abertura em **12 de setembro de 2023.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

**RUBEN WEIMER -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque

**Código Identificador: FF1E7B03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

**I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**ATA Nº 193/2023 - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 20.519.809/0001-31. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. **Objeto:** Aquisição de pneus e contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapagem, conserto, vulcanização, balanceamento, montagem/ desmontagem e geometria, no valor total de R\$ 1.720,00. Lei nº 8.666/93.

**ATA Nº 194/2023 - MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 29.081.832/0001-61. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. **Objeto:** Aquisição de pneus e contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapagem, conserto, vulcanização, balanceamento, montagem/ desmontagem e geometria, no valor total de R\$ 5.200,00. Lei nº 8.666/93.

**ATA Nº 195/2023 - M B RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.864.537/0001-49. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. **Objeto:** Aquisição de pneus e contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapagem, conserto, vulcanização, balanceamento, montagem/ desmontagem e geometria, no valor total de R\$ 333.691,00. Lei nº 8.666/93.

**ATA Nº 196/2023 - MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 50.108.526/0001-68. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. **Objeto:** Aquisição de pneus e contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapagem, conserto, vulcanização, balanceamento, montagem/ desmontagem e geometria, no valor total de R\$ 12.360,00. Lei nº 8.666/93.

**II – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 208/2023 - MVB MUSIC LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 39.432.161/0001-90. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. **Objeto:** Aquisição de instrumentos e acessórios para banda marcial municipal, no valor total de R\$ 3.311,00. Lei nº 8.666/93.

**III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:**

**1º TAC AO CONTRATO Nº 156/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - FERNANDO HENRIQUE BENATTI & CIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.581.799/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte e consultoria a servidores e prestação de serviço de manutenção da Rede Wireless Fidelity (WI-FI). Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque

**Código Identificador: 5E728D6E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA 09/2023**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
178.782.680-53	NELSON ANTONIO SILVEIRA DE VARGAS (ESPOLIO)	4020100765000000	1.979,94
027.121.050-87	LIDIO DA SILVEIRA PEIXOTO (ESPOLIO DE)	6010500541001000	717,87

Glorinha/RS, 28 de agosto de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal de Glorinha

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**CD3A152C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023**

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº 94.310513/0001-42, situada a Rua Ozi Costa, Nº 200 - Centro de Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Patrão, Sr. FERNANDO RODRIGO DE TONI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 005.508.560-13, residente e domiciliado na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 24125, Centro, Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4038/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Processo Administrativo nº 472/2023, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições da parceria para auxiliar na execução do projeto do **31º CAMPEONATO MUNICIPAL DE TIRO DE LAÇO**, no Parque Municipal de Eventos Lídio da Silveira Peixoto, localizado na Estrada Otacílio Soares nº 1000, neste Município.

**1.2.** Tem como finalidade manter este evento anual que se destina a cultivar o tradicionalismo, buscando despertar a consciências das crianças, jovens e adultos da importância da preservação dos valores das tradições do povo gaúcho; valores estes que deverão permanecer inseridos em todas as famílias. Tendo como objetivos incentivar a prática do esporte de tiro de laço que é símbolo do nosso Município; a valorização dos nossos laçadores, bem como é um esforço no sentido de resguardar um aspecto fundamental da história e do patrimônio cultural do nosso Estado.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de apoio financeiro, para auxiliar no custeio das despesas para o cumprimento do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** As despesas correrão a conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULT., ESP., E LAZER

09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

133920052.2.152.3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

**2.3.** As demais despesas constantes no Plano de Trabalho serão custeadas pela OSC, como forma de contrapartida à realização do projeto.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a OSC de acordo este Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar o extrato deste Termo de Fomento no Átrio de Publicações Oficiais do Município.

**3.2.** Compete a OSC:

I – Utilizar os valores recebidos como apoio ao evento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;

IX - Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente

aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.

#### 4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior a vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie/cheque.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência deste termo de fomento.

5.2. Deverá ser encaminhado junto a prestação de contas o termo de fomento e o plano de trabalho.

5.3. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e metas e os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC e dos objetivos e metas alcançadas;

VIII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura, por até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição e análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social e cultural obtido em razão da execução do objeto, conforme plano de trabalho;

II - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

III - valores efetivamente suportados pela OSC;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I - advertência, quando desatender às determinações da fiscalização;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

executar pagamento antecipado a fornecedores;

utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto e plano de trabalho deste Termo de Fomento;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Gravataí é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Glorinha, 29 de agosto de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DE TONI**

Patrão CTG

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**6723928B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023**

#### **Inexigibilidade de Licitação 084/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Artista Graciele de Souza para se apresentar no evento: “3º Sarandeio Farroupilha – Especial Pedras Brancas” no dia 02/09/2023 às 17h, Local: CTG Pedras Brancas, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402788/2023 e contrato nº. 386/2023, sendo a contratada – GRACIELE BITENCOURT DE SOUZA 00711428000 – Valor total do serviço: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**A1CB5CC7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023**

#### **Inexigibilidade de Licitação 050/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação do grupo tradicionalista Gurizada Medonha no evento 3º SARANDEIO FARROUPILHA ESPECIAL BAIRRO PEDRAS BRANCAS no dia 02/09/23 das 20h às 21h. Local: CTG Pedras Brancas – Guaíba/RS, com duração de 1h, conforme processo administrativo nº. 050/2023 e contrato nº. 373/2023, sendo a contratada – EDUARDO GONÇALVES VARGAS (PALANQUE DE CORDAS) – Valor total do serviço: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**B48E235B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 032/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, Vda Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Locação de um imóvel de natureza não residencial localizado na Rua Manoel Rodrigues Filho, nº 140, Centro, Guaíba/RS para uso do Serviço do Conselho Tutelar**, conforme processo administrativo nº. 032/2023e contrato nº. 323/2023, sendo a contratada – **GUIMA IMOBILIÁRIA LTDA** – Valor Mensal de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais)**.

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**62CA896A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 067/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, Vda Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **locação de imóvel com a finalidade de uso do Corpo de Bombeiros, localizado na Rua Dante Razeira, nº 138, Loteamento Esperança, Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 067/2023 e contrato nº. 385/2023, sendo a contratada – **HOSS IMOBILIÁRIA LTDA** – Valor Mensal de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**141592D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 067/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, Vda Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **locação de imóvel com a finalidade de uso do Corpo de Bombeiros, localizado na Rua Dante Razeira, nº 138, Loteamento Esperança, Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 067/2023 e contrato nº. 385/2023, sendo a contratada – **HOSS IMOBILIÁRIA LTDA** – Valor Mensal de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**5C393D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 112/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas

Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Confirma Gestão e Soluções Ltda, no valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para Contratação de serviços de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de agosto de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**C69C2062

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 116/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ESL Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de agosto de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**369ABAC5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2023**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2023:

Contrato Administrativo n.º 111/2023; Pregão Eletrônico n.º 28/2023; Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; objeto: aquisição de cestas básicas; Data de confecção: 29/08/2023; Valor total: R\$ 97.818,16 (noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Ibiraiaras/RS, em 29 de agosto de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cristina Zapparoli

**Código Identificador:**44327BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79-2023**  
**LICS SUPER ÁGUA EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá



Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição e instalação de estação de tratamento com dosadores mecânicos automáticos e hidrômetros, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com entrega parcelada, conforme a necessidade.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 34-2023 - SRP

Contratada: LICS SUPER ÁGUA EIRELI

CNPJ 04.857.522/0001-65

Itens: 01, 02 e 03

Valor total estimado: R\$ 259.920,00

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**EDC6EF0A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.100/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o *caput*, a alínea “b” do inciso I e as alíneas do inciso II, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.947/2003.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 030/2023, de 11 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Altera o *caput*, a alínea “b” do inciso I e as alíneas do inciso II, ambos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.947/2003, redação dada pela Lei Municipal nº 2.375/2011, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso será composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim indicados:

I - (...)

b) 02 (dois) representante da Secretaria de Saúde;

II - (...)

02 (dois) representantes das entidades inscritas no Conselho Municipal do Idoso;

01 (um) representante da União das Associações de Bairros;

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01 (um) representante do Grupo de Terceira Idade Conviver;

01 (um) representante das comunidades religiosas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 29 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**F072507F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.101/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede o título de “CIDADÃO IBIRUBENSE” ao Sr. Antônio Carlos Gomes da Silva.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2023, de 19 de julho de 2023, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - É concedido o título de “CIDADÃO IBIRUBENSE” ao Sr. Antônio Carlos Gomes da Silva.

**Art. 2º** - O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 29 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**FBE2E761

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ABEL GRAVE**, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 34-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição e instalação de estação de tratamento com dosadores mecânicos automáticos e hidrômetros, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Itens: 01, 02 e 03 – Empresa: LICS SUPER ÁGUA EIRELI - CNPJ 04.857.522/0001-65, pelo valor total estimado de R\$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 29 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**675F2370

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ABEL GRAVE**, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 115-2023 – Processo 227-2023, para fins de contratação da empresa **ADRIANO RODRIGUES LTDA** - CNPJ 47.751.246/0001-69, para aquisição de armário para arquivar documentos, pelo valor total de R\$ 13.747,00 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais), conforme documentos e solicitação do Setor Pessoal e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 293-2023.

Ibirubá - RS, 29 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**F51A13DB

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ABEL GRAVE**, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 116-2023 – Processo 219-2023, para fins de contratação da empresa **CATIANE TEM CATEN 02045533000** - CNPJ 15.632.168/0001-97, para aquisição de 35 camisetas personalizadas na cor lilás, pelo valor total de R\$ 1.405,00 (um mil, quatrocentos e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência

Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 219-2023.

Ibirubá - RS, 29 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Código Identificador:8B3E43E8

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.º 117-2023 – Processo 196-2023, para fins de contratação da empresa **LIGA DESPORTIVA REGIONAL** - CNPJ 31.807.246/0001-01, para prestação de serviços de arbitragem, pelo valor total de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 291-2023.

Ibirubá - RS, 29 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Código Identificador:E4500DE2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 12/2023

“ALTERA DISPOSITIVOS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA PROMULGA A SEGUINTE**

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 84, do Anexo I da Resolução n.º 021, de 24 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 84 (...)**

“**Parágrafo único.** Cada Bancada escolherá um Líder para lhe representar.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 85 *caput* do Anexo I da Resolução n.º 021, de 24 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 85.** Os Líderes da Bancada, além das atribuições regimentais, possuirão as seguintes prerrogativas:”

**Art. 3º** Fica alterada a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 85 do Anexo I da Resolução n.º 021, de 24 de dezembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1º** Cada Líder de Bancada terá direito a uma comunicação urgente por sessão plenária, podendo delegar a um dos liderados, a incumbência de fazê-lo, desde que trate de assunto de interesse da Bancada que represente.

“**§ 2º** As Bancadas parlamentares informarão a Presidência da Mesa seus líderes, por escrito, até a primeira Sessão Ordinária de cada ano.”

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 28 de agosto de 2023.

**VER. VILMAR MARTINS MONTEIRO**  
Presidente do Legislativo

**VER. MARCELINO TEIXEIRA**  
1º Vice-Presidente

**VER. FAGNER BRAGA GOULART**  
1º Secretário

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
Código Identificador:5B00A423

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 212/2023.

“RETIFICA O EDITAL Nº 210/2023 QUE CONVOCOU PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 3.253, de 11 de setembro de 2017, e com base no que dispõe o Edital de Abertura n.º **106/2023**, retificado pelos editais n.º **111/2023**, **119/2023** e **133/2023**, do Processo Seletivo Simplificado n.º **005/2023**, de 29 de maio de 2023 e, de acordo com a divulgação do Resultado Final, conforme Edital n.º **150/2023**, de 13 de julho de 2023, torna-se público para conhecimento dos interessados, **RETIFICA o Edital n.º 210/2023**, no que se refere especificamente a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados na Função abaixo discriminada, passando a constar o seguinte teor:

**Onde lê-se:**

Função: **Vigilante Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
16	9291/2023	Adriano Wagner Pereira Weber	46
17	9962/2023	Denísio Vila Nova de Oliveira	53

**Leia-se:**

Função: **Vigilante Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
16	9962/2023	Denísio Vila Nova de Oliveira	53
17	9279/2023	Alexandro da Silva Barreto	50

Imbé, 29 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**8D43A945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1241/2023 “RETIFICA A PORTARIA Nº  
1177/2023, QUE EXONEROU SERVIDOR, A PEDIDO”**

**PORTARIA Nº 1241/2023**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 1177/2023, QUE  
EXONEROU SERVIDOR, A PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, **RETIFICA**, a partir de 09 de agosto de 2023, a Portaria nº  
1177/2023, que EXONEROU o servidor **Lucas Signori**, matrícula nº  
16.739, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo  
de Médico Veterinário, Padrão 10, junto à Secretaria Municipal de  
Saúde, como segue:

•  
Onde se lê: “... o servidor Lucas Sgnori, matrícula nº 16.739...”;

•  
Leia-se: “... o servidor **Lucas Signori**, matrícula nº 16.739...”.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 25 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**83F70243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1242/2023 “CONVOCA SERVIDORES”**

**PORTARIA Nº 1242/2023**

“CONVOCA SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013,  
atendendo ao Memorando nº 970/2023 - SMS, **CONVOCA** os  
servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de  
trabalho, referente a reunião realizada no dia 26 de julho de 2023,  
junto à Sala de Reuniões - Prédio Anexo I.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16.266	INGRID SCHMIDT GONÇALVES	1h
12.820	RAQUEL ROSA LEMOS	1h

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 25 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**F2F00422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1243/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

**PORTARIA Nº 1243/2023**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, **NOMEIA**, a partir de 28 de agosto de 2023, o senhor  
**Gilson Hahn**, para exercer as funções de **Subprefeito de Mariluz**,  
CC-11, junto à Subprefeitura de Mariluz.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 28 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**81E9041B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1244/2023 “EXONERA SECRETÁRIO  
MUNICIPAL, A PEDIDO”**

**PORTARIA Nº 1244/2023**

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL, A  
PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, **EXONERA, A PEDIDO**, a partir de 28 de agosto de  
2023, o servidor **Oldair Manoel Arceno**, matrícula nº 15.240, das  
funções de **Secretário Municipal de Transportes**, Subsídio, junto à  
Secretaria Municipal de Transportes.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 28 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**9497A328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2023.**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público,  
para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão  
Presencial nº 19/2023, no dia 30 de agosto de 2023, **as 14:00 horas**.  
**Aquisição de gêneros de alimentação conforme plano de ação  
portaria 360/2023- capítulo III- seção III.**

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E -mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 16 de agosto de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**3A969C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2023**

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 20/2023, no dia 06 de setembro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de Câmara de Conservação de Imunológicos, hemoderivados e termolábeis para a Secretaria Municipal de Saúde. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 24 de agosto de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**1FE11C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023**  
**PROCESSO Nº143/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a COMPRA DE MATERIAL CANO 40 PVC SOLDÁVEL PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE ÁGUAS.. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 04/09/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **menor preço por item**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**  
**Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;**  
**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**  
**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**  
**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**  
**Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**  
**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 29 de agosto de 2023.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**FF76811A

**SEC.DA FAZENDA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 04/2023**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Eletrônico nº 04/2023, Processo Administrativo nº 125/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, a fim de atender o CONVÊNIO/MAPA Nº 911062/2021 e CONVÊNIO/MAPA Nº 911038/2021.

Contratado: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA  
CNPJ: 32.673.663/0001-63  
Itens: 01 e 06

Contratado: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.464.226/0001-79  
Itens: 02 e 03

Contratado: MANJATO TRATORES LTDA - EPP  
CNPJ: 00.492.308/0001-00  
Item: 04

Contratado: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 06.313.733/0001-62  
Item: 05

Itens 04, 05 e 06 adjudicados em 25/08/2023.  
Itens 01, 02 e 03 adjudicados em 28/08/2023

Homologada em 28/08/2023.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**26DDC0DB

**SEC.DA FAZENDA**  
**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

O Município de Itacurubi torna público o 1º Termo de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 06/2023, referente ao Pregão Presencial nº 16/2023, processo nº 44/2023.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis.

**Observações:** Ata e reequilíbrio disponíveis no portal itacurubi.rs.gov.br

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**E1869522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº 874/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**7B1CBFEF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Administrativo nº 9.583/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 para **SERVIÇO DE APRESENTADOR DA 21ª CASILHA DA CANÇÃO FARRAPA**. Ratifico, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 22 de Agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**BDFB47B2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 9.310/2023, Dispensa de Licitação nº 129/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 23 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**477F3386

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.894/2023, Dispensa de Licitação nº 130/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW VOYAGE**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 23 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**E9AD441B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2023: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Licitação MISTA (LC.123/2006 e LC 147/2014). Será realizado no dia 13/09/2023, com análise das propostas das 8h00 às 8h29 e início da sessão de lances a partir das 8:30h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaquí-RS, 29/08/2023.

**Publicado por:**  
Roselei Alves Veppo  
**Código Identificador:**81B142F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O TEATRO PREZEWODOWSKI**. Será realizado no dia 14/09/2023, com análise das propostas das 07:30hs às 07:59hs e início da sessão de lances a partir das 8:00h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaquí-RS, 29/08/2023.

**Publicado por:**  
Roselei Alves Veppo  
**Código Identificador:**9C8B7B7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2023: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA**. Será realizado no dia 14/09/2023, com análise das propostas das 09:30hs às 09:59hs e início da sessão de lances a partir das 10h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231. Itaquí-RS, 29/08/2023.

**Publicado por:**  
Roselei Alves Veppo  
**Código Identificador:**4F5530FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA CONSTRUÇÃO DE MICROAÇUDES**. Será realizado no dia 15/09/2023, com análise das propostas das 08hs às 08:29hs e início da sessão de lances a partir das 08:30h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaquí-RS, 29/08/2023.

**Publicado por:**  
Roselei Alves Veppo  
**Código Identificador:**10D03E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO 01 PE 16**

**RETIFICAÇÃO 01  
EDITAL Nº 016/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUI-SE** o subitem 2.2.7 e 2.2.9 do Edital, conforme segue:

- 2.2.7. Cooperativas;  
2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**B) MANTÉM-SE** a data de julgamento, conforme segue:

Cronograma	Data
Atividade	
Fim do recebimento de propostas	11/09/2023 08h
Abertura das propostas	11/09/2023 08h
Início da sessão de disputa	11/09/2023 09h

Ivorá - RS, 29 de Agosto de 2023.

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal de Ivorá

**Publicado por:**

Valéria Fillipin

**Código Identificador:**95B67D41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO 01 PE 17****RETIFICAÇÃO 01****EDITAL Nº 017/2023****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****MENOR PREÇO POR ITEM****EXCLUI-SE** o subitem 2.2.7 e 2.2.9 do Edital, conforme segue:

2.2.7. Cooperativas;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**B) MANTÉM-SE** a data de julgamento, conforme segue:

Cronograma	
Atividade	Data
Fim do recebimento de propostas	12/09/2023 08h
Abertura das propostas	12/09/2023 08h
Início da sessão de disputa	12/09/2023 09h

Ivorá - RS, 29 de Agosto de 2023.

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal de Ivorá

**Publicado por:**

Valéria Fillipin

**Código Identificador:**54B03D4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 226 - PSS 014 - 2023 RESULTADO FINAL E  
HOMOLOGAÇÃO****EDITAL Nº226/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023****EDITAL Nº226/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023**

Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Atendente de Educação Infantil Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) e de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) .

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9259/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Atendente de Educação Infantil Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) e de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

**RESULTADO FINAL****ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
LILI MARELLA BENITES	9690/2023	1ºLUGAR
ADRIANA GIMENES FERNANDES	9693/2023	2ºLUGAR
FABIANA DA SILVA BENITES	9711/2023	3ºLUGAR

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ADRIANA DA SILVA BENITES	9694/2023	1ºLUGAR
CANISIO TIMOTEO	9832/2023	2ºLUGAR

Maquiné, em 28 de agosto de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração

Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Atendente de Educação Infantil Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) e de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) .

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9259/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Atendente de Educação Infantil Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) e de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

**RESULTADO FINAL****ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
LILI MARELLA BENITES	9690/2023	1ºLUGAR
ADRIANA GIMENES FERNANDES	9693/2023	2ºLUGAR
FABIANA DA SILVA BENITES	9711/2023	3ºLUGAR

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ADRIANA DA SILVA BENITES	9694/2023	1ºLUGAR
CANISIO TIMOTEO	9832/2023	2ºLUGAR

Maquiné, em 28 de agosto de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves

**Código Identificador:**88DD252D**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 225 CONVOCAÇÃO MOTORISTA****EDITAL Nº 225/2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9992/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatas (as) aprovadas (a) no Processo Seletivo nº004/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.725, de 28 de

Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Motorista	Enio Elemar Von Muhlen	3265/2023	4º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b>
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

#### CONVOCAÇÃO

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9992/2023, **CONVOCA** o candidato **ENIO ELEMAR VON MUHLEN**, aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, inscrição nº **3265/2023**, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.725, de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 28 DE AGOSTO DE 2023.

#### JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura Do Convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**B5F83863

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

#### COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2023

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA  
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS  
A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, torna público que, até as 09:00h do dia 26 de setembro do ano de 2023 estará recebendo propostas para a Licitação nº 007/2023, visando a contratação de empresa para serviços de limpeza e manutenção de piscinas. O edital encontra-se disponível no site [www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br) e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [atendimento@termasdemarcelino.com.br](mailto:atendimento@termasdemarcelino.com.br).

Marcelino Ramos, RS, 29 de agosto de 2023.

#### GELCIANE LONGO

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Gelciane Longo  
**Código Identificador:**887DDBAE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 763, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

#### R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias em gozo, a partir de 29 de agosto de 2023, que tem direito o Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** referente a Portaria nº 125/2023 de interrupção de férias, conforme Processo Interno RH nº 171/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 29 de agosto de 2023.

#### **VANDERLAN ROSATO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

#### **MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**4A4F359E

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 181/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 132/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

**OBJETO:** Aquisição de lâminas de corte ara a motoniveladora maxloader.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.906,52 (quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 29 de agosto de 2023.

#### **VANDERLAN ROSATO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**E13FB44B

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 182/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 133/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** Contratação de mão de obra para construção de habitação de interesse social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 29 de agosto de 2023.

**VANDERLAN ROSATO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**BD693E9B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 183/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 134/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**OBJETO:** Aquisição de bolsas maternidade/bebê.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 29 de agosto de 2023.

**VANDERLAN ROSATO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**ACF68952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE  
MORRO REUTER CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 -  
EDITAL Nº 03/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 26/07/2023, torna público que: 1. Divulga-se a homologação das inscrições. 2. Informa-se o período de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Morro Reuter/RS, 29/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**,  
Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS.

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**5FFB97EA

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS  
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2020.** Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de

2024, bem como manutenção do valor. Contratado: **CORREIOS**. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data do documento: 24/08/2023.

Morro Reuter/RS, 28 de agosto de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**FDC5144A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 22/2023**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 022/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 022/2023, CANDIDATOS APROVADOS.**

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital nº 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Daniele dos Santos Rosa	Servente Merendeira	15º lugar	40 horas	2257/2023

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal nº 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à **NOMEAÇÃO**. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

**MOSTARDAS, 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanara Rosca de Souza  
**Código Identificador:**F548BFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO POR LIMITE Nº 367/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Silvio Cesar Almeida Serviços.

CNPJ nº 48.825.559/0001-87

Objeto: aquisição de um para-brisa (vidro frontal) com serviço para escavadeira hidráulica XE 150BR de uso da SMOSTT.



Valor Contratual: R\$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**D988147D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que a partir do dia 31 de agosto estará recebendo os documentos para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, referente a prestação de serviços de **Borracharia**, através da Licitação Chamamento Público/Credenciamento Nº 004/2023. Cópia do edital no site <https://www.novaalvorada.rs.gov.br>.

**EDILSON ANTONIO ROMANINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Padova  
**Código Identificador:**7A2D8B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL Nº 151**

Aviso de a Licitação n.º 110/2023 - Edital n.º 151/2023 – Concorrência Eletrônica n.º 007.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA ÁREA DE RECREAÇÃO ABERTA E COBERTA NA EMEI EDUCARE, Sessão virtual será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 09 de outubro de 2023, às 10h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h59m. Edital disponível no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Nova Prata, 29 de agosto de 2023.

**ALCIONE GRAZZIOTIN –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábola Grazziotin Froener  
**Código Identificador:**6D420AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 109/2023 - Pregão Eletrônico n.º 055/2023 – Edital n.º 150/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 15/09/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 29 de agosto de 2023.

**ALCIONE GRAZZIOTIN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Catia Mendes  
**Código Identificador:**35674E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.567, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme processo número 15.293/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 18 de agosto de 2023 (18.08.2023); à servidora NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS, matrícula: 16798-1 cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto na certidão de nascimento Nº 099002 01 55 2023 1 00379 043 0075642 17.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 16 de dezembro de 2023 (16.12.23); para a servidora NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS, matrícula: 16798-1 cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2023 (18.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (22.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**5C2966A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.568, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 15.137/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico mensal da servidora, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 042/2023, expedida pelo Setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
CAMILA SANTANDER LIMA	16974-1	09/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2023 (09/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**2DFA8CC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1.569, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 14.903/2023 e Memo. 141/2023 - SMMA, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho Integral +20h (vinte horas) para a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO
CAMILA SANTANDER LIMA	Médica Veterinária

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora supracitada, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 01 de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**6C6DE928**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1.570, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 14.903/2023 e Memo. 141/2023 - SMMA, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho Integral +20h (vinte horas) o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO
GERMÃO TIAGO WOJAHN	Licenciador Ambiental

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor supracitado, considerando o acréscimo

de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 01 de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**9A1FFD67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1.571, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.214/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (Dias), a partir do dia 21 de agosto de 2023, para a servidora JULIANA MILKE AMORIM, matrícula nº 11681-1 e 11681-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME - por falecimento de sua tia, Sra. ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA de acordo com a certidão de óbito nº 097188 01 55 2023 4 00057 016 0020244 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto do ano de 2023 (21/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**7987AA1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1.572, 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.235/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rodrigo Nascimento Minatto, cargo de Engenheiro Civil matrícula nº 16223-1, registro nº CREA/RS 235859, para atuar como fiscal do Município no convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º DESIGNAR o servidor EDUARDO DUTRA FAGUNDES, cargo de Diretor Executivo matrícula nº 5006287-3, como Suplente.

Art. 3º REVOGAR a Portaria 1.525/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**796E5B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.573, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme os processos 13.447/2023 e 14.199/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de julho de 2023 a 01 de novembro de 2023 (04.07.2023 a 01.11.2023) à servidora FABIANA PEREIRA BORGES, matrícula: 6017-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2023 (04.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**CEF6A83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.574, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo n° 140 da Lei Municipal n° 88/1993e o Processo n° 14.812, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir do dia 11 de setembro de 2023 (11/09/2023) para a servidora SIMONE CRECENCIO DE FIGUEIREDO, matrícula 5991-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**18DE4ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.575, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias para dentro do estado sem pernoite, no valor de R\$ 341,10 (Trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) a servidora citada abaixo, para cobrir suas despesas em “CURSO PRESENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO” em Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ALINE KLITZKE PALIOSA	16308-1	SMS	14211/2023	01/08 A 03/08/2023
REGIS LUIZ MORAIS DOS SANTOS	15636-1	SMS	14210/2023	01/08 A 03/08/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**12C14E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.576, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o processo 13.919/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023 (02.08.2023 a 01.09.2023) à servidora DILSA TERESINHA CARDOZO DE OLIVEIRA, matrícula: 7528-1 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2023 (02.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**484A788B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.609, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, conforme a Lei 021/93, art. 6º, § 1º e considerando o Processo 15.160/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, conforme segue:

**MEMBROS ELEITOS – TITULARES**Ana Cláudia Pedreira Fraga  
Cátia Sivinski Meirelles  
Natália Droscher dos Santos Mota  
Tiago Gabriel Pires Trilha**MEMBROS ELEITOS – SUPLENTE**Patrícia Becker de Borba  
Andressa Pedralli Oliveira

Isabel Cristina Ribeiro

Athila Bauer Ribeiro

**MEMBROS INDICADOS PELO EXECUTIVO – TITULARES**Andréa Inajá Lázaro  
Maria Luiza Silva Santos**MEMBROS INDICADOS PELO EXECUTIVO – SUPLENTE**Roberta Kelli Bloedow de Castro  
Suani Rocha Silveira de Lima  
Justino Fernandes Vieira**MEMBRO INDICADO PELA CÂMARA – TITULAR**

Caroline Bastilha Ribeiro

**MEMBRO INDICADO PELA CÂMARA – SUPLENTE**

Jéssica de Oliveira Mota

Art. 2º Os efeitos desta Portaria serão contados a partir do dia 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**8ADA7040**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.577, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº15.408/2023, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.507 de 11 de agosto de 2023, que designou os membros para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

Onde se lê: "(...)Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 2023 (...)"

Leia-se: "(...) Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002 de 2023 (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2023 (11/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**D902587F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.578, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o processo 14.993/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023 (10.08.2023 a 01.09.2023) à servidora ILZA MARILENE FREITAS RIBEIRO, matrícula: 4774-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2023 (10.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**76C59F28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.580, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993 e o Processo nº. 10.479/23, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. MAIRIM SEVERO DE SOUZA, nomeada pela Portaria 1.173/2023, onde obteve a classificação de 1º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de MERENDEIRA, devido a candidata ter sido considerada INAPTA pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**C7EB1F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o processo 13.104/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de julho de 2023 a 22 de agosto de 2023 (18.07.2023 a 22.08.2023) à servidora ADRIANE CARDOSO ALVES, matrícula: 16617-2 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2023 (18.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**3BF53B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.582, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o processo 14.497/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de agosto de 2023 a 08 de novembro de 2023 (09.08.2023 a 08.11.2023) à servidora ELIZETE APARECIDA LUCERO NUNES, matrícula: 3468-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2023 (09.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**4A42C4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.583, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o processo 15.012/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 a 18 de agosto de 2023 (15.08.2023 a 18.08.2023) à servidora GISLEIA CORREA DA ROCHA CREMER, matrícula: 9695-1 e 9695-2 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2023 (15.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**3764A1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.584, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 14.844/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023 (16.08.2023 a 11.09.2023) ao servidor CARLOS EVANDRO SANTOS DE AMORIM, matrícula: 11436-1 cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2023 (16.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**7E6BA08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1585, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 15.450/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. EULALIA DOLESKI FRAGA DE MORAES, de matrícula nº 6688/1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada**, constante na Certidão nº 19026050.1.00293/23-6, emitida pelo INSS, em 21/08/2023, num total de 696 (seiscentos e noventa e seis) dias de efetivo trabalho, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	Período	Tempo
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	14/03/2005 A 14/02/2007	01 ano, 11 meses, 01 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**F73B287E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.586, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 13.894/2023 e Memo. 199/2023 – SMS - GS, resolve:

Art. 1º **CONVOCAR** para Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva a servidora, Sra. CAROLINE BIZARRO FLORES, Mat. 8699-1, cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, atendendo ao disposto da Lei Municipal nº 1010/11.

Art. 2º **CONCEDER** a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora supracitada, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023 (07/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**0E578EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.587, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 14.140/2023 resolve:

Art. 1º **CONCEDER** Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 28 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023 (28.07.2023 a 11.08.2023) para o servidor GILBERTO DA CRUZ VIEGAS, matrícula número 1295-1, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2023 (28.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**BBE6865F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.588, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 15.394/2023, resolve:

Art. 1º **ALTERAR** o Nível da servidora VALDIRENE MACHADO ANDREAZZA, matrícula nº. 16777-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "GESTÃO EDUCACIONAL: TEORIA E PRÁTICA NA CONTEMPORANEIDADE".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**417A20DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.589, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 14.810/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 22 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023 (22.08.2023 a 05.09.2023) para o servidor IVANOR LEMOS DA ROSA, matrícula número 1767-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2023 (22.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**14820095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.590, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Memo. nº 615/23/SME/GS e o Processo 15.420/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR Gratificação por Dificil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 706/2022, que estabeleceu as escolas de Dificil Acesso.

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	INÍCIO
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	12661-1 e 12661-2	22/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2023 (22/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**6F94A13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.591, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 14.614/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 10 a 29 de agosto de 2023 (10.08.2023 a 29.08.2023) para o servidor CLAUDIOMIRO VENZO DE OLIVEIRA, matrícula número 16198-3, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2023 (10.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**C7C3B532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.592, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 14.762/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 19 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023 (19.08.2023 a 18.11.2023) para a servidora JACQUELINE CURCINI, matrícula número 2496-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2023 (19.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**D7967502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.593, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.434/2023, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** a Comitativa Especial das Soberanas da 12ª Corte da Festa do Melão e Agroecologia:

Ana Caroline Rodrigues Lopes – Soberana;

Iolanda de Oliveira – Soberana.

Luiza Polga – Soberana;

Isabelli Naya Ribeiro Flores – Rainha Mirim;

Ely Anne Marisa Stumm – Primeira-Dama;

Quellen Fernanda Padilha da Silva – Representante da SMELCT;

Marcelo Possamai Filho – Profissional da Comunicação;

Edinara Rodrigues – Representante das Mães.

Pâmela Martha Ribeiro – Representante das Mães

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria 1.502/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2023 (10/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**CB318531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1594 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 15.517/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. ALINE BIGLIARDI, de matrícula nº 16.846/1, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Tempo de Serviço Público**, constante na Certidão nº 598, emitida pelo IPASEM de Campo Bom em 19/07/2023, num total de 289 (duzentos e oitenta e nove) dias de efetivo trabalho, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Público		
Ente	Período	Tempo
MUNICIPIO DE CAMPO BOM	12/03/2007 A 25/12/2007	0 ano, 09 meses, 14 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**D3F56348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1595 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 15.517/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. ALINE BIGLIARDI, de matrícula nº 16.846/1, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada**, constante na Certidão nº 19001010.1.01907/23-2 emitida pelo INSS em 09/08/2023, num total de 5.380 (Cinco mil, trezentos e oitenta) dias de efetivo trabalho, destinando suas contribuições para o Regime Geral de Previdência Social, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	Período	Tempo
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	14/01/2008 a 13/03/2022	14 anos, 02 meses, 0 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**3F71B1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.596, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.255/2023, resolve:

Art. 1º **RETIFICAR** a data de concessão da Gratificação prevista no Art. nº 51 da Lei Complementar nº. 01/2022, para contar a partir do dia 15 de agosto de 2023 (15/08/2023) ao guarda municipal patrimonial, Sr. Fábio Alexandre Viegas, matrícula 728-1, que atua na Central de Videomonitoramento, concedida na Portaria nº 1.495 de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2023 (15/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**6CD3D4BB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.597, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 14.903/2023, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 1.569/2023 que convocou a servidora CAMILA SANTANDER LIMA para Regime Especial de Trabalho Integral +20h (vinte horas), cargo de Médica Veterinária, matrícula 16974-1, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**7381369F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1598, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.545/2023, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, **SABRINA SILVEIRA DA ROSA**, de matrículas nº 5355-01 e 5355-02, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Pública e Privada** constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.02176/23-1, NIT 1706130512-4 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 23/08/2023, num total de 2275 (dois mil, duzentos e setenta e cinco) dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS conforme relação abaixo:

- Averbado na Matrícula nº 5355-01:

Tempo de Serviço Público		
Empresa	Período	Tempo
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	04/08/1997 a 31/12/1997	0 ano, 4 meses, 27 dias
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	03/03/1998 a 31/12/1998	0 ano, 9 meses, 28 dias
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	01/03/1999 a 31/12/1999	0 ano, 10 meses, 0 dia

-- Averbado na Matrícula nº 5355-02:

Tempo de Serviço Privado		
Empresa	Período	Tempo
ERGOHELP LTDA	01/12/2006 A 24/06/2008	1 ano, 6 meses, 24 dias
PER. CONTR. CNIS 6	01/04/2003 a 30/04/2003	0 ano, 1 mês, 0 dia
PER. CONTR. CNIS 7	01/10/2005 a 31/10/2006	1 ano, 1 mês, 0 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**58B78C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.599, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.760 de 2022, resolve:

Art. 1º CANCELAR a cedência ao Município de Canoas do servidor FÁBIO WULFF, Matrícula 11932-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, servidor estável deste Município, conforme Ofício nº. 456/2023 do Município de Canoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2023 (22/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (25/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**4B214F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.600, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 1.559/2019, o Decreto Municipal nº. 24/2010 e o Processo nº 15.117/2023 resolve:

Art. 1º. CONCEDER Horário Especial de Estudante à servidora MARIANA VUCKOVIC AMORIM, matrícula 16093-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 24 de agosto de 2023 ao dia 17 de novembro de 2023 (24/08/2023 a 17/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (25/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**7545ECDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.601, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo nº 15.307/2023, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** Gratificação de Risco de Vida no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.523/2019:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
AURIENE RIBEIRO PINTO	Fiscal de Obras	21/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (25/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**45ED09D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.602, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10.479/2023 e que a candidata anterior foi considerada inapta pela junta médica, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** a candidata abaixo indicada, para o cargo de Merendeira, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ANGELICA DE OLIVEIRA ROCHA BRANDT, 3º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**F2DFCDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.603, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que a 5ª colocada solicitou reclassificação e o Processo nº 10.963/2023, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MARLON FREITAS BAPTISTA, 12º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**E951B5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.604, 28 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.603/2023 e o memorando nº 1.604/2023/SMSERVP/GS, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Renato da Silva Machado, cargo em Comissão de Coordenador (CC-6), matrícula nº 5005540-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2022 – Instaladora Elétrica Mercúrio LTDA.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**FFC79B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.605, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, considerando que o 10º colocado perdeu o prazo e o Processo nº 10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ALINE DA COSTA GONÇALVES, 3º LUGAR – 108º CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**5ED5C8C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.606, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal considerando que a candidata da 8ª colocação perdeu o prazo e o Processo 10.479/2023 resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ELISA FRIEDRICH MARTINS, nomeada pela Portaria nº. 1.407 de 2023, onde obteve a classificação de 8º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Professora de Matemática, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**F1496D01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.607, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 245/23, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ, para o Cargo em Comissão de Superintendente (CC-2), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**4EABFF7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.608, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme processo número 15.590/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 20 de agosto de 2023 (20/08/2023), à servidora LUANA SILVA DE SOUZA SANTOS, matrícula 13730-1 cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto na certidão de nascimento Nº 097949 01 55 2023 1 00028 105 0013738 87.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 18 de dezembro de 2023 (18/12/2023).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2023 (20/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**01E92C40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE PUBLICIAÇÃO 05/2023/SMMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público** o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60/2023/SMMA (Processo Administrativo nº 15166/2023), a Macarie Oliveira da Silva (CPF: 725.974.610-68), por: “Fazer funcionar estabelecimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, e, portanto, passíveis de licenciamento ambiental – conforme Resolução CONSEMA 372/2018 – sem a devida licença do órgão ambiental competente. Atividade de chapeação tem previsão de licenciamento ambiental através do CODRAM 3430,20: OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS

(CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA (CODRAM 3430,20) – O “Potencial Poluidor” é de grau médio. Vide Resolução CONSEMA nº 372/2018. Esta apuração é relacionada à Notificação Fiscal nº 334 (Houve recusa tanto em assinar quanto receber este documento. O acesso às dependências foi negado causando embaraço/constrangimento à fiscalização ambiental no dia 16/08/2023). A chapeação ali encontrada não possui CNPJ ativo. A “Área Útil” é maior que 250 m², enquadrando-a como de médio porte, conforme Resolução supracitada. A mesma teve contra si lavrado auto de infração presente no processo 1427/2022. Em anexo, a folha de cálculo deste Auto de Infração”, conforme descrição da infração. O dispositivo legal da penalidade prevista é o artigo 81 do Decreto Federal nº 55.514/2008. O valor do Auto de Infração nº 60/2023/SMMA, calculado pela Portaria SEMA nº 114/2021 é R\$ 32.322,82 ou 371,91 UFM, atualmente. Os dispositivos legais que fundamentam a penalidade prevista são: Constituição Federal - Art. 225 - § 3º, Lei nº 15.434/2020 – Art. 90, Lei Municipal nº 1.805/2022 – Art. 7º, 62 (Inciso II), Art. 64 e Art. 84, § 4º, Lei Municipal nº 1.806/2022 – Art. 15, Resolução CONSEMA nº 372/2018, IN RE nº 107/2021. O autuado recusou o recebimento do supracitado auto via AR (Aviso de Recebimento) dos Correios. O prazo para apresentar defesa é de 20 dias. Para mais informações, entre em contato com a Secretária Municipal de Meio Ambiente (SMMA) no endereço: Rua Marinho Peixoto s/nº - Parque Olmiro Brandão. E também: [fiscalizacaoambiental@novasantarita.rs.gov.br](mailto:fiscalizacaoambiental@novasantarita.rs.gov.br) ou (51) 98947-0325 - com [whatsapp](https://www.whatsapp.com).

**LEONARDO MARTINS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nova Santa Rita 30 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**55805D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2586/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL e CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação: Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Classif: 103020290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade  
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Desdobram: 0040 ASPS  
Conta: 2879  
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 80.000,00  
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Classif: 08.244.0360.1.058 – PROGRAMA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO  
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE  
Conta: 2880  
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, o excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício financeiro na seguinte fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1501 Outros Recursos não Vinculados	0001 - Livre	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação: Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 175120160.2.061000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Urbana  
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Conta: - 805  
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

**Art. 4º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício financeiro na seguinte fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 Recurso não Vinculados de Impostos	0001 - Livre	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 20.000,00

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 29 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**B267034D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2587/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o poder executivo a conceder incentivo à empresa MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº: 14.904.244/0001-03**, destinado a estimular o desenvolvimento econômico e social no Município, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 430/2003 de 07 de Fevereiro de 2003.

**Art. 2º** O incentivo de que trata esta Lei consiste de:

**I** – Disponibilizar material para terraplanagem de terreno, até o limite de 100 cargas de cascalho.

**Parágrafo único** – as cargas de cascalho serão consideradas como sendo transportadas por caminhão caçamba basculante com capacidade de 12(doze) metros cúbicos.

**Art. 3º** A área do terreno, onde será utilizado o material para terraplanagem, de que trata o inciso I do art. 2.º, será utilizada como base no aterramento e nivelamento do subleito que comportará a implantação da nova planta de ampliação.

**Art. 4º** O material a ser disponibilizado deverá ser utilizado único e exclusivamente na terraplanagem do terreno onde será implantada a

nova planta descrita no Art. 3º, sendo vedada sua destinação a terceiros ou para desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

**Art. 5º** O objetivo do presente instrumento é o comprovado interesse público e a função social e econômica, decorrente da geração de novos postos de trabalho com carteira assinada, aumento de arrecadação de impostos.

**Art. 6º** Perderá os benefícios desta Lei e deverá ressarcir o município se a empresa deixar de cumprir, dentro do prazo de 12 meses, um dos itens da relação abaixo:

**I** – reduzir a oferta de emprego conforme projetada no requerimento do incentivo, sem motivo justificado;

**II** – violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias;

**III** – não executar ou alterar o projeto original sem aprovação do Município.

**IV** – que tiver decretada a falência através de sentença transitada em julgado.

**Parágrafo único** – o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela empresa e devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.

**Art. 7º** Para fins de comprovação de utilização do incentivo disposto no Art. 2º, II, o Poder Executivo firmara Termo de Compromisso com a empresa **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 14.904.244/0001-03**, sendo que a empresa beneficiada deverá atender as disposições legais, conforme Anexo I desta lei.

**Art. 8º** O Termo de Compromisso terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de vigência e devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de agosto de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO Nº ...../2023.**

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado o Município de NOVO CABRAIS, denominado simplesmente Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 1200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, brasi-leiro, casado, produtor rural, portador CI Nº: 7049714244 SSP - RS, CPF Nº: 595.955.820-34 e, de outro lado, a Empresa MF Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda, denominado simplesmente Compromitente, inscrito no CNPJ nº: 14.904.244/0001-03, com Sede na RSC-287, km 158, na localidade de Cerrito, interior de Novo Cabrais-RS, representada neste ato pelo seu ....., portador do CPF nº....., os compromissários comprometem-se ao cumprimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O incentivo que trata a Lei nº ...../2023, de ..... de ..... de 2022, consiste na disponibilidade de material para terraplanagem de terreno, até o limite de 100 cargas de cascalho.

**Parágrafo único** – as cargas de cascalho serão considerada como sendo transportadas por caminhão caçamba basculante com capacidade de 12(doze) metros cúbicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O material a ser disponibilizado deverá ser utilizado único e exclusivamente na terraplanagem do terreno onde será implantada a nova planta descrita no Art. 3º da Lei nº ...../2023, sendo vedada sua destinação a terceiros ou para desenvolver atividades não contempladas na Lei.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O Compromitente compromete-se em manter as condições apresentadas quando da solicitação do incentivo o qual é objeto do presente termo sob pena de perder o incentivo.

**CLAUSULA QUARTA** – O Compromitente compromete-se em atender as legislações sociais, trabalhista e previdenciária, referente aos seus empregados.

**CLAUSULA QUINTA** – O Compromitente autoriza o Município a fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas no presente termo e também apresentadas na solicitação de incentivo o qual consta no processo físico protocolado sob nº110/2023.

**CLAUSULA SEXTA** – o presente termo tem sua vigência pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir do mês ..... de 2023.

**CLAUSULA SÉTIMA** – O objetivo do presente instrumento é o comprovado interesse público e a função social e econômica, decorrente da geração de novos postos de trabalho com carteira assinada, aumento de arrecadação de impostos.

**Parágrafo único** - Quaisquer violação desses objetivos e o descumprimento da lei nº ...../2023 acarretará ao comprometente a suspensão do incentivo e/ou devolução integral dos valores apurados com o objeto do incentivo, além da correção monetária e juros remuneratórios praticados pelo mercado financeiro.

**CLAUSULA OITAVA** – O COMPROMITENTE perderá os benefícios desta Lei e deverá ressarcir o município se deixar de cumprir, dentro do prazo de 12 meses, um dos itens da relação abaixo:

**I** – reduzir a oferta de emprego conforme projetada no requerimento do incentivo, sem motivo justificado;

**II** – violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias;

**III** – não executar ou alterar o projeto original sem aprovação do Município.

**IV** – que tiver decretada a falência através de sentença transitada em julgado.

**Parágrafo único** – o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela empresa e devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.

**CLAUSULA NONA** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo de compromisso, as partes elegem o foro da comarca de Cachoeira do Sul – RS.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Cabrais - RS, ..... de ..... de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal ...

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**C577A198

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4610/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2586/2023, de 29 de agosto de 2023 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2586/2023, de 29 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 ASPS

Conta: 2879

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 80.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0360.1.058 – PROGRAMA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 2880

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, o excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício financeiro na seguinte fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1501 Outros Recursos não Vinculados	0001 - Livre	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 29 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**CEEB0640

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4611/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2586/2023, de 29 de agosto de 2023 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2586/2023, de 29 de agosto de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 175120160.2.061000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Urbana

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: - 805

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício financeiro na seguinte fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 Recurso não Vinculados de Impostos	0001 - Livre	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 29 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**16ED2555

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4608/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 3.185,00 (tres mil cento e oitenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 04.122.0110.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 781

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...R\$ 1.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.361.0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Funeb 70%

Fonte.....: 2500 Recursos não Vinculado de Impostos

Desdobramento: 0020 - MDE

Conta: 2874

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 785,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classif: 08.243.0370.2.111000 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente

Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1227 FMCA- CRIANÇA E ADOLESCENTE – APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 759

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....R\$ 400,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.146000 Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS

Fonte: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Desdobram: 4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio

Conta: 963

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 04.122.0110.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Conta: 778  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00  
 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 12.782.0220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola  
 Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos  
 Desdobramento: 0020 - MDE  
 Conta: 2606  
 Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 785,00  
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Classif: 08.244.0390.1.061000 Reaparelhamento dos Servicos PBF e CadUnico  
 Fonte....: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu  
 Desdobram: 1204 FMAS – APORTE RECURSO LIVRE  
 Conta: 745  
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 400,00  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 103010280.2.146000 Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS  
 Fonte: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos  
 Desdobram: 4011 Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio  
 Conta: 1791  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 28 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**2FA8C8ED

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4609/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Classif: 081220420.2.142000 Manutenção e Conservação de Veículos da STAS

Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 703

Elem. Desp: 3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440390.2.116000 Manutenção das Ações Socioassistenciais do Programa Cadastro Único - CADIUNICO

Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 753

Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00

Conta: 754

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 29 de agosto de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**A703B548

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 58/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 58/2023. FIRMADO EM 29/08/2023.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA;

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas para Auxílio às Famílias Atingidas pela Estiagem; **Valor contratado:** R\$ 253.050,00, **Pagamento:** conforme contrato; **Vigência:** 30/11/2023;

**Elemento de Despesa:** 33.90.32.00.00.00;

**Projeto/Atividade:** 2.053; **Fonte de Recurso:** 1899-DESDOBRAMENTO 1271 – DEFESA CIVIL CESTAS BÁSICAS;

**Amparo Legal:** Pregão Eletrônico nº 34/2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**6AFB7E2A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

#### DECRETO Nº 137/2023

**EMENTA:** Revoga o inciso XII do art. 53 do Decreto Municipal n.º 102, de 27 de junho de 2022.

**DATA:** 25/08/2023

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**5DC12311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 141/2023**

**EMENTA:** Fixa o novo horário de funcionamento das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

**DATA:** 29/08/2023

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**003EA4C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 217/2023**

**EDITAL Nº 217/2023**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.**

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público nº 001/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo Nº18428/2023, **NOMEADO** a contar de **30 DE AGOSTO DE 2023**, para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

**PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO**

Nome	Classificação
KARLA JANAINA TEIXEIRA	6º

**I** – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.

**II** – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

**III**- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

**IV**- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

**V**- Será tornado sem efeito o **Ato de Nomeação** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**VI**- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 de agosto de 2023.**

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE**

**ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**  
Secretária de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**51777426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1572/2023**

**Portaria nº 1572/2023** de 29/08/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 30 DE AGOSTO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, KARLA JANAINA TEIXEIRA**, para o cargo de Procuradora Adjunta do Município, padrão 09, lotada no Gabinete do Prefeito, classificada no Concurso Público em 6º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**73205568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1573/2023**

**Portaria nº 1573/2023** de 29/08/2023 – Designa os membros das entidades a seguir relacionadas para, na condição de titulares e suplentes, respectivamente, integrarem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

**Representante do órgão municipal de trânsito:**

Titular: **EUJADER MELLO FORTES**

Suplente: **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**

**Representante de entidade da sociedade:**

Titular: **BRUNA SILVA DOS SANTOS**

Suplente: **CHARLES NUNES DE LIMA**

**Representante com conhecimento na área de trânsito:**

Titular: **JOSÉ RONN OLIVEIRA MARTINS**

Suplente: **MAURO JUARES PAHIM**

Fica revogada a portaria nº 937 de 14 de agosto de 2019, conforme processo nº 24863/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**3B60C135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1574/2023**

**Portaria nº 1574/2023** de 29/08/2023 – **DESIGNA** os membros abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Representante da Secretária Municipal de Educação: **SCHEILA SIMONE NUNES ESPINDULA**;

Representante do Conselho Municipal de Educação: **TÂNIA MARA QUADROS DE MEDEIROS**;

Representante da comissão Geral do Plano Municipal de Educação: **ÂNGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA**;

Representante da Comissão de Orçamento, Educação e Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Osório: **JOÃO BATISTA PEREIRA**

Fica revogada a portaria nº 1500 de 13 de julho de 2021, conforme processo nº 25881/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**F0C49F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1575/2023**

**Portaria nº 1575/2023** de 29/08/2023 – De acordo com os processos nº 24571/2023 e 25928/2023 e art. 11 do Decreto nº 135/2023, **DESIGNA** os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Gestor de Governo:

Coordenadora do Comitê e Representante da Procuradoria-Geral do Município: **JANINE COSTA DOS SANTOS ZART, matrícula 2684-01**

Representante do Gabinete do Prefeito: **JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA, matrícula 6457-02**;



Representante da Controladoria-Geral do Município: **EDNA TOMAZ MIGUEL, matrícula 2980-01;**

Representante da Secretaria de Administração:

**Titular: JUAREZ SEBASTIAO NUNES, matrícula 6386-01;**

**Suplente: ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO, matrícula 3014-01;**

**Representante da Secretaria de Finanças:**

**Titular: RENATO LUIZ FERRARI, matrícula 1825-03**

**Suplente: DANIELA SILVA BARSALINI, matrícula 6359-03**

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**FDBEC921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1576/2023**

**Portaria nº 1576/2023** de 29/08/2023 – **NOMEIA EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES**, para o cargo de Dirigente de Equipe Apoio Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão CC3, a contar de 16 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**9E8AD8F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 105/2023**

**Protocolo: 25853/2023 Valor: R\$ 9.420,37 INEX 105/2023**

**Credores: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA**

**Objeto:** Aquisição de passagens para os servidores pertencentes a Secretaria de Administração. Linhas: Osório x Porto Alegre, Osório x Santo Antônio da Patrulha e Osório x Tramandaí. Período: exercício 2023, Art 25 caput, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 30 de agosto de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**F9731C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº.2572 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Designa Junta Médica Oficial do Município.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os art. 22, art. 38 e art. 41-A da Lei Municipal nº 390 de 30 de dezembro de 2004, alterados pela Lei Complementar nº 007 de 17 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a Junta Médica oficial do Município de Pedras Altas/RS, composta dos seguintes profissionais pertencentes ao quadro de médicos da Empresa Fenix Serviços de Saúde Ltda.:

- Alexandre Zanuncio Davila, Médico Clínico Geral, CPF nº 262.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

- Mariana Lopez Gonzalez, Médica Clínico Geral, CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

- Rafael Shihadeh Mahmud Leite, Médico Clínico Geral, Especialista em Ortopedia e Traumatologia, CPF nº 988.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

**Publicado por:**

Caroline Soares Marques

**Código Identificador:**D857F14A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ520-2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:**

**Retropartes Peças e Serviços Ltda**

**OBJETO:** Caminhão mercedes atron (pac) 2729k

**VALOR:** R\$ 9.379,00 (nove mil trezentos e setenta e nove reais)

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa nº 520/2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de agosto de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**64014747

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 518-2023**

**EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Garay e Fagundes Ltda **OBJETO:** Aquisição de embalagens personalizadas para distribuição de medicamentos **VALOR:** R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 518/2023 **AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de agosto de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**E0568872

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 519-2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:**

Adriano Rodrigues Nepomuceno **OBJETO:** Material para manutenção do veiculo master ply3a16

**VALOR:** R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 519/2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de agosto de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**B865A194

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 522-2023****EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Modelo Pneus Ltda  
**OBJETO:** Compra de material para manutenção do carro  
**VALOR:** R\$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 522/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de agosto de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**3A939F98

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 523-2023**

**EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Firelopes Instalação de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio Ltda **OBJETO:** Material para manutenção no prédio do ginásio poliesportivo **VALOR:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais).. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 523/2023 **AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de agosto de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**59382FC4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 523-2023****EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Firelopes Instalação de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio Ltda **OBJETO:** Material para manutenção no prédio do ginásio poliesportivo **VALOR:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais).. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 523/2023 **AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 29 de agosto de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**AE2FFC50

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA N.º 7.002 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria nº 6.496/2022 publicada em 05 de janeiro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,  
**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;  
**Considerando,** Memorando nº 1.808/2023;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 6.496/2022 publicada em 05 de janeiro de 2023, ato concessor de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **Maria Eliana Nobre Azevedo**, matrícula 912-1, a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
 Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**7AD99B34

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA N.º 6.998 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando,** Memorando nº 1.836/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, Padrão 06, Classe "A", **Leonério Gonçalves Miranda**, CPF 005.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **2º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
 Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**07EE8A63

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA N.º 6.997 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Torna sem efeito a nomeação de Operador de Escavadeira Hidráulica.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando,** Protocolo nº 685/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de **Flavio Marins de Carvalho**, CPF 000.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o exercício do cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, Padrão 06, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **1º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 6.958 de 10 de agosto de 2023, tendo em vista sua solicitação para passar para o final da lista de aprovados no Concurso Público.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**E93ED685

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.995 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Designa GF a servidora lotada no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Memorando nº 1.833/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Rosemari Souza Rosa**, Agente Administrativo, matrícula nº 1874-0, para o cargo de **Secretário da Junta Serviço Militar, GF2**, de acordo com a Lei nº 1.109/2014, alterada pela Lei nº 1.658/2022, **a partir de 29 de agosto de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**4399BF5D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.961 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

**Considerando**, Processo Administrativo nº 14/2022, despacho nº 54;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias concedidas no Art. 3º da Portaria de nº 6.887 de 21 de julho de 2023, da servidora **Maclene Silva dos Santos**, Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9, **a contar de 10 de agosto de 2023**, restando um **saldo de 10 (dez)** dias de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 11 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**0DDD94CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI N.º 7.230, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Institui o uso do “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiências “invisíveis” ou “não aparentes”, no Município de Pelotas, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o uso do “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiências “invisíveis” ou “não aparentes”.

**Art. 2º** Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência “invisível”: aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata, sendo de natureza mental, intelectual ou sensorial;

II – Cordão de Girassol: colar/faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis, podendo ter um “crachá” com informações pessoais/úteis da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** O uso do “Cordão de Girassol” é facultado às pessoas que tenham deficiências “invisíveis” ou “não aparentes”, sendo que, poderá ser utilizado pelos seus respectivos acompanhantes em caso da pessoa com deficiência não puder utilizar.

Parágrafo único. O uso do “Cordão de Girassol” não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados às pessoas com deficiências, por meio de Leis específicas ou esparsas.

**Art. 4º** Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências “invisíveis” ou “não aparentes” a partir do uso do “Cordão de Girassol”, assim como, adotar os procedimentos adequados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, sempre que for possível, deverá adotar políticas públicas de conscientização com o intuito de dar publicidade, incentivar e ressaltar a importância do uso do “Cordão de Girassol”.

Parágrafo único. Fica ainda autorizada a Administração Municipal, observando-se as prerrogativas do critério da discricionariedade, realizar por meios próprios ou mediante parceria com entidades da sociedade civil organizada e/ou pessoas jurídicas, a confecção e disponibilização do “Cordão de Girassol”, bem como do “crachá”, nos termos descritos no artigo 2º, às pessoas com deficiência que se enquadrem nesta Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liana Souza Mattei

**Código Identificador:**A9BCE96D**GABINETE DA PREFEITA  
LEI N.º 7.204, DE 7 DE JULHO DE 2023.***Declara de Utilidade Pública o Instituto Mário Alves – IMA.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública o Instituto Mário Alves – IMA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.804, de 9 de janeiro de 1970, doravante designada pela sigla IMA.

Parágrafo único. O IMA, tem sede situada na Rua Alberto Rosa n.º 164, Centro, Pelotas-RS, tendo sido fundado em 2001, CNPJ n.º 05.664.847/0001-94.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações da Lei Municipal n.º 1.804/1970;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de julho de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liana Souza Mattei

**Código Identificador:**EEFAFF60**GABINETE DA PREFEITA  
LEI N.º 7.227, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.***Cria o Selo Empresa Amiga da Mulher, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Esta Lei cria o Selo Empresa Amiga da Mulher, distinção que será dada anualmente para empresas e instituições com sede em Pelotas que, de forma comprovada, apoiem ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher.**Art. 2º** O Selo Empresa Amiga da Mulher deverá ser concedido às empresas e instituições que satisfizerem os seguintes requisitos:

I – promover a divulgação para dentro e fora da organização de ações afirmativas e informativas que interpeem temas relacionados aos

direitos das mulheres, especialmente a Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006– Lei Maria da Penha, e alterações legais que tratem dessa temática;

II – apresentação de carta de compromisso contendo o planejamento de ações, projetos e programas, bem como acordos e parcerias com órgãos ou empresas públicas ou privadas, entidades beneficentes e associações que visem à qualificação profissional, à inclusão, ao bem-estar e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho e na sociedade;

III – a conservação do local de trabalho de acordo com os princípios de saúde, integridade física e emocional que garantam a dignidade da mulher;

IV – constituir parcerias com órgãos, instituições e fundações que tenham princípios basilares à defesa dos direitos da mulher;

V – a comprovação de acessibilidade e condições adequadas de trabalho para mulheres com deficiência;

VI – políticas institucionais de apoio irrestrito às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física ou tiverem os seus direitos violados no local de trabalho;

VII – promoção ampla de ações internas de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica;

VIII – difusão de ações que divulguem a garantia do pleno direito às licenças maternidade e amamentação, bem como modelos de ampliação desses direitos;

IX – propor o incentivo à valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo políticas de igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho na equiparação entre homens e mulheres;

X – realizar ações, projetos, palestras ou programas de eficácia à prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher;

XI – promover política permanente de contratação e manutenção de mulheres vítimas de violência doméstica nos quadros de pessoal da empresa.

**Art. 3º** O Selo Empresa Amiga da Mulher portará a validade anual, podendo ser renovado, por igual período, no término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º Não haverá limitação à renovação da validade do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

§ 2º Na hipótese de descumprimento, por parte da empresa, dos requisitos que autorizaram a concessão do Selo de que trata esta Lei antes da expiração do seu tempo de validade, o Poder Público deverá cancelar o direito de seu uso imediatamente.

§ 3º O Município divulgará e manterá em seu sítio eletrônico, relação atualizada de empresas e instituições contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher.

**Art. 4º** As empresas que receberem o Selo Empresa Amiga da Mulher poderão utilizá-lo em embalagens ou materiais de publicidade pelo tempo em que estiver ativo.**Art. 5º** O Poder Executivo municipal poderá exigir nos editais de licitação e contratações públicas, cujo objeto seja prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a obrigatoriedade de utilização de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo a ser definido em regulamento específico.

Parágrafo único. A previsão constante no *caput* deste artigo aplica-se às licitações e contratações públicas regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**6A263C7E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 7.205, DE 7 DE JULHO DE 2023.**

*Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Pelotas o encontro e exposição de automóveis do grupo Focus Pelotas, a ser realizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Pelotas o encontro e exposição de automóveis do grupo Focus Pelotas, a ser realizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parceria com os organizadores do evento, sempre que for viável e de interesse da Administração Municipal, com o intuito de promover a cultura, o turismo, a economia e ações de caráter social no Município de Pelotas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de julho de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**3EEC281C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 7.224, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

*Propõe a divulgação do monitoramento da qualidade da água consumida pela população do Município de Pelotas, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** O resultado das análises de monitoramento da qualidade da água consumida no Município, realizadas pela vigilância e fiscalização sanitária, deverão ser públicos.

§ 1º Todos os resultados das análises periódicas e os pareceres técnicos, quando houver, deverão ser disponibilizados por meios eletrônicos, inclusive no Portal da Prefeitura da cidade de Pelotas.

§ 2º O histórico dos resultados das análises e os pareceres técnicos já realizados também deverão ser divulgados por meios eletrônicos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de julho de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**88670E17

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 7.220, DE 6 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Adote a Saúde Pública de Pelotas.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Adote a Saúde Pública de Pelotas.

§1º O Programa Municipal descrito no *caput* tem como objetivo incentivar empresas e instituições da sociedade civil organizada, na singela condição de adotantes, a contribuir para a conservação, manutenção e qualificação dos estabelecimentos públicos de saúde no Município de Pelotas.

§2º Poderá ser objeto do Programa Municipal instituído por esta Lei, sem prejuízo de outros estabelecimentos públicos de saúde que nele se enquadrem, o Hospital Pronto Socorro Municipal, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades Básicas de Atendimento Imediato (UBAIs) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

**Art. 2º** A participação no Programa “Adote a Saúde Pública de Pelotas” se dará mediante a adoção de algum estabelecimento público de saúde do Município de Pelotas, conforme elaboração de projeto a ser desenvolvido ou aprovado pela Administração Municipal, sem prejuízo de prévio parecer de aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Pelotas, descrevendo a finalidade, a qual poderá contemplar os seguintes objetos:

I – doação de equipamentos e materiais permanentes para melhorar/qualificar o atendimento à população;

II – a realização de obras como reformas, manutenção, conservação, qualificação e/ou ampliação dos estabelecimentos públicos de saúde.

**Art. 3º** A adoção ocorrerá mediante termo de cooperação formalizado com empresas e/ou instituições da sociedade civil organizada, pessoas jurídicas legalmente constituídas, que estejam interessadas em adotar algum estabelecimento público de saúde.

Parágrafo único. No termo de cooperação, sem prejuízo das outras informações e disposições de praxe, deverão constar:

I – os deveres, os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca do cumprimento da obrigação assumida;

II – o prazo de vigência da adoção que deverá ser no mínimo de um ano e no máximo de quatro anos, observando o dimensionamento do objeto, sendo admitida a prorrogação mediante requerimento do adotante e a critério da Administração Municipal;

III – a previsão de extinção (rescisão) do termo de cooperação, de modo unilateral e antecipada pela Administração Pública Municipal, mediante simples notificação extrajudicial, em caso do não cumprimento dos deveres e obrigações assumidas pelo adotante nos termos pactuados.

**Art. 4º** Fica facultado ao adotante participar do Programa instituído por esta Lei, adotando um ou mais estabelecimentos de saúde pública, bem como, será permitida a adoção por vários adotantes simultaneamente.

**Art. 5º** Será de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, obedecendo-se estritamente ao disposto no termo de cooperação celebrado.

Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, anualmente, prestação de contas para a Administração Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde de Pelotas, sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas.

**Art. 6º** Ao adotante, como contrapartida durante o período da adoção, ficará facultado, sob sua exclusiva responsabilidade, divulgar a adoção como instrumento de promoção, publicidade e propaganda nos próprios meios de mídia e rede social, bem como, conforme o caso, nos próprios estabelecimentos públicos de saúde adotados, mediante instalação de placa na entrada ou recepção, destacando a ação benemerita, ficando vedada, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem a unidade de saúde, o serviço SUS, o interesse público e se confundam com promoção pessoal de agentes públicos.

Parágrafo único. A divulgação da adoção descrita no caput do artigo deverá observar a legislação vigente, assim como aos critérios previamente estabelecidos pela Administração Municipal juntamente com o Conselho Municipal de Saúde de Pelotas.

**Art. 7º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, em juízo de conveniência e observando o Princípio da Legalidade e o Princípio do Interesse Público, instituir programa de compensação tributária e/ou concessão de incentivos fiscais com o objetivo de incentivar as empresas a participarem do projeto, especificando os compromissos que deverão ser assumidos pela empresa adotante, e pelo Município.

**Art. 8º** A adoção não outorga qualquer direito de uso ao adotante, ficando vedado ainda, qualquer tentativa de interferência na competência do Município no que diz respeito à gestão dos estabelecimentos públicos de saúde que são objetos desta Lei.

**Art. 9º** A adesão ao Programa não retira a competência ou impede a Administração Municipal da iniciativa própria de intervir para adquirir materiais e equipamentos permanentes, realizar obras, reparos ou melhorias, que entender como adequadas e necessárias durante a celebração do termo de cooperação.

Parágrafo único. Fica assegurado ao Conselho Municipal de Saúde de Pelotas, dentro das competências, as prerrogativas legais de acompanhamento e fiscalização das ações do Programa instituído por esta Lei.

**Art. 10.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando a melhor aplicação e o cumprimento das suas disposições.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando condicionada a sua aplicação até que ocorra a sua efetiva regulamentação por parte do Poder Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de julho de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:FA6BA0BB**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI N.º 7.202, DE 7 DE JULHO DE 2023.**

*Altera o art. 1º da Lei 7.067 de 2022 para atribuir o nome de Guilherme Galle à Travessa 01 da rua Conselheiro Brusque, do Bairro Fragata, do trecho da Avenida D. Pedro I até o cruzamento da Travessa 04.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei 7.067 de 2022 para atribuir o nome de Guilherme Galle à Travessa 01 da rua Conselheiro Brusque, do Bairro Fragata, do trecho da Avenida D. Pedro I até o cruzamento da Travessa 04.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de julho de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:0B96C87D**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI N.º 7.203, DE 7 DE JULHO DE 2023.**

*Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Lis da Lagoa 382 RS, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro Lis da Lagoa 382 RS, nos termos da Lei Municipal n.º 1.804, de 09 de janeiro de 1970, doravante designado GE Lis da Lagoa.

Parágrafo único. O GE Lis da Lagoa, tem sede situada na Rua Baden Powell n.º 201, Laranjal, Pelotas-RS, tendo como fundação a data de 18 de agosto de 2017. Tendo como CNPJ 32.668.189/0001-81

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações da Lei Municipal n.º 1.804/1970;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de julho de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liana Souza Mattei

**Código Identificador:**6F2A95C1

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 6.771, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Institui a Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), no âmbito da administração direta municipal, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH, a Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), no âmbito da administração direta municipal.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere este Decreto tem por finalidade coordenar os trabalhos de adaptação, implementação e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, propondo e adotando, respeitadas as atribuições dos órgãos e entidades envolvidos, as medidas necessárias para implementar as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo a assegurar a observância do disposto no inciso II do artigo 193 da aludida Lei, em conformidade com a realidade dos diversos órgãos, unidades e Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Para alcançar a finalidade de que trata o caput deste artigo, a Comissão poderá:

I – atuar em interlocução com outros entes da federação e propor medidas de cooperação, inclusive para ações de capacitação de agentes públicos municipais;

II – elaborar um plano de trabalho, estabelecendo um cronograma e as ações necessárias para a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC nos órgãos e entidades integrantes da administração direta municipal;

III – monitorar as ações de implementação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, propondo medidas de aperfeiçoamento da disciplina infralegal, de processos ou de sistemas eletrônicos;

IV – solicitar suporte técnico de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V – prestar esclarecimentos e orientações aos demais órgãos e entidades da Administração Pública, sempre que necessário, visando à uniformização da interpretação e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC;

VI – propor ajustes e medidas necessárias para o aprimoramento da aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, com base nas experiências e aprendizados adquiridos durante a transição;

VII – avaliar a necessidade de regulamentação e, se necessário, indicar a edição de atos normativos ou instrumentos congêneres, visando a adequada aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC;

VIII – estabelecer diretrizes quanto às capacitações e treinamentos de agentes públicos que atuem em todas as etapas das contratações, de forma planejada e ordenada, em conformidade ao plano de ação e ao cronograma de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC elaborado pela Comissão.

**Art. 3ºA** Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será coordenada pelo(a) Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos, sendo composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

II – 2 (dois) representantes indicados pela Procuradoria-Geral do Município – PGM;

III – 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

IV – 3 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH.

§ 1º Os representantes de que trata o caput serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos municipais e serão nomeados mediante Portaria expedida pela Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A participação na Comissão não será remunerada, mas considerada atividade de relevante interesse público para todos os efeitos legais.

§ 3º Na ausência do Coordenador da Comissão, os trabalhos deverão ser presididos por um dos representantes indicados pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**Art. 4º** A Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, preferencialmente no turno da tarde, no local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples e submetidas ao Gabinete da Prefeita quando envolver a necessidade de edição ou revisão de ato normativo ou modificação de determinada estrutura administrativa.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 24 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**14571315

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 6.770, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

*Altera o órgão responsável pela execução orçamentária de determinada ação programática e providencia o remanejamento da respectiva dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal n.º 7.123, de 11 de novembro de 2022.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os arts. 3º e 23 da Lei Municipal n.º 7.123, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o órgão responsável pela execução orçamentária de determinada ação programática e providencia o remanejamento da respectiva dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal n.º 7.123, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 2º** Fica transferida a vinculação e a responsabilidade de execução orçamentária da Ação Programática 04.128.0141.2228 (Escola Municipal de Gestão Pública e Banco de Talentos) para a Coordenadoria de Transparência e Controle Interno, mediante o remanejamento da respectiva dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**2FDDDD12

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 061, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à Emenda Parlamentar n.º 202028670016, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Emenda Parlamentar Federal n.º 202028670016/2023 destinada à reestruturação da Escola Louis Braille, do Centro de Reabilitação de Pelotas – CERENEPE, do Círculo Operário Pelotense, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e da Escola Especial Professor Alfredo Dub;

Considerando o Processo Administrativo MEM/011124/2023 – SAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal n.º 202028670016/2023:

Tassiane Streck Macagnan, matrícula n.º 43258;  
Paloma Czermainski da Rosa Ferraz, matrícula n.º 40400.

**Art. 2º** Designar o servidor Luiz Augusto Rosenthal Freitas Júnior, matrícula n.º 43354, como Gestor da Parceria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**AB785CFC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 063, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa membros para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo da Administração Tributária – FAT, criado pela Lei Municipal n.º 6.865, de 28 de outubro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 6.865, de 22 de janeiro de 2021.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo MEM/011283/2023, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo da Administração Tributária – FAT, criado pela Lei Municipal n.º 6.865, de 28 de outubro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 6.365, de 22 de janeiro de 2021:

Adriana Fagundes Moreira, matrícula n.º 26831;  
Cristian Marciano Kuster, matrícula n.º 42863;  
Cristiane Cardozo Padilha, matrícula n.º 38220;  
Daniela Castro Maino, matrícula n.º 38362;  
Fábio de Souza Silva, matrícula n.º 28115;  
Flávio Ramos Ellert, matrícula n.º 36471;  
Marcelo Goñi Braga, matrícula n.º 8327.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n.º 100, de 5 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 16 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**44408E7E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 064, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**



*Designa representantes para comporem o Comitê Municipal das Crianças, gestão 2023/2024.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a adesão do Município à Rede Urban 95 no ano de 2020, que trata de uma iniciativa global que busca incluir a perspectiva de bebês, crianças pequenas e cuidadores no planejamento urbano, nas estratégias de mobilidade e nos programas e serviços oferecidos nas cidades;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.765, de 16 de agosto de 2023, que estabelece a adesão do Município de Pelotas à Rede Brasileira Cidade das Crianças e institui o Programa Pelotas Cidade das Crianças;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar assessoras abaixo relacionadas para comporem o Grupo de Trabalho responsável pelo Comitê Municipal das Crianças, gestão 2023/2024:

Aline Crochemore Hillal de Maicá, matrícula n.º 28109;  
Esmeralda Canhada de Góz Faria, matrícula n.º 42407;  
Jaqueline Guimarães Camargo Silveira, matrícula n.º 19202;  
Josana Inês Pires, matrícula n.º 28556;  
Taiana Fernandes Marreiro, matrícula n.º 39848.

**Art. 2º** Designar os representantes abaixo, selecionados através de sorteio virtual, para comporem o Comitê Municipal das Crianças, gestão 2023/2024:

### **I – macrorregiões de Pelotas:**

#### a) Areal:

Titular: Helena Mesenburg Perez;  
Suplente: Olga Silveira da Rosa.

Titular: Felipe Canielles Caprara;  
Suplente: Thomas Alexandre Nunes Almeida.

#### b) Centro:

Titular: Kayla Medeiros Barbosa Prestes;  
Suplente: Maria Luísa Caetano de Andrade.

Titular: Davi Furtado Viana;  
Suplente: Miguel Duarte da Rosa.

#### c) Fragata:

Titulares: Sophia Luar Dutra Vergara e Cecília Campelo Schneider;  
Suplentes: Vitória Ramires Noguez e Izadora Moraes Lemos.

Titulares: Lorenzo Vieira Gonçalves e Raul Marsilli Duarte;  
Suplentes: Lucas da Rocha Castro e Lucas Santiago Ferreira.

#### d) Praias:

Titular: Hellena Bast Motta;  
Suplente: Alana Schwanz da Silva.

Titular: Enzo Gabriel da Cruz Almeida.

#### e) Rural:

Titular: Mellanie Simon Soares;  
Suplente: Isadora da Rosa Molina.

Titular: Vitor Miguel Bierhalz Borges;  
Suplente: Christopher Knuth Willrich.

#### f) São Gonçalo:

Titular: Shadê Silva;  
Suplente: Manuela Padilha.

Titular: Felipe Gonçalves Pereira;  
Suplente: Inácio Luzzardi Corbo.

#### g) Três Vendas:

Titulares: Lívia Campos Cunha e Alina Esther Moura Nunes Jesus;  
Suplentes: Manuella de Mel Lima Corrêa e Brenda Gonçalves Pires Barreto.

Titulares: Lucas Fanke da Silva e Andrei Ramos da Silveira;  
Suplentes: Pedro Nebel Moraes e Enrico Ost Farias da Silva.

h) substituindo a macrorregião Barragem, devido à ausência de inscritos:

Titular: Marina Dias;  
Suplente: Valentina de Brito Souza.

Titular: Bernardo Latorres Rosa;  
Suplente: Bernardo Souza Lemes.

## **II – reservas de vagas:**

#### a) étnico-racial:

Titular: Joanna Araujo Mattos;  
Suplente: Melissa Prietsch Melo.

Titular: Estevan Lorenzo Moura Nunes Jesus;  
Suplente: Yuri Radmann Pena.

#### b) pessoas com deficiência – PCD:

Titular: Luíza Lopes Beck;  
Suplente: Mariana Peres Neutzling.

Titular: Pedro Samuel Lemos Pereira;  
Suplente: Arthur Almeida de Quevedo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**C04D6131

## **GABINETE DA PREFEITA** **PORTARIA N.º 065, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas pelo Município de Pelotas, considerando o cumprimento à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo MEM/011451/2023, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

Considerando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município de Pelotas e Organizações da Sociedade Civil, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, considerando o cumprimento à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Caroline Malue Huckembeck, matrícula n.º 38365;  
Leonardo Dziekaniak de Aguiar, matrícula n.º 41367;  
Maria Juliana Aparecida Pinheiro Goularte, matrícula n.º 36531;  
Roseli Schaun Rockenbach, matrícula n.º 22313;  
Simone Carvalhal Pereira, matrículas n.º 11738 e n.º 23247.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá solicitar assessoramento técnico de especialista qualificado para subsídio de seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais, mediante aprovação da Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, nomeado por esta Portaria, deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, no período dos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**4E37543B

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 062, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

*Designa membros para comporem o Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Pelotas.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.584, de 12 junho de 2018, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Pelotas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Pelotas:

I – representantes da sociedade civil:

a) Sociedade Afro brasileira Ilê Àiyé Orisha Yemanjá:

Titular: Sandrali de Campos Bueno;

Suplente: Ayanna de Campos Bueno.

b) Ylê Axé Mãe Oxum Olobá e Pai Xangô:

Titular: Mario Vinicius Barcellos Pires;  
Suplente: Murilo Goularte Coppa.

c) CEU Reino de Pai Ogum Ylê de Pai Xangô:

Titular: Jorge Celian Fernandes de Belo;  
Suplente: Marcia Alvarenga Domingues.

d) CEU Caboclo Itaperuna Ilê Asè Ti Sàngó Ati Òsún:

Titular: Gilson Brasil Rodrigues Lobo;  
Suplente: Viviane Duarte Rodrigues.

e) Ylê Sol Nascente D' Oxum Adocô:

Titular: Heloisa Cristina Mesquita Amaral;  
Suplente: Cidia Alves Furtado.

f) Ylê de Axé Iemanjá Bocí Ceu Cabocla Jupira e Cobra Coral:

Titular: Simone de Souza Siqueira Araujo;  
Suplente: Ailton Aruanã Siqueira Enedino.

g) Templo Escola de Umbanda Farol de Lei:

Titular: Mauricio Teixeira Correa;  
Suplente: Adriana Cristina Francia Correa.

h) Centro Africano Reino de Oxalá e Ylê de Iansã:

Titular: Eliane Conceição Lemos da Silva;  
Suplente: Edson Luis Lobo Bandeira.

i) Centro Africano de Oxalá e Jurema Seguidores Iyá Neci – CAOJU:

Titular: Wellington Matos Castanheira;  
Suplente: Cristiano Barbosa da Silva.

j) Ylê Africano Bará Adague:

Titular: Rodrigo Barcellos Domingues;  
Suplente: Geiciele Bierhals Kern.

k) Ilê Africano Oxum Panda e Xangô Agodô:

Titular: Daiana Luisa da Silva Barros;  
Suplente: Fernando Gonçalves Araujo.

l) Reino de Oxum Pandá:

Titular: Leonardo Rodrigues Bandeira;  
Suplente: Marilene Moraes Janes.

m) Abassa Africano D' Xangô e C.E.U Xangô das Matas:

Titular: Flavio de Sousa Dias;  
Suplente: Andreia Pereira Jambeiro.

II – representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCUMU:

Titular: Laura Lang Vianna, matrícula n.º 22209;  
Suplente: Patricia Cristina dos Passos Damé, matrícula n.º 43124.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Juliano Soares Nunes, matrícula n.º 29621;  
Suplente: Cintia Teixeira Duarte, matrícula n.º 43648.

c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Titular: Rosiane Maciel Carvalho Silva, matrícula n.º 24087 e matrícula n.º 33676;  
Suplente: Clotilde Conceição Victoria, matrícula n.º 31036.

d) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Bianca Medeiros da Silveira, matrícula n.º 33122;  
Suplente: Viviane Costa Rodrigues, matrícula n.º 36589.

e) Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Titular: Gabriel Rodrigues Manzke, matrícula n.º 43115;  
Suplente: Fabiane Peter, matrícula n.º 42391.

f) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Titular: Paulo Augusto Pedrozo, matrícula n.º 30194;  
Suplente: Helenira Goulart Brasil Dias, matrícula n.º 31032.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n.º 023, de 13 de maio de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:**78F8F193

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ERRATA DA PORTARIA N.º 057, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a constatação de erro de digitação dos cargos das representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, designadas pela Portaria n.º 057, de 15 de agosto de 2023, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, gestão 2023/2025;

Portanto, retifica, nesta data, a Portaria com os cargos corretos para que a mesma gere seus efeitos jurídicos retroativos à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 18 de agosto de 2023;

**Onde se lê:**

“VI – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Raquel Zorzolli Nebel Moraes, matrícula n.º 28393;  
Suplente: Aliceia Ceciliano da Silva, matrícula n.º 27064 e matrícula n.º 33640.”

**Leia-se:**

“VI – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Aliceia Ceciliano da Silva, matrícula n.º 27064 e matrícula n.º 33640;  
Suplente: Raquel Zorzolli Nebel Moraes, matrícula n.º 28393.”

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:**D44D6A8A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO N.º 6.773, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

*Declara ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado do Dia da Independência do Brasil, comemorado no dia 7 de setembro;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica determinado ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal o dia 8 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 29 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Liara Souza Mattei

**Código Identificador:**1273E2A3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - EDITAL II

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou **edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE N° 054/2023 – SMED**, aquisição de Acervo de Livros. Data de Abertura: 09h do dia 12/09/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 29 de agosto de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**5C9CA655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº183 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública/COMSEP.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Lei nº1770/2017 e alteração 2382/2023, Considerando alteração dos componentes,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal Segurança Pública/COMSEP, os seguintes membros:

**representante do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Daniel Vargas de Farias  
**Suplente:** AurentonFeijó Garcia

**II - representante da Polícia Militar:**

**Titular:** Daniel Pedra Lopes  
**Suplente:** Celiomar da Silva Acosta

**III - representante da Polícia Civil:**

**Titular:** Nancide Freitas PicançoVoss  
**Suplente:** NandersonAraújo Terra

**IV- representante da Acias/CDL:**

**Titular:** Marcel de Azevedo Drum  
**Suplente:** CassioPalmorNoroSegatto

**V-representante do Poder Legislativo:**

**Titular:** GlauceMara da Silva Gonçalves  
**Suplente:** Ilson Pinto Soares

**VI - representante do Sindicato Rural e/ou Associação de produtores:**

**Titular:** Mauroda Cunha  
**Suplente:** Hugo Amaral Machado Lobato

**VII - representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura e/ou comércio:**

**Titular:** Vanessa Nunes Gonçalves  
**Suplente:** GilneiCarvalhoDutra

**VIII- representante do conselho tutelar:**

**Titular:** MarizaPedrosoMotta  
**Suplente:** NilsaMaria Oliveira da Silva

**IX-representante do Poder Judiciário:**

**Titular:** RejaneIribarremMadruca  
**Suplente:** SuélenVernesde Oliveira

**X-representante da OAB:**

**Titular:** EduardaVazCorral  
**Suplente:** Tiago Luis Silveira Iorio

**XI- representante de Clube de Serviços:**

**Titular:** Paulo EdsonCardoso  
**Suplente:** Marcelde Azevedo Drum  
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº153, de 20 de junho de 2023.  
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**7D34C192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº  
67/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **13/09/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 67/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com).

Piratini-RS, 29 de Agosto de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**020F803E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023  
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993

Entre as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENER ESPINDOLA DE ÁVILA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.007.124/0001-08, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 166, Centro, Piratini-RS, CEP 96.490-000, representada neste ato por seu representante, Dener Espindola de Ávila, CPF de Nº 914.528.050-91;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA SERVIÇOS DE APRESENTADOR/ENTREVISTADOR COM O PROFISSIONAL DENER ESPINDOLA, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023.**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços descritos na cláusula primeira do objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** que será devidamente pago através de transferência bancária em até 05 (cinco) dia úteis após a apresentação, mediante apresentação da documentação ou de nota fiscal em nome da empresa, bem como dados bancários em nome da pessoa jurídica. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, deslocamento, materiais e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor Daniel Farias, bem como, por comissão designada por Decreto Municipal para o evento da Semana Faurroupilha de 2023; Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 29 de Agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**D797B20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº**  
**105/2023, 106/2023 E 107/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**57/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2023

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Nº 105/2023, 106/2023 e 107/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72;

**CONTRATADA: lote01: ALL TIME SERVIÇOS PARA ENVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.763.736/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Brasil, nº 10, apt 202, Bairro São Peregrino, Nova Prata-RS, CEP 95.320-000, neste ato representado pelo Sr Humberto Rigo, portador do CPF sob nº 965.563.740-91; **LOTE 02: RICHARD DA SILVA DUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.763.238/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Projetada b, nº 02, Bairro Bela Vista, Piratini-RS, CEP 96.490-000, neste ato representado pelo Sr. Richard da Silva Duarte, portador do CPF sob nº 018.441.820-88; **LOTE 03 e 04: HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.022.879/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua São João, nº 90, Bairro Três Vendas, Pelotas-RS, CEP 96.065.490, neste ato representado pelo Sr. Patrick Pinheiro Valtrick, portador do CPF sob nº 013.360.200-16;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, PARA A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2023;**

**VALOR: LOTE 01: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)** pela prestação dos serviços executados conforme proposta financeira apresentada; **LOTE 02: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais)** pela prestação dos serviços executados conforme proposta financeira apresentada; **LOTE 03 e 04: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: LOTE 03: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)** pela prestação dos serviços executados conforme proposta financeira apresentada. **LOTE 04: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)** pela prestação dos serviços executados conforme proposta financeira apresentada.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor Daniel Farias, bem como, por comissão designada por Decreto Municipal para o evento da Semana Faurroupilha de 2023; Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 29 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**FCC8F514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal em Exercício de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 13/2023**. Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Microonibus RENAULT MASTER**. Abertura: **13/09/23, às 09h00min**. O edital está à disposição no site: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br).

Porto Lucena-RS, 29 de Agosto de 2023.

**UESLER CESAR DE VIEGER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Elaine Moura Capeletti Pinto  
**Código Identificador:**84E67E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA**  
**SUMULA DO CONTRATO Nº 167/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** Terraplenagem Pavanatto Ltda  
**OBJETO:** Contratação global de prestação de serviços de hora máquina com operador, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor a diesel turbo, potência igual ou superior a 130 HP e peso operacional igual ou superior a 18 toneladas, possuir concha com capacidade mínima de 1,00m³. Possuir horímetro. Para construção de micro açudes.  
**VALOR:** R\$ 250,00 por hora trabalhada limitada a 288 horas.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 10/2023  
**CONTRATO:** 167/2023  
**VIGÊNCIA:** 365 dias;

Pouso Novo, 29 de agosto de 2023

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**  
Rita Zago  
**Código Identificador:**FFD7D704

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**SUMULA DE CONTRATO Nº 163/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** Eletro Center Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas Ltda  
**OBJETO:** aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizados pela Administração Municipal para manutenção das redes públicas de distribuição de água  
**VALOR:** R\$ 1.136,00  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 09/2023  
**CONTRATO:** 163/2023  
**VIGÊNCIA:** 365 dias;  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 164/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** Rednov Ferramentas Ltda  
**OBJETO:** aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizados pela Administração Municipal para manutenção das redes públicas de distribuição de água

VALOR: R\$ 3.170,00  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2023  
 CONTRATO: 164/2023  
 VIGÊNCIA: 365 dias;  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 165/2023**  
 CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS  
 CONTRATADO: VDA Saneamento Ltda  
 OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizados pela Administração Municipal para manutenção das redes públicas de distribuição de água  
 VALOR: R\$ 3.743,60  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2023  
 CONTRATO: 165/2023  
 VIGÊNCIA: 365 dias;  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 166/2023**  
 CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS  
 CONTRATADO: Infratiba Indústria E Comércio De Tubos e Conexões Ltda  
 OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizados pela Administração Municipal para manutenção das redes públicas de distribuição de água  
 VALOR: R\$ 20.145,50  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2023  
 CONTRATO: 166/2023  
 VIGÊNCIA: 365 dias;

Pouso Novo, 29 de agosto de 2023

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**

Rita Zago

**Código Identificador:**C35F76D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
 PÚBLICOS**

**TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - CONTRATAÇÃO DE  
 EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO  
 NA LOCALIDADE DOS MAIAS.**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Mauro Daniel Bayer, torna público que a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 03/2023, receberá a documentação e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE UM POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DOS MAIAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM OUTORGA**, que acontecerá no dia **21/09/2023 às 10:00 horas**. EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº **03/2023** está disponível no site do Município [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br), clicar em Licitações – Tomada de Preços.

Quevedos, RS, 29 de agosto de 2023.

**MAURO DANIEL BAYER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Alcemar Quevedo de Moraes

**Código Identificador:**BE1CFC24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 01 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
 PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
 Nº32/2017**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra

Objeto: Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida, Celular Smartphone Samsung, tintas para impressora e fita térmica para a máquina de sublimação da Associação

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra, CNPJ nº 30.821.552/0001-21, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria prejuízo ao projeto apresentado. No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança, assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à assistência social à comunidade, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 28 de agosto de 2023.

**EVERSON SOBREIRO MULLER**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**4CD9C0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**02 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL**  
**Nº32/2017**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação Comunitária da Vila Adroaldo Rodrigues e Prates.

Objeto: Realizar reparos nos brinquedos da praça localizada no bairro e fazer o cercamento com tela no entorno.

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 3.938,30 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Comunitária da Vila Adroaldo Rodrigues e Prates., CNPJ nº 89.234.280.0001-06, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência da Emenda Impositiva Individual, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria prejuízo ao projeto apresentado. No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança, assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à assistência social à comunidade, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Comunitária da Vila Adroaldo Rodrigues e Prates.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 28 de agosto de 2023.

**EVERSON SOBREIRO MULLER**  
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**58E33002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**03 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL**  
**Nº32/2017**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a União de Vilas e Bairros de Rosário do Sul- RS.

Objeto: Aquisição de 2 notebooks, impressora, mesa de escritório, arquivo de aço, materiais de expediente, materiais de construção, PVC, instrumentos para banda, bolas de futebol, uniformes, fardamentos futebol, 190 cestas básicas, troféus, pagamentos de instrutor de banda, serviço de arbitragem e pagamento de pedreiro.

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 128.897,16 (cento e vinte e oito mil, oitocentos noventa e sete reais e dezesseis centavos)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a União de Vilas e Bairros de Rosário do Sul-RS, CNPJ nº 03.617.327/0001-03, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria prejuízo ao projeto apresentado. No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança, assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a União de Vilas e Bairros de Rosário do Sul-RS.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à assistência social à comunidade, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do

art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 28 de agosto de 2023.

**EVERSON SOBREIRO MULLER**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**72465E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**04 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA – LEI 13.019/2014 EDECRETO MUNICIPAL**  
**Nº32/2017**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 EDECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Grupo de Educação Beneficência - GEB

Objeto: Aquisição instrumentos musicais e estante de partituras que serão usados no projeto comunitário “Musicalização a todos.”

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 29.438,30 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com o Grupo de Educação e Beneficência-GEB, CNPJ nº 89.927.875/0001-47, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência da Emenda Impositiva Individual, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo ao projeto comunitário.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança, assistência social e cultural bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à assistência social e cultural, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e o Grupo de educação Beneficência - GEB

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 28 de agosto de 2023.

**EVERSON SOBREIRO MULLER**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**F709B909

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**05 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA – LEI 13.019/2014 EDECRETO MUNICIPAL**  
**Nº32/2017**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 EDECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação dos Moradores da Vila Nova

Objeto: Aquisição TVs de 50” e 70” polegadas, máquina de lavar roupa, máquina de costura, 2 caixas de som, 2 ares condicionados 12000BTUs, forno elétrico, fogão a gás, notebook, 25 mesas, 100 cadeiras, refrigerador, freezer, tintas, câmara de segurança, 100 pratos, 100 facas, 200 talheres, 100 copos e kit de 12 unidades de fardamento esportivo.

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 54.348,30 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação dos Moradores da Vila Nova, CNPJ nº 92.913.839/0001-39, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria prejuízo ao projeto apresentado. No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança, assistência social e comunitário bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação dos Moradores da Vila Nova.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à assistência social à



comunidade, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 28 de agosto de 2023.

**EVERSON SOBREIRO MULLER**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador:810A8185

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**06 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reparos na área lateral da sede do Centro Comunitário, com colocação de grades.

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas, CNPJ nº 06299266/0001-63, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariosul.rs.gov.br](http://www.rosariosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo ao projeto apresentado.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança, assistência social e comunitário bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à assistência social à

comunidade, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 28 de agosto de 2023.

**EVERSON SOBREIRO MULLER**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador:40DFA240

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA 031/2023**

Dispensa 031/2023; Contrato 147/2023. Objeto: aquisição de pastas para protocolo para o uso da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Empresa: JOSÉ VANDERLAN BENVENUTO – ME. Valor total: R\$ 2.475,00

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador:5B218F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 074/2023, que tem por objeto o procedimento de abrigamento de paciente pelo prazo de 18/08/23 a 31/12/23, conforme solicitação do Poder Judiciário através do Procedimento Comum Civil nº 5001137-40.2021.8.21.0161/RS, o qual solicita que o Município tome as devidas providências para que o mesmo seja abrigado em instituição que disponha de serviços específicos que atendam às suas necessidades, em favor da empresa ANGELS BOSQUE LTDA., inscrita no CNPJ 13.413.081/0001-01, pelo valor total de R\$ 74.787,09 (relativo à quatro meses e quatorze dias, sendo R\$ 16.800,00 mensais). Dotação orçamentária: 2041 – 33.90.39.53 – 003.

Salto do Jacuí, 29 de agosto de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**A87D29A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 075/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para atendimento psiquiátrico aos pacientes do NAAB (atendimento semanal, com atendimento de 20 pacientes/semana e 80 atendimentos/mês), pelo período de 180 dias (18/08/23 a 17/02/24), em favor da empresa DOUGLAS DE ARAÚJO LTDA., inscrita no CNPJ 37.127.589/0001-01, pelo valor total de R\$ 72.000,00 (sendo R\$ 12 mil mensais). Dotação orçamentária: 2125 – 33.90.34.01 – 4011.

Salto do Jacuí, 29 de agosto de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**45C09089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO  
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PORTARIA Nº 278/2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido, ao servidor **Luiz Silveira Sigal Júnior**, Serviços Gerais, matrícula nº 418, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 28 de agosto a 26 de setembro de 2023, referente ao quinquênio compreendido entre 2012/2017, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**IRONIDES MENDES PIRES**  
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Dos Santos Cassiano  
**Código Identificador:**6035C1AB

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 121/2023 –Aquisição de computador completo para ser utilizado para o Cadastro Único no CRAS**, para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Empresa:** Paula Moreira Saldanha  
**CNPJ:** 38.112.474/0001-06  
**Valor:** R\$ 6.273,00 (seis mil e duzentos e setenta e três reais)  
**Data:** 29 de agosto de 2023  
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 29 de agosto de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Arbegeri da Silva  
**Código Identificador:**B8095D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 589/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.08.2023 à 01.09.2023, 5** (cinco) dias, ao Servidor **RAI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3241-7**, Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D29EAC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 590/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 27 de agosto de 2023, o prazo de duração dos Processos Administrativos, instaurados pela Portaria nº 520/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B653ACDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 591/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, **RETIFICA** a Portaria **587/2023**, no que se refere à data de concessão da Licença Saúde, **CONCEDE** Licença Saúde de **25.08.2023** à **23.09.2023**, **30**(trinta) dias, à Servidora **IONE TEREZINHA DUTRA**, Matrícula **2045-1**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**84323AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 592/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **30.08.2023**, **1** (um) dia, o servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO**, Matrícula **2850-9**, Topógrafo, que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**03B0A7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023**

**Processo:** 65/2023

**Dispensa de Licitação:** 65/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**Contratada:** CEVEL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

**Valor:** R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo MICRO AGRALE, ano/modelo 2018/2019, placa IYU6057 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EEAE0579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 35/2023 ELETRÔNICO –**  
**SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Meios de Cultura para o laboratório do DAE.

**DATA DA ABERTURA:** 19/09/2023

**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** no sítio [www.gov.br](http://www.gov.br)

**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> <http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com). Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 24 de agosto de 2023.

**VINÍCIUS GOMES MACIEL**  
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Melo Ferreira  
**Código Identificador:**45C47538

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

Solicitação de comparecimento, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação por prazo determinado.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município juntamente com o Setor de Pessoal desta Autarquia, **RESOLVE** solicitar o comparecimento de Raul Pereria dos Santos – 2º colocado, ao Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal (Rua Moyses Vianna, 322), no horário compreendido entre as 8:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 3 (três) dias, em virtude de ter sido aprovado, para o cargo de Pedreiro, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Sant'Ana do Livramento/RS, 29 de agosto de 2023.

**RUTE S. PALMEIRA - F-341**  
Chefe de Setor de Pessoal

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**78010C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº**  
**0159/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**2º Termo Aditivo** – de correção de valor

**CONCORRÊNCIA0001/2022**

Processo Administrativo Nº 5900/2022

**Contrato Nº 0159/2022**

CONTRATADA: ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Terraplanagem, Drenagem Urbana, Pavimentação Asfáltica com CBUQ, Passeio Público e Sinalização em via Pública – Avenida Brasília, trechos A, B, C, D e E, no Município de Sant'Ana do Livramento – RS. Contrato de repasse nº 866999/2018/MCIDADES/CAIXA - TRECHO A. Contrato de repasse nº 847187/2017/MCIDADES/CAIXA - TRECHO B. Contrato de repasse nº 885680/2019/MDR/CAIXA - TRECHO C. Contrato de repasse nº 899616/2020/MDR/CAIXA - TRECHO D. Contrato de repasse nº 900288/2020/MDR/CAIXA - TRECHO E.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE VALOR

1.1. Corrige o valor de supressão que consta no 1º Termo Aditivo, passando de R\$ 5.540,00(Cinco mil, quinhentos e quarenta reais) para R\$ 5.527,99(Cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), do trecho E da pavimentação asfáltica da Avenida Brasília, perfazendo um valor total do trecho E de R\$ 410.332,08(Quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e dois reais e oito centavos).

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:13 de março de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**B929E1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
0159/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**3º Termo Aditivo – de valor**

**CONCORRÊNCIA 0001/2022**

Processo Administrativo Nº 5900/2022

**Contrato Nº 0159/2022**

CONTRATADA:ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em Serviços de Terraplanagem, Drenagem Urbana, Pavimentação Asfáltica com CBUQ, Passeio Público e Sinalização em via Pública – Avenida Brasília, trechos A, B, C, D e E, no Município de Sant’Ana do Livramento – RS. Contrato de repasse nº 866999/2018/MCIDADES/CAIXA - TRECHO A. Contrato de repasse nº 847187/2017/MCIDADES/CAIXA - TRECHO B. Contrato de repasse nº 885680/2019/MDR/CAIXA - TRECHO C. Contrato de repasse nº 899616/2020/MDR/CAIXA - TRECHO D. Contrato de repasse nº 900288/2020/MDR/CAIXA - TRECHO E.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE VALOR**

1.1. Acrescenta o valor de R\$ 2.644,96(Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) ao valor total do trecho A, perfazendo um valor total para o trecho A de R\$ 515.984,39(Quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:14 de março de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**0F62AF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
0169/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**3º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo**

**CONCORRÊNCIA 0007/2022**

Processo Administrativo Nº 9136/2022

**Contrato Nº 0169/2022**

CONTRATADA:ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção de ruas pavimentadas do

município de Sant’Ana do Livramento, para a Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1. Ficam prorrogados os prazos de execução da obra e de vigência do contrato até o dia 29 de setembro de 2023.

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:29 de junho de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**8797BB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA  
0001/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**3º Termo Aditivo – de valor**

**CONCORRÊNCIA 0001/2022**

Processo Administrativo Nº 5900/2022

**Contrato Nº 0159/2022**

CONTRATADA:ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em Serviços de Terraplanagem, Drenagem Urbana, Pavimentação Asfáltica com CBUQ, Passeio Público e Sinalização em via Pública – Avenida Brasília, trechos A, B, C, D e E, no Município de Sant’Ana do Livramento – RS. Contrato de repasse nº 866999/2018/MCIDADES/CAIXA - TRECHO A. Contrato de repasse nº 847187/2017/MCIDADES/CAIXA - TRECHO B. Contrato de repasse nº 885680/2019/MDR/CAIXA - TRECHO C. Contrato de repasse nº 899616/2020/MDR/CAIXA - TRECHO D. Contrato de repasse nº 900288/2020/MDR/CAIXA - TRECHO E.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE VALOR**

1.1. Acrescenta o valor de R\$ 2.644,96(Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) ao valor total do trecho A, perfazendo um valor total para o trecho A de R\$ 515.984,39(Quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:14 de março de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**EEE188D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
0169/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**4º Termo Aditivo – de alteração de valor**

**CONCORRÊNCIA 0007/2022**

Processo Administrativo Nº 9136/2022

**Contrato Nº 0169/2022**

CONTRATADA:ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção de ruas pavimentadas do município de Sant’Ana do Livramento, para a Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL**

1.1. Fica alterado o valor do item 01, Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Almirante Tamandaré. Locação de pavimentação, Extensão: 1.745,77m.de R\$ 3.793.999,69 (Três milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 3.871.081,45 (Três milhões, oitocentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), ficando o valor total do Contrato de R\$ 9.772.536,81 (Nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados, conforme especificado na tabela anexa.

1.2. O recurso correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 060115.451.0242.3864 3449051000000 Cod. Reduzido: 2706, Saldo: R\$ 117.000,00.

2. Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**00BD63C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0065/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 0025/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação elétrica em baixa tensão interna na UBS Dr. Carlos Ivoney Moreira Guedes, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Krug Construções Ltda. - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 0065/2023 (vigência até 31/12/2023)

**Lote:01** – R\$ 120.800,00; (valor unitário)

**Valor Total** – R\$ 120.800,50.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**7F99E395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.608, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO DE CAVALARIANOS NO MÊS DAS FESTIVIDADES FARROUPILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a constante e numerosa circulação de cavalarianos no centro da cidade, no período compreendido entre o início do mês de setembro até o fim dos festejos farroupilhas e que, os logradouros públicos não estão dimensionados para receberem circulação de veículos, pedestres e animais em condições de segurança, tranquilidade e higiene;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica vedada a circulação, entre 03 a 20 de setembro de 2022, de cavalarianos no interior de Parques, Praças e Canteiros da cidade,

bem como nas vias de circulação compreendidas no interior e nos perímetros a seguir elencados:

- Da Av. Almirante Tamandaré, do perímetro da Av. João Goulart até a Rua 24 de Maio;

- Da Rua Silveira Martins, do perímetro da Av. Tamandaré até a Rua Antônio Fernandes da Cunha;

- Da Av. João Goulart, do perímetro da Av. Tamandaré até a Rua Barão do Triunfo;

- Da Rua Barão do Triunfo, do perímetro da Av. João Goulart até a Rua Silveira Martins.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, fica autorizada a circulação vedada no presente artigo, no dia 02/09/23, para recepção dos cavalarianos, no dia 03/09/23, para recebimento da Chama Crioula e, no dia 20 de setembro, para o Desfile.

Art. 2º – A inobservância ao previsto acarretará apreensão do animal, que será recolhido ao poteiro da prefeitura, e ao proprietário será imposta multa no percentual de 1.06 URFM, despesas decorrentes da remoção, além de diária de 0.25 URFM, enquanto não promover o levantamento e destinação adequada do animal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**CD0CB0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO  
COM A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS  
NECESSITADOS – SIAN**

ENTIDADE: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – SIAN

**OBJETO:** O presente projeto visa ofertar 01 (uma) vaga de acolhimento à pessoa idosa de alta complexidade, encaminhada pelo CREAS de Sant'Ana do Livramento/RS, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo alimentação, higiene, convívio familiar e comunitário, devendo-se mencionar que a entidade conta com enfermeira, assistente administrativo, psicólogo, motorista, higienizador, cuidador de idoso, lavanderia, cozinheira e serviços gerais.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** A partir da data da liberação do recurso.

**TÉRMINO:** 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução

de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, considerando o artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021, se justifica a dispensa de chamamento público para a celebração da presente parceria, pois se trata do desenvolvimento de atividades voltadas a serviços de educação e assistência social, por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo Executivo na presente situação, vejamos: Art. 13 A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. A parceria, ora proposta, contemplará a execução do Projeto da SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – SIAN a fim de disponibilizar uma vaga à pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade social, encaminhada exclusivamente pelo CREAS, durante o período de 12 (doze) meses. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 26/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 593/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**7C8FC572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 32 QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A**  
**SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS**  
**NECESSITADOS - SIAN**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, inscrita no CNPJ nº 96.042.197.0001/09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 160, Bairro Divisa, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Lauro Binsfeld, brasileiro, portador do RG nº 1001480258, CPF nº 289.379.700-82, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto da SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS - SIAN, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, que implica em 01 (uma) vaga de acolhimento para pessoa idosa por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco do Brasil, agência 0035.3, conta nº 54.191-5 de titularidade da Proponente, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotação orçamentária abaixo:

120208.244.0252.4139  
3335043 - Subvenções Sociais  
Recurso 1501

**CLÁUSULA QUARTA:**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

O CONCEDENTE obriga-se:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II – Dar ciência à PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e às modalidades de atendimento;
- II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros

contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;

XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;

XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;

IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;

VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e

receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula 226931.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

#### CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até 12 (doze) meses após a assinatura.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:  
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:  
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:  
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação dar-se-á na modalidade de dispensa, tendo em vista que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social por organização previamente credenciada pelo órgão gestor, nos termos do inciso IV do Artigo 13 do Decreto Municipal 9.708/2021 e da Artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 23 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita

Sociedade Internacional de Auxílio Aos Necessitados -SIAN  
**LAURO BINSFELD**

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**FELIPE VAZ GONÇALVES**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
Código Identificador:0143E4D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023:** OBJETO: Concessão não onerosa e por tempo determinado de lotes na gleba "B" do Distrito Industrial de Santiago/RS, conforme termo de referência e Lei Municipal nº 485/203. ABERTURA: 30 de agosto de 2023, às 08h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/08/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
Código Identificador:6A6DD6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
086/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 086/2023, que tem como objeto aquisição de martetele pneumático para implantação de tachas e tachões, para implementação no caminho de sinalização viária placas, tendo como contratada INDÚSTRIA TÉCNICO HILÁRIO LTDA, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
Código Identificador:E56DBA17

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 137/2023, que tem como objeto aquisição de cabides para uso na central do bem e cobertores para distribuir às pessoas em vulnerabilidade social, tendo como contratadas COML DE TECIDOS BERRES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	300	UN	Cobertores.	26,50	7.950,00

VILMA OLIVEIRA BAZAR LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.000	UN	Cabides adulto.	1,25	1.250,00
02	1.000	UN	Cabides infantil e juvenil.	1,65	1.650,00
03	1.000	UN	Cabides cromado.	3,96	3.960,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
Código Identificador:0E184956

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
012/2022 DA DISPENSA 008/2022**



Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Locação 012/2022 da Dispensa 008/2022, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de JOSÉ ERMÓGENES DOS SANTOS, tendo como locador ANTONIO FRANCISCO FILIPIN, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 01 de agosto de 2023 a 01 de fevereiro de 2024. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo dos atuais R\$ 632,76 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis ) mensais.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:CA987473**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 284/2023 DA**  
**TOMADA DE PREÇOS 018/2023**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 284/2023 da Tomada de Preços 018/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica na Rua Pedro Lied, tendo como contratada a empresa RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R\$ 4.479,03 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos) o que equivale a 6,95% do valor original do contrato.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:542AC1EE**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 379/2023 DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 024/2023**

Extrato do Contrato 379/2023 da Tomada de Preços nº. 024/2023, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de construção de estruturas metálicas, gradil e calçadas no prédio do CAPS, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA – ME. O preço para o presente ajuste é de R\$ 117.340,03 (cento e dezessete mil trezentos e quarenta reais e três centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:BB93FD1A**

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**LEI Nº 4.637, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Santo Ângelo, órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino (SISME) com atribuições consultiva, normativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora, deliberativa e de acompanhamento e

controle social do financiamento da educação, de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

**§ 1º** O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação correlata.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Educação fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação com autonomia administrativa e dotação orçamentária, prevista em lei própria.

**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Educação compete, além das atribuições conferidas pela legislação Federal e Estadual:

I - participar dos estudos da comunidade local, tendo em vista os problemas educacionais;

II - propor políticas educacionais ao município, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

III - baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

IV - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema;

V - credenciar, fiscalizar e autorizar o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino;

VI - emitir parecer para ativação, desativação ou extinção de Estabelecimentos de Ensino;

VII - aprovar Regimentos Escolares das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VIII - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano municipal de Educação de Santo Ângelo;

IX - elaborar e reformular o seu Regimento;

X - promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

XI - estabelecer critérios para ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo Município, observadas as diretrizes do Plano Estadual de Educação, do Plano Municipal de Educação e do Projeto Político-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

XII - autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino;

XIII - verificar o cumprimento dos dias letivos e carga horária pelas escolas da rede municipal de ensino, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais pelo executivo e instituições do ensino;

XIV - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação da região;

XV - conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao FUNDEB;

XVI - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XVII - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

XVIII - emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Executivo ou Legislativo Municipal e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;

b) concessão de auxílio e subvenções a instituições educacionais; convênios, acordos ou contratos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretenda celebrar;

XIX - exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem conferidas.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 16 (dezesseis) membros e os seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados

pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** A composição do Conselho será constituída por:

- I – 01 representante da Prefeitura Municipal;
- II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representantes do magistério Público Municipal;
- IV – 02 (dois) representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal; sendo um representante da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;
- V – 01 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, que não seja servidor público municipal;
- VI – 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil;
- VII – 01 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não seja servidor público municipal;
- VIII – 03 (três) representantes do ensino superior privado;
- IX – 01 (um) representante do ensino superior público;
- X – 02 (dois) Representantes da Educação Especial;
- XI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- XII – 01 (um) representante do Sindicato dos Professores Municipais.

**Art. 4º** O mandato de cada membro do Conselho Municipal terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior;

§ 2º Necessitando um Conselheiro afastar-se por prazo superior a seis meses, será designado um substituto para o período correspondente;

§ 3º As licenças ou afastamentos deverão ser previamente requeridos.

**Art. 5º** Os membros do Conselho Municipal de Ensino deverão residir no Município.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

**Art. 7º** O Presidente, o vice-presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 8º** O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

§ 1º A posse dos conselheiros será efetivada pelo presidente do Conselho, na primeira sessão plenária ordinária.

§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas sem justificativa, ou a 5 (cinco) intercaladas, em cada ano, ou afastar-se por período superior a 6 (seis) meses.

**Art. 9º** Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

- I – sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- II – a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função de suas atividades do conselho;
- III – o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

**Art. 10.** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme o seu Regimento interno.

**Parágrafo único.** O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

**Art. 11.** O Conselho reunir-se-á com um *quórum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros para as suas decisões;

**Parágrafo único.** Havendo empate nas votações, caberá ao presidente o desempate.

**Art. 12.** As atas serão subscritas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo Presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

**Art. 13.** O Poder Executivo fornecerá os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14.** As despesas para o cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 15.** Ficam revogadas as Leis nº 2.513/02 e 2.876/05.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 24 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**D3847C7D

### SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.638, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DE CAMPANHA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Santo Ângelo, a Semana de Campanha de Informação sobre o Transtorno Global do Desenvolvimento na Educação Básica, a ser realizada anualmente no segundo semestre de cada ano, de acordo com o calendário escolar da rede de ensino municipal.

**Parágrafo único.** Esta data será incluída no Calendário Oficial do Município de Santo Ângelo.

**Art. 2º** A Campanha referida no art. 1º poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e da Saúde, respectivamente, e contará com atividades que incluam:

- I – a semana constituir-se-á de ações e/ou eventos voltados a informações, orientações e conscientização a respeito do tema;
- II – palestras com dinâmicas de profissionais envolvidos no assunto;
- III – exposição de painéis nas escolas e outros;
- IV – apresentação de estudos e pesquisas na área; e

V – divulgação por todos os meios disponíveis, com a publicação das principais formas de identificar as comorbidades do Transtorno Global do Desenvolvimento;

**Art. 3º** As atividades ocorrerão anualmente na semana que perfaz o dia 10 de outubro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente a sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 28 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**FD6D7EFE

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1347/SMGRH/2023**

De 29 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1332/SMGRH/2023 de 23.08.2023, que nomeou **EDUARDA DESCONSI** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**6F89D165

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1348/SMGRH/2023**

De 29 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1333/SMGRH/2023 de 23.08.2023, que nomeou **CELESTINA RODRIGUES** para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 40dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**F6D62A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2020.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2020.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2020.

**CONTRATADO:** B. SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 29.639.536/0001-33.

**OBJETO:** Serviço de Limpeza e Cozinha para as EMEF, AABB e CAEE.

**ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original para acrescentar mais 01 (um) Posto de Trabalho de 06 (seis) horas, pelo período de 02 (dois) meses, conforme justificativa contida no Memorando 942/2023 – SEMED, de 10 de agosto de 2023 e especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
Postos de Trabalho de 06 horas (01 Posto)	02 meses	R\$ 2.926,47	R\$ 5.852,94

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de R\$ 5.852,94 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, noventa e quatro centavos), conforme termo de pedido de compra nº 2023/1921 de 10 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original para acrescentar a dotação que suportará o presente aditivo:

**DOTAÇÃO:** 2023/609 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 05.02.12.361.0004.2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**E0833FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL 2024**

**Data:** 28 de agosto de 2023.

**Local:** Sala do Setor Orçamentário e Financeiro.

**Horário:** 13hs30min.

**Presentes:** Monique Shendi Podilchuk e Diego Dias dos Santos.

**Considerações:**

- Decreto número 207, publicado no dia 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a realização de audiências públicas nos processos de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, no âmbito do Poder Executivo;
- A disponibilização dos links, com o vídeo, os anexos e o formulário de participação da população no processo de elaboração das peças orçamentárias Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, entre os dias dezoito e vinte e um de agosto do presente ano, nas redes sociais <http://www.facebook.com/prefasap>,

<http://www.instagram.com/prefasap>, e no diário oficial dos Municípios no site da FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.

#### Decisões:

- Houve a participação da população através do formulário disponibilizado através das redes sociais, totalizando 312 sugestões, conforme planilha em anexo;
- Foi decidido, conforme despacho do Prefeito, que será remanejado dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente o valor de R\$ 30.000,00, para a ação 08.03.18.542.0027.2178 - Manutenção e Controle da Causa animal, para aquisição de ração para atendimento a ONGS da cidade;
- Foi identificado nas redes sociais: Facebook: 889 pessoas alcançadas e 08 curtidas; Instagram Feed: 7.338 pessoas alcançadas e 230 curtidas; 3 comentários e 20 compartilhamentos;
- Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2023.

**MONIQUE SHENDI PODILCHUK,**

**DIEGO DIAS DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira  
Código Identificador:80A8D351

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE TERMO RETIFICADOR AO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022

CONTRATO: Termo Retificador ao 6º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2022

CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA. ME., CNPJ nº 10.581.904/0001-01

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificada a Cláusula Terceira do 6º aditivo ao Contrato 195/2022, conforme solicitação contida no Memorando 545/2023-SGCAR, de 25/08/2023, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2023/656 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028– Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0571 – Transf. Est. Ref. a Conv. e Inst. Congêneres Educação RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS DOTAÇÃO: 2023/654 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028– Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0550 – Transf. do Salário Educação RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS DOTAÇÃO: 2023/652 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028– Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis  
Código Identificador:08CF5E92

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE TERMO RETIFICADOR AO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022

CONTRATO: Termo Retificador ao 6º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2022

CONTRATADO: NATANAEL SILVA DOS SANTOS LTDA., CNPJ nº 32.391.758/0001-94

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do 6º Aditivo, conforme solicitação contida no Memorando 545/2023-SGCAR, de 25/08/2023, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a dotação orçamentária que suportará o presente aditivo: DOTAÇÃO: 2023/652 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.362.0006.2028– Manut. do Transp. Escolar Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS DOTAÇÃO: 2024 –Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis  
Código Identificador:96A5CA1F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Comunicamos aos interessados que o edital do Pregão Eletrônico nº. 106/2023 do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, foi retificado para inclusão de documentações no item da proposta. O credenciamento e a sessão pública não foram alterados e serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 12/09/2023, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis  
Código Identificador:103011AC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 100/2023 para registro de preços destinado a aquisição de Relógio Ponto Biométrico. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 15/09/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mariana Castilhos de Souza  
Código Identificador:4DF5348F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 055/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 055/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.743, de 09 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40HR	CLARISSE MUNIZ DA ROHCA	34.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador:F5F0F18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 056/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 056/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.753, de 22 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - Carga Horária: 20h/s	ANA PAULA DE MELO	5.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos

para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador:E553FC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 002/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.698, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Carga Horária: 40h/s	PAMELA KINGESKI LOPES	1.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador:9F04291D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 030/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 030/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.751, de 15 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - EEEF VILLA LOBOS (BARRO VERMELHO) - Carga horária: 24 H/S	CARLA GRAZIELA FLORES PORTAL	3.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**E89FF02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

**CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DÉBORA DE LIMA CAVALHEIRO BARBOZA,** classificada em 34º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 04/2022 de 25 de março de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 04/2022, publicado em 12 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

**Publicado por:**

Anajara Aita Nicoli

**Código Identificador:**9B4F4E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

**CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, KARINA DISSEN,** classificada em 38º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

**Publicado por:**

Anajara Aita Nicoli

**Código Identificador:**EE8E7B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.301 de 22 de Agosto de 2023:

**CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, TANIZE TOMASI,** classificada em 2º lugar, para o cargo de PROFESSOR III GEOGRAFIA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Anajara Aita Nicoli  
**Código Identificador:**8C106092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 52/2023 (Processo Administrativo nº 224/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de óleos para manutenção das máquinas utilizadas nos serviços de ajardinamento, manutenção de vias e embelezamento urbano, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresa vencedora (CNPJ), itens e preço unitário: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.(51.560.442/0001-23): Item 1 (R\$ 510,00), Item 2 (R\$ 25,50). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 25 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**8601EFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 55/2023 (Processo Administrativo nº 242/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura contratação de horas de serviços de caminhão e máquinas para manutenção e recuperação de estradas do interior, em atendimento as necessidades da SMOV e atividades desenvolvidas junto a SEDECOM, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA(10.397.010/0001-66): Item 1 (R\$ 248,00), HEELLER ESCAVACOES E TRANSPORTES EIRELI(13.263.417/0001-99): Item 2 (R\$ 360,00), Item 3 (R\$ 340,00), Item 4 (R\$ 380,00), Item 5 (R\$ 270,00), Item 6 (R\$ 260,00), Item 7 (R\$ 340,00), Item 8 (R\$ 380,00), Item 9 (R\$ 260,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 25 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**176ABB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022.**

**Extrato Aditivo 011 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº: 077/2022.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor: R\$ 51.548,68 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 4490/53-281. Vigência.....: Início: 29/08/2023. Término: 21/01/2024. Licitação.....: Concorrência nº 015/2022, de 21/06/2022 (Processo Administrativo nº 160/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais e ampliação na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente

contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº 403/2023/SMEC, Nota Técnica da empresa responsável pela elaboração do projeto, Parecer emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica e Despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 29 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**324023D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.**

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 001/2022 da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG (SEDE)**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 90.729.369/0001-22, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 217, sala 202 e 203, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada neste ato por seu Diretor Executivo, o Sr. **Roque Enderle**, portador do CPF nº 400.595.610-68, portador da carteira nacional de habilitação nº 00381013501 – Detran/RS e por seu Diretor de Operações o Sr. **Roberto Cortiani Ibañez**, portador da carteira de Identidade nº 5033776807 – SSP/RS e CPF nº 551.513.880-53, para prestação de serviços bancários de para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Chamamento Público nº 001/2021, de 08/04/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo nº 051/2021). Demais informações constam do site do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 29 de Agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**1334B8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 09/2023 - SRP**

**Matione Sonogo**, prefeito de São João do Polêsine/RS, comunica aos interessados que o PE 09/2023 encontra-se SUSPENSO para readequação de edital. Ato seguinte, será republicado o Edital com nova data pertinente ao certame.

São João do Polêsine, 29 de agosto de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amir Fernando Pivetta  
**Código Identificador:**AE162E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), criada pela Resolução de Mesa Diretora nº 001/2023 destinada a investigar supostas irregularidades na execução do Contrato 080/2022 do Executivo de São José do Inhacorá – RS.

**Art. 1º** A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), criada para investigar supostas irregularidades na execução do Contrato 080/2022 do Executivo de São José do Inhacorá – RS, apresenta as conclusões para os encaminhamentos cabíveis.

**Art. 2º** São as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito:  
I – Recomendação ao Executivo Municipal que observe nas licitações ao utilizar a Lei Federal nº 14.133/2021 os art. 72, I e o art. 75, § 3º, tendo em vista os apontamentos trazidos nas conclusões;  
II – Encaminhamento do Relatório com as conclusões às autoridades para que estejam cientes dessa CPI e se necessário tomem as providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Inhacorá/RS, 29 de agosto de 2023.

**ARI DAPPER**  
Presidente

Registre-se e publique-se

**MILTON FRANCISCO LUDVIG**  
Secretário da Câmara

**Publicado por:**  
Lovani Maria Rambo Meyrer  
**Código Identificador:**C17943C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 086/2022 - TERMO ADITIVO I**

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 086/2022

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Laboratório S. Zotti Ltda  
**CNPJ** Nº 44.330.243/0001-63

**Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas, através de credenciamento, interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de Exames Laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 01 de setembro de 2024, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os exames realizados pela empresa credenciada serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS.

São José do Ouro, RS, 29 de agosto de 2023.

**VALENTIM GELAIN**  
Vice-Prefeito

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**35E33253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 085/2022 - TERMO ADITIVO V**

Extrato do Termo Aditivo V - Contrato Nº 085/2022

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Grandó Móveis Ltda  
**CNPJ:** 39.761.956/0001-41

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados, para estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais, com recursos do Programa Farmácia Cuidar+, nos termos das Portarias SES Nº 649/2021 e Nº 928/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme projeto e anexos do edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 15 de setembro de 2023, diante da solicitação motivada enviada pela Contratada, conforme previsto na cláusula 4.2 do instrumento contratual e Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 29 de agosto de 2023

**VALENTIM GELAIN**  
Vice-Prefeito

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**AEA9DE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.688**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.369, de 21 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CRISTIANE DA SILVA KIRSCHNER**, matrícula nº 84788, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível “VII”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 67.595, de 06 de dezembro de 2010, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de agosto a 25 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2DB99B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.690**



O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.317, de 21 de agosto de 2023,

#### **C O N C E D E**

A servidora **ADRIANA DE SOUZA**, matrícula nº 82605 ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 35.128, de 31 de julho de 2000 e matrícula nº 83197, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 47.123, de 12 de setembro de 2005, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 16 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**04BD5C39

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.691**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.300, de 21 de agosto de 2023,

#### **C O N C E D E**

A servidora **PAULA JUNQUEIRA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 85684, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 84.441, de 05 de maio de 2014, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 14 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DF37386D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.672**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.242, de 18 de agosto de 2023,

#### **C O N C E D E**

A servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES**, matrícula nº 85342, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 74.680, de 27 de abril de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 15 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**88316E87

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.669**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.229, de 18 de agosto de 2023,

#### **C O N C E D E**

A servidora **PAULA CRISTIANA EMCKE**, matrícula nº 84242, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 57289, de 08 de agosto de 2008, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de agosto à 16 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3477FEE2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.553**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 360/2023, da Secretaria Geral de Governo,

#### **N O M E I A**

com vigência a partir de 07 de agosto de 2023, **LILIAN CONCEIÇÃO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Políticas de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.082, de 29 de outubro 2019 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7B49094D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.704**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 15.818/2023, de 28 de junho de 2023,

#### **A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **TACIANE RUAS BENTO**, matrículas nº 83595, cargo: Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais noturnas, que ocorrerem de forma presencial durante o 2º semestre de 2023, considerando que apresentou documentação comprobatória relacionada à sua saúde, bem como laudos da equipe médica que a assiste, sobre o risco de dirigir à noite devido às medicações utilizadas de forma contínua, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5B68356A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.710**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 656/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir de 15 de agosto de 2023, à servidora **LUCIA GEOSLI BRIZOLA**, matrícula nº 81298, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Beck, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei nº 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**74B62C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.676**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 18.574/2023, de 02 de agosto de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa do servidor **JULIANO DA COSTA MACHADO TIMMERS**, matrícula nº 84460, cargo: Professor de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem nas quintas-feiras à noite, no segundo semestre de 2023, considerando que comprovou estar matriculado em curso de graduação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**218CD83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.662**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 18.813/2023, de 04 de agosto de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **ELIZABETE KUCZYNSKI NUNES**, matrícula nº 83574, cargo: Professor de Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite nos dias da semana a seguir, considerando que comprovou estar matriculada em curso de graduação nas quartas-feiras à noite, bem

como possuir vínculo empregatício como professora nas segundas, quintas e sextas-feiras à noite, ambos para o segundo semestre letivo de 2023, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8BB9D65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.656**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.560/2023, de 11 de agosto de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **KAUANE NEVES SOARES**, matrícula nº 87036, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, da Reunião Administrativa/Pedagógica (RAP) que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2023, considerando que comprovou participar de RAP na EMEF Rui Barbosa, onde possui outro vínculo como professora (matrícula 87711), conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**186CEEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.508**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 360/2023, da Secretaria Geral de Governo,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 07 de agosto de 2023, **ANA LUCIA DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 55406, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617 de 15 de julho 2022 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F82BCD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127.507**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 360, da Secretaria Geral de Governo,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 07 de agosto de 2023, **ANA LUCIA DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 55406 do Cargo em Comissão de Diretor de Políticas de Prevenção, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, nomeada através da Portaria nº 125.481, de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5A218A38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.684**

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 123.118, de 04 de novembro de 2022, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades quanto ao desaparecimento do celular do servidor Antônio João de Oliveira, ocorrido no Crás Nordeste no dia 24/05/2021, durante seu horário de trabalho, conforme constante em Boletim de Ocorrência Policial nº 202105247448028, da Delegacia Online – DOL da Polícia Civil/RS, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A4E20D40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.707**

Determina o Arquivamento de Recurso Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Recurso Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 65.708, de 02 de julho de 2010, para apreciar Recurso Administrativo Disciplinar nº 11.497, de 31 de maio de 2010, em nome de Guilherme Aldabe, ocupante do cargo de Médico, Nível X, Padrão A, matrícula nº 081943, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual recorre da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 971/2009, que resultou na pena de DEMISSÃO ao referido servidor, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C530A326

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº127.434**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de setembro de 2022**, à servidora **SAMANTHA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85869, servidora Pública

Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.683 de 09 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1E3DA41A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.716**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.632, de 23 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **JULIANA PEREIRA RAMOS**, matrícula nº 87047, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**A**”, nomeada através da Portaria nº 119.764, de 07 de abril de 2022, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de agosto a 17 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**32120F99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.718**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.684, de 24 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **LILIAN HAUBENTHAL**, matrícula nº **85736**, ocupante do cargo de Professora Nível “**IV**”, Padrão “**C**”, nomeada através da Portaria nº 85.438, de 18 de junho de 2014 e **matrícula nº 86273**, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**B**”, nomeada através da Portaria nº 108.769, de 22 de março de 2019, **dez (10) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de agosto a 31 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8D493A66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.687**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.373, de 21 de agosto de 2023,

### CONCEDE

A servidora **TAIS ROCHA FERNANDES**, matrícula nº 83512, ocupante do cargo de Professora de Ciências, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 49.321, de 21 de junho de 2006, cinco (05) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de agosto à 25 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C86D328A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

**CONTRATADA:** INSTITUTO GESTÃO BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 21.663.955/0001-07.

**OBJETO:** o presente tem por objeto estabelecer o acordo de cooperação técnica que entre si celebram o município de São Leopoldo - Rs e o Instituto Gestão Brasil - IGB, voltado a instalação e manutenção de sistema online de gestão de planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

**PRAZO:** O presente Termo terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura.

**VALOR:** O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos orçamentários, gerando apenas serviços e produtos previstos no Plano de Trabalho, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas neste Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho conforme as suas atribuições.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**7F268D09

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO “SEMANA DA LONGEVIDADE 2023”

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação de Lúpus e Outras Doenças Reumáticas do Vale dos Sinos- ALUREU, para realizar o Projeto “Semana da Longevidade 2023”, o valor total do projeto será de R\$ 37.008,48(trinta e sete mil e oito reais e quarenta e oito centavos). Este projeto objetiva realizar e ressaltar a importância do dia do idoso, instituído em resolução à ONU e pelo Estatuto do Idoso, através de atividades que estabeleçam a promoção de direitos e defesas de direitos da pessoa idosa, buscando atingir 600 pessoas, 500 idosos e 100 pessoas que atuem diretamente com as pessoas idosas em São Leopoldo. Conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho

Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme disposto na resolução 005/2023 que restou aprovada. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

**FÁBIO BERNARDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**13A34C7A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 32/2022

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO E RENDA ATITUDE FEMININA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.835.689/0001-40.

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 12 de agosto de 2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**9CA6BBEB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2019

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 10004/2019

**CONTRATADO:** RS MÉDICA LTDA EPP - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59

### DA INCLUSÃO DE ITENS

Inclui-se na Lista de Autoclaves e Seladoras constante no Anexo I do contrato, os equipamentos e locais abaixo:

#### AUTOCLAVES

UNIDADE	ENDEREÇO	MARCA/MODELO	LITROS	PATRIMÔNIO
1. UBS CAMPESTRE	RUA RIO JAPURÁ, 200- PARQUE CAMPESTRE	CRITÓFOLI	21 LITROS	054580
2. UBS MATERNO INFANTIL	RUA SÃO JOAQUIM, 988 CENTRO	DIGITALI/21	21 LITROS	059962
3. UBS/ESF SANTA MARTA	RUA JACARANDA, S/N, SANTA MARTA	CRISTÓFOLI VITALI 21	21 LITROS	065970

#### SELADORAS

UNIDADE	ENDEREÇO	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO
UBS BAUM	TRAVESSA CASTRO 135, VILA BAUM	SULPACK ICE CLEAN DO BRASIL LTD	076160
2. ESF BRÁS	RUA LEOPOLDO WASUM, 715, VILA BRÁS, BAIRRO SANTOS DUMONT	PROTECT SEAL AGIR (PORTE GRANDE)	108668
3. UBS CAMPESTRE	RUA RIO JAPURÁ, 200, PARQUE CAMPESTRE	SULPACK SP350 G2	076163
4. UBS SANTA MARTA	RUA JACARANDA, S/C SANTA MARTA	PROTECT SEAL	117446

### DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Acresce-se ao valor contratado de **R\$94.680,00** (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), o percentual de 14,582765%, correspondente ao montante de **R\$13.806,96** (treze mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos), em razão da necessidade de inclusão de aparelhos de manutenção de autoclaves e seladoras da

rede municipal de saúde, conforme cláusula primeira deste instrumento, passando o valor global a ser de **R\$25.642,32** (vinte e cinco mil, seiscientos quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal para R\$ 2.136,86 (dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 103/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:8D911FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA QUINTO TERMO ADITAMENTO E  
PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 33-2018**

**MODALIDADE:** Convênio 52/2018

**CONTRATADO:** Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo o aditamento do termo de colaboração nº33/2018, para aprovação do plano de trabalho, de atendimentos e prorrogação de vigência, conforme edital e cláusulas estipulados, de acordo com o novo plano de trabalho apresentado pela OSC, que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição.

**DA VIGÊNCIA:** Prorroga-se a vigência do termo de colaboração nº 33/2018, por 12 meses, a contar da data do término da vigência atual 01/07/2023 e encerramento em 30/06/2024, conforme novo plano de trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Para a execução das atividades previstas neste termo de colaboração, no presente exercício, o município transferira a OSC, 12 repasses mensais, correspondentes ao número de metas comprovadas de atendimento. Considera-se que cada meta atendida é de R\$ 140,58 e o repasse mensal será de até R\$ 5.623,00.

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	ESCOLARIDADE	METAS
Fonoaudiologia	01	40H	Nível Superior	40

Aprova a redução de metas no plano de trabalho 2021/2022- Terceiro Termo Aditivo de prazo e de metas conforme estabelece o decreto municipal n 9163/2018, em seu art.26º,§ II, alínea “b”, em ajustes de execução do objeto da parceria no plano de trabalho. A redução de 20 metas fundamenta-se nas 60 metas aprovadas pela comissão de seleção do edital nº03/2017, que passa a vigorar, a partir deste, com atendimento multidisciplinar de 40 metas em fonoaudiologia.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:6716635D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 105/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 75/2022

**CONTRATADO:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41

**DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 6.3.1 DO CONTRATO E DO ITEM 3.5.1 DO ANEXO I DO CONTRATO:** Por solicitação da Secretaria Gestora do contrato – SMED, retifica-se o subitem 6.3.1 da cláusula sexta do contrato, bem como o item 3.5.1 do Anexo I do contrato, para fazer constar a quantidade correta de postos por carga horária diária, conforme segue:

**“CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

(...)

6.3.1 36 (trinta e seis) postos para as escolas de Ensino Fundamental, 13 (treze) postos para as escolas da Educação Infantil, 01 (um) posto para o NAPPI, **07 (sete) postos na Sede da Secretaria de Educação**, 01 (um) para o Centro de Eventos e **02 (dois) para Depósito da SMED.**

**Anexo I – Projeto Básico**

**3.5 Quantidade de Postos por Carga Horária Diária:**

(...)

3.5.1 36 (trinta e seis) postos para as escolas de Ensino Fundamental, 13 (treze) postos para as escolas da Educação Infantil, 01 (um) posto para o NAPPI, **07 (sete) postos na Sede da Secretaria de Educação**, 01 (um) para o Centro de Eventos e **02 (dois) para Depósito da SMED.”**

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:7CFBDC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO: 33/2023**

**CONTRATADO:** Associação de pais e mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Viera da Cunha, inscrita no CNPJ. nº 87.226.171/0001-11.

**OBJETO:** Pagamento de 280 (duzentos e oitenta) lanches na Mostratéc Júnior 2023, para alunos, professores orientadores e professores coorientadores dos projetos de pesquisa classificados na XI Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências – Motic São Leo Internacional 2023. A Mostratéc Júnior 2023 ocorrerá de 24 a 27 de outubro de 2023.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, 33.90.39.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2363 e 2365 – Recurso 0500.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador: CBD7183C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PRODUTORA ESPECIALIZADA EM FEIRAS E  
EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA 18ª PARADA DA  
DIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 42/2023, tipo Menor Preço Global, OBJETO: Contratação de empresa Produtora especializada em feiras e eventos, para a realização da 18ª Parada da Diversidade no Município de São Leopoldo. DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**EBA497A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023 - ERRATA -  
FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE  
MOBILIÁRIO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE  
COMUNICAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público a que está instaurada a ERRATA da Licitação exclusiva para ME/EPP na Modalidade de Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 40/2023, tipo Menor Preço por Lote, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para a Superintendência de Comunicação e do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 13 de setembro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**492B0317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 924/2023.**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA;  
**OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação com concreto usinado com fibra de polipropileno na Travessa 03 de Junho, bairro Centenário;  
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 02/2023;  
**VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 239.073,01. **RECURSO FINANCEIRO:** 1102 – 15 – 0452 – 0320 – 2,080 – 449051000000 – Obras e Instalações – 0500– SEMOV. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 25 de agosto de 2023.

São Luiz Gonzaga, 28 de agosto de 2023.

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**CA550132

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações: **1. Tomada de Preços nº 16/2023 - Regida pela Lei 8.666/93 - Proc. Adm. nº 1426/2022**, do tipo menor preço global, destinada à construção de faixa elevada em frente a EMEI Padre Augusto Preussler. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **dia 18/09/2023, até às 09 horas**, na Sala de Licitações. Os Editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações, e ainda no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores

informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 29 de agosto de 2023.**

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**9088F146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO  
07/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 – visando a aquisição de kit de escovação para as crianças das escolas do município. Sendo a abertura no dia 14 de setembro de 2023, às 09:00h, pela plataforma da BLL, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). E PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 – aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Cidade Limpa, Sec. Mun. De Assistência Social. Sendo a abertura no dia 12 de setembro de 2023, às 09:00h, pela plataforma da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações, através do telefone (55) 3363-2100, [licitacao@saonicolau.rs.gov.br](mailto:licitacao@saonicolau.rs.gov.br) ou junto ao setor de licitações das 07:30 às 11:30 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 29 de agosto de 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**0D842988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3.857, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

ALTERA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o plano de carreira dos servidores públicos Municipais necessita ser revisto, principalmente diante da forma em que os avanços de classes e acerca do percentual de anuênios, o que, com o tempo acaba por onerar demasiadamente a folha de pagamento deste ente Municipal;

Considerando o o ofício 013 encaminhado pelo Sindicato dos Municipários de São Pedro do Sul, datado de 09 de agosto de 2023 e anexo a esta portaria.

**ALTERA**

Art. 1º A Comissão responsável pela análise, adequação ou elaboração do plano de carreira e remuneração dos Servidores Públicos Municipais:

• **Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetsky**, Assessora Jurídica, Matrícula 1705 – Representante da Procuradoria Jurídica;

• **Daiane Cavalheiro da Silva**, Agente Administrativo, Matrícula 2311 – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

• **Raquel Mendonça Menezes**, Auxiliar de Agente Administrativo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• **Fernanda Peres de Almeida**, Agente Administrativo, Matrícula 2536 – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

• **Hielderson Alves Panciera**, Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Matrícula 1976 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• **Fabiana Medianeira Dias Militz**, Telefonista, Matrícula 1367 – Representante do Sindicato dos Municipários de São Pedro do Sul.

**Reinaldo Lucas**, Agente de Serviços Complementares, Matrícula 1993 - Representante da Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º Revoga-se a Portaria Municipal nº 3746/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:50D79F01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3.858 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 3847 DE 27 DE JULHO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Únicas dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

*Considerando* o memorando nº 01/2023 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 3.847 de 27 de julho de 2023.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º.** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:706EFF24**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3859, DE 28 DE AGOSTO DE  
2023.**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DESIGNADOS PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.497/2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município legal, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 19, § 1º, dada pela Lei Municipal nº 1582, de 18 de janeiro de 2006,

*Considerando* o período de licença maternidade da servidora **Sara Crisana Simon** e em conformidade com a Lei 1582/2006, faz saber que:

**A L T E R A**

**Art. 1º**A composição do CMP (Conselho Municipal de Previdência) dos Servidores Municipais, que passa a ser a seguinte:

Titulares:

Vera Lúcia Essy Brutti - Poder Executivo  
Fernanda de Almeida Peres - Poder Executivo  
Denise Ebling Parodi - Poder Executivo  
Luciana Essy Brutti - Poder Executivo  
Nara Maria Arboith Junges - SIMUSP

Suplentes:

Sara Crisana Simon - Poder Executivo  
Marta Sueliza Diniz - Poder Executivo  
André Oliveira Pinheiro - Poder Executivo  
José Claudio Fagundes Goulart - Poder Executivo  
Wilson Dewes- SIMUSP

Contador

Jader Bastianello Vaz – Poder Executivo

Secretária:

Daiane Cavalheiro da Silva – Poder Executivo

**Art 3º Revoga-se a portaria 3497/2022**

**Art 2º**Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos **retroagem a 1º de Março de 2023.**

Gabinete da prefeita municipal, aos 29 (vinte e nove ) dias do mês de Agosto de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRÁ-SE.****Publicado por:**Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:980C1BB1****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3860, DE 29 DE AGOSTO DE  
2023.****ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS DE RECURSOS DO RPPS E  
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 2.249 de 22/10/2012 que cria o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul;

Considerando o deferimento à solicitação contida no ofício 10/2023, datado de 09 de agosto de 2023, assinado pela Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Servidora Fernanda de Almeida Peres:

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A alteração da composição do Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores Municipais:

**Membros do Conselho Municipal de Previdência:**

Denise Ebling Parodi Weber, tesoureira, Matrícula nº 2412;  
Luciana Essy Brutti, Agente Administrativo, matrícula nº 2475  
Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 2311.

**Contador ou técnico em contabilidade do Município:**

Jader Bastianello Vaz, Contador, Matrícula nº 1317.

**Gestor Administrativo e Financeiro:**

Vera Lúcia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula nº 1897.

**Art. 2º** Fica revogada a portaria 3496/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao Primeiro dia de Março de 2023.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Publicado por:**Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:5A1B7DE9****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4058 DE 29 DE AGOSTO DE 2023****DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA  
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a faculdade contida no Art. 2º da Lei Municipal nº 1182, de 16 de maio de 1999;

**D E C R E T A**

**Art. 1º PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos municipais no dia 08 (oito) de setembro de 2023, sexta-feira, dia posterior ao feriado da Pátria.

**Art. 2º** Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente na Casa de Passagem e Rádio Municipal São-Pedrense.

**Art. 3º** Os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que tiverem viagens previamente designadas, além dos servidores que trabalham em regime de escala, excetuam-se deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**,

Secretária Municipal da Administração

Registre-se,  
Publique-se  
e Cumpra-se.**Publicado por:**Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:4CBA247F****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 005 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2023****EDUCADOR FÍSICO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO** que:

**I – HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 07/2023, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 004 de Classificação Preliminar que, por não ter havido recursos tornou-se Definitivo;

**II – Determina a contratação imediata do candidato classificado em primeiro lugar, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.723/2023.**

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**AA2A7D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3.861 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 2946, DE 24 DE JULHO 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.852, de 24 de março de 2009 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o memorando Nº 007/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 2946 de 24 de julho de 2019.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 2946/2019, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procurador Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**DD305536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - REPASSE COMDICA**

Termo de Fomento nº 05/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NAVEGANTES, inscrita no CNPJ nº 19.805.984/0001-06. O valor do repasse é de R\$ 20.945,00, oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação do projeto “Rebanho TBS”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 06/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ nº 91.695.577/0008-97. O valor do repasse é de R\$ 10.000,00 oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação do projeto “Dignidade, acesso à tecnologia e ambiente favorável”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 07/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 00.599.893/0001-33. O valor do repasse é de R\$ 10.000,00, oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação do projeto “Transformando espaço para melhor aprender”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 08/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE PINGUE PONGUE, inscrita no CNPJ nº 29.477.334/0001-32. O valor do repasse é de R\$ 9.996,50, oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação do projeto “Educando através do pingue pongue”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 09/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ nº 00.703.743/0001-28. O valor do repasse é de R\$ 8.000,00, oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação do projeto “Bombeiros mirins”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 10/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO, inscrita no CNPJ nº 88.264.882/0001-43. O valor do repasse é de R\$ 6.944,68, oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação do projeto “Rádio na Escola”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 11/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFINA JACQUES NORONHA, inscrita no CNPJ nº 90.874.058/0001-57. O valor do repasse é de R\$ 6.000,00, oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação do projeto “Unidos pelo Esporte”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 12/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o GRUPO DE ESCOTEIROS TAQUATÓ, inscrita no CNPJ nº 11.928.253/0001-46. O valor do repasse é de R\$ 3.859,98, oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação dos projetos “Bora Remar” e “Informatize”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 13/2023 – Dispensa de Licitação nº 38/2023 – firmado entre o Município de São Sebastião do Caí, com a Colaboração e Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAIENSE DE FUTSAL, inscrita no CNPJ nº 41.267.752/0001-09. O valor do repasse é de R\$ 10.000,00, oriundo do Funcrância e será utilizado para implantação do projeto “Jogando bola para um futuro melhor”. Base legal: artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

**Publicado por:**  
Franciele Simon Simsen  
**Código Identificador:**FA49BD7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023.**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023.

**Objeto:** Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Conserto do Veículo Van Placa IXP2148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo:** Menor preço por lote.

**Data da Abertura:** 12 de setembro de 2023 às 09:00 H.

**Local da Abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br) e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 29 de agosto de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Mateus Ribeiro

**Código Identificador:**A0020483

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 27/2023**

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 27/2023.

**Objeto:** Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Conserto do Veículo Van Placa IXP2148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Resultado:** Deserta

São Valério do Sul – RS, 29 de agosto de 2023.

**IDILIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Mateus Ribeiro

**Código Identificador:**C8F58E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 511/2022 TOMADA DE PREÇOS 04/2022**

**Sumula do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 511/2022 –** Pavimentação com blocos intertravados. Prorroga vigência contratual por mais 30 dias a contar de 24 de agosto de 2023. Partes: Município de São Valério do Sul/ CONSTRUTORA JRD LTDA, CNPJ sob nº08.728.051/0001-46.

São Valério do Sul – RS, 24 de agosto de 2023.

**TIAGO JUNIOR MATTIONI**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**60061A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº. 4.332, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** É aberto crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a aquisição de um caminhão criando rubrica no orçamento de 2023

**11** Secretaria Mun de Obras

**02** Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses

**0015.0451.0011.1024** Aquisição de máquinas pesadas, veículos e equipamentos

**4.4.90.52** Equipamentos e material permanente.....R\$300.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Transferência Especial por intermédio da emenda individual nº. 39200001/2023 do Deputado Federal Bibo Nunes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**BD5BBA43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº. 4.334, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS À EMPRESA UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A. CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** É concedido benefício fiscal à Empresa Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A., de 100% (cento por cento) de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), pelo prazo de 09 (nove) anos a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, enquanto os referidos impostos pertencerem ao elenco tributário do Município.

**Parágrafo único.** A isenção referida no *caput* deste artigo recai sobre os imóveis de matrículas nº. 2249300, 2325200 e 2325300.

**Art. 2º** Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso pela Empresa serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência escrita, concedendo-se prazo para a regularização da irregularidade;

II - multa pecuniária;

III - suspensão do incentivo;

IV - cancelamento do incentivo;

V - devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

VI - pagamento de todos os tributos objeto do incentivo cancelado, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** O benefício fiscal concedido por meio desta Lei poderá ser rescindido quando:

I - encerramento das atividades ou dissolução da sociedade da empresa beneficiada;

II - decretação de recuperação judicial ou instauração de insolvência civil;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa beneficiada;

IV - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Termo de Compromisso;

V - razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;  
 VI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do presente termo;  
 VII - em caso de superior interesse público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
 Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**1A78B25B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 DECRETO Nº 4.942, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO Nº. 4.922, DE 19 DE JUNHO DE 2023 QUE CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “a”, do inciso I do Art. 1º do Decreto nº. 4.922/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Miguel Meinen Sperling;

...”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 24 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
 Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**4275432E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 LEI Nº. 4.335, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** É aberto crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a celebração de convênio com comunidade terapêutica, criando rubrica no orçamento de 2023:

**10 Secretaria Mun de Saúde**  
**02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses**  
**0010.0302.0010.2089 Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS**  
 3.3.50.43 Subvenções sociais.....R\$50.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Transferência Especial por intermédio da emenda individual nº 41840003/2023 do Deputado Federal Luis Carlos Heinze.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
 Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**E7E4330E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 LEI Nº. 4.330, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 1.837.914,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** É aberto crédito especial no valor de R\$1.837.914,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e quatorze reais), destinados a construção de pista de caminhada criando, rubrica no orçamento de 2023:

**23** Secretaria Mun de Serviços e Mobilidade Urbana  
**02** Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses  
**0015.0451.0011.2156** Manutenção dos serviços de mobilidade  
**4.4.90.51** Obras e instalações.....R\$1.837.914,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Transferência Especial por intermédio da emenda individual nº 41680001/2023 do Deputado Federal Pedro Westphalen.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
 Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**77DBCE55

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 LEI Nº. 4.331, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 481.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** É aberto crédito especial no valor de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), destinados a aquisição de um veículo criando rubrica no orçamento de 2023:

**18** Secretaria Mun de Segurança e Trânsito

**02** Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses

**0006.0181.0014.1036** Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial

**4.4.90.52** Equipamentos e material permanente.....R\$481.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior a Transferência Especial por intermédio da emenda individual nº. 41160001/2023 do Deputado Federal Marcel Van Hattem.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**C270D781

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º**Fica alterado o inciso III, do art. 39 da Lei Complementar nº. 01/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 39 Serão, também, bases de cálculo do ITBI:

I - ...

II - ...

III – o preço efetivamente pago na arrematação ou na adjudicação do imóvel.”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**B39C00BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2611/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de vidros para as escolas da rede municipal de ensino, com a empresa DARCI BERDAN MENDES DE OLIVEIRA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 28 de Agosto 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**5C5E1B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

**Processo nº 6081/2023** – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para aquisição de livros do Programa Lions Quest para serem utilizados nas escolas da Rede Municipal, com o disposto no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico 634/2023.

Taquara, 29 de agosto de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**83603C11

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023**

**Processo nº 7241/2023** – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para Assessoria Técnica do CME- Conselho Municipal de Educação, com o disposto no art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico 638/2023.

Taquara, 29 de agosto de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**98EAACDE

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO 094/2023**

**RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO 094/2023**

**Processo nº:** 5015/2023

**Interessado:** Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR LOTE.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

1. Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser: Nova data: 09h00min do dia 15 de Setembro de 2023, com limite para envio das propostas: 08h59min do dia 15 de Setembro de 2023.
2. Altera-se o Termo de Referência, passando a ser o arquivo Termo de Referência RETIFICADO:
  - 2.1. Altera-se o descritivos dos itens, conforme o Termo de Referência RETIFICADO.
3. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 29 de Agosto de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**7A433761

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023**

**Processo nº 6699/2023** – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para recuperação de repasses ao FPM, com o disposto no art. 74, III, “c” e “e” da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico 639/2023.

**Taquara, 29 de agosto de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**EE77DA8C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3900-2023**

Considerando a necessidade de pequenos reparos no prédio onde esta localizado o arquivo e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem entrar em contato e envio de sua cotação até as 12 horas do dia 01/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Telefone: 51-35419200 Ramal 247

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**8BCD40ED

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 138-2023**

**Processo nº:** 6147/2023  
**Interessado:** Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal.  
**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.  
**Data e Hora:** 18 de Setembro de 2023, às 14h00min.

**Limite para envio das propostas:** 18 de Setembro de 2023 às 13h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição e entrega de mudas de árvores nativas para plantio nas áreas de extração de saibro e cascalho operadas pela Secretaria de Obras e Serviços, de forma parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 29 de Agosto de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**32EB12BF

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 137-2023**

**Processo nº:** 6585/2023  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 18 de Setembro de 2023, às 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** 18 de Setembro de 2023 às 08h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição e entrega de gêneros de alimentação e líquidos para as atividades continuadas e eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de forma parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 29 de Agosto de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**F3CBEA57

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 4º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020**

**4º TERMO ADITIVO**

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 001/2020

**PROCESSO Nº:** 3939/2020

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 021/2020, inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**OSC:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

**OBJETO:** Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, na prestação de serviço de Acolhimento Institucional.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Primeira – Do Objeto Pactuado, no que diz respeito ao **Anexo I do Plano de Trabalho**, REDUZINDO o limite do quantitativo de vagas disponibilizadas para acolhimento institucional, passando de até 20 (vinte) para até 15 (quinze) atendimentos, bem como, REAJUSTANDO o custo unitário por criança/adolescente, de R\$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais), para R\$ 3.260,39 (três mil e duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) mensais, a contar de 1º de agosto de 2023, considerando o cálculo com base no IPCA compreendendo o período de 01/10/2021 a 31/07/2023, conforme exposto no Parecer Jurídico nº 587/2023; Com base na Cláusula Primeira, altera-se o **item 2.1** da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros, Do Termo de Fomento, passando o valor mensal repassado a OSC, para até R\$ 48.905,85 (quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, a contar desta prorrogação; Alteração na Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo deste Termo, por 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Fernandes Vieira dos Santos

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22/08/2023**Seção de Licitações****Publicado por:**

Diovana Gerhard

**Código Identificador:**C39D2F39

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 154/2023**

**Processo nº 7717/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 30.000 KM da SPIN de placas JBX1C97 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei nº14.133/21.

**Taquara, 29 de agosto de 2023.****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**577A746F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3998/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo SPIN, placa IYZ3E75, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 01/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou

ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9315

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**D67451D9

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3897/2023**

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo DOBLÔ, placa INF 2615, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 01/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9315

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**C157B68B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 126/2023, Pregão Eletrônico nº 37/2023, tipo menor preço por item, para formação de ata de registro de preços, através do [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). A sessão pública será realizada no dia 14 de setembro de 2023, com início às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 37/2023

Processo Licitatório Nº 126/2023 – Ata de Registro de Preços

Data da Sessão: 14/09/2023  
 Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 30/08/2023, às 08:00 horas - Horário de Brasília  
 Fim de recebimento de propostas dia 14/09/2022, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) – Licitações.

Tenente Portela/RS, 29 de agosto de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**7594FBED

## SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo nº 127/2023**  
**Dispensa nº 063/2023**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo a solicitação da Secretaria de Políticas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 75, inc. III, da Lei 14.133/2021.**

#### EMPRESA CONTRATADA:

Será contratada para prestação do serviço objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.375.607/0001-11, com sede na Rodovia Martins José Gonçalves, 395, km 425- Sanga da Toca-Araranguá/SC- CEP88.913-899.

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) CAP flex 55/75, saco de 25 kg, pelo sistema de registro de preços.

**JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a contratação direta reside no fato de que já foi realizada licitação para este objeto (Pregão Presencial 34/ 2023, de 10/08/2023) e não existiram licitantes interessados em realizar a venda deste. Ainda, a opção pelo registro de preços se dá em virtude de que não há como precisar a quantia, uma vez que trata-se de serviço contínuo.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), considerando o menor preço unitário.

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 29 de agosto de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**B5B35345

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.  
**Contratado:** EMK Indústria e Comércio de Plásticos Eireli.  
**Objeto:** Compra de 01 (uma) mini rotatória de rápida instalação, para ser instalada entre o encontro das Ruas Presidentes Vargas e Treze de Abril.  
**Valor Total:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).  
**Vigência:** 90 (noventa) dias.  
**Data da assinatura:** 28 de agosto de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**31F37A19

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto da caminhonete oroch, placa: JAX-1B85 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**36097F59

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do micro-ônibus, placa: IUB-4555, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**80AA2600

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Matias & Scheffer Ltda. **Objeto:** Compra de uma motopoda ht-135 stihl e suporte apoio dorsal, para atender as demandas pertencentes a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**EFDCB8E9

### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Pavimac

Asfaltos Comercio Varejista e Atacadista de Materiais de Construção Ltda. **Objeto:** Aquisição de 150 sacos de 25kg de reparador asfáltico usinado a quente, a fim de atender às demandas do departamento de trânsito para a manutenção das vias, em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**B599A889

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Aquisição de serviço de chapeação e pintura para a caminhonete renault oroch, placa: JAX-1B85, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**A721C6D4

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do trator Valmet 785, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**8CACAC78

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jaisson Silva Andrade ME. **Objeto:** Compra de jogo de palhetas para o veículo oroch, placa: JAX-1B58. **Valor:** R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**9634B8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção da retroescavadeira case para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 2.566,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**263EA1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tratofer Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Eireli. **Objeto:** Compra de peças para manutenção do implemento agrícola roçadeira lavrale, para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 2.991,19 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**11ADCFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

**Contratado:** Lorrán Figueiredo Arboite ME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) caixa de som torre, 01 (um) microfone com fio, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) pedestal para microfone e 01 (um) mesa de som USB rec play, para serem usados em eventos da secretaria de educação e cultura, que serão usados em eventos neste município pela Secretaria de Educação.

**Valor Total:** R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais),

**Vigência:** 47 (quarenta e sete) dias.

**Data da assinatura:** 25 de agosto de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**F9475A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lorrán Figueiredo Arboite ME. **Objeto:** Compra de uma caixa de som, um mic com fio, um mic sem fio, pedestal para mic e uma mesa de som, para serem usados em eventos da secretaria de educação e cultura. **Valor:** R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**C6AE9672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**ATO RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Prefeito Municipal de Toropi/RS, Sr. Lauro Scherer, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, TORNA PÚBLICO, que **ONDE LÊ-SE:** marca: Agrale placas: IRP6765, renavam: 00283348542, combustível: diesel, potencia: 185 cv, ano: 2010, **LEIA-SÊ:** marca: volari placas: IPK 0761, renavam: 00117245232, combustível: diesel, potencia: 115 cv, ano: 2008 modelo 2009, estará realizando licitação na modalidade leilão



Presencial 001/2023, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (55)3276-7011 ou pelo site: [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br)

**LAURO SCHERER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Claudiomar Franzen  
Código Identificador:22BED268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**160/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 15h. do dia 14 de setembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis destinados aos Programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso, incluindo o serviço de Proteção Social Básica, bem como demais necessidades da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 13/09/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 160/2023.

Publicado por:  
Luis Antonio Consul Machado  
Código Identificador:11A8A170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 2.170/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Declara Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, em todas as repartições públicas municipais, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, objetivando um melhor aproveitamento e operacionalização dos serviços, bem como a qualidade no atendimento ao público e à comunidade,

*Considerando* as comemorações da Independência do Brasil, na quinta-feira, dia 07 de setembro de 2023,

*Considerando* que haverá redução de despesas,

*Considerando* que os serviços essenciais não serão afetados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado Ponto Facultativo no dia **08 de setembro de 2023**, em todas as repartições públicas municipais, cujas horas serão compensadas pela participação de futuros eventos e treinamentos a serem realizados pela Administração Municipal, com a presença de todos os servidores.

**Parágrafo Único** – Por ocasião da realização dos eventos e/ou treinamentos, aos que não comparecerem, cada Secretaria deverá providenciar a forma de compensação, não sendo abrangidos os que estiverem de férias e/ou licenciados.

**Art. 2º** – Os serviços considerados essenciais serão mantidos normalmente.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 29 de agosto de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**CARLA CRISTINE WEIZENMANN**  
Agente Administrativa

Publicado por:  
Raquel Henz  
Código Identificador:DF9AAC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**Pregão Presencial nº 006/2023:** Objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **13/09/2023**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: [licita@travesseiro.rs.gov.br](mailto:licita@travesseiro.rs.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: [www.travesseiro.rs.gov.br](http://www.travesseiro.rs.gov.br).

Travesseiro/RS, 29 de agosto de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabrício Jungkenn  
Código Identificador:342C1E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**065/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065/2022**  
**CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES**  
**LTDA.**

**CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de agosto de 2023, tendo validade até a data de 26 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado pelo índice do IPCA-E, os valores pagos pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços do Contrato nº 065/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

- R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
- R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2;
- R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3;
- R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.4;
- R\$ 6,14 (seis reais e catorze centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.5;

- f) R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.6;  
 g) R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.7;  
 h) R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.8;  
 i) R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.9;  
 j) R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.10.

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 010/2022.

Travesseiro, 29 de agosto de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**5FA5F20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, com a empresa **VORTICE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, para a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Jurídica para acompanhamento dos procedimentos que tramitam no setor de licitações da Administração Pública de Três Coroas/RS. A contratada atenderá presencialmente 01 (uma) vez por semana, além de disponibilidade para orientações por meio eletrônico, telefônico ou vídeo chamadas nos demais dias da semana, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado até o limite definido pela Lei Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes ou a critério da administração. O MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância mensal de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), mediante transferência bancária a cada 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, com base no artigo 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 13 da mesma Lei Federal.

Três Coroas, em 29 de agosto de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giordana Rita da Silva

**Código Identificador:**E0107B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 506/2023**

**Pregão Eletrônico nº 196/2023**

**Contrato nº 273/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Acontece Produtora de Eventos Eireli**

**Objeto do contrato:** LOCAÇÃO DE 160 GRADES MÓVEIS em perfis tubulares em aço galvanizado, de bitola mínima de 1.1/4", com parede de no mínimo 1/8", com no mínimo 02 (dois) pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, com travessas internas verticais com no máximo 15 cm entre si, todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado, com encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha, altura aproximada de 1,20m e comprimento entre 2,0 e 3,0 metros cada peça, as grades deverão ser entregues limpas, sem danos e todas as peças deverão estar com

conformidade com as normas técnicas vigentes, PARA USO DURANTE OS EVENTOS DA SEMANA FARROUPILHA 2023, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 22 de setembro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)**, conformediscriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	160	un	Locação de Grades móveis em perfis tubulares em aço galvanizado, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de no mínimo de 1/8", com no mínimo 02 (dois) pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, com travessas internas verticais com no máximo 15 cm entre si, todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado, com encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha, altura aproximada de 1,20m e comprimento entre 2,0 e 3,0 metros cada peça, as grades deverão ser entregues limpas, sem danos e todas as peças deverão estar com conformidade com as normas técnicas vigentes.	R\$ 26,00	<b>R\$ 4.160,00</b>

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**8FF3500B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 506/2023**

**Pregão Eletrônico nº 196/2023**

**Contrato nº 272/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Eduardo Sonir Machado - ME**

**Objeto do contrato:** LOCAÇÃO DE 03 ESTRUTURAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO 10x10m, com pé direito de 4m, com três fechamentos laterais em cristal, cobertura em lona blackout KP 1.000,na cor branca antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com fixação ao solo através de hastes e conjunto de cintas de carga, 100% poliéster, com catracas de amarração com no mínimo de 1,0 tonelada cada e ganchos metálicos e aterramento, PARA USO DURANTE OS EVENTOS DA SEMANA FARROUPILHA 2023, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 22 de setembro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.118,50 (três mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**, conformediscriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	3	un	Locação de estrutura tipo Pirâmide no tamanho 10x10m com pé direito de 4m, com três fechamentos laterais em cristal, cobertura em lona blackout KP 1.000,na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com	R\$ 1.039,50	<b>R\$ 3.118,50</b>

		fixação ao solo através de hastes e conjunto de cintas de carga, 100% poliéster, com catracas de amarração com no mínimo de 1,0 tonelada cada e ganchos metálicos e aterramento.		
--	--	--	--	--

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**2C2F03B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **dejugamento por item na forma Menor Preço Unitário**.  
**ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.**

**OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo RENAUL/KWID, placas IZZ0E62, ano 2020/2021, chassi nº 93YRBB000MJ394063.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 555/2023- Requisição: 1167/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 275/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30 de agosto de 2023 ao dia 01 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**20517953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 496/2023**

**Pregão Presencial nº 190/2023**

**Contrato nº 271/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: LA Prestadora de Serviços Ltda**

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, JUNTO AS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CAMBOATÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO SEMANA**

**FARROUPILHA 2023**, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Os serviços deverão ser prestados de 15 a 17 e 20 de setembro de 2023, junto as dependências do Parque Camboatá, tendo o contrato, vigência até 21 de setembro de 2023.

**Valor total do contrato:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	384	h	Contratação de serviços de limpeza e conservação de forma periódica, diurno, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).	R\$ 18,42	R\$ 7.073,28
2	142	h	Contratação de serviços de limpeza e conservação de forma periódica, noturno, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).	R\$ 20,61	R\$ 2.926,72

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**5475EF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 426/2023**

**Pregão Eletrônico nº 158/2023**

**Contrato nº 285/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Mattana Veículos Ltda**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS, COM RECURSO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) CONTRATO Nº 0611.740-91**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Valor total do contrato:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores conforme discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário
1	1	un	Caminhão com cesto aéreo para manutenção elétrica, conforme termo de referência.	R\$ 573.000,00
2	1	un	Caminhão 07 lugares, conforme termo de referência.	R\$ 350.000,00
3	1	un	Caminhão toco, conforme termo de referência.	R\$ 501.900,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**25C94477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 504/2023**

**Pregão Eletrônico nº 194/2023****Contrato nº 287/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Sulfase Comércio de Materiais de Construção e Ferragens Ltda****Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 GUINCHO HIDRÁULICO MODELO REGULÁVEL**, capacidade de levantar mínimo de 700 kg (ITEM 2), QUE SERÁ UTILIZADO PELA AQUATRI (ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE TRIUNFO) E ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor total
2	1	un	Guincho hidráulico modelo regulável, capacidade de levantar mínimo de 700 kg.	R\$ 1.950,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:0CB666D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****Processo nº 504/2023****Pregão Eletrônico nº 194/2023****Contrato nº 286/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Jean Pyer Vivian Ltda****Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCOLÍQUIDO COM BOMBA À VÁCUO**, capacidade de 5 toneladas, rodado tandem com 4 pneus novos com garra (ITEM 1), QUE SERÁ UTILIZADO PELA AQUATRI (ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE TRIUNFO) E ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor total
1	1	un	Distribuidor de esterco líquido com bomba à vácuo, capacidade de 5 toneladas, rodado tandem com 4 pneus novos com garra.	R\$ 33.500,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:A0C2AF2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****Processo nº 501/2023****Pregão Eletrônico nº 193/2023****Contrato nº 281/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Maquixande Indústria de Máquinas Agrícolas e Transportes Ltda****Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 ARADO SUBSOLADOR**, com largura de 1,7m, com pinos, 05 garras, lâminas aparafusadas, 02 torres de reversão e garras com 80 cm de comprimento (ITEM 4), QUE SERÁ UTILIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DE GENERAL NETO E ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor total
4	1	un	Arado subsolador com largura de 1,7m, com pinos, 05 garras, lâminas aparafusadas, 02 torres de reversão e garras com 80 cm de comprimento.	R\$ 5.200,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:4BDF2A02**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****Processo nº 501/2023****Pregão Eletrônico nº 193/2023****Contrato nº 280/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Irmãos Schons Ltda****Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 PERFURADOR DE SOLO COM BROCA 12' (ITEM 3), QUE SERÁ UTILIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DE GENERAL NETO E ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR**, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor total
3	1	un	Perfurador de solo com broca 12'	R\$ 5.420,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**262DE241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 500/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 192/2023**  
**Contrato nº 284/2023**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS  
**Contratada:** Kohler Implementos Agrícolas Ltda

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE 01 GRADE HIDRÁULICA com 20 discos de 20" com espessura mínima no disco de 4,5mm (ITEM 5), QUE SERÁ UTILIZADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DO DOTE E ADQUIRIDA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor total
5	1	un	Grade hidráulica com 20 discos de 20" com espessura mínima no disco de 4,5mm.	R\$ 10.400,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**E7DCFC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 500/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 192/2023**  
**Contrato nº 283/2023**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS  
**Contratada:** Maquixande Indústria de Máquinas Agrícolas e Transportes Ltda

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE 01 PLATAFORMA BASCULANTE de largura 1,60m, com tampa (ITEM 4), QUE SERÁ UTILIZADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DO DOTE E ADQUIRIDA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor total
4	1	un	Plataforma basculante de largura 1,60m, com tampa.	R\$ 4.200,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**68740815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 500/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 192/2023**  
**Contrato nº 282/2023**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS  
**Contratada:** TDF Negócios Agropecuários Ltda

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA AGRÍCOLA, com largura de corte de 1,6m, com eixo acoplador da caixa de 45 mm, sem correia e reforçada, com altura de corte regulável (ITEM 1), 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, com capacidade de 900 kg, com disco inox, reservatório rotomoldado em polietileno virgem com cardan (ITEM 2) e 01 ARADO SUBSOLADOR, com largura de 1,7m, com pinos, 05 garras, lâminas aparafusadas, 02 torres de reversão e garras com 80 cm de comprimento (ITEM 3), QUE SERÃO UTILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DO DOTE E ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário
1	1	un	Roçadeira agrícola com largura de corte de 1,6m, com eixo acoplador da caixa de 45 mm, sem correia e reforçada, com altura de corte regulável.	R\$ 8.000,00
2	1	un	Distribuidor de adubo seco com capacidade de 900 kg, com disco inox, reservatório rotomoldado em polietileno virgem com cardan.	R\$ 4.800,00
3	1	un	Arado subsolador com largura de 1,7m, com pinos, 05 garras, lâminas aparafusadas, 02 torres de reversão e garras com 80 cm de comprimento.	R\$ 5.500,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 18.300,00</b>				

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**1293D00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 526/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 270/2023**  
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 255/2023**

O Município de Triunfo/RS torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO RENAULT/OROCH, PLACAS IXZ 9771, conforme documentos em anexo, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Vilmar Luiz de Lima Peixoto & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.911.820/0001-00, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 06, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 4.266,00 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais), com fulcro no art. 75, §7º, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:8F2477AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 531/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 266/2023**  
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 249/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PVC ADESIVADO MEDINDO 0,30m X 0,15m, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Carlos André da Costa, inscrita no CNPJ nº 04.154.982/0001-27, com sede no município de Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:ECE2F5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**

**ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços para a Eleição de Conselho Tutelar, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 557/2023-  
Requisição:1335/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 276/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**30 de agosto de 2023 ao dia 01 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:58A1C3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 217/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA – EDIÇÃO 2023**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de setembro de 2023, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:F1411788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 219/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO CAMISETAS PARA ATIVIDADE COM OS IDOSOS DO CRAS.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 13 de setembro de 2023, às 11 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:5A39D731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 209/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E**

**AO SANEAMENTO (FINISA), PARA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK)**

O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alteração. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**F043C7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECISÃO DE PROCESSO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Triunfo, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 21/03/2023

Autuado: Darcila de Souza  
Data da Autuação: 20/03/2023  
CPF: 274.023.040-00  
Cidade: Triunfo  
Processo nº: 2023/03/004294

Data da Decisão: 04 de abril de 2023  
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 18 da Lei Municipal Complementar 003/2006; Tipificados no Artigo 161 Inc. XXX e XXXI da Lei Municipal Complementar 003/2006.  
Decisão Final: Multa.  
Penalidade Imposta: Multa no valor de 02 (duas) UFM.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**Publicado por:**  
Adriana Costa da Silva Goldani  
**Código Identificador:**5D582AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 3.855, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 1.028.000,00 (um milhão e vinte e oito mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.042, de 29 de novembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 1.028.000,00 (um milhão e vinte e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.0122.0010 - 2,049 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Saúde  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00  
Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CO - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS)

10.0301.0107 - 2,032 - Farmácia Básica  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00  
Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS)

10.0301.0107 - 2,149 - Projeto Oficinas Terapêuticas  
3171.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 20.000,00  
Recurso: 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.0302.0013 - 2,152 - Transferências de Recursos ao CAMS  
3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 200.000,00  
Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS)

10.0302.0107 - 2,028 - Transferências a Consórcios Públicos  
3371.70.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00  
Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS)

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.0244.0030 - 2,069 - Orientação e Apoio Sócio Familiar - FEAS  
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00  
Recurso: 0661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02 - COORD. PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
12.0361.0047 - 2,085 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB  
3390.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 55.000,00  
Recurso: 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

12.0361.0047 - 2,086 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE  
3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 60.000,00  
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 400.000,00  
3390.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 60.000,00  
Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

12.0361.0047 - 2,099 - Merenda Escolar  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00  
Recurso: 0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12.0365.0041 - 2,084 - Merenda Escolar (Creches)  
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 14.000,00  
Recurso: 0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

06.03 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
04.0122.0046 - 2,076 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
3390.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 5.000,00  
Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.0361.0046 - 2,080 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 84.000,00

Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001  
(Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

#### TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.028.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 1.028.000,00 (um milhão e vinte e oito mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2023, de acordo com o art. 43 da Lei N.º 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE AGOSTO DE 2023.

Leonel Fernando Petry

#### PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

#### TALITA BRUN

Oficial Administrativo

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:84F9A2D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

#### 2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital conforme segue:

Item 19: quantidade máxima 10 unidade.

Item 40: leia-se: kit cimento de ionômero de vidro CIV autopolimerizável para restauração cor a3 contém 01 frasco de pó com 10g, 01 frasco líquido com 8ml, 01 dosador pó e 01 e bloco de spatulação.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Fica estabelecida nova data para abertura que passa a ser dia 13 de setembro de 2023, às 8h30min.**

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 28 de agosto de 2023.

#### LEONEL FERNANDO PETRY,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadine Jéssica Rigon Kittlaus

Código Identificador:89F6CF42

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MH CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 012/2023. Objeto: “Adequação do ginásio de esportes do parque do chimarrão às normas do CBMRS”. Dotação orçamentária: 12.01.27.812.0027.1052 – Infraestrutura espaços públicos de desporto comunitário. Vigência: 30

dias. Valor: R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).  
Data: 22/08/2023.

#### JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:68206DF9

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BAGATINI & GUANDALINI EQUIPAMENTOS LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023. Objeto: “Aquisição de Sistema GNSS L1/L2 RTK e Conjunto Estação Total Padrão para realização de levantamentos no Município de Venâncio Aires”. Dotação orçamentária: 06.01.15.451.0024.1018 – Implantação Serviços de topografia. Vigência: 31/12/2023. Valor: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Data: 28/08/2023.

#### JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:BAAE98B3

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente FRANTZ & BARDEN ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 016/2023, que tem por objeto Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2023.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 1045/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FRANTZ & BARDEN ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA. Objeto “Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica”. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. Vigência: 29/08/2024. Valor: conforme edital. Data: 29/08/2023.

#### JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:E66286C7

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente GIULIANO DA SILVA SEVERO, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 016/2023, que tem por objeto Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2023.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO



TERMO DE ADESÃO 1046/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GIULIANO DA SILVA SEVERO. Objeto “Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica”. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. Vigência: 29/08/2024. Valor: conforme edital. Data: 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**4B49F9D6

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente K. FREY FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 016/2023, que tem por objeto Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme o referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO 1047/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e K. FREY FISIOTERAPIA LTDA. Objeto “Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica”. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. Vigência: 29/08/2024. Valor: conforme edital. Data: 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**D010935D

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente K. MARTINS FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 016/2023, que tem por objeto Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO 1048/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e K. MARTINS FISIOTERAPIA LTDA. Objeto “Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica”. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. Vigência: 29/08/2024. Valor: conforme edital. Data: 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**9532AA28

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente STEFANA ELENA WEISS, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 010/2023, que tem por objeto Credenciamento de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE ADESÃO 1049/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e K STEFANA ELENA WEISS. Objeto “Credenciamento de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”. Dotação Orçamentária: 2021 – Manutenção da Educação Infantil. Vigência: De 03/09/2023 a 03/09/2024. Valor: conforme edital. Data: 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**1B1CF69B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, Inciso II c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto “Contratação de Palestra para o evento “Setembro Amarelo – Mês de Promoção à Vida e Prevenção ao Suicídio de Venâncio Aires”, conforme o constante no Processo de Comunicação Interna nº 2023/10702. Contratada: SOMOS – COMUNICAÇÃO – SAÚDE E SEXUALIDADE. Valor: R\$ 1.000,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**898A03DC

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 010/2021 – XIII**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 010/2021, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, acrescendo quantitativos no montante de R\$ 45.343,72, ou seja, 5,817466% do valor inicial atualizado do contrato. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 28/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**C51E946B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto “aquisição de acessório de pintura para máquina de sinalização viária horizontal do Setor de Trânsito”, conforme o constante no Processo de Comunicação Interna nº 2023/10103. Contratada: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA. Valor: R\$ 13.000,00. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**BA215FA8

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Cancelou-se unilateralmente o item 40 da Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**1F0BCF88

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa de R\$ 1.780,00 cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos para a empresa M. D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/8458.

Venâncio Aires, em 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**C9A0B3C4

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**NOTAS DE EMPENHO**

NOTAS DE EMPENHO Nº 13507/2023 e 13508/2023 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 046/2023. Objeto: “Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Chevrolet GM/ Spin, frota 392 pertencente a Secretaria de Municipal de Saúde”. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção serviços de regulação, suporte, consultas especializadas. Valor total: R\$ 1.602,50. Data: 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**32A77239

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 13509/2023 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 046/2023. Objeto: “Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Chevrolet GM/ Spin, frota 398 pertencente a Secretaria de Municipal de Secretaria de Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social”. Dotação Orçamentária: 10.01.08.122.0002.2066 – Manutenção serviços administrativos. Valor total: R\$ 313,85. Data: 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**08AB517B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente LB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 010/2023, que tem por objeto Realização de consultas médicas e procedimentos especializados/exames em proctologia. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO 1050/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LB SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. Objeto “Realização de consultas médicas e procedimentos especializados/exames em proctologia”. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. Vigência: De 28/08/2024. Valor: conforme edital. Data: 29/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**6357B8C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTA Nº 01 CONFERÊNCIA INTERM. DE CULTURA**

1ª Conferência Intermunicipal de Cultura

PORTARIA nº 001, de 11 de agosto de 2023.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura – Codic/Amlinorte.

A Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Norte – Amlinorte, em conjunto com a Presidente do Conselho de Dirigentes Municipais de Cultura – Codic, e juntamente com os municípios de Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Cidreira, Imbé, Itati, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangri-Lá, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2023, a partir das 8h, na SAPT – Associação dos Amigos da Praia de Torres, situada na Rua Kalil Sehbe, 05, Predial, no município de Torres, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestores municipais de Cultura.

Art. 3º Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osório, 11 de agosto de 2023.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

Presidente Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE

**CLÁUDIA FRANCISCA GOMES SANNA**

Presidente do Conselho Dirigentes Municipais de Cultura – CODIC/AMLINORTE

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**77E5CB84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de setembro de 2023 às 13:30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO**, conforme **Edital de nº 205/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 29 de agosto de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Natalia Scheibler Breda

**Código Identificador:**793918C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 85722**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Polo IZZ9G05, DISPENSA NO ARTIGO 24 INC XVII DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO 85722/2023, ACOLHIMENTO EVENTO #14.” com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 85722/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GUAIBA CAR OSÓRIO.

ENDEREÇO: RS 389, 1515.

37249 92.661.446/0010-76

OSÓRIO

**VALOR: 2.744,61**

Xangri-Lá, 29 de Agosto de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Rodrigues Santos

**Código Identificador:**DD7EAC35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A RENOVAÇÃO DO SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PIN ACTIVE 7 DE PLACAS JAE3G87, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO NO EVENTO #37, DO PROCESSO 83356/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 83356/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO 1485/89

4543 61.198.164/0001-60

SAO PAULO

**VALOR: 1.699,95**

Xangri-Lá, 29 de Agosto de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Rodrigues Santos

**Código Identificador:**B02E9EF6

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EDITAL NOTIFICAÇÃO JULGAMENTO - COVID19**

Pelo presente fica notificado(a) **ALEIDE LIMEIRA SCHRANCK**, inscrito no CPF sob o n.º **642.362.260-49**, que na data de **01 de MARÇO de 2023** foi **indeferida** a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n.º **L016/2021**, Processo n.º **7850/2021** e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA DE 8,5 PTMs**, ficando ciente de que terá 05 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Decreto Municipal 56/2020, junto à 3ª Instância da Comissão de Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: [recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br](mailto:recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br), em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

**Publicado por:**

Gisele Ilg Kuck

**Código Identificador:**0BFD079E

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - COVID-19**

Pela presente fica notificado(a) **RONIEL ADAM SILVEIRA**, inscrito no CPF 021.738.270-30, de que foi indeferido o recurso apresentado da decisão que julgou o Auto de Infração Sanitária nº **L006/2021**, de **29 de ABRIL de 2021** tendo sido mantida(s) a(s) penalidade(s) de **MULTA GRAVÍSSIMA DE 8,5 PTMs** e que, de acordo com o ficando ciente de que terá 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste para, querendo, apresentar o recurso previsto do Decreto Municipal 54/2020, junto à 3ª Instância da Comissão de Julgamento de Processos Sanitários decorrentes das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 pelo e-mail: [recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br](mailto:recurso.sanitario@xangrila.rs.gov.br), em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou através de protocolo administrativo.

**Publicado por:**

Ana Paula Messa Koetz

**Código Identificador:**756507F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 11.754, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 11.754, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre as normas de processo administrativo sancionador no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SCS e sobre a aplicação de penalidades administrativas às infrações ao Código de Defesa do Consumidor e ao Decreto Federal nº 2.181/97, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 7.637, de 05 de outubro de 2016, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, DECRETA:

## **CAPÍTULO I**

### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**Seção I**  
**Das Disposições Gerais**  
**Art. 1º** Ficam estabelecidas por este Decreto normas de processo administrativo sancionador para apuração de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SCS.

**Art. 2º** Os processos instaurados no âmbito do PROCON/SCS para apuração de infrações aos direitos do consumidor podem ser classificados como:

- I** – processo administrativo sancionador instaurado de ofício, pela autoridade competente;
- II** – processo administrativo sancionador instaurado a pedido do interessado, pela autoridade competente;
- III** – processo administrativo individual com base em reclamação de consumidor.

**Parágrafo único.** Processos administrativos de caráter individual podem ser reunidos para apuração de condutas decorrentes de um único fato gerador praticadas pelo mesmo fornecedor, que tenham atingido diversas pessoas individualmente ao mesmo tempo e da mesma forma, hipótese em que se tutelará direito individual homogêneo, conforme previsto no artigo 81, parágrafo único, III da Lei Federal nº 8.078/90, utilizando-se a agravante disposta na alínea “F” do inciso II, parte final, do artigo 30 deste Decreto.

**Seção II**  
**Da Averiguação Preliminar**  
**Art. 3º** Antecedendo à instauração do processo administrativo sancionador, a autoridade competente poderá abrir averiguação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no 4º do artigo 55 da Lei Federal 8.078/1990.

**§1º** O PROCON/SCS poderá determinar, no curso das averiguações preliminares e dos processos administrativos sancionadores, a adoção de medidas cautelares, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Federal nº 2181/97, com ou sem oitiva prévia da pessoa que estará sujeita a seus efeitos.

**§2º** A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON/SCS caracterizam desobediência, na forma do artigo 55, § 4º, da Lei Federal 8.078/1990 e artigo 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

**Art. 4º** A averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado pela autoridade competente de proteção e defesa do consumidor, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração imediata de processo administrativo sancionador.

**§1º** Aberta a averiguação preliminar, o fornecedor será notificado, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou eletronicamente, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste as informações acerca das questões investigadas.

**§2º** Da averiguação preliminar poderá resultar:

- I** – a instauração de processo administrativo sancionador; ou
- II** – o arquivamento do caso.

**§3º** Na hipótese de a averiguação preliminar baseada em reclamação apresentada por consumidor não resultar em processo administrativo sancionador, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.

**Seção III**  
**Do Termo de Ajustamento de Conduta**  
**Art. 5º** O PROCON/SCS poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de junho de 1985, na órbita de suas respectivas competências.

**§1º** O compromisso de ajustamento de conduta conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

- I** – a obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais no prazo ajustado;
- II** – a pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
  - a) o valor global da operação investigada;
  - b) o valor do produto ou serviço em questão;
  - c) os antecedentes do infrator;
  - d) a situação econômica do infrator;
- III** – ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

**§2º** A qualquer tempo, o PROCON/SCS poderá, diante de novas informações, ou, se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

**§3º** A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo sancionador, se instaurado, que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

**§4º** O descumprimento do termo de ajustamento de conduta acarretará a perda dos benefícios concedidos ao compromissário, sem prejuízo da pena pecuniária diária a que se refere o inciso II do §1º.

**§5º** Os recursos provenientes de termo de ajustamento de conduta reverterão ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

**§6º** O compromisso assumido terá eficácia jurídica de título executivo extrajudicial.

**Seção IV**  
**Da Instauração do Processo Administrativo Sancionador**  
**Art. 6º** ato que instaurar o processo administrativo sancionador, ressalvada a hipótese do artigo 9º, I, deste Decreto, deverá conter:

- I** – a identificação do infrator;
- II** – a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
- III** – os dispositivos legais infringidos;
- IV** – a assinatura da autoridade competente; e

V – a determinação de notificação do representado para apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias úteis e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:

- a) do nome;
- b) da profissão;
- c) do estado civil;
- d) da idade;
- e) do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) do número de registro da identidade; e
- g) do endereço completo da residência e do local de trabalho.

§1º O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração.

§2º Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o *caput* poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

**Art. 7º** O Coordenador do PROCON/SCS poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

#### Seção V

##### Dos Autos de Infração, de Constatação, de Apreensão e do Termo de Depósito

**Art. 8º** A fiscalização será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON/SCS, devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal (CIF) fornecida pelo Coordenador do órgão, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

**Art. 9º** Os Autos de Infração, de Constatação, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados em impresso próprio, composto de 3 (três) vias, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo conter:

**I** – o Auto de Infração:

- a) o local, a data e a hora de sua lavratura;
- b) o nome, endereço e qualificação do autuado;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal infringido;
- e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 20 (vinte) dias;
- f) a identificação do agente atuante, sua assinatura, e o número da Cédula de Identificação Fiscal (CIF);
- g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- h) a assinatura do autuado; e
- i) a identificação do autuado para apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias úteis e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:

1. do nome;
2. da profissão;
3. do estado civil;
4. da idade;
5. do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
6. do número de registro da identidade; e
7. do endereço completo da residência e do local de trabalho.

**II** – o Auto de Constatação:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, endereço e qualificação do fiscalizado;
- c) a descrição do fato ou ato constatado;
- d) a identificação do agente atuante, sua assinatura, e o número da Cédula de Identificação Fiscal (CIF); e
- e) a assinatura do fiscalizado.

**III** – o Auto de Apreensão e o Termo de Depósito:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;
- c) a descrição clara e precisa do produto apreendido, bem como da sua quantidade;
- d) as razões e os fundamentos da apreensão;
- e) o local onde o produto ficará armazenado;
- f) a quantidade de amostra colhida para análise;
- g) a identificação do agente atuante, sua assinatura, e o número da Cédula de Identificação Fiscal (CIF);
- h) a assinatura do autuado/depositário; e
- i) a proibição de venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens apreendidos se, a critério da autoridade, ficar sob a guarda do proprietário, responsável, mandatário, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, que será nomeado fiel depositário.

§1º Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente atuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local em que for comprovada a irregularidade.

§2º Os Autos serão acompanhados de laudo pericial, quando necessário para a comprovação da infração.

§3º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

§4º As diligências fiscalizatórias, a exemplo de autos de constatação e notificações, são atos de mera averiguação, sem constituir gravame ao administrado e, por isso, prescindem de qualquer defesa; apenas a lavratura do auto de infração, que dá início ao processo administrativo sancionatório, enseja manifestação do autuado.

**Art. 10.** A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão, para os fins do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97.

§1º Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, o agente atuante consignará o fato nos Autos e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do *caput* deste artigo.

§2º Em caso de recusa do fiscalizado em assinar o Auto de Constatação ou de Notificação, o agente fiscal procederá na forma do parágrafo anterior.

**Art. 11.** As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da autoridade competente, desde que, sem prejuízo à ampla defesa do infrator nem à segurança do processo sancionatório.

**Art. 12.** A fiscalização deverá observar o critério da dupla visita para lavratura de autos de infração nos casos exigidos na legislação, devendo o agente fiscal mencionar as eventuais irregularidades no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, em prazo a ser indicado no próprio auto, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

§2º Na fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas, o PROCON/SCS deverá observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## Seção VI

### Das Notificações e das Intimações

**Art. 13.** A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias úteis, para apresentação de defesa, na forma do artigo 17 deste Decreto.

§1º A notificação será acompanhada de cópia de ato de instauração do processo administrativo sancionador e será feita:

**I** – pessoalmente ao representado, seu mandatário ou preposto;

**II** – por via postal ao representado, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR); ou

**III** – por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.

§2º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto, não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita notificação por edital a ser afixado nas dependências do PROCON/SCS, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial do Município.

§3º No processo administrativo sancionatório decorrente de Auto de Infração, o prazo de 20 (vinte) dias para defesa se inicia a partir da assinatura do respectivo Auto de Infração, ou da assinatura constante do Aviso de Recebimento (AR) ou de procedimento equivalente no processo, nos termos do §1º do artigo 10 deste Decreto.

§4º O comparecimento espontâneo do representado supre a falta ou a nulidade da notificação e nessa data se iniciará a contagem do prazo para apresentação de defesa no processo administrativo sancionador.

**Art. 14.** A intimação dos demais atos processuais será feita:

**I** – pessoalmente ao representado, seu mandatário ou preposto;

**II** – por via postal ao representado, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR); ou

**III** – por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.

§1º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto, não puder ser intimado, pessoalmente ou por via postal, será feita intimação por edital a ser afixado nas dependências do PROCON/SCS, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial do Município.

§2º As intimações dirigidas ao endereço constante dos autos serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido comunicada ao órgão processante.

**Art. 15.** Considera-se dia do começo do prazo:

**I** – a data de ocorrência da notificação ou da intimação, quando for feita pessoalmente;

**II** – a data de assinatura constante do Aviso de Recebimento (AR), quando a notificação ou a intimação for pelo correio;

**III** – o primeiro dia útil seguinte à confirmação, na forma prevista na mensagem de notificação ou intimação, quando for por outro meio, físico ou eletrônico;

**IV** – o primeiro dia útil após findar-se a dilação, quando a notificação ou a intimação for por edital; e

**V** – o primeiro dia útil após a publicação, quando a notificação ou a intimação for pela imprensa oficial do Município.

§1º Nos processos administrativos sancionatórios computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§2º Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

**Art. 16.** A defesa e as petições poderão ser encaminhadas pela via eletrônica, desde que observados os termos fixados na notificação ou intimação, ou pela via postal, sendo consideradas, neste último caso, para efeito de prazo, a data de postagem.

**Parágrafo único.** O autuado fica ciente que a remessa das petições ou defesa pela via postal somente será comprovada mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, não cabendo ao PROCON/SCS quaisquer responsabilidades por tais trâmites.

## Seção VII

### Da Defesa, da Instrução e do Julgamento do Processo Administrativo Sancionador

**Art. 17.** representado poderá apresentar defesa ao ato de instauração do processo administrativo sancionador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado na forma do artigo 15 deste Decreto, de modo a indicar:

**I** – a autoridade decisória a quem é dirigida;

**II** – a qualificação do impugnante;

**III** – as razões de fato e de direito que fundamentam a defesa; e

**IV** – de maneira fundamentada, as provas que pretende produzir, de modo a declinar a qualificação completa de até três testemunhas.

**Parágrafo único.** A defesa será protocolizada no PROCON/SCS, observada a forma prevista no artigo 16 deste Decreto, e dirigida ao Coordenador do referido órgão.

**Art. 18.** Decorrido o prazo da defesa, o Coordenador do PROCON/SCS determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

**Art. 19.** Ultimada a fase de instrução do processo, o Coordenador do PROCON/SCS proferirá sua decisão, que conterá:

**I** – a identificação do representado e, quando for o caso, do representante;

**II** – o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;

**III** – o sumário das razões de defesa;

**IV** – o registro das principais ocorrências no andamento do processo;

**V** – a apreciação das provas; e

**VI** – o dispositivo, com a conclusão a respeito da configuração da prática infrativa, com a especificação dos fatos que constituam a infração apurada na hipótese de condenação.

§1º Na hipótese de caracterização de infração contra as normas de proteção e defesa do consumidor, a decisão também deverá conter:

**I** – a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-la cessar, quando for o caso;

**II** – o prazo no qual deverão ser iniciadas e concluídas as providências referidas no inciso I;

**III** – a multa estipulada, sua individualização e sua dosimetria;

**IV** – a multa diária, em caso de continuidade da infração;

V – as demais sanções descritas na Lei nº 8.078, de 1990, se for o caso;

VI – a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas, se for o caso; e

VII – o prazo para pagamento da multa e para cumprimento das demais obrigações determinadas.

§2º A decisão condenatória poderá consistir em declaração de concordância com pareceres, notas técnicas ou decisões, hipótese em que integrarão o ato decisório.

**Art. 20.** Julgado o processo, caso a penalidade aplicada seja a de multa, será o infrator intimado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

I – efetuar o recolhimento do valor ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC; ou

II – apresentar recurso.

### Seção VIII

#### Das Nulidades

**Art. 21.** A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

**Parágrafo único.** A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

### Seção IX

#### Do Recurso Administrativo

**Art. 22.** Da decisão do Coordenador do PROCON/SCS caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado na forma do artigo 15 deste Decreto, ao Procurador-Geral do Município, que o decidirá em segunda e última instância.

§1º O recurso será protocolizado no PROCON/SCS, observada a forma prevista no artigo 16 deste Decreto, e dirigido ao Procurador-Geral do Município.

§2º Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

§3º O recurso interposto tempestivamente será recebido com efeito suspensivo nos casos de aplicação de multa, nos termos do artigo 49, §1º, do Decreto Federal n. 2.181/97, e devolutivo nas demais sanções.

§4º Não havendo a interposição de recurso no prazo legal, o Coordenador do PROCON/SCS fará constar nos autos a ocorrência de trânsito em julgado.

## CAPÍTULO II

### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 23.** A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97, e das demais normas de defesa do consumidor, constituirá prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa;

II – apreensão do produto;

III – inutilização do produto;

IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V – proibição de fabricação do produto;

VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;

VII – suspensão temporária de atividade;

VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;

IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI – intervenção administrativa;

XII – imposição de contrapropaganda.

§1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelos PROCON/SCS, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.

**Art. 24.** Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

**Parágrafo único.** Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

#### Seção II

##### Da Pena de Multa

**Art. 25.** A pena de multa será aplicada após procedimento administrativo sancionador e obedecerá os limites mínimo e máximo previstos no parágrafo único do artigo 57 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, os quais serão atualizados pelo índice IPCA-e, em substituição à extinta UFIR, desde novembro de 2000 até a data da cominação da sanção, e seu cálculo deverá levar em conta os seguintes aspectos:

I – a gravidade da prática infrativa;

II – a extensão do dano causado aos consumidores;

III – a vantagem auferida com o ato infrativo;

IV – a condição econômica do infrator; e

V – a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

**Parágrafo único.** A dosimetria da pena de multa será aferida em duas etapas:

I – na primeira, proceder-se-á à fixação da pena base que será calculada em função dos critérios definidos no *caput* deste artigo; e

II – na segunda, serão verificadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nos incisos I e II do artigo 30 deste Decreto.

**Art. 26.** A dosimetria da pena de multa será definida através da seguinte fórmula:

“VM = (PB = MM X GI X CE/ED X VA) - ATENUANTES + AGRAVANTES

Onde:

VM = Valor da Multa PB = Pena Base

MM = Valor mínimo da multa: R\$849,61, valor este que será atualizado por meio de Resolução nos termos do artigo 25 deste Decreto.

GI = Gravidade da prática infrativa

CE/ED = Condição econômica do infrator e extensão do dano

VA = Vantagem auferida

AT = Atenuantes

AG = Agravantes”

**Art. 27.** O índice de gravidade da infração será definido considerando-se a gravidade da infração, a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Tal gradação faz o valor da multa ser proporcional à intensidade do dano causado ao consumidor, atendendo assim aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além de evitar a utilização de subjetividade na aplicação da sanção de multa. Identificada a gravidade da infração com base nos critérios de enquadramento constantes do Anexo I deste Decreto, deverá ser aplicado um dos multiplicadores indicados na tabela abaixo, de acordo com sua natureza:

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO – GI	MULTIPLICADOR
GRUPO I	3
GRUPO II	4
GRUPO III	5
GRUPO IV	7
GRUPO V	10
GRUPO VI	15

**Parágrafo único.** Quando a conduta infrativa que limitar ou dificultar o exercício de direitos relativos às relações de consumo for praticada em razão de discriminação de qualquer natureza, ofendendo Direitos Humanos e Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, a prática infrativa será enquadrada no Grupo VI.

**Art. 28.** A condição econômica do fornecedor será aferida de acordo com o relatório econômico da empresa apresentado ao PROCON/SCS. Caso o fornecedor deixe de apresentá-lo, a classificação da situação econômica será realizada por estimativa e poderá ser impugnada através da interposição do recurso administrativo previsto no artigo 22 deste Decreto. A classificação econômica da empresa é definida pela sua receita operacional bruta anual, conforme quadro abaixo:

TIPO DE EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL (EM REAIS)	
	MAIOR QUE	MENOR OU IGUAL A
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI		81.000,00 Fundamento: Art.18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006
MICROEMPRESA	81.000,01 Fundamento: Art.18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006	360.000,00 Fundamento: Art.3º, I da Lei Complementar 123/2006
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	360.000,01 Fundamento: Art.3º, I da Lei Complementar 123/2006	4.800.000,00 Fundamento: Art.3º, II da Lei Complementar 123/2006
MÉDIA EMPRESA	4.800.000,01 Fundamento: Banco Nacional do Desenvolvimento -BNDS	300.000.000,00 Fundamento: Banco Nacional do Desenvolvimento -BNDS
GRANDE EMPRESA	300.000.000,01 Fundamento: Art. 3º, parágrafo Único da Lei 11.638/2007	

§1º Após a definição da natureza do dano causado aos consumidores e da situação econômica do fornecedor, deverá ser aplicado um dos coeficientes abaixo:

EXTENSÃO DO DANO - CE/ED	MULTIPLICADOR
INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL ou INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL HOMOGÊNEO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI = 1 MICROEMPRESA = 2 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 3 MÉDIA EMPRESA = 6 GRANDE EMPRESA = 8
INFRAÇÃO DE CARÁTER COLETIVO ou CARÁTER DIFUSO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI = 1,5 a 3 MICROEMPRESA = 2 a 5 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 4 a 15 MÉDIA EMPRESA = 15 a 100 GRANDE EMPRESA = 30 a 150

§2º A pessoa física, empresária ou profissional liberal, integrante da cadeia de consumo nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, considerar-se-á como Microempreendedor Individual – MEI, para efeitos deste Decreto.

§3º Para fins de aplicação do presente Decreto, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos são aqueles definidos como tais no artigo 81, parágrafo único, da Lei Federal nº8.078/90.

**Art. 29.** A vantagem auferida poderá ser mensurável ou não mensurável e será definida conforme classificação abaixo:

CARÁTER DA VANTAGEM - VA	FAIXA DO DANO	MULTIPLICADOR
VANTAGEM MENSURÁVEL (considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática da infração, ou seja, na qual é possível definir o quantum da vantagem obtida pelo Fornecedor)	R\$0,01 até 100,00	1,2
	R\$100,01 até 1.000,00	1,5
	R\$1.000,01 até 10.000,00	1,7
	R\$10.000,01 até 50.000,00	1,8
	R\$50.000,01 até 100.000,00	1,9
	R\$100.000,01 até 300.000,00	2
	R\$300.000,01 até 700.000,00	2,5
VANTAGEM NÃO MENSURÁVEL (considerada a hipótese em que não for possível auferir o quantum da vantagem obtida com a conduta infrativa do Fornecedor)	Acima de R\$700.000,01	3
	Não quantificável	1



**Art. 30.** A pena-base será atenuada ou agravada se verificadas no decorrer do processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas:

**I** – São circunstâncias atenuantes:

- a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- b) ser o infrator primário;
- c) ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;
- d) a confissão do infrator;
- e) a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e
- f) ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto Federal nº8.573, de 19 de novembro de 2015.

**II** – São circunstâncias agravantes:

- a) ser o infrator reincidente, observando-se o disposto no artigo 24 deste Decreto;
- b) ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
- c) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
- d) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
- e) ter o infrator agido com dolo;
- f) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
- g) ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidas ou não;
- h) dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; e
- i) ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

§1º Havendo concurso de atenuantes, todas deverão ser subtraídas da pena-base. Quando o fornecedor não possuir nenhuma das atenuantes previstas no inciso I, deverá ser subtraído zero (0). Quando possuir circunstâncias atenuantes, a pena base deverá ser diminuída de acordo com a tabela abaixo.

ATENUANTES	PERCENTUAL A SER SUBTRAÍDO
Alínea “a”, Inciso I (a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato)	10%
Alínea “b”, Inciso I (ser o infrator primário)	15%
Alínea “c”, Inciso I (ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo)	20%
Alínea “d”, Inciso I (a confissão do infrator)	10%
Alínea “e”, Inciso I (a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC)	10%
Alínea “f”, Inciso I (ter o fornecedor aderido à plataforma Consumidor.gov.br, de que trata o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015)	10%

§2º Havendo concurso de agravantes, todas deverão ser acrescidas à pena-base. Quando o fornecedor não possuir nenhuma das agravantes previstas no inciso II, deverá ser somado zero (0). Quando possuir circunstâncias agravantes, a pena base deverá ser aumentada de acordo com a tabela abaixo.

AGRAVANTES	PERCENTUAL A SER ACRESCIDO
Alínea “a”, Inciso II (ser o infrator reincidente)	Utilizar tabela do §3º
Alínea “b”, Inciso II (ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas)	10%
Alínea “c”, Inciso II (trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor)	20%
Alínea “d”, Inciso II (deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências)	10%
Alínea “e”, Inciso II (ter o infrator agido com dolo)	15%
Alínea “f”, Inciso II (ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo)	25%
Alínea “g”, Inciso II (ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidas ou não)	25%
Alínea “h”, Inciso II (dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade)	10%
Alínea “i”, Inciso II (ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade)	30%

§3º O valor referente a agravante de reincidência será definido conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE PROCESSOS	PERCENTUAL A SER ACRESCIDO
1-10	5%
11-100	10%
101-500	15%
500	20%

**Art. 31.** Adotados os parâmetros e critérios acima para a fixação da pena de multa, na hipótese de não restar atendida a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, caberá ao Coordenador do PROCON/SCS, em decisão fundamentada, adequá-la a tais diretrizes legais e principiológicas.

**Art. 32.** No concurso material de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, somando-as em concurso material.

**Parágrafo único.** Considera-se concurso material de infrações, para os efeitos deste Decreto, quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, idênticas ou não.

**Art. 33.** No concurso formal de práticas infrativas, será aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, aumentada segundo a tabela abaixo.

**Parágrafo único.** Considera-se concurso formal de infrações, para os efeitos deste Decreto, quando o infrator, mediante uma só ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, idênticas ou não.

CONCURSO FORMAL	FATOR DE AUMENTO
2 infrações	1/6
3 infrações	1/5
4 infrações	1/4
5 infrações	1/3

**Art. 34.** No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena individualizada, graduada em conformidade com a sua condição econômica.

**Art. 35.** Quando em razão da matéria, objeto da relação de consumo, houver previsão legal que impute multa ou cálculo de multa específica, não será aplicado esse Decreto.

**Art. 36.** O fornecedor que, no prazo recursal, renunciar expressamente ao direito de recorrer administrativamente e judicialmente da decisão de que trata o artigo 19 deste Decreto, fará jus a uma redução de 25% (vinte cinco por cento) no valor da multa aplicada.

§1º Na hipótese do *caput*, o recolhimento dos valores deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação nos autos da manifestação de renúncia.

§2º A aplicação do fator de redução no pagamento de multas não implicará imposição de pena de multa abaixo do mínimo legal.

### Seção III

#### Da Cobrança e Parcelamento

**Art. 37.** No caso de aplicação de penalidade pecuniária por decisão administrativa definitiva, o autuado será intimado para recolher, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, nos termos do artigo 53, parágrafo único, do Decreto Federal n. 2.181, de 20 de março de 1997.

**Art. 38.** Fica autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, observadas as condições estabelecidas no artigo 187 do Código Tributário Municipal.

§1º Aos créditos não adimplidos na data de seu vencimento serão acrescidos os encargos previstos no artigo 198 do Código Tributário Municipal.

§2º Em caso de parcelamento o autuado perderá o direito ao desconto previsto no artigo 36 do presente Decreto.

### Seção IV

#### Da Inscrição em Dívida Ativa

**Art. 39.** Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, o expediente será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança executiva através da Procuradoria-Geral do Município.

### Seção V

#### Da Apreensão do Produto

**Art. 40.** A aplicação da sanção de apreensão terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei n.º 8.078/90 e no Decreto Federal n.º 2.181/97.

§1º Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, observado os requisitos do inciso II do artigo 35 do Decreto Federal n.º 2181/97, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

§2º A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.

§3º Na hipótese do parágrafo primeiro, a decisão homologatória determinará a destinação do produto ou sua inutilização.

### Seção VI

#### Da Imposição de Contrapropaganda

**Art. 41.** A imposição da pena de contrapropaganda será comunicada sempre que o fornecedor incorrer na prática de propaganda enganosa ou abusiva, nos termos do artigo 36 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e seus parágrafos.

§1º A contrapropaganda deverá ser divulgada da mesma forma, frequência, dimensão e preferencialmente no mesmo veículo usado para a divulgação da propaganda enganosa, observado o local, espaço e horários idênticos e sempre a expensas do infrator.

§2º A contrapropaganda poderá ser suspensa pelo PROCON/SCS, caso fique comprovada a ausência de dolo ou má-fé.

### Seção VII

#### Das Demais Penalidades

**Art. 42.** As penas de inutilização de produtos, de cassação de registro do produto, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela Administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço, ou, ainda, nos demais casos legalmente previstos.

**Art. 43.** As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade previstas neste Decreto e na legislação de defesa do consumidor.

**Art. 44.** As penalidades previstas nos incisos III a XI do artigo 23 deste Decreto sujeitam-se a posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

### Seção VIII

#### Das Disposições Finais

**Art. 45.** O Coordenador do PROCON/SCS poderá baixar, no âmbito de suas respectivas competências, resoluções complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto e normas administrativas visando o bom andamento das atividades do órgão.

**Art. 46.** Nos casos omissos, o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, será a fonte subsidiária do processo administrativo sancionador.

**Art. 47.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

## Anexo I

### Classificação das Infrações às Normas de Defesa do Consumidor

GRUPO I	INFRAÇÕES CONSIDERADAS LEVES	
1	Ofertar produtos ou serviços sem as informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, entre outros dados relevantes. Ressalva-se o item 3.10 e 5.1.	art. 31, 1ª parte, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, I, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
1.1	Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial.	art. 33, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, VII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997, VII
1.2	Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal de forma fácil e imediata.	art. 36, Lei nº 8.078, de 1990
1.3	Deixar de entregar ao consumidor comprovante da relação de consumo (contrato, nota fiscal, etc.)	art. 46, Lei nº 8.078, de 1990
1.4	Deixar de entregar orçamento prévio, discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.	art. 40, Lei nº 8.078, de 1990
1.5	Deixar de fornecer manual de instruções, de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações. Ressalva-se que quando se tratar de produto potencialmente nocivo, a infração enquadrar-se-á como muito grave.	art. 50, § único, Lei nº 8.078, de 1990
GRUPO II	INFRAÇÕES CONSIDERADAS MÉDIAS	
2	Recusar atendimento às demandas dos consumidores na exata medida de sua disponibilidade de estoque e, ainda, de conformidade com os usos e costumes.	art. 39, II, Lei nº 8.078, de 1990 e 12, II, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.1	Recusar a venda de produto ou a prestação de serviços, publicamente ofertados, diretamente a quem se dispõe a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos regulados em leis especiais.	art. 39, IX, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XXIII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.2	Deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.	art. 39, XII; 40, in fine, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 12, XI, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.3	Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (somente vício);	Art. 18, 19 e 20, Lei nº 8.078, de 1990
2.4	Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou a obrigação estipulada em contrato.	art. 30, 35, I, II, III, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, VI, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.5	Impedir, dificultar ou negar, sem justa causa, o cumprimento das declarações constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos concernentes às relações de consumo.	art. 48, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XVI, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.6	Omitir em impressos, catálogos ou comunicações; impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.	art. 49, caput, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XVII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.7	Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, o termo de garantia ou equivalente, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, em forma padronizada, esclarecendo de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitado e o ônus a cargo do consumidor.	art. 50, § único e art. 13, XIX, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.8	Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor.	art. 54, § 3º, Lei nº 8.078, de 1990
2.9	Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão.	art. 54, § 4º, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 22, XXII do Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.10	Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço, impróprios ou inadequados ao fim que se destinam ou que lhe diminuam o valor.	art. 18, § 6º, III, e Art. 20, § 2º da Lei nº 8.078, de 1990 e art. 12, IX, "d", Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.11	Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor.	art. 21, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, V, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.12	Recusar ou não entregar ao consumidor, ao garante e aos outros coobrigados cópia da minuta do contrato principal de consumo ou do contrato de crédito, em papel ou outro suporte duradouro, disponível e acessível, e, após a conclusão, cópia do contrato.	Artigo 54-G, inciso II, da Lei nº 8.078, de 1990
2.13	Deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, de manter em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.	art. 36, Parágrafo único, Lei nº 8.078, de 1990
2.14	Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, e, caso cessadas, de manter oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto.	art. 32, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XXI, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
2.15	Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor ou desrespeitar às determinações e convocações do Procon Santa Cruz do Sul.	Art. 55, §4º, da Lei nº 8.078, de 1990 Art. 33, § 1º e 2º, do Decreto nº 2.181/1997
2.16	Não manter serviço adequado e eficaz de atendimento em meio eletrônico, que possibilite ao consumidor a resolução de demandas referentes a informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento do contrato.	art. 4º, inciso V, do Decreto n. 7.962/2013
2.17	Não disponibilizar no sítio eletrônico ou nos demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo, em local de destaque e fácil visualização, o nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.	art. 2º, inciso I, do Decreto Federal n. 7.962/2013 e art. 6º, inciso III, da Lei n. 8.078/1990
2.18	Não disponibilizar no sítio eletrônico ou nos demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo, em local de destaque e fácil visualização, o endereço físico e eletrônico, e demais informações necessárias para sua localização e contato.	art. 2º, inciso II, do Decreto Federal n. 7.962/2013 e art. 6º, inciso III, da Lei n. 8.078/1990
2.19	Não disponibilizar no sítio eletrônico ou nos demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo, em local de destaque e fácil visualização, a discriminação, no preço, de quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros.	art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal n. 7.962/2013 e art. 6º, inciso III, e 31 da Lei n. 8.078/1990
GRUPO III	INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVES	
3	Redigir instrumento de contrato de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance.	art. 46, Lei nº 8.078, de 1990
3.1	Deixar, em contratos que envolvam vendas a prazo ou com cartão de crédito, de informar por escrito ao consumidor, prévia e adequadamente, inclusive nas comunicações publicitárias, o preço do produto ou do serviço em moeda corrente nacional, o montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros, os acréscimos legal e contratualmente previstos, o número e a periodicidade das prestações e, com igual destaque, a soma total a pagar, com ou sem financiamento.	art. 52, I a V, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XX, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.2	Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO.	Art. 18, § 6º, II e 39, VIII da Lei nº 8.078, de 1990 e art. 12, IX, "a", Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.3	Condicionar o fornecimento de produto ou serviço ao fornecedor de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.	art. 39, I, Lei nº 8.078, de 1990 e 12, I, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.4	Enviar ou entregar ao consumidor qualquer produto ou fornecer qualquer serviço, sem solicitação prévia.	art. 39, III, Lei nº 8.078, de 1990 e 12, IV, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.5	Exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva.	art. 39, V, Lei nº 8.078, de 1990 e 12, VI, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.6	Executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.	art. 39, VI, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 12, VII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.7	Repassar informação depreciativa referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos.	art. 39, VII, Lei nº 8.078, de 1990 e 12, VIII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.8	Elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços.	art. 39, X, Lei nº 8.078, de 1990
3.9	Propor ou aplicar índices ou formas de reajuste alternativas, bem como fazê-lo em desacordo com aquele que seja legal ou contratualmente permitido.	art. 39, XI, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XXII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.10	Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa sobre composição, prazo de validade e origem. Ressalva-se o item 5.1.	art. 31, 1ª parte, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, I, Decreto Federal nº 2.181, de 1997

3.11	Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.	Art. 19, Lei nº 8.078, de 1990
3.12	Deixar de cumprir os limites oficiais no caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços.	art. 41, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, VIII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.13	Deixar de restituir a quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, ou desfazer o negócio conforme escolha do consumidor, em caso de descumprimento dos limites oficiais no fornecimento de produtos ou serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços.	art. 41, parte final, Lei nº 8.078, de 1990
3.14	Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva.	art. 51, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 22, do Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.15	Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada, pelo valor igual ao dobro do excesso.	art. 42, § único, Lei nº 8.078, de 1990
3.16	Exigir multa de mora superior ao limite legal.	art. 52, § 1º, Lei nº 8.078, de 1990 e 22 inciso XIX do Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.17	Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros.	art. 52, § 2º, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 22, XX do Decreto Federal nº 2.181, de 1997
3.18	Não disponibilizar no sítio eletrônico ou nos demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo, em local de destaque e fácil visualização, as condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto.	art. 2º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.962/2013 e art. 6º, inciso III, 31, 39, incisos II e XII, e 52, todos da Lei n. 8.078/1990
3.19	Não disponibilizar no sítio eletrônico ou nos demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo, em local de destaque e fácil visualização, as informações claras e ostensivas a respeito de quaisquer restrições à fruição da oferta.	art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal n. 7.962/2013 e 6º, inciso III, 30, 31 e 37, § 1º, todos da Lei n. 8.078/1990
3.20	Realizar ou proceder à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor em compra realizada com cartão de crédito ou similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias contados da data de vencimento da fatura, vedada a manutenção do valor na fatura seguinte e assegurado ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa e efetuar o pagamento da parte não contestada, podendo o emissor lançar como crédito em confiança o valor idêntico ao da transação contestada que tenha sido cobrada, enquanto não encerrada a apuração da contestação.	Artigo 54-G, inciso I, da Lei nº 8.078, de 1990
<b>GRUPO IV</b> <b>INFRAÇÕES MUITO GRAVES</b>		
4	Desrespeitar o direito básico do consumidor, relativo a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.	Art. 6º, I, Lei nº 8.078, de 1990
4.1	Deixar de fornecer manual de instruções, de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações quando se tratar de produto potencialmente nocivo.	art. 50, § único e art. 13, XIX, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.2	Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.	art. 22, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 20 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.3	Submeter o consumidor inadimplente, na cobrança de débitos, a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.	art. 42, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, IX, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.4	Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado.	art. 53, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 22 XVII do Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.5	Deixar, no fornecimento de crédito e na venda a prazo, além das informações obrigatórias previstas no art. 52 do CDC e na legislação aplicável à matéria, o fornecedor ou o intermediário deixar de informar ao consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre o custo efetivo total e a descrição dos elementos que o compõem.	Artigo 54-B, I, da Lei 8.078, de 1990
4.6	No fornecimento de crédito e na venda a prazo, além das informações obrigatórias previstas no art. 52 do CDC e na legislação aplicável à matéria, o fornecedor ou o intermediário deixar de informar ao consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre a taxa efetiva mensal de juros, bem como a taxa dos juros de mora e o total de encargos, de qualquer natureza, previstos para o atraso no pagamento.	Artigo 54-B, II, da Lei 8.078, de 1990
4.7	No fornecimento de crédito e na venda a prazo, além das informações obrigatórias previstas no art. 52 do CDC e na legislação aplicável à matéria, o fornecedor ou o intermediário deixar de informar ao consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre o montante das prestações e o prazo de validade da oferta, que deve ser, no mínimo, de 2 (dois) dias.	Artigo 54-B, III, da Lei 8.078, de 1990

4.8	No fornecimento de crédito e na venda a prazo, além das informações obrigatórias previstas no art. 52 do CDC e na legislação aplicável à matéria, o fornecedor ou o intermediário deixar de informar ao consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre o nome e o endereço, inclusive o eletrônico, do fornecedor.	Artigo 54-B, IV, da Lei nº 8.078, de 1990
4.9	No fornecimento de crédito e na venda a prazo, além das informações obrigatórias previstas no art. 52 do CDC e na legislação aplicável à matéria, o fornecedor ou o intermediário deixar de informar ao consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito, nos termos do § 2º do art. 52 do CDC e da regulamentação em vigor.	Artigo 54-B, V, da Lei nº 8.078, de 1990
4.10	Na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, expressa ou implicitamente, deixar de indicar que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor.	Artigo 54-C, inciso II, da Lei nº 8.078, de 1990
4.11	Na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, expressa ou implicitamente, ocultar ou dificultar a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo.	Artigo 54-C, inciso III, da Lei nº 8.078, de 1990
4.12	Na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, expressa ou implicitamente, assediar ou pressionar o consumidor para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito, principalmente se se tratar de consumidor idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolver prêmio.	Artigo 54-C, inciso IV, da Lei nº 8.078, de 1990
4.13	Na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, expressa ou implicitamente, condicionar o atendimento de pretensões do consumidor ou o início de tratativas à renúncia ou à desistência de demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais.	Artigo 54-C, inciso V, da Lei nº 8.078, de 1990
4.14	Deixar o fornecedor ou o intermediário de, na oferta de crédito, previamente à contratação, informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes, observado o disposto nos arts. 52 e 54-B do CDC, e sobre as consequências genéricas e específicas do inadimplemento.	Artigo 54-D, inciso I, da Lei nº 8.078, de 1990
4.15	Deixar o fornecedor ou o intermediário de, na oferta de crédito, previamente à contratação, avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto no CDC e na legislação sobre proteção de dados.	Artigo 54-D, inciso II, da Lei nº 8.078, de 1990
4.16	Deixar o fornecedor ou o intermediário de, na oferta, previamente à contratação, informar a identidade do agente financiador e entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados cópia do contrato de crédito.	Artigo 54-D, inciso III, da Lei nº 8.078, de 1990
4.17	Impedir ou dificultar, em caso de utilização fraudulenta do cartão de crédito ou similar, que o consumidor peça e obtenha, quando aplicável, a anulação ou o imediato bloqueio do pagamento, ou ainda a restituição dos valores indevidamente recebidos.	Artigo 54-G, inciso III, da Lei nº 8.078, de 1990
4.18	Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.	art. 12, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, IV, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.19	Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.	art. 43, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, X, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.20	Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas, referentes a período superior a cinco anos.	art. 43, § 1º, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XI e XII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.21	Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele.	art. 43, § 2º, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XIII, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.22	Deixar de corrigir, imediata e gratuitamente, a inexistência de dados e cadastros, quando solicitado pelo consumidor.	art. 43, § 3º, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XIV, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.23	Deixar de comunicar ao consumidor, no prazo de 5 dias úteis, as correções cadastrais por ele solicitadas.	art. 43, § 3º, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, XV, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
4.24	Expor à venda produtos com validade vencida, ressalvado o item 5.2.	art. 18, § 6º, I, Lei nº 8.078, de 1990
4.25	Não comparecimento injustificado de qualquer credor, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação de que trata o artigo 104-A, §2º, da Lei 8.078/1990.	Art. 104-A, §2º, da Lei nº 8.078, de 1990
4.26	Deixar de providenciar a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes, conforme acordo firmado em audiência de conciliação de que trata o artigo 104-A, §4º, III, da Lei 8.078/1990.	Art. 104-A, §4º, inciso III, e 104-C, §2º, da Lei nº 8.078, de 1990
<b>GRUPO V</b> <b>INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</b>		
5	Recusar, em se tratando de plano de saúde ou equivalente, o cumprimento de obrigação contratualmente estipulada.	Art. 6º, I e 35, I, da Lei nº 8.078, de 1990
5.1	Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.	art. 31, parte final, Lei nº 8.078, de 1990
5.2	Comercializar ou expor à venda produtos alimentícios, ou ainda medicamentos vencidos ou em desacordo com as normas regulamentares.	art. 8º c/c art. 18, § 6º, I e III c/ art. 76, V; Decreto: art. 12, IX, Alíneas "b" e "d" c/c art. 26, III.
5.3	Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor.	art. 10, § 1º, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, II, Decreto Federal nº 2.181, de 1997

5.4	Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou à segurança.	art. 10, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 12, IX, "b", Decreto Federal nº 2.181, de 1997
5.5	Vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo.	art. 18, § 6º, III, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 7º, inc. IX da Lei nº 8137, de 1990.
5.6	Deixar de informar de maneira ostensiva e adequada a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos ou serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto.	art. 9º, Lei nº 8.078, de 1990
5.7	Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos e fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos.	art. 18, § 6º, II, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 12, IX, "b", Decreto Federal nº 2.181, de 1997
5.8	Deixar de comunicar aos consumidores por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco.	art. 10, § 2º, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 13, III, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
5.9	Prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços.	art. 39, IV, Lei nº 8.078, de 1990 e 13, V, Decreto Federal nº 2.181, de 1997
5.10	Promover a publicidade enganosa ou abusiva.	art. 37, Lei nº 8.078, de 1990 e art. 14 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997
5.11	Deixar de reexecutar o serviço, sem custo adicional e quando cabível, de restituir imediatamente a quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ou de abater proporcionalmente o preço, tendo em vista a prestação de serviços com vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, a critério do consumidor.	art. 20, I, II e III, Lei nº 8.078, de 1990
5.12	Deixar de efetuar a troca de produto essencial impróprio, inadequado, ou de valor diminuído, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou de restituir imediatamente a quantia paga, devidamente corrigida, ou fazer abatimento proporcional do preço, a critério do consumidor.	art. 18 § 3º da Lei nº 8.078, de 1990
5.13	Não disponibilizar no sítio eletrônico ou nos demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo, em local de destaque e fácil visualização, as características essenciais do produto ou do serviço, incluídos os riscos à saúde e à segurança dos consumidores.	art. 2º, inciso III, do Decreto Federal n. 7.962/2013 e art. 6º, inciso III, 9º e 39, inciso VIII, todos da Lei n. 8.078/1990
GRUPO VI	<b>INFRAÇÕES EXTREMAMENTE GRAVES</b>	
6	Fazer ou promover publicidade abusiva com conteúdo discriminatório de qualquer natureza, que incite a violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que induza o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.	Art. 37, §2º, Lei nº 8.078, de 1990
6.1	Deixar de assegurar a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações por desrespeito à dignidade do consumidor	art. art. 6, II c/c art. 4, caput, Lei nº 8.078, de 1990

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**670FB26C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Registro de Preços nº 208/2023, Pregão Eletrônico nº 38/2023

Objeto: Locação de estrutura para o Evento - Desfile Cívico (7 de Setembro).

Item	Produto/Complemento	Un	Marca Fabricante	Qty	Valor Un
1	<b>SONORIZAÇÃO</b> Especificações: Locação de sonorização contendo os seguintes itens: - 1 Sistema de som multivias, com 14 caixas de som médio grave e sub 900W cada, em 14 pontos em torres de andaime, racks de alimentação, main power, com 1 mesa de som digital 24 canais; - 2 Caixas de som 300W RMS ativas de retorno; - 1 Notebook; - 1 CDJ; - 3 microfones sem fio (com 2 jogos de pilhas); - 3 microfones com fio (cabo 15m); - 2 técnicos de áudio permanente no evento; - 10 rádios transmissores com pilhas e todo o cabeamento necessário.	Serv.	Próprio	1	R\$ 13.890,00

Contratada: **Acontece Produtora de Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.681/0001-22.

Alvorada, 23 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Meline Flores Dos Santos  
**Código Identificador:**219DFD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 164/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e estruturas para o evento Hip-Hop 2023, que ocorrerá dia 27 de agosto de 2023, a ser realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude através da Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO - DIA DO HIP HOP: Especificações: Sistema de Sonorização: - PA em multivias; - 08 cxs Line Array - 900W RMS e 1800W de potência de trabalho, com resposta de frequência de 50 Hz ~ 16kHz (SPL máximo 138db); com ângulo de cobertura de 120º; - 08 caixas de grave (SUB), com 2 alto-falantes de 18" cada; - Bampers para caixas Line Array; - Racks de amplificação; - Main Power com estabilizador manual para 110V, capacidade 10.000W; - Processadores DBX ou similares de compatível qualidade; - Processadores Behringer ou similar de compatível qualidade;	SERV	1	R\$2.700,00	R\$2.700,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 mesa de som digital 32 canais;</li> <li>- Cabeamentos;</li> <li>- Técnico de som PA;</li> <li>- Auxiliar técnico de som</li> <li>- Sistema de Monitor :</li> <li>- 01 mesa de som digital 32 canais;</li> <li>- 06 cxs EAW SM222, 1000W RMS ou similar de compatível qualidade;</li> <li>- 01 caixa de Sub para bateria 2x18';</li> <li>- 02 retornos Eletro Voice 15'+drive Ti, 400W RMS cada, ou similar de compatível qualidade;</li> <li>- Racks de amplificação;</li> <li>- 02 Microfones sem fio Shure Beta 58 ou similar de compatível qualidade;</li> <li>- 08 microfones com fio, Shure SM 58, SM57 ou similares de compatível qualidade;</li> <li>- 01 kit microfones Percussão;</li> <li>- 06 Direct Box passivos</li> <li>-06 Direct Box ativos;</li> <li>- 12 Pedestais + pedestais da percussão;</li> <li>- Cabos de microfones.</li> <li>- Réguas de AC;</li> <li>- Cabos XLR,</li> <li>- Subsnake,</li> <li>- Cabos de Sinal,</li> <li>- 01 Bateria Standard;</li> <li>- 02 cubos de guitarra Marshal ou Fender ou Jaz Chorus JC120, + caixas (ou de compatível qualidade) ;</li> <li>- 01 cubo de baixo Gallen Kroger MB400 ou MB800 + caixas GK 2x10' e 1x15' (ou similar de compatível qualidade)</li> <li>- Técnico de Som Monitor</li> <li>- Auxiliar técnico de som</li> </ul>				
2	<p>ILUMINAÇÃO - DIA DO HIP HOP: Especificações: Sistema de Iluminação: - Sistema de lâmpadas par 64 1000W com dimmer (06 unid); - Lâmpadas PAR LED 3W e 12W (14 unid); - 02 moving beam 200W 5R; - 01 Mesa de luz; - Racks de luz; - Main Power; - Varas, garras; - Cabos de sinal; - Spliter MPL S0002; - Cabeamentos; - Técnico de Luz montador e operador; - Auxiliar técnico de luz.</p>	SERV	1	RS2.200,00	RS2.200,00
3	<p>ESTRUTURA - DIA DO HIP HOP: Especificações: Estrutura de Alumínio - Grid Q30 para: - 44m para PA; - talhas, cintas, manilhas, cubos, bases,e demais acessórios; - montagem.</p>	SERV	1	RS1.000,00	RS1.000,00

**Contratada: JC Oliveira Serviços e Locações para Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.937.308/0001-29.**

**Valor Total: R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**

Alvorada, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**82EA37FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45126/2022**

**OBJETO:** aquisição de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**Empresa Vencedora do Item 21: Barão Sul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**

**CNPJ: 43.906.605/0001-59**

**Valor Total: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**

**Empresa Vencedora do Item 34: Cirúrgica Lajeadense ME**

**CNPJ: 21.112.395/0001-94**

**Valor Total: R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**

**Empresa Vencedora do Item 39: Dutramed Distribuidora Ltda.**

**CNPJ: 08.435.077/0001-04**

**Valor Total: R\$2.841,00 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais)**

**Empresa Vencedora dos Itens 2, 22 e 26: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

**CNPJ: 04.932.432/0001-91**

**Valor Total: R\$14.775,00 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais)**

**Empresa Vencedora dos Itens 1, 30, 45, 46, 47 e 48: Gabriel Leitzke Gotuzzo**

**CNPJ: 14.804.690/0001-46**

**Valor Total: R\$135.520,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**

**Empresa Vencedora do Item 9: GD Atacadista Eireli**

**CNPJ: 10.674.585/0001-89**

**Valor Total: R\$14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais)**

**Empresa Vencedora do Item 12 e 31: Geomed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

**CNPJ: 43.144.036/0001-51**

**Valor Total: R\$112.000,00 (cento e doze mil reais)**

**Empresa Vencedora do Item 28: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

**CNPJ: 23.866.426/0001-28**

**Valor Total: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**

**Empresa Vencedora dos Itens 5, 8, 13, 20, 32 e 33: Netmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**

**CNPJ: 48.214.680/0001-72**

**Valor Total: R\$91.412,00 (noventa e um mil, quatrocentos e doze reais)**

**Empresa Vencedora do Item 13, 29 e 29a: RS Produtos Hospitalares Ltda.**

**CNPJ: 06.294.126/0001-00**

**Valor Total: R\$273.600,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos reais)**

**Empresa Vencedora dos Itens 3, 4, 6 e 7: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares**

**CNPJ: 02.223.342/0001-04**

**Valor Total: R\$34.185,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)**

**Empresa Vencedora dos Itens 23, 24 e 25: TDV Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.**

**CNPJ: 10.696.932/0001-74**

**Valor Total: R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**

Item	Cota	Descrição	Un	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	EXCLUSIVA	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL: Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,50 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades.	PCT	1000	R\$4,55	R\$4.550,00
2	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5: Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 mm (26G ½), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado fornecer em caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	500	R\$6,75	R\$3.375,00
3	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 MM X 0,55 MM: Agulha hipodérmica descartável 20 x 0,55 mm (24G ¾), estéril, descartável, constituída de tubo de aço inoxidável, embalagem individual, com informações de acordo com RDC185/2001. Com número de registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CX	3000	R\$6,45	R\$19.350,00
4	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,6: Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,6 mm (23G 1), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	800	R\$6,45	R\$5.160,00
5	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7: Agulha hipodérmica descartável 25 x 7 mm (22G 1), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	1000	R\$6,79	R\$6.790,00
6	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8: Agulha hipodérmica descartável 25 x 8 mm (21G 1), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixas com 100 unidades Registro ANVISA.	CX	700	R\$6,45	R\$4.515,00
7	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8: Agulha hipodérmica descartável 30 x 8 mm (21G 1 1/4), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixas com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	800	R\$6,45	R\$5.160,00
8	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X12: Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixas com 100 unidades Registro ANVISA.	CX	500	R\$7,87	R\$3.935,00
9	EXCLUSIVA	ÁLCOOL ETILICO 70°: Álcool etílico 70°, embalagem de 1 litro.	UM	3000	R\$4,94	R\$14.820,00
10	EXCLUSIVA	ALGODÃO HIDROFILO: Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500 g.	PCT	1200	FRACASSADO	FRACASSADO
11	EXCLUSIVA	ALMOTOLIA: Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções.	UM	600	FRACASSADO	FRACASSADO
12	EXCLUSIVA	ATADURA ALGODÃO 10CM: Atadura crepom algodão 10 cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, elasticidade no sentido longitudinal.	RL	120000	R\$0,45	R\$54.000,00
13	PRINCIPAL	ATADURA ALGODÃO 20CM: Atadura crepom algodão 20cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, elasticidade no sentido longitudinal.	RL	180000	R\$0,86	R\$154.800,00
14	EXCLUSIVA	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 00 CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO. Nº 0: Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível,	UN	20	FRACASSADO	FRACASSADO

		curvaturas adequadas. orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. resistente a desinfecção. nº 0.				
15	EXCLUSIVA	<b>CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 01:</b> Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 01.	UN	20	FRACASSADO	FRACASSADO
16	EXCLUSIVA	<b>CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 02:</b> Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 02.	UM	20	FRACASSADO	FRACASSADO
17	EXCLUSIVA	<b>CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 03:</b> Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 03.	UM	20	FRACASSADO	FRACASSADO
18	EXCLUSIVA	<b>CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 04:</b> Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 04.	UM	20	FRACASSADO	FRACASSADO
19	EXCLUSIVA	<b>CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 05:</b> Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 05.	UM	20	FRACASSADO	FRACASSADO
20	EXCLUSIVA	<b>CATÉTER INTRAVENOSO 14 G:</b> Cateter intravenoso 14g, estéril com conector Luer Lock de acordo com a norma UM 594-1 E 2 canhão identificado por código de cores universal. Formato anatômico que permite remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Em caixa com 50 a 100 unidades. Registro ANVISA.	UM	1000	R\$0,74	R\$740,00
21	EXCLUSIVA	<b>CATÉTER INTRAVENOSO 16 G:</b> Cateter intravenoso 16 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Registro ANVISA.	UM	1000	R\$0,85	R\$850,00
22	EXCLUSIVA	<b>CATÉTER INTRAVENOSO 18 G:</b> Cateter intravenoso 18 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Registro ANVISA.	UN	2000	R\$0,80	R\$1.600,00
23	EXCLUSIVA	<b>CATÉTER INTRAVENOSO 20 G:</b> Cateter intravenoso 20 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias.Registro ANVISA.	UM	10000	R\$0,67	R\$6.700,00
24	EXCLUSIVA	<b>CATÉTER INTRAVENOSO 22 G:</b> Cateter intravenoso 22 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Registro ANVISA.	UN	10000	R\$0,67	R\$6.700,00
25	EXCLUSIVA	<b>CATÉTER INTRAVENOSO 24 G:</b> Cateter intravenoso 24 G, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Registro ANVISA.	UM	10000	R\$0,68	R\$6.800,00
26	EXCLUSIVA	<b>CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM. ADULTO: CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM. ADULTO</b>	UM	10000	R\$0,98	R\$9.800,00
27	EXCLUSIVA	<b>CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM. INFANTIL: CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM. INFANTIL</b>	UN	1500	FRACASSADO	FRACASSADO
28	EXCLUSIVA	<b>COMPRESSA ESTÉRIL TIPO APOSITO:</b> Compressa de curativo cirúrgico estéril, tipo aposito, medindo 15 x 10 cm. Caixa com 50 unidades.	UN	10000	R\$0,79	R\$7.900,00
29	PRINCIPAL	<b>COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 10 X 10 CM NÃO-ESTÉRIL:</b> Compressa de gaze hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, não estéril, com 13 fios. Pacote com 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 g / pct (NBR 13843).	PCT	4500	R\$19,80	R\$89.100,00
30	EXCLUSIVA	<b>COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM:</b> Compressa de gaze hidrófila estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm, com 13 fios. Pacote com 10 folhas, entregues em caixa com 250 unidades.	ENV	25000	R\$0,67	R\$16.750,00
31	EXCLUSIVA	<b>COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10 X 10 CM:</b> Compressa de gaze hidrófila estéril, medindo 10 x 10 cm, com 13 fios. Envelope com 10 folhas (NBR 13843), entregues em caixa com 250 unidades.	ENV	50000	R\$1,16	R\$58.000,00
32	EXCLUSIVA	<b>EQUIPO SORO MACRO GOTAS – ADULTO:</b> Equiposoro macro gotas,estéril, pinça rolete e corta fluxo, câmara gotejadora macrogotas ( 20 gts/ml) abertura de ventilação de ar, conector luer slip universal, tubo extensor em pvc 150cm, atóxico, Ponta perfurante e tampa protetora. Conforme NR 32.	UN	15000	R\$0,85	R\$12.750,00
33	EXCLUSIVA	<b>GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO):</b> Gaze hidrófila circular (tipo queijo), com 13 fios, 4 dobras, 8 camadas, 100% algodão, não estéril	RL	300	R\$19,99	R\$5.997,00
34	EXCLUSIVA	<b>GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA:</b> Gel condutor incolor para ultrassonografia, ph neutro, inodoro e hipoaergênico; não conter álcool. Embalagem de 100 a 250 gr.	BIS	60	R\$2,75	R\$165,00
35	EXCLUSIVA	<b>INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE:</b> Integrador químico Classe V, teste para monitorar as variáveis de pressão, tempo e temperatura no processo esterilização autoclave vapor saturado. Caixa com 250 unidades.	UN	7500	FRACASSADO	FRACASSADO
36	EXCLUSIVA	<b>SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ADULTO 10 FR:</b> Sonda nasal alimentação enteral FR 10, 105 cm, em poliuretano, tubo branco radiopaco, conector em formato Y qu se ajuste a todos s tipos de equipo e ponteira distal de peso, com adição de tungentênio em pó.com fio guia em aço inox, lubrificado a base de silicone. Registro ANVISA.	UN	350	FRACASSADO	FRACASSADO
37	EXCLUSIVA	<b>SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ADULTO 12 FR:</b> Sonda nasal alimentação enteral FR 12, 120 cm, em poliuretano, tubo branco radiopaco, conector em formato Y qu se ajuste a todos s tipos de equipo e ponteira distal de peso, com adição de tungentênio em pó.com fio guia em aço inox, lubrificado a base de silicone. Registro ANVISA.	UN	350	FRACASSADO	FRACASSADO
38	EXCLUSIVA	<b>SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - PEDIÁTRICA 06 FR:</b> Sonda nasal alimentação enteral pediátrica FR 06, 60 cm, em poliuretano, tubo branco radiopaco, conector em formato Y qu se ajuste a todos s tipos de equipo e ponteira distal de peso, com adição de tungentênio em pó.com fio guia em aço inox, lubrificado a base de silicone. Registro ANVISA.	UN	100	FRACASSADO	FRACASSADO
39	EXCLUSIVA	<b>SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - PEDIÁTRICA 08 FR:</b> Sonda nasal alimentação enteral pediátrica FR 08, 60 cm, em poliuretano, tubo branco radiopaco, conector em formato Y qu se ajuste	UN	300	R\$9,47	R\$2.841,00



		a todos s tipos de equipo e ponteira distal de peso, com adição de tungentênio em pó.com fio guia em aço inox, lubrificado a base de silicone. Registro ANVISA.					
40	EXCLUSIVA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	UN	100	FRACASSADO	FRACASSADO	
41	EXCLUSIVA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UN	100	FRACASSADO	FRACASSADO	
42	EXCLUSIVA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UN	100	FRACASSADO	FRACASSADO	
43	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06: Sonda uretral descartável nº 06, confeccionada em silicone, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	500	FRACASSADO	FRACASSADO	
44	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08: Sonda uretral descartável nº 08, confeccionada em silicone l, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	80000	FRACASSADO	FRACASSADO	
45	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10: Sonda uretral descartável nº 10, confeccionada em silicone , atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	80000	R\$0,53	R\$42.400,00	
46	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12: Sonda uretral descartável nº 12, confeccionada em silicone l, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	80000	R\$0,54	R\$43.200,00	
47	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14: Sonda uretral descartável nº 14, confeccionada em silicone , atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	50000	R\$0,56	R\$28.000,00	
48	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16: Sonda uretral descartável nº 16, confeccionada em silicone , atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	1000	R\$0,62	R\$620,00	
49	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18: Sonda uretral descartável nº 18, confeccionada em silicone, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	1000	FRACASSADO	FRACASSADO	
50	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20: Sonda uretral descartável nº 20, confeccionada em silicone, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	500	FRACASSADO	FRACASSADO	
51	EXCLUSIVA	VASELINA SOLIDA: Vaselina sólida, embalagem de 500 g.	POTE	500	FRACASSADO	FRACASSADO	
52	RESERVADA (Exclusiva)	25% ATADURA ALGODÃO 20CM: Atadura crepom algodão 20cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, , elasticidade no sentido longitudinal. Cota referente ao item 13.	RL	60000	R\$1,02	R\$61.200,00	
53	RESERVADA (Exclusiva)	25% COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 10 X 10 CM NÃO-ESTÉRIL: Compressa de gaze hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm, não estéril, com 13 fios. Pacote com 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 g / pct (NBR 13843). Cota referente ao item 29.	PCT	1500	R\$19,80	R\$29.700,00	

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, em 29 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de agosto de 2023.

**JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Sabrina de Souza Cattani  
**Código Identificador:**F1BFB11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 114, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.459.896,26 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3815, de 15 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.459.896,26 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	008 - PROJETOS FUTUROS DESAPROPRIAÇÃO	0004.0122.0015.1426	BANCOS DE TERRAS E PROJETOS FUTUROS (DESAPROPRIAÇÃO)	34490610000000000000	0500000	2473	R\$ 7.183.096,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R\$ 1.795.774,01
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390390000000000000	0500002	1397	R\$ 495.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390390000000000000	0500002	1400	R\$ 495.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390390000000000000	0500002	1335	R\$ 495.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0500002	1407	R\$ 22.956,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	0500002	1216	R\$ 495.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0500002	1411	R\$ 495.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390300000000000000	0500002	830	R\$ 495.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33190110000000000000	0501000	70	R\$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0272.0013.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33191130000000000000	0501000	465	R\$ 18.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0501000	66	R\$ 25.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190130000000000000	0501000	182	R\$ 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0272.0013.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33191130000000000000	0501000	433	R\$ 250.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2613	MANUT. DO FUNDO DOS PRECATÓRIOS - EC 62/	33390910000000000000	0501000	2399	R\$ 85.069,52
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190110000000000000	0501000	96	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>							<b>R\$ 12.459.896,26</b>

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.459.896,26.

Receita	Recurso	Valor
41112500300000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Dívida Ativa	05000001	R\$ 7.183.096,05
	05000040	R\$ 1.795.774,01
41112500300000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Dívida Ativa	05000020	R\$ 2.992.956,68
41122010301000000000 - D/A TCL - Taxa Coleta de Lixo	05010001	R\$ 488.069,52

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 12.459.896,26

**Art. 3º.** Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**811EDBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3608/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3608/2023

Fixa e altera valores da Planta Genérica de Loteamento Urbano.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a partir de 1º de Janeiro de 2024, fixados e alterado os valores unitários de metro quadrado (m²) de terreno, utilizado na apuração do valor venal do bem, para fins de lançamento do Imposto Territorial Urbano - IPTU do Loteamento Urbano "Bernardi", criado pela Lei Municipal nº 3126, de 04 de Novembro de 2020, alteradas pelas Leis Municipais nº 3245, de Outubro de 2021, nº 3360 de 31 de Maio de 2022 e Lei Municipal nº 3459 de 18 de Janeiro de 2023, passam a vigorar, respectivamente, conforme tabela a baixo:

CÓDIGO	NOME DE LOGRADOURO	DIST	QUADRA	SEÇÃO	VALOR
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	16	730X	28,00
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	160	730X	28,00
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	17	620X	28,00
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	161	620X	28,00
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	18	500X	28,00
51.8	RUA FELIPE BAUER	1	162	500X	28,00
52.6	RUA EDUARDO DESBESSEL	1	160	730X	26,00
52.6	RUA EDUARDO DESBESSEL	1	161	620X	26,00
52.6	RUA EDUARDO DESBESSEL	1	162	500X	26,00
52.6	RUA EDUARDO DESBESSEL	1	163	730X	26,00
52.6	RUA EDUARDO DESBESSEL	1	164	620X	26,00
52.6	RUA EDUARDO DESBESSEL	1	165	500X	26,00
53.4	RUA GUILHERME RICHTER	1	163	730X	22,00
53.4	RUA GUILHERME RICHTER	1	164	620X	22,00
53.4	RUA GUILHERME RICHTER	1	165	500X	22,00
16.0	RUA RICARDO BAZZAN	1	165	250X	22,00
16.0	RUA RICARDO BAZZAN	1	166	250X	22,00
15.1	RUA LIBERAL BERNARDI	1	161	330X	28,00
15.1	RUA LIBERAL BERNARDI	1	162	330X	28,00
15.1	RUA LIBERAL BERNARDI	1	164	250X	26,00
15.1	RUA LIBERAL BERNARDI	1	165	250X	26,00
14.3	RUA GUILHERME MUXFELD	1	160	330X	28,00
14.3	RUA GUILHERME MUXFELD	1	161	330X	28,00
14.3	RUA GUILHERME MUXFELD	1	163	250X	26,00
14.3	RUA GUILHERME MUXFELD	1	164	250X	26,00
13.5	RUA EXPEDICIONÁRIO HELMUTH MATTE	1	4	300X	28,00
13.5	RUA EXPEDICIONÁRIO HELMUTH MATTE	1	160	300X	28,00
13.5	RUA EXPEDICIONÁRIO HELMUTH MATTE	1	3	180X	26,00
13.5	RUA EXPEDICIONÁRIO HELMUTH MATTE	1	163	180X	26,00

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Predial, fica estabelecido que os valores do m² de construção para o exercício de 2024, serão fixados de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 098/1990, corrigidos e atualizados anualmente através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**D809E970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2023

Processo Administrativo: 83/2023

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços 1/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Administração Pública

88544 - ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL, FLEX, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2022/2023, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, COM FREIO ABS NAS RODAS, COM AR- CONDICIONADO, COM PROTEÇÃO (SEGURO) INCLUÍDA, LIVRE DE KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO	MÊS		4	RS3.583,00	RS14.332,00
				Total do Fornecedor:		RS14.332,00

Barra do Guarita, 28 de agosto de 2023.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jaqueline Selis Bettio  
Código Identificador:533D91D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 012/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

EMPRESA KIRCH SILVA LTDA					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Qtd.	Unid.	Preço unitário	Preço Total
1	ABACATE - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE MATURACAO.	124	KG	R\$ 8,55	R\$ 1.060,20
2	ABACAXI GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM PESO MINIMO DE 1.5KG POR UNIDADE	315	UN	R\$ 7,66	R\$ 2.412,90
3	ABOBORA CABOTIA - UNIDADE MEDIA, MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, SEM PODRIDOES.	66	KG	R\$ 5,43	R\$ 358,38
4	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	70	KG	R\$ 6,29	R\$ 440,30
5	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EM EMBALAGEM DE 400G, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	EMB	R\$ 4,30	R\$ 301,00
6	ACUCAR CRISTAL 5 KG BRANCO, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	35	PAC	R\$ 18,85	R\$ 659,75
7	ACUCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 2KG, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	10	PAC	R\$ 7,55	R\$ 75,50
8	AÇÚCAR MASCADO COM COLORACAO PROPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA E ATÓXICA, PCT DE 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	KG	R\$ 11,70	R\$ 468,00
9	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LIQUIDO)	87	KG	R\$ 7,26	R\$ 631,62
10	ALHO, CABECA MEDIA, SEM PODRIDOES, SEM SUJIDADES, AMASSADOS, FUNGOS OU VERMES	20	KG	R\$ 31,50	R\$ 630,00
11	AMIDO DE MILHO, 1KG, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - PACOTE 1KG	40	KG	R\$ 5,80	R\$ 232,00
13	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	16	PAC	R\$ 4,89	R\$ 78,24
14	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	51	PAC	R\$ 21,00	R\$ 1.071,00
15	ATUM EM ÓLEO COMESTIVEL - LATA DE 170G, COM DATA DE VALIDADE MINIMA. DE 1 ANO A CONTAR A DATA DA ENTREGA	120	LT	R\$ 6,39	R\$ 766,80
16	ATUM RALADO 170G	60	UN	R\$ 6,39	R\$ 383,40
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 500G, VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.	60	PAC	R\$ 7,02	R\$ 421,20
18	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM 500ML, INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	15	UN	R\$ 15,49	R\$ 232,35
19	BANANA CATURA DE BOA QUALIDADE, COM MATURACAO MEDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA, SEM SUJIDADE, AMASSADOS, FUNGOS OU VERMES	250	KG	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
20	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS E OU DEFEITOS E COM PONTO DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	250	KG	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
21	BARRA DE CEREAL 25G DIVERSOS SABORES, SEM EDULCORANTES E ADOCANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	1.500	UN	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
22	BATATA INGLESA, ROSA, MEDIA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	260	KG	R\$ 5,95	R\$ 1.547,00
23	BETERRABA - 1ª QUALIDADE, MEDIA, ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	80	KG	R\$ 7,08	R\$ 566,40
24	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, ISENTO DE GLUTEN, FORMATO ARGOLA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 90G, NAO QUEBRADOS, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	PAC	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
26	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE, 350G, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	80	PAC	R\$ 4,89	R\$ 391,20
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. 350G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	PAC	R\$ 4,65	R\$ 372,00
28	BISCOITO SALGADO, 350G, TIPO CREAM CRACKER, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA	140	PAC	R\$ 4,89	R\$ 684,60
29	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE, PCT. 350G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA	70	PAC	R\$ 4,89	R\$ 342,30
30	BROCOLIS PADRAO MEDIO E UNIFORME	120	UN	R\$ 6,55	R\$ 786,00
31	CACAU EM PO 100%, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	45	UN	R\$ 7,02	R\$ 315,90
32	CAFE EM PO GRANULADO, EMBALAGEM COM TAMPAS DE 100G, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	20	UN	R\$ 10,38	R\$ 207,60
33	CAFE INSTANTANEO GRANULADO EMB. C/200G C/TAMPA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	20	EMB	R\$ 17,50	R\$ 350,00
34	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM DE 20G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	175	UN	R\$ 5,20	R\$ 910,00
36	CARNE DE 1ª QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORIFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	300	KG	R\$ 49,40	R\$ 14.820,00
38	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, C/ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO NOME DO FRIGORIFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF, PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	220	KG	R\$ 37,70	R\$ 8.294,00
40	CEBOLA BRANCA, PADRAO UNIFORME, SEM PODRIDOES	170	KG	R\$ 5,70	R\$ 969,00
41	CENOURA - NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME	100	KG	R\$ 5,80	R\$ 580,00
42	CEREAL MATINAL CAIXA COM 200G, FLOCOS DE MILHO, SEM ACUCAR, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A/C DATA DE ENTREGA	250	CX	R\$ 7,02	R\$ 1.755,00
43	CHA DE ERVAS EM SACHES CAIXA COM 10 SAQUINHOS, 10G, DIVERSOS SABORES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	130	CX	R\$ 3,12	R\$ 405,60
44	CHUCHU - PADRAO MEDIO E UNIFORME, ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	60	KG	R\$ 4,95	R\$ 297,00

45	COCO RALADO, PCT. 100G, PRODUTO ALIMENTICIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLASTICA, INTEGRADA, ATOXICA, CONTENDO NO MINIMO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	PAC	R\$ 3,79	R\$ 113,70
48	COUVE - FLOR - PADRAO MEDIO E UNIFORME.	128	UN	R\$ 8,03	R\$ 1.027,84
49	COXA E SOBRECIXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADA, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERISTICO. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCACA. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	80	KG	R\$ 10,40	R\$ 832,00
52	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLASTICO, CONTENDO 300G, COMPOSICAO: GORDURA LACTEA: MINIMO DE 25%. CARACTERISTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, SUAVES, NAO RANCOSOS NEM ACIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARENCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTACAO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERA CONTER TODAS AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR LACRADA. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	85	UN	R\$ 7,93	R\$ 674,05
54	DOCE DE FRUTAS, POTE 400G	12	UN	R\$ 4,80	R\$ 57,60
55	ERVILHA, EMBALAGEM COM 170G, EMBALAGEM VEDADA DE 170G DRENADO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA	250	EMB	R\$ 3,73	R\$ 932,50
56	ESPINAFRE - FRESCO, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS.	60	UN	R\$ 4,79	R\$ 287,40
57	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 300G, EMBALAGEM VEDADA DE 300G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA	270	UN	R\$ 2,85	R\$ 769,50
58	FARELO DE AVEIA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 3 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	120	UN	R\$ 7,02	R\$ 842,40
59	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	160	KG	R\$ 4,40	R\$ 704,00
60	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 400G, COM DATA DE VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	20	UN	R\$ 5,07	R\$ 101,40
62	FARINHA TRIGO ESPECIAL 01 KG VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	16	KG	R\$ 4,55	R\$ 72,80
63	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG VALIDADE MINIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	85	PAC	R\$ 22,10	R\$ 1.878,50
64	FEIJAO CARIOCA TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRAOS INTEIROS E SAOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 1 QUILOGRAMA COM PROCEDENCIA NOME DO PRODUTO GRUPO/CLASSE/TIPO DE FEIJAO NOME DO PRODUTOR, LOCALIDADE, REGISTRO E INFORMACAO NUTRICIONAL NO ROTULO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	160	KG	R\$ 9,47	R\$ 1.515,20
65	FEIJAO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	160	KG	R\$ 6,39	R\$ 1.022,40
67	FERMENTO EM PO QUIMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G VALIDADE MINIMA 24 MESES A/C DA DATA DA ENTREGA	100	LT	R\$ 2,60	R\$ 260,00
70	IOGURTE SEM LACTOSE, ACONDICIONADA EM SACOS DE NO MINIMO 800 ML COM POLPA DE MORANGO, RICO EM NUTRIENTES. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO.	22	UN	R\$ 11,15	R\$ 245,30
71	KIWI GREEN, IA QUALIDADE, GRAU MEDIO DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	30	KG	R\$ 15,00	R\$ 450,00
72	LARANJA VALENCIA, GRAUDA, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	330	KG	R\$ 3,65	R\$ 1.204,50
73	LEITE DE SOJA, COMPOSTO ELABORADO COM GRAOS DE SOJA NAO TRANSGENICO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEINAS, CALCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ACIDO FOLICO, SABOR NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ROTULO CONTENDO A COMPOSICAO DO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES APOS A DATA DA ENTREGA	8	L	R\$ 6,39	R\$ 51,12
75	LEITE UHT ZERO LACTOS, LEITE INDICADO PARA PESSOAS QUE SOFREM DE INTOLERANCIA A LACTOSE, PERMITINDO UMA ALIMENTACAO BALANCEADA, COM TODOS OS BENEFICIOS DO LEITE, SEM PREJUDICAR O SEU ORGANISMO, VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA, EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LITRO.	10	L	R\$ 5,84	R\$ 58,40
76	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	250	EMB	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00
77	LIMAO TAHITI, CASCA LISA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	70	KG	R\$ 6,86	R\$ 480,20
78	MACA TIPO GALA, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA	380	KG	R\$ 7,20	R\$ 2.736,00
79	MAMAO FORMOSA, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA	225	KG	R\$ 12,33	R\$ 2.774,25
81	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	125	KG	R\$ 8,05	R\$ 1.006,25
82	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL - OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO.COM NO MINIMO 200G, TEOR MINIMO DE 80 % DE LIPIDIOS, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MINIMO 4 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	85	UN	R\$ 12,85	R\$ 1.092,25
84	MASSA - TIPO ESPAGUETE, VITAMINADO, NAO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM AGUA ADICIONADA DE OVOS. MASSA SECA COM OVOS FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS, SAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. TENDO, NO MAXIMO, UMIDADE DE 13%, LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CONTENDO A VITAMINA A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO. A PODERA SER ADICIONADO APENAS CORANTES NATURAIS. AS MASSAS DEVERAO TRAZER NO ROTULO A DESIGNACAO EXPRESSA DE SUA NATUREZA. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS COM PROCEDENCIA, REGISTRO E INFORMACAO NUTRICIONAL NO ROTULO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	280	UN	R\$ 3,08	R\$ 862,40
85	MASSA - TIPO MACARRAO SEM OVOS, PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14	UN	R\$ 3,77	R\$ 52,78
86	MASSA TIPO CABELO - PACOTE 500G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	90	UN	R\$ 4,89	R\$ 440,10
87	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - PACOTE DE 500G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	50	UN	R\$ 3,77	R\$ 188,50
88	MASSA TIPO PARAFUSO - PACOTE 500G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	190	UN	R\$ 3,08	R\$ 585,20
89	MELADO PURO DE CANA - LIQUIDO, POTES DE 400G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	50	UN	R\$ 7,60	R\$ 380,00
90	MELANCIA - COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	170	KG	R\$ 5,99	R\$ 1.018,30
91	MELAO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	140	KG	R\$ 8,70	R\$ 1.218,00
92	MILHO PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500G, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	PAC	R\$ 4,40	R\$ 308,00
93	MILHO, EMBALAGEM VEDADA DE 170G, DRENADO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	250	UN	R\$ 3,86	R\$ 965,00
94	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML PARA USO DOMESTICO REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900ML, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	200	EMB	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
95	OREGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE	45	PAC	R\$ 3,90	R\$ 175,50

	ENTREGA				
96	OVOS TIPO 2 BRANCO, DE GALINHA, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS	135	DZ	R\$ 9,75	R\$ 1.316,25
97	PAO DE CACHORRO QUENTE - PESO 80G POR UNIDADE, COM ETIQUETA INFORMANDO OS VALORES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	130	KG	R\$ 13,38	R\$ 1.739,40
99	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DEVIDAMENTE SELADA DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO FRIGORIFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	220	KG	R\$ 19,50	R\$ 4.290,00
100	PERA - COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	160	KG	R\$ 12,62	R\$ 2.019,20
101	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	85	KG	R\$ 9,79	R\$ 832,15
104	REPOLHO BRANCO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 1 A 2 KG CADA).	45	KG	R\$ 4,80	R\$ 216,00
105	REPOLHO ROXO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 1 A 2KG CADA).	35	KG	R\$ 7,70	R\$ 269,50
106	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	50	PAC	R\$ 4,95	R\$ 247,50
107	SAL FINO DE COZINHA IODADO, PCT. DE 1KG	80	KG	R\$ 1,59	R\$ 127,20
109	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL - LATA DE 250G - SISTEMA ABRE E FECHA, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	170	UN	R\$ 11,67	R\$ 1.983,90
110	TEMPERO VERDE TENRO E FRESCO DE 1A QUALIDADE, MOLHO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA	270	UN	R\$ 2,40	R\$ 648,00
111	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS E SEM PODRIDOES	237	KG	R\$ 8,30	R\$ 1.967,10
112	VINAGRE DE ALCOOL - GARRAFA DE 750 ML, EM GARRAFA DE PLASTICO, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	30	UN	R\$ 1,91	R\$ 57,30
113	VINAGRE DE MACA SEM ALCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	25	UN	R\$ 3,86	R\$ 96,50

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 10 de novembro de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josiane Zuchi

**Código Identificador:**30C6B0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com máquinas pesadas, tendo como referência o Pregão Presencial nº 003/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

LOTE	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	EMPRESAS					
				TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA			IHF TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA		
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL LOTE R\$	COLOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL LOTE R\$	COLOCAÇÃO
1	1.500	horas	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, cfe. especificações do edital.	R\$ 330,43	R\$ 1.139,75	2º colo cada	R\$ 329,86	R\$ 1.139,50	1ª colocada
	1.000	horas	Trator sobre Esteiras, cfe. especificações do edital.	R\$ 330,43			R\$ 329,86		
	400	horas	Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor, cfe. especificações do edital.	R\$ 478,89			R\$ 479,78		
2	200	horas	Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor, cfe. especificações do edital.	-	R\$ 495,00	1ª colocada	-	R\$ 520,00	2ª colocada

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 02 de fevereiro de 2023.

A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josiane Zuchi

**Código Identificador:**DC13062E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	APRESUNTADO FATIADO - embalagem plástica contendo 1kg, com data de validade de 30 dias a contar da data da entrega, refrigerado.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R\$ 30,35	KG	MINU
Item 0002	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 300 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar da data de entrega. Zero gordura trans.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante

1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R\$ 7,06	PACOTE	PARATI
Item 0003	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - magra, embalagem de 1 kg, com carimbo do CISPOA ou SIF				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R\$ 35,40	KG	KROTH
Item 0004	CARNE DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, sem espinha, filé inteiro ou fatiado em bifês de aproximadamente 120 gramas cada, congelados a -12°C. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Pacote de 600g				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ROLANTE PESCADOS LTDA.	20.748.563/0001-70	R\$ 27,90	NAO SE APLICA	SAFRA NOSSA MK
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R\$ 28,00	PACOTE	SEARA
Item 0006	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R\$ 6,80	KG	NORDESTE
Item 0007	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Nutriport Comercial Ltda	03.612.312/0003-06	R\$ 28,56	Lata 400g	Aptamil Premium 1 - Danone
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R\$ 30,00	LATA	NAN
3	Danutre Nutrição Especializada LTDA.	28.725.094/0001-85	R\$ 35,45	APTAMIL 1 - 400G	DANONE
Item 0008	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Nutriport Comercial Ltda	03.612.312/0003-06	R\$ 28,56	Lata 400g	Aptamil Premium 2 - Danone
2	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R\$ 30,00	LATA	NAN
3	Danutre Nutrição Especializada LTDA.	28.725.094/0001-85	R\$ 35,45	APTAMIL 2 - 400G	DANONE
Item 0010	PÃO INTEGRAL FATIADO 350G				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	KIRCH SILVA LTDA	14.344.746/0001-27	R\$ 8,33	PACOTE	SANTA INES

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 24 de fevereiro de 2023.

A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josiane Zuchi  
**Código Identificador:**E051A4B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de meio-fios, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 005/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 01	MEIO-FIO (GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS) 30X10X100 CM				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante
1	BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUÇÃO LTDA	30.143.921/0001-74	R\$ 27,00	MEIO-FIO (GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS)	BECAJOL
2	RS CONCRETOS LTDA	02.064.569/0001-46	R\$ 27,99	RS CONCRETOS	RS CONCRETOS LTDA
3	TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.821.296/0001-01	R\$ 28,33	TECMOLD	TECMOLD
4	MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	19.751.174/0001-14	R\$ 29,90	MEIO FIO DE CONCRETO	MILLATO
5	CONCRETIZE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	37.368.421/0001-80	R\$ 33,59	MEIO-FIO 30x10x100cm	MEIO-FIO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 03 de maio de 2023.

A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josiane Zuchi  
**Código Identificador:**6237F023

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de cones de sinalização, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 006/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COR LARANJA E BRANCO, COM DUAS OU TRÊS FITAS REFLETIVAS E REBAIXO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS, BASE PRETA COM ENCHIMENTO MINERAL PESO 4KG OU BASE DE BORRACHA MACIÇA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante
1	SINALIZAR SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA	43.598.542/0001-10	R\$ 55,50	Cone	Via Safe
2	EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	14.984.352/0001-33	R\$ 59,99	CONE PL4060	PLASTCOR/ PLASTCOR

	PROTEÇÃO EIRELI EPP				
3	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	36.047.635/0001-91	R\$ 62,10	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA.	PLASTICOR
4	A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	45.250.428/0001-20	R\$ 64,98	75 CM COM BASE DE BORRACHA	ECOSINAL
5	Mf Machado Soares	03.230.856/0001-41	R\$ 71,50	PLASTCOR	PLASTCOR
6	EPIS PROTTEGE EIRELI - EPP	21.164.903/0001-88	R\$ 72,00	PL 4060 - PVC	PLASTCOR
7	SINALIZA BRASIL - COMUNICACAO VISUAL & SPIDER SOM LTDA	45.276.690/0001-44	R\$ 80,00	SINALIZA BRASIL	SINALIZA BRASIL
8	INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	R\$ 89,64	Plastcor	Plastcor
9	DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	44.346.117/0001-05	R\$ 89,65	PE360	PE
10	COSTA RIO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E CONSTRUCAO EIRELI	43.093.948/0001-41	R\$ 95,00	MERCHAN	MERCHAM
11	LJG CORREA PUBLICIDADE EIRELI	12.814.149/0001-93	R\$ 107,90	PVC 75cm base borracha refletivo	Plastcor
12	CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	47.378.270/0001-02	R\$ 120,00	Telbras	Telbras
13	PETSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	37.294.586/0001-54	R\$ 123,00	Cone de Sinalização	Plastcor
14	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 123,30	PLANETA SINALIZAÇÃO	PLANETA SINALIZAÇÃO
15	DAVID & SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	41.798.375/0001-26	R\$ 123,34	ECOSINAL	ECOSINAL
16	COMERCIAL DE FERRAGENS CASSAL LTDA	43.709.221/0001-46	R\$ 123,34	CONFORME EDITAL	PLASTCOR
17	EREGOLD COMERCIO DISTRIBUCAO E SERVICOS LTDA	35.581.117/0001-90	R\$ 123,34	Plastcor	Plastcor

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 04 de maio de 2023.

A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josiane Zuchi  
**Código Identificador:**C0C308DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de peças e material de desgaste para manutenção de máquinas, quando deles o Município tiver necessidade, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 007/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Classif.	Fornecedor	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
001	ADAPTADOR DENTE ESCAVAD. HID. REF.61N6-31320/EV	PEÇA	6	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 290,00		R\$ 1.740,00
				2	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 300,00		R\$ 1.800,00
				3	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 338,00		R\$ 2.028,00
				4	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	R\$ 338,98		R\$ 2.033,88
				5	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 338,99		R\$ 2.033,94
				6	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 360,00		R\$ 2.160,00
				7	TURBO AUTOPECAS LTDA	R\$ 364,00		R\$ 2.184,00
				8	C E D DE SOUZA ME	R\$ 377,26		R\$ 2.263,56
				9	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 377,26		R\$ 2.263,56
002	ADAPTADOR REF: 5054131 (ESCAV. CATERPILLAR)	PEÇA	8	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 640,00		R\$ 5.120,00
				2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 650,00		R\$ 5.200,00
				3	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 850,00		R\$ 6.800,00
				4	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 900,00		R\$ 7.200,00
				5	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 1.142,00		R\$ 9.136,00
				6	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 1.142,95		R\$ 9.143,60
				7	C E D DE SOUZA ME	R\$ 1.142,95		R\$ 9.143,60
				8	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 1.142,95		R\$ 9.143,60
003	ADAPTADOR REF: 5054132 (ESCAV. CATERPILLAR)	PEÇA	8	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 640,00		R\$ 5.120,00
				2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 650,00		R\$ 5.200,00
				3	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 850,00		R\$ 6.800,00
				4	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 900,00		R\$ 7.200,00
				5	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 1.142,00		R\$ 9.136,00
				6	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 1.142,95		R\$ 9.143,60
				7	C E D DE SOUZA ME	R\$ 1.142,95		R\$ 9.143,60
				8	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 1.142,95		R\$ 9.143,60
004	BORDA CORTANTE REF: 3572713 (ESCAV. CATERPILLAR)	PEÇA	3	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 367,00		R\$ 1.101,00
				2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 390,00		R\$ 1.170,00
				3	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 850,00		R\$ 2.550,00
				4	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 1.100,00		R\$ 3.300,00
				5	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 2.500,00		R\$ 7.500,00
				6	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 2.960,00		R\$ 8.880,00
				7	C E D DE SOUZA ME	R\$ 2.997,48		R\$ 8.992,44
005	BORDA CORTANTE REF: 3572714 (ESCAV. CATERPILLAR)	PEÇA	3	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 367,00		R\$ 1.101,00
				2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 390,00		R\$ 1.170,00



	CATERPILLAR)			3	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 850,00		R\$ 2.550,00
				4	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 1.100,00		R\$ 3.300,00
				5	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 2.500,00		R\$ 7.500,00
				6	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 2.960,00		R\$ 8.880,00
				7	C E D DE SOUZA ME	R\$ 2.997,48		R\$ 8.992,44
006	CAPA DE DENTE (ESCAVADEIRA)REF: 61N6-31310/EV	PEÇA	20	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 170,00		R\$ 3.400,00
				2	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 174,00		R\$ 3.480,00
				3	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	R\$ 189,00		R\$ 3.780,00
				4	TURBO AUTOPECAS LTDA	R\$ 189,99		R\$ 3.799,80
				5	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 195,00		R\$ 3.900,00
				6	DAVI COSTA MEDEIROS	R\$ 210,00		R\$ 4.200,00
				7	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 230,00		R\$ 4.600,00
				8	C E D DE SOUZA ME	R\$ 292,99		R\$ 5.859,80
				9	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 293,57		R\$ 5.871,40
				10	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 293,57		R\$ 5.871,40
				11	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 293,57		R\$ 5.871,40
007	DENTE EM ACO DA CACAMBA REF: 85811440 CASE 580N	PEÇA	10	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 75,00		R\$ 750,00
				2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 80,00		R\$ 800,00
				3	DAVI COSTA MEDEIROS	R\$ 95,00		R\$ 950,00
				4	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	R\$ 109,00		R\$ 1.090,00
				5	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 128,00		R\$ 1.280,00
				6	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 129,99		R\$ 1.299,90
				7	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 130,00		R\$ 1.300,00
				8	TURBO AUTOPECAS LTDA	R\$ 145,00		R\$ 1.450,00
				9	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 150,84		R\$ 1.508,40
				10	C E D DE SOUZA ME	R\$ 150,84		R\$ 1.508,40
				11	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 150,84		R\$ 1.508,40
008	DENTE LATERAL DIREITO REF: 85801377 CASE 580N	PEÇA	10	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 135,00		R\$ 1.350,00
				2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 143,00		R\$ 1.430,00
				3	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	R\$ 147,00		R\$ 1.470,00
				4	DAVI COSTA MEDEIROS	R\$ 160,00		R\$ 1.600,00
				5	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 180,00		R\$ 1.800,00
				6	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 208,00		R\$ 2.080,00
				7	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 215,00		R\$ 2.150,00
				8	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 216,23		R\$ 2.162,30
				9	C E D DE SOUZA ME	R\$ 216,23		R\$ 2.162,30
				10	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 216,23		R\$ 2.162,30
009	DENTE LATERAL ESQUERDO REF: 85801376 CASE 580N	PEÇA	10	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 135,00		R\$ 1.350,00
				2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 143,00		R\$ 1.430,00
				3	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	R\$ 147,00		R\$ 1.470,00
				4	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 180,00		R\$ 1.800,00
				5	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 215,00		R\$ 2.150,00
				6	C E D DE SOUZA ME	R\$ 216,23		R\$ 2.162,30
				7	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 216,23		R\$ 2.162,30
				8	DAVI COSTA MEDEIROS	R\$ 216,23		R\$ 2.162,30
				9	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 216,23		R\$ 2.162,30
010	FACA LATERAL LD REF. 61E3-3034/EC 7949	PEÇA	5	1	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 299,00		R\$ 1.495,00
				2	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 300,00		R\$ 1.500,00
				3	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 364,00		R\$ 1.820,00
				4	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 390,00		R\$ 1.950,00
				5	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	R\$ 442,00		R\$ 2.210,00
				6	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 448,99		R\$ 2.244,95
				7	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 479,35		R\$ 2.396,75
				8	C E D DE SOUZA ME	R\$ 479,35		R\$ 2.396,75
				9	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 479,35		R\$ 2.396,75
011	FACA LATERAL LE REF 61E3-3033/EC7950	PEÇA	5	1	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 299,00		R\$ 1.495,00
				2	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 300,00		R\$ 1.500,00
				3	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	R\$ 365,00		R\$ 1.825,00
				4	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	R\$ 400,00		R\$ 2.000,00
				5	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 430,00		R\$ 2.150,00
				6	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	R\$ 476,00		R\$ 2.380,00
				7	BT COM. EIRELI - EPP	R\$ 479,35		R\$ 2.396,75
				8	C E D DE SOUZA ME	R\$ 479,35		R\$ 2.396,75
				9	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 479,35		R\$ 2.396,75
012	LÂMINA C/ 13 FUROS, CÔNCOVA, 3/4" (AR 1) PARA MOTONIVELADORA	PEÇA	30	1	TURBO AUTOPECAS LTDA	R\$ 934,99		R\$ 28.049,70
				2	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	R\$ 935,00		R\$ 28.050,00
				3	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	R\$ 1.050,00		R\$ 31.500,00
				4	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	R\$ 1.280,00		R\$ 38.400,00
				5	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	R\$ 1.550,00		R\$ 46.500,00
				6	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	R\$ 1.600,00		R\$ 48.000,00

				7	C E D DE SOUZA ME	RS 1.639,99		RS 49.199,70
				8	BT COM. EIRELI - EPP	RS 1.642,50		RS 49.275,00
013	LÂMINA MOTONIVELAD.CATERP P/ 140H,15 FUIROS VER. TRAT. ARI CURVA 3/4X8"	PEÇA	20	1	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 996,80		RS 19.936,00
				2	TURBO AUTOPECAS LTDA	RS 996,83		RS 19.936,60
				3	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	RS 1.100,00		RS 22.000,00
				4	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 1.225,00		RS 24.500,00
				5	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	RS 1.890,00		RS 37.800,00
				6	C E D DE SOUZA ME	RS 1.915,99		RS 38.319,80
				7	BT COM. EIRELI - EPP	RS 1.918,00		RS 38.360,00
				8	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	RS 1.918,00		RS 38.360,00
014	PARAF DE LÂMINA D5/8X2.1/4 CASE 580N E 845B	PEÇA	330	1	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	RS 3,35 RS 1,42	RS 1.105,50 RS 468,60	RS 1.574,10
				2	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 3,39 RS 1,45	RS 1.118,70 RS 478,50	RS 1.597,20
				3	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 4,00 RS 2,00	RS 1.320,00 RS 660,00	RS 1.980,00
				4	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	RS 6,02 RS 1,82	RS 1.986,60 RS 600,60	RS 2.587,20
				5	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	RS 6,15 RS 1,90	RS 2.029,50 RS 627,00	RS 2.656,50
	PORCA 5/8 PARA MOTONIVELADORA	PEÇA	330	6	C E D DE SOUZA ME	RS 6,01 RS 2,41	RS 1.983,30 RS 795,30	RS 2.778,60
				7	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	RS 6,10 RS 2,50	RS 2.013,00 RS 825,00	RS 2.838,00
				8	BT COM. EIRELI - EPP	RS 6,15 RS 2,55	RS 2.029,50 RS 841,50	RS 2.871,00
				9	DAVI COSTA MEDEIROS	RS 6,15 RS 2,55	RS 2.029,50 RS 841,50	RS 2.871,00
				10	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	RS 6,15 RS 2,55	RS 2.029,50 RS 841,50	RS 2.871,00
015	PARAFUSO P/ DENTE RANDON REF 219000074	PEÇA	50	1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 6,90 RS 3,40	RS 345,00 RS 170,00	RS 515,00
				2	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	RS 6,99 RS 3,49	RS 349,50 RS 174,50	RS 524,00
				3	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 10,00 RS 4,00	RS 500,00 RS 200,00	RS 700,00
				4	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	RS 7,65 RS 6,67	RS 382,50 RS 333,50	RS 716,00
				5	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	RS 20,60 RS 3,99	RS 1.030,00 RS 199,50	RS 1.229,50
	PORCA P/ PARAF DO DENTE RANDON	PEÇA	50	6	DUKANA - COM. DE PECAS AUTOMOT LTDA	RS 21,20 RS 6,65	RS 1.060,00 RS 332,50	RS 1.392,50
				7	BT COM. EIRELI - EPP	RS 21,29 RS 6,67	RS 1.064,50 RS 333,50	RS 1.398,00
				8	C E D DE SOUZA ME	RS 21,29 RS 6,67	RS 1.064,50 RS 333,50	RS 1.398,00
				9	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	RS 21,29 RS 6,67	RS 1.064,50 RS 333,50	RS 1.398,00
016	PARAF P/ DENTE VOLVO	PEÇA	20	1	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COM	RS 14,00 RS 4,90	RS 280,00 RS 98,00	RS 378,00
				2	KTR BRASIL IMPORT COM E SERV	RS 21,29 RS 5,00	RS 425,80 RS 100,00	RS 400,00
				3	C E D DE SOUZA ME	RS 21,19 RS 6,59	RS 423,80 RS 131,80	RS 555,60
				4	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 21,20 RS 6,60	RS 424,00 RS 132,00	RS 556,00
	PORCA SEX. P/ DENTE VOLVO	PEÇA	20	5	BT COM. EIRELI - EPP	RS 21,29 RS 6,67	RS 425,80 RS 133,40	RS 559,20
				6	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 21,29 RS 6,67	RS 425,80 RS 133,40	RS 559,20
				7	DAVI COSTA MEDEIROS	RS 21,29 RS 6,67	RS 425,80 RS 133,40	RS 559,20
				8	West Parts Peças e Lubrific EIRELI	RS 21,29 RS 6,67	RS 425,80 RS 133,40	RS 559,20
017	PARAF REF: 8T0664 ESCAV. CATERP	PEÇA	16	1	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	RS 1,90 RS 9,90	RS 30,40 RS 158,40	RS 444,80
				2	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	RS 18,00 RS 10,00	RS 288,00 RS 160,00	RS 448,00
				3	C E D DE SOUZA ME	RS 33,19 RS 25,99	RS 531,04 RS 415,84	RS 946,88
				4	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	RS 33,20 RS 26,00	RS 531,20 RS 416,00	RS 947,20
	PORCA REF: 7X0851 ESCAV. CATERP	PEÇA	16	5	BT COM. EIRELI - EPP	RS 35,38 RS 26,69	RS 566,08 RS 427,04	RS 993,12
				6	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 35,80 RS 26,60	RS 572,80 RS 425,60	RS 998,40
				7	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 35,88 RS 26,69	RS 574,08 RS 427,04	RS 1.001,12
				8	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	RS 35,88 RS 26,69	RS 574,08 RS 427,04	RS 1.001,12
018	PARAF SEXT MM 10.9 MI 70	PEÇA	20	1	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	RS 22,90 RS 9,90	RS 458,00 RS 198,00	RS 656,00
				2	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 23,00 RS 10,00	RS 460,00 RS 200,00	RS 660,00
				3	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	RS 25,00 RS 12,00	RS 500,00 RS 240,00	RS 740,00

	PORCA SEX. TRAV ZINC ME1.50 CH3	PEÇA	20	4	C E D DE SOUZA ME	RS 46,39	RS 927,80	RS 1.297,60
						RS 18,49	RS 369,80	
				5	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 46,40	RS 928,00	RS 1.298,00
				6	BT COM. EIRELI - EPP	RS 46,43	RS 928,60	RS 1.299,20
						RS 18,53	RS 370,60	
				1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 25,00		RS 500,00
019	PINO TR ESCAV E161-3035/EC7809	PEÇA	20	2	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	RS 26,90		RS 538,00
				3	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 30,00		RS 600,00
				4	C E D DE SOUZA ME	RS 49,30		RS 986,00
				5	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	RS 49,40		RS 988,00
				6	BT COM. EIRELI - EPP	RS 51,83		RS 1.036,60
				7	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	RS 51,83		RS 1.036,60
				8	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	RS 51,83		RS 1.036,60
				1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 35,00		RS 525,00
020	PONTA DENTE CACAMBA CASE580N	PEÇA	15	2	KTR BRASIL IMPORT COM E SERV	RS 36,30		RS 544,50
				3	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	RS 40,00		RS 600,00
				4	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 45,00		RS 675,00
				5	C E D DE SOUZA ME	RS 55,99		RS 839,85
				6	DUKANA COM DE PECAS AUTOMOT	RS 56,00		RS 840,00
				7	BT COM. EIRELI - EPP	RS 56,50		RS 847,50
				8	DAVI COSTA MEDEIROS	RS 56,50		RS 847,50
				1	TRATORLAMINAS PECAS LTDA	RS 320,00		RS 7.680,00
021	PONTA ESCAV CATERP	PEÇA	24	2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	RS 325,00		RS 7.800,00
				3	TURBO AUTOPECAS LTDA	RS 333,00		RS 7.992,00
				4	RAFAEL FRANCO DE OLIVEIRA COMERCIANTE	RS 364,00		RS 8.736,00
				5	KTR BRASIL IMPORT COM E SERVICOS LTDA	RS 384,00		RS 9.216,00
				6	Vlk Strazzabosco Tratorpeças	RS 395,00		RS 9.480,00
				7	Padrão Comp. e Assistência técnica Eireli	RS 557,00		RS 13.368,00
				8	BT COM. EIRELI - EPP	RS 568,00		RS 13.632,00
				9	C E D DE SOUZA ME	RS 568,00		RS 13.632,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 11 de maio de 2023.

A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br).

Boa Vista do Sul, 29 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Josiane Zuchi

**Código Identificador:**6C951CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP24/2023**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 24/2023.

O PREFEITO DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209/2023 de 17/04/23, sobre o Processo de Licitação nº 24/2023, que tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UBS.

Ficam adjudicados os objetos desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
1	Aciclovir 50mg/g	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2,09
2	Acido Acetilsalicílico 100 mg	BRASTERAPICA	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,04
3	Acido Fólico 5 mg	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,04
4	Acido Valpróico 250 mg	ABBOTT	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,17
5	Acido Valpróico 500 mg. (Port 344/98-C1)	ABBOTT	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,48
6	Acido Valpróico 50mg/ml frasco 100ml	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4,52
7	Albendazol 400 mg	PRATI	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,36
8	Albendazol suspensão 40mg/ml	GEOLAB	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,22
9	Alendronato de sódio 70mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,20
10	Aloprinol 100 mg	SANDOZ/GENERIC	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,15
11	Aloprinol 300 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,36
12	Alprazolam 0,25 mg. (Port 344 - B1)	GERMED/GENERIC	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11
13	Alprazolam 0,5 mg. (Port 344 - B1)	EMS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,06
14	Ambroxol 15 mg/5ml, frasco 100ml, xarope ped c/ dosador	FARMACE	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	2,20
15	Ambroxol 30 mg/5ml, frasco 100ml, c/ dosador, uso adulto	FARMACE	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	2,45
16	Aminofilina 100 mg	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,07
17	Amiodarona (cloridrato de) 200mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,37
18	Amitriptilina 12,5 + clordiazepóxido 5mg (Port 344/98 - B1)	MEDQUIMICA/LIMBITROL	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	0,56
19	Amitriptilina 25 mg. (Port 344/98 - B1)	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
20	Amoxicilina 500 mg, FORMA FRACIONADA CONF RDC 80	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,38

21	Amoxicilina 50mg/ml 60 ml após reconstituição	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,50
22	Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,52
23	Anestésico Articaina 4% com Epinefrina:100000, tubetes de vidro,cada caixa com 50 tubetes 1,8ml cada.	DFL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	161,70
24	Anestésico cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03UI/ml (octapressin), caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	DFL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	104,10
25	Anestésico de Lidocaína e de fenilefrina, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	SSWHITE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	61,80
26	Anestésico mepivacaína 2% com vasoconstritor com epinefrina 1:100000 cx com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml em cada.	DFL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	142,00
27	Anlodipino 5 mg	GEOLAB	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,03
28	Atenolol 25 mg	SANDOZ	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,03
29	Atenolol 50 mg	PRATI	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,06
30	Atenolol 50 mg+ clortalidona 12,5mg	FARMOQUIMICA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30
31	Atorvastatina 10 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,12
32	Atorvastatina 20 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,19
33	Azitromicina 200mg/5ml (equivalente a 600 mg)	PHARLAB	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	7,70
34	Azitromicina 500 mg, FORMA FRACIONADA CONF RDC 80	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,05
35	Baclofeno 10 mg	TEUTO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,13
36	Bamifilina 300 mg	CHIESI/BAMIFIX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	1,65
37	Benfotiamina 150mg	COSMED	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,93
38	Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI c/ diluente	TEUTO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,94
39	Benzilpenicilina benzatina injetável 600.000 UI c/ diluente	TEUTO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,40
40	Benzilpenicilina procaina 300.000UI+ Benzilpenicilina potássica 100.000U/3ml	BLAU	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4,45
41	Benzoato de Bensila 250 mg/ml	BELFAR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,70
42	Betaistina 16 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,24
43	Betametasona (dipropionato) 5mg/ml + Betametasona (fosfato dissódico) 2mg/ml, injetável	BRAINFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,54
44	Biperideno 2 mg P344/98-C1	CRISTÁLIA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,24
45	Bromoprida gts 4mg/ml (20ml)	PRATI	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	2,40
46	Budesonida 200 mcg , cápsula para inalação	ACHE/BUDESONID	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	0,65
47	Bupropiona cloridrato 150 mg, (Port 344/98 - C1)	UNIÃO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,53
49	Butilbrometo escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona monodratada 333,4mg/ml frasco 20ml	BELFAR/BELSPAN	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,05
50	Captopril 25 mg	GEOLAB	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,02
51	Captopril 50 mg	PRATI DONADUZZI	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,07
52	Carbamazepina 2% (20mg/ml) (100ml), (Port 344/98-C1)	SANVAL	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	7,55
53	Carbamazepina 200 mg, (Port 344/98-C1)	TEGRETARD-CRISTÁLIA	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17
54	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,56
55	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg cálcio)	LAPON	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,04
56	Carbonato de cálcio 600mg + colecalciferol (vitamina D) 400 UI	LAPON-LAPON	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06
57	Carbonato de lítio 300mg - P 344/98-C1	BIOLAB	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,18
58	Carvedilol 12,5mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08
59	Carvedilol 3,125 mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08
60	Carvedilol 6,25 mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08
61	Cefalexina 250mg/5ml (frasco 60ml)	TEUTO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,95
62	Cefalexina 500 mg, FORMA FRACIONADA CONFORME RDC 80	ABL	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,74
64	Cetoconazol 20mg/g (bisnaga 30gr)	BRASTERAPICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3,12
65	Ciclobenzaprina, 10mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,08
67	Cinarizina 75 mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,35
68	Ciprofloxacino 500 mg - Embalagem fracionável (conforme RDC 80)	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,33
69	Citalopran 20 mg	SUN FARMACEUTICA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,14
70	Clobetazol propionato 0,5mg/g (creme dermatológico)	GERMED/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,00
71	Clobetazol propionato 0,5mg/g, pomada bisnaga 30gr	TEUTO(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6,49
72	Clonazepam 2 mg, Port 344/98 - B1	GEOLAB	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,05
73	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml (Port 344/98-B1)	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,20
74	Clopidogrel 75mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,24
75	Clorpromazina 100 mg (Port 344/98-C1)	UNIÃO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,27
76	Clorpromazina 25mg P344/98-C1	CRISTALIA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,28
77	Clortalidona 25 mg	EMS/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,36
79	Codéina 30 mg+paracetamol 500 mg (Port 344/98-C1)	UNIÃO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,33
82	Dexametasona 0,1% creme 10 g	GREEN PHARMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,59
83	Dexclorfeniramina 2 mg	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,05
84	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg/5ml (frasco 100ml)	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	1,78
85	Diazepam 10 mg -	SANTISA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
86	Diazepam 5 mg P344/98-B1	SANTISA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
87	Diclofenaco de sódio 75 mg injetável	FARMACE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,24
88	Diclofenaco potássico 50 mg	GEOLAB	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,09
89	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,22
90	Dimeticona 75mg/ml (10ml)	ACHE/GENÉRICO	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	1,90
91	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg fração flavonóica purificada micronizada (1000 mg)	SERVIER	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,04
92	Dipirona 500 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,13
93	Dipirona 500 mg/ml gts (10 ml)	FARMACE	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	1,17
94	Dipropionato de betamesona 0,5 mg + sulfato de gentamicina 1 mg (pomada)	GENÉRICO-GERMED	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,76
95	Divalproato de sódio 250 mg (comprimido revestido) (Port 344/98-C1)	ZYDUS BRASIL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,82
96	Divalproato de sódio 500 mg (comprimido revestido) P344/98-C1	ZYDUS BRASIL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,24
97	Doxazosina 2 mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,09
98	Doxiciclina 100 mg	SANDOZ	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,26
99	Donepezila 5 mg (Port 344/98-C1)	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,25
100	Duloxetine 60 mg (Port 344/98-C1)	EMS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,29
102	Enalapril 10 mg	CIMED/IFARMA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,03
103	Enalapril 20 mg	CIMED/IFARMA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,05

104	Enalapril 5 mg	CIMED/IFARMA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,05
105	Espironolactona 25 mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,19
106	Espironolactona 50mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,30
107	Estriol 1mg/g	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	10,53
108	Fenitoína 100 mg P344/98-C1	HIPOLABOR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,09
109	Fenobarbital 100 mg P344/98-C1	UNIAO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,15
111	Finasterida 5 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,24
112	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,40
113	Flunarizina 10 mg	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,09
114	Fluoxetina 20 mg (cloridrato de) P344/98-C1	HIPOLABOR	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08
115	Fluoxetina 20 mg/ml (20ml) P344/98-C1 (solução oral)	EMS/DAFORIN	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52,00
117	Furosemida 40 mg	BRAINFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
118	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,03
119	Glicazida 30 mg	SUN FARMACEUTICA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,16
120	Glimpirida 2 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,08
121	Glimpirida 4 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,13
122	Haloperidol 5 mg P344/98-C1	UNIAO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,15
123	Haloperidol decanoato injet. (Port 344/98-C1)	HALO DECANOATO-CRISTÁLIA	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,00
124	Hidroclorotiazida 25 mg	HYPERA/NEO QUIMICA	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,02
125	Hidrocortisona 10 mg/ml + Sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UL/ml (frasco 10 ml) 1	FARMOQUIMICA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,13
126	Hidróxido de Alumínio 6% + hid.magnésio 4%	IMEC	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	2,70
127	Ibuprofeno 50mg/ml gts 30 ml	NATULAB	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,55
128	Ibuprofeno 600 mg	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,17
129	Imipramina cloridrato 25 mg P.344/98-C1. FORMA FRACIONADA CONFORME RDC 80	CRISTALIA/IMPRA	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,43
130	Ipratrópio, Brometo de, 0,02 mg/dose, (spray Aerosol oral 200doses)	BOEHRINGER(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	28,33
131	Borometo de Ipratrópio 0,025%, (20ml)	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,49
132	Isossorbida, Mononitrato de, 20 mg	ZYDUS BRASIL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,17
133	Isossorbida, Mononitrato, 40 mg	ZYDUS BRASIL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,17
134	Lamotrigina 25mg	UNICHEM	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,12
135	Lamotrigina 100mg	UNICHEM	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,18
136	Levodopa 200mg + benserazida (cloridrato de) 50mg	ROCHE	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,40
137	Levomepromazina, maleato 100 mg P344/98-C1	HIPOLABOR	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,65
138	Levomepromazina, maleato 25 mg P344/98-C1	CRISTALIA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,49
139	Levomepromazina, maleato 4% P344/98-C1, solução oral frasco 20ml	CRISTÁLIA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,00
140	Levotiroxina sódica 100 mcg, caixa com 30 comp	MERCK/GENÉRICO	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	0,20
141	Levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK/GENÉRICO	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	0,19
142	Levotiroxina sódica 50MCG	ABBOTT	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,17
143	Lisinopril 10 mg	TEUTO(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,35
144	Lisinopril 20 mg	TEUTO(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,40
146	Loratadina 10 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,06
147	Loratadina 5mg/5ml (100ml)	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3,55
148	Lorazepam 2 mg (Port 344/98 - B1)	EMS/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,10
149	Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,05
150	Meloxicam 15mg	PHARLAB	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,10
151	Memantina 10mg	UNICHEM	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,17
152	Mesalazina 800mg	EMS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,19
153	Metformina 500 mg	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,15
154	Metformina 850 mg	GEOLAB	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,12
157	Metilfenidato 10 mg P344/98-A	NOVAMED	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,28
158	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,06
160	Metoprolol, succinato 50 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,33
161	Metoprolol, tartarato 100 mg	ACHE/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,29
162	Metronidazol 100mg/g ,creme com aplicador	BELFAR	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	6,30
163	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,20
164	Metronidazol 400 mg	TEUTO/HELMIZOL	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,38
165	Metrohexato sódico 2,5 mg	BLAU	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,83
166	Mirtazapina 30 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,86
167	Montelucaste de sódio 10 mg	GEOLAB	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,34
168	Naltrexona 50mg	UNIAO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3,88
169	Neomicina + bacitracina 5mg + 25OUI 10g pomada	BELFAR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,10
170	Nifedipina 20mg	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,16
171	Nimesulida 100mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,09
172	Nimesulida betaciclodextrina 400 mg	MAXSULID-COSMED	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,13
174	Nistatina susp oral 100.000 UI/ml, frasco 50 ml	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6,44
175	Nitrendipina 10mg	BIOSINTETICA(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,72
176	Nitrofurantoina 100 mg	TEUTO/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,39
177	Olanzapina 5mg, P344/98-C1	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,30
178	Óleo de girassol (ácidos graxos essenciais, vit A (retinol), vit E (tocoferol).	AVVIO	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	3,29
179	Oleo Mineral 100 ml	FARMAX	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,10
180	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,05
181	Oxcarbazepina 600 mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,22
182	Oxibutinina (cloridrato de) 5 mg	APSEN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,80
183	Paracetamol 200mg/ml 10ml	FARMACE	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,10
184	Paracetamol 500mg	BELFAR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,07
185	Paroxetina 20mg, cloridrato de. P344/98-C1	ZYDUS BRASIL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,16
187	Permetrina 1% , loção capilar	NATIVITA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,49
188	Povitaminas do complexo B	SOOLIS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,03
190	Prednisolona 15mg/5ml, frasco 100ml	HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	7,67
191	Prednisona, 20mg	BRAINFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,13
192	Prednisona, 5mg	BRAINFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,06
193	Primidona 100mg	APSEN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,50
194	Propafenona 300mg cx c/30cp	ABBOTT	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,47
195	Propatilnitrato, 10mg	FARMOQUIMICA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,52
196	Propranolol 40 mg	OSORIO DE MORAES	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,03

197	Protetor solar FPS 50, Proteção UVA + UVB, resistente à água, testado dermatologicamente, frasco de 200ml Na formulação do produto não deve conter óleo;	COSMODERMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	11,60
198	Quetiapina 25 mg (Port 344/98-C1)	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,09
199	Quetiapina 100 mg (Port 344/98-C1)	GEOLAB	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,38
200	Risperidona, 1mg. P344/98-C1.	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,10
201	Risperidona 3mg. P344/98-C1	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,20
202	Rivaroxabana 20 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,43
203	Rosuvastatina 10 mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,14
204	Sais de Hidratação Oral	AIRELA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,92
205	Salbutamol spray 100 mcg/dose	TEUTO/AERODINI	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	13,79
206	Salmeterol + Fluticasona, 25mg+125mcg	GSK	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	129,38
207	Sertralina (cloridrato de) 25 mg (Port 344/98-C1)	GENÉRICO-EUROFARMA	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,13
208	Sertralina (cloridrato de) 50 mg (Port 344/98-C1)	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,11
209	Sinvastatina 20mg	SANDOZ	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,07
210	Sinvastatina 40 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,14
212	Sorbitol a 70% + Laurilsulfato de sódio (supositório)	HERTZ/ENEMIN	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	4,25
215	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	BELFAR/BELFACTRIN	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,21
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/ 5ml frasco 100ml	EMS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,19
217	Sulfato ferroso 40 mg	BELFAR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
218	Timolol 0,5 colírio	TEUTO(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3,44
219	Topiramato 25 mg (Port 344/98-C1)	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,16
220	Topiramato 50mg	ZYDUS BRASIL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,17
221	Undecilato de testosterona 250 mg/ml, (4 ml) (Port 344/98-C1)	EUROFARMA	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	220,00
222	Varfarina sódica 5 mg	MAREVAN-FARMOQUÍMICA	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11
223	Venlafaxina 75 mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,43
224	Verapamil 80 mg	GENÉRICO-EMS	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30
225	Vitamina A 50.000 UI/ml + Vitamina D 10.000 UI/ml	NATUBRAS	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	4,65
226	Zolpidem 10mg	GERMED/GENÉRICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12
227	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio,	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA FILIAL	46,00

Cândido Godói/RS, 30/08/23.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:** 163C343D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL E LANÇAMENTO DE IPTU**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Cadastro Imobiliário - Divisão de IPTU e ITBI

**Edital de Notificação**

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados de que foi efetuado recadastramento imobiliário de seus imóveis através do processo administrativo nº 2023/10790, sendo corrigida a situação cadastral e lançado o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024, conforme vistoria efetuada no local, podendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de IPTU e ITBI, situada na Av. XV de Novembro, 175.

Nome	Resultado do Processo
ALEX SANDRO CENDE	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
ALINE CARLA DALLAGNOL	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
AMANDA LISE LAZZARIN	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
ANDRE TONIOLO	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
ANDRESSA NARDES DUTRA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
ANTONIO VALDECIR DOS SANTOS	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
BRUNA CAROLINE VEDOVATTO	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CARLOS EDUARDO NICHELLE	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CASSIANO PAULO GEZEBELUCA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.

	A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CATIA MARIAS LORENZI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CAMILA LANGA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CLAITON LUCIANO LUCHINI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CLAUDECIR ZORZI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CLAUDETE MARIA PRECZERVINKI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CRISTIANE GABRIELA RODRIGUES DA LUZ	PERDA DA ISENÇÃO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, LANÇAMENTO DO TRIBUTO A PARTIR DE 2024 E NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
DANIELA MUNARO	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
DARLAN RODRIGUES	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
EDINARA SALETE SCARIOT	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
EDINEI LUIS GLOVACKI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
ELIANE FRITSCHÉ	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
FABIO JOEL CADORE	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
FELIPE JOAÃO TREZ	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
GABRIELE CZYZEWSKI ARRUDA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
GENEIDE RODRIGUES FRANÇA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
GERI CRISTIANO POLONI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
GILSON ANTONIO KOTRYS	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
GIOVANA APARECIDA NARDI	PERDA DA ISENÇÃO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, LANÇAMENTO DO TRIBUTO A PARTIR DE 2024 E NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
GISLAINE MARIA ALVES	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
INDIANA TAIASA LONGO	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
IRACEMA ROSA VILDE	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
JACSON LUIS ONGARATTO	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
JANESSA APARECIDA BIESSEK LANFREDI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
JEANA DUARTE DA SILVA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
JESSICA VAZ	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
JULIO CESAR SCHIMITT DE ALMEIDA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
LAIS CLAUDIA TODERO	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
LAISA CAVICHIOLLO IOP	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
LAUDIMAR NATALINO MONTEIRO	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
LIA MARA CANAL	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
LUIZ ALBERTI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
MARCELO LUIS RACOSKI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
MARCELO STARICOFF	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
MARCIO FERNANDO ENGEL	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
ODAIR JOSE BRUNHERA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
PAULO ROBERTO FLORENCIO BANALUME	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
PATRICIA TONIOLO DE OLIVEIRA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
PEDRO SERGIO BOMBANA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
RAQUEL RENATA KESSLER	PERDA DA ISENÇÃO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, LANÇAMENTO DO TRIBUTO A PARTIR DE 2024 E NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
RENATO CONTE MEZALIRA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
RITA CASSIA SYGEL SILVA	PERDA DA ISENÇÃO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, LANÇAMENTO DO TRIBUTO A PARTIR DE 2024 E NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
RODRIGO ANTONIO GOLEMBIEWSKI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
SANDRA MARA JEVINSKI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
SIDIMAR OTFINOSKI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
SILVANE DO CARMO VANZETTA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
TATIANA GAIK	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
TEREZA PIECZKOWSKI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
VALDECIR JOSE KLOSINSKI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.

VANESSA ELIENE MANFREDINI KAJEWSKI	PERDA DA ISENÇÃO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, LANÇAMENTO DO TRIBUTO A PARTIR DE 2024 E NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
VIVIANE ELIZE PEREIRA	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
VERIDIANA KELEN COMINETI	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.

Erechim, 29 de Agosto de 2023.

**ADRIANA ARPINI SCHWEITZER**  
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais  
Portaria 379/2010

**Publicado por:**  
Itamar Luis Dall Alba  
**Código Identificador:**C369AEAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2023 - CIEE/RS - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O Centro de Integração Empresa Escola-CIEE/RS em conjunto, Município de Nonoai tornam Público Processo Seletivo para contratação de estágio Remunerados 2023

Divulgação da Classificação Final:

Nº de inscrição	Nome	Área do Curso	Classificação	Pontuação Total	Aprovado
28	ROZANA RAFAELA DE JESUS BARBOSA	ADMINISTRACAO BACHARELADO	0	25.00	NAO
17	SUZANA DE OLIVEIRA	EDUCACAO FISICA	1	70.00	SIM
22	PATRICIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	EDUCACAO FISICA	2	65.00	SIM
18	ANELIZE ALVES CARVALHO DOS SANTOS	EDUCACAO FISICA	0	45.00	NAO
16	KAUANY DOS SANTOS CHAGAS	ENSINO MEDIO	1	95.00	SIM
19	CAROLINE DE RESENDE MACIEL	ENSINO MEDIO	2	90.00	SIM
8	JULIO CESAR PADILHA	ENSINO MEDIO	3	85.00	SIM
24	LUANA CAROLINA DE OLIVEIRA	ENSINO MEDIO	4	85.00	SIM
14	AMANDA VITORIA VOLTAN DE FREITAS	ENSINO MEDIO	5	85.00	SIM
30	TAIANNY PRADO PAIM	ENSINO MEDIO	6	60.00	SIM
11	PATRICIA LIPRERI	TECNICO DE ENFERMAGEM	1	70.00	SIM

**Publicado por:**  
Cássio Sperry  
**Código Identificador:**FCD76102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1579, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 15.422/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. JEFERSON SARMENTO DA SILVA, de Matrícula nº 16.439/1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, o Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada, constante na Certidão nº 14024040.1.00216/23-8, emitida pelo INSS, em 23/08/2023, num total de 8.659 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove) dias de efetivo trabalho, destinando suas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	Período	Tempo
COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA	20/10/1983 a 01/11/1984	01 ano, 00 mês, 12 dias
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS DO SUL LTDA	18/12/1986 a 31/05/1998	01 ano, 05 meses, 13 dias
HARMAN DO BRASIL IND. ELETRÔNICA E PARTIC.	01/08/1989 a 02/06/1992	02 anos, 10 meses, 02 dias
SOM CAR COM. DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	12/02/1993 a 16/05/1996	03 anos, 03 meses, 05 dias
SOM CAR COM. DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	15/07/1997 a 16/04/1998	00 anos, 09 meses, 02 dias
SBARDECAR COM. SBARDELOTTO DE CARROS LTDA	26/08/1998 a 25/02/1999	00 anos, 06 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 7	01/06/1999 a 30/11/1999	00 anos, 06 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 8	01/12/1999 a 29/02/2000	00 anos, 03 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 9	01/04/2000 a 30/06/2000	00 anos, 03 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 10	01/08/2000 a 31/10/2001	01 ano, 03 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 11	01/10/2003 a 31/12/2004	01 ano, 03 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 12	01/01/2005 a 30/06/2011	06 anos, 06 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 13	01/06/2015 a 31/12/2017	02 anos, 07 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 14	01/11/2018 a 19/02/2020	01 ano, 03 meses, 19 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).



**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador: E1729DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº.2565 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro*

*e por Anulação de Dotação.*

**O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 23.630,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.900,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 750,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 1.100,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 280,00
05.04.17.511.1016.1.201	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 2.000,00
06.01.15.452.1012.1.115	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.300,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
09.01.08.244.1004.2.060	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
09.03.16.482.1002.1.111	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 700,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.11.00.00.00	1501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 24.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.16.00.00.00	1501	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.91.13.00.00.00	1501	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
07.01.12.363.1010.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1501	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 14.900,00
08.01.10.301.1003.2.051	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 4.000,00
08.01.10.303.1003.2.054	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.000,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1006.1.252	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
07.01.12.361.1010.1.102	3.3.90.32.00.00.00	1501	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 15.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.04.00.00.00	1501	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.13.00.00.00	1501	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.080,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.33.00.00.00	1501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100,00

07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.36.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 100,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.47.00.00.00	1501	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 200,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.92.00.00.00	1501	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.93.00.00.00	1501	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 400,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.95.00.00.00	1501	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 100,00
07.01.12.364.1010.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1501	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 14.900,00
07.01.12.365.1010.1.103	3.3.90.32.00.00.00	1501	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 4.900,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 7.000,00

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Pedras Altas;**

**Em 18 de Agosto de 2023.**

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VITOR MELO BARCELOS**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Caroline Soares Marques  
**Código Identificador:0444C87E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº.2567 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.*

**O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 107.463,70 (cento e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.609,35
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.290,57
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.559,55
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.014,86
08.01.10.128.1006.1.192	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.977,71
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.379,36
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 28.750,00
08.01.10.303.1003.1.018	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.01.10.303.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.882,30

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 101.702,19 (cento e um mil setecentos e dois reais e dezenove centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.506,97
08.01.10.128.1006.1.192	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 220,45
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 95.853,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 119,10
08.01.10.303.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.524,07
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 261,09
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 155,76
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 61,75

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 38.000,00
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 64.000,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.000,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 20.000,00
08.01.10.302.1003.1.246	4.4.90.52.00.00.00	1601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
08.01.10.303.1003.2.045	3.3.90.32.00.00.00	1600	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 60.000,00

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 164.000,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Pedras Altas; Em 18 de Agosto de 2023.**

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VITOR MELO BARCELOS**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Caroline Soares Marques  
**Código Identificador:**C303DACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 6.768, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda</b>			<b>R\$ 10.400,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500		R\$ 10.400,00
<b>04.126.0142.2234 - Modernizar e Qualificar os Procedimentos</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0759		R\$ 5.000,00
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde</b>			<b>R\$ 43.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500-1002		R\$ 43.000,00
<b>10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS</b>			<b>R\$ 752.611,78</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0501		R\$ 436.585,40
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0600		R\$ 22.469,97
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0600		R\$ 37.369,21
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501		R\$ 256.187,20
<b>10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar</b>			<b>R\$ 1.705.682,28</b>
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 0500-1002		R\$ 1.705.682,28
<b>10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência</b>			<b>R\$ 414.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600		R\$ 414.000,00
<b>10.302.0104.2046 - Ações Judiciais em Saúde</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0500-1002		R\$ 100.000,00

<b>10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0500-1002	RS 100.000,00
<b>10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária</b>		<b>R\$ 7.664,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	RS 7.664,00
<b>10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde</b>		<b>R\$ 26.880,00</b>
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0600	RS 26.880,00
<b>209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.544.0125.1052 - Recursos Hídricos</b>		<b>R\$ 6.884,43</b>
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS 6.884,43
<b>20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes</b>		<b>R\$ 334.250,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0700-3110	RS 334.250,00
<b>210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT</b>		
<b>26.782.0115.1016 - Trânsito Legal</b>		<b>R\$ 94.960,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0752	RS 94.960,00
<b>214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades</b>		<b>R\$ 50,00</b>
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0501	RS 50,00
<b>13.392.0137.2209 - Economia de Cultura e Diversidade</b>		<b>R\$ 2.652.905,92</b>
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0715	RS 1.793.669,48
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0716	RS 726.591,14
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0715	RS 75.522,93
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0716	RS 30.593,31
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0715	RS 18.880,73
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0716	RS 7.648,33
<b>217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL</b>		
<b>18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 0799	RS 4.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0799	RS 1.000,00
<b>229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0754	RS 30.000,00
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO</b>		
<b>08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social</b>		<b>R\$ 150.132,65</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS 62.412,65
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500	RS 87.720,00
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>		
<b>08.241.0110.2104 - Casa do Idoso</b>		<b>R\$ 62.464,93</b>
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0500	RS 46.864,93
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS 15.600,00
<b>08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes</b>		<b>R\$ 30.866,60</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0660	RS 836,60
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 0500	RS 30,00
4450420000	AUXÍLIOS - 0501	RS 30.000,00
<b>08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>		<b>R\$ 39.832,16</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS 27.326,16
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0660	RS 12.500,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 0660	RS 6,00
<b>08.244.0110.2094 - Plantão Social</b>		<b>R\$ 25.386,00</b>
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0500	RS 25.386,00
<b>08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva</b>		<b>R\$ 41.161,04</b>
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0500	RS 25.961,04
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS 15.200,00
<b>08.244.0110.2108 - Família Acolhedora</b>		<b>R\$ 4.554,36</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS 4.554,36
<b>08.244.0110.2122 - Centro POP</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0660	RS 17.000,00
<b>242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
<b>08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0660	RS 25.000,00
<b>242.4 - IGUALDADE SOCIAL</b>		
<b>08.244.0110.2092 - Restaurante Popular</b>		<b>R\$ 4.554,36</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS 4.554,36
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.690.240,51</b>

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
<b>04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda</b>		<b>R\$ 10.400,00</b>
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 0500	RS 10.400,00
<b>04.126.0142.2234 - Modernizar e Qualificar os Procedimentos</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0759	RS 5.000,00
<b>99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência</b>		<b>R\$ 722.772,60</b>
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 0501	RS 722.772,60
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde</b>		<b>R\$ 43.000,00</b>
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500-1002	RS 43.000,00
<b>10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar</b>		<b>R\$ 414.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	RS 414.000,00

<b>10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência</b>		<b>R\$ 1.705.682,28</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500-1002	R\$ 1.705.682,28
<b>10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental</b>		<b>R\$ 86.719,18</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0600	R\$ 37.369,21
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0600	R\$ 26.880,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	R\$ 22.469,97
<b>10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500-1002	R\$ 200.000,00
<b>10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária</b>		<b>R\$ 7.664,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0600	R\$ 7.664,00
<b>209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.544.0125.1052 - Recursos Hídricos</b>		<b>R\$ 6.884,43</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$ 6.884,43
<b>210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT</b>		
<b>26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito</b>		<b>R\$ 94.960,00</b>
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0752	R\$ 78.960,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0752	R\$ 16.000,00
<b>214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades</b>		<b>R\$ 50,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0501	R\$ 50,00
<b>217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL</b>		
<b>18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0799	R\$ 5.000,00
<b>229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0754	R\$ 30.000,00
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>		
<b>08.241.0110.2104 - Casa do Idoso</b>		<b>R\$ 77.664,93</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$ 77.664,93
<b>08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes</b>		<b>R\$ 866,60</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$ 30,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0660	R\$ 836,60
<b>08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>		<b>R\$ 12.506,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0660	R\$ 12.506,00
<b>08.244.0110.2119 - Acessuas</b>		<b>R\$ 237.914,57</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$ 237.914,57
<b>08.244.0110.2122 - Centro POP</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0660	R\$ 17.000,00
<b>242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
<b>08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0660	R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.703.084,59</b>

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes 0700-3110 no valor de R\$ 334.250,00; 0715 no valor de R\$ 1.888.073,14 e 0716 no valor de R\$ 764.832,78.

**Art. 4º** No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas de nº 009/2022, nº 026/202, nº 039/2022, nº 041/2022, nº 042/2022, nº 064/2022, nº 065/2022, nº 066/2022, nº 070/2022, nº 076/2022, nº 108/2022, nº 133/2022, nº 163/2022 e nº 180/2022 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e a de nº 151/2022 destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Os valores dos recursos foram alocados na Atividade 10.301.0103.2031, classificações de despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52 e na Atividade 08.243.0110.2089, classificação de despesa 4.4.50.42 da Unidade Orçamentária. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de agosto de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:06DDA2DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EDITAL Nº 012/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023 RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO APÓS SEGUNDA FASE**

Processo Seletivo Simplificado 005/2023

A Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento – SMO, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através de Comissão Designada pela Portaria nº 652 de 14 de junho de 2023. Divulga RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO APÓS SEGUNDA FASE do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I – Relação Final de Classificados – Segunda Fase:

CARGO: RONDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007	JAIDISON BRAULIO DOS SANTOS COBLI	15/10/1967	5,50	1
108	LUIS ANDRÉ TAMARA DE TAMARA	23/04/1978	5,50	2
026	FÁBIO MATHIAS VIEIRA	27/11/1980	5,50	3
168	VICTOR HUGO PEIXOTO DIAZ	28/11/1980	5,50	4
050	WHASHINGTON PEREIRA RODRIGUES	28/03/1985	5,50	5
160	JONATHAN ROGER GONÇALVES DA ROSA	17/06/1985	5,50	6
201	LUIS ALBERTO SANTANA RODRIGUES	27/11/1963	5,00	7
232	DIEGO ROSA DOS SANTOS	19/05/1986	4,50	8
194	BRUNO EDUARDO ALBECHE MONTEIRO	02/01/1996	4,50	9
076	JORGE ELIAS FERREIRA MORAES	07/06/1961	4,00	10
205	VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	3,50	11
103	LUÍS EDUARDO LANDSKRON GONÇALVES	02/06/1977	3,50	12
181	RUBEN FAGUNDES PEREIRA	09/06/1957	3,00	13
171	CLAUDIO FERNANDES MONTEIRO	06/11/1973	3,00	14
228	SIDIMAR NUNES DE SOUZA	19/10/1980	3,00	15
146	ÉDER COELHO FARIAS	26/07/1985	3,00	16
081	IVAN CLEBER VELASQUEZ RIBEIRO	02/04/1975	2,50	17
219	FILIFE CASTRO CAVALHEIRO	19/11/1985	2,50	18
167	CRISTIAN ANDRÉ NUNES MACHADO	29/02/1992	2,50	19
216	ALLEN FABRICIO BRAGA QUEIROZ	30/03/1992	2,50	20
002	REGIS AGOMAR CHAROPEN GONÇALVES	26/02/1973	2,00	21
195	PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES	07/06/1976	2,00	22
161	MÁRIO CEZAR TORRES PEDROSO	11/05/1984	2,00	23
008	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	2,00	24
032	MARIO JUNIOR LOPES LOPES	31/01/1993	2,00	25
217	PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	08/06/1993	2,00	26
107	JULIANE MENEZES AREND	31/01/1995	2,00	27

CARGO: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
009	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	5,00	1
033	MARIO JUNIOR LOPES LOPES	31/01/1993	5,00	2
106	JULIANE MENEZES AREND	31/01/1995	5,00	3
060	LUIS MARIO SILVEIRA OCANHA	24/02/1971	3,50	4
044	CINTHIA MAIARA CARDOSO MACIEL	17/03/1987	3,50	5
177	ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO TRINDADE	11/10/1995	3,50	6
105	MAIARA DA SILVA SILVEIRA	02/05/1996	3,50	7
089	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	05/05/1968	3,00	8
183	CLÉO BRAZ RODRIGUES	14/04/1970	3,00	9
037	DIVONIR LUCAS PEREIRA	05/02/1972	3,00	10
028	LEANDRO DE OLIVEIRA PEREZ	17/10/1982	3,00	11
173	CLAITON ODIR GUTIERRES FRIOLIN	16/09/1983	3,00	12
218	CRISTIANO PEREIRA GULARTE	05/05/1986	3,00	13
221	EDUARDO FLORES MIOTTI	09/01/1991	3,00	14
132	SAIMON RITIELI ROCHA MENDES	07/08/1992	3,00	15
200	GILIARD SOARES DOS SANTOS	10/09/1993	3,00	16
178	JORGE RICARDO FERREIRA	11/07/1967	2,50	17
163	LUIS FERNANDO CARLOTT	04/01/1976	2,50	18
029	FLÁVIA DORNELLES DE SOUZA	20/05/1976	2,50	19
222	GILDASIO TAPARES PINTOS	22/12/1980	2,50	20
074	RUDINEI DA SILVA CUNHA	18/04/1988	2,50	21
170	CRISTOFER RODRIGUES SCASSO	26/07/1993	2,50	22
078	LEANDRO DA FONTOURA VIEIRA	28/08/1994	2,50	23
055	JORGE MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	13/08/1965	2,00	24
140	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	15/08/1972	2,00	25
190	ALESSANDRA NUNES FLORES	25/08/1978	2,00	26
184	ALEX FABIANO BRAGA QUEIROZ	14/11/1978	2,00	27
058	CRISTIAN MARCELO ALVES SILVA	18/11/1987	2,00	28
215	PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	08/06/1993	2,00	29
070	GUILHERME MENDES GONÇALVES	18/12/1995	2,00	30

CARGO: MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
022	VINICIUS ALVARES CHIBIAGUI	19/07/1992	4,00	1

067	IVANHOÉ PACHECO DA SILVA	08/07/1958	3,00	2
145	ORLANDO PINTO MARQUES	03/11/1987	3,00	3

## CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
199	MARCIO BORGES DOS SANTOS	18/04/1975	5,50	1
130	EDERSON SILVEIRA DA SILVA	18/06/1983	5,00	2
098	ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	16/06/1994	5,00	3
077	ILDOMAR SERPA DE MOURA	25/08/1968	3,00	4
204	CEZEFREDO CARBALLO FERREIRA	02/08/1976	2,50	5
165	WILLIAN MACHADO PEREIRA	31/05/1991	2,50	6
057	MARCUS ROBERTO RODRIGUES CORRÊA	17/07/1975	2,00	7

## CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
014	WAGNER DE ARAUJO NUNES	10/12/1969	5,50	1
131	EDERSON SILVEIRA DA SILVA	18/06/1983	3,00	2
018	ALEXANDRE CASTRO FERNANDES	02/05/1985	2,50	3
166	WILLIAN MACHADO PEREIRA	31/05/1991	2,50	4
113	DOUGLAS ROMERO ALVES	17/08/1999	2,50	5
093	LUCIANO SILVA PINTO	28/04/1980	2,00	6
096	ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	16/06/1994	2,00	7

## CARGO: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
206	VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	11/11/1968	3,50	1
021	GERVACIO ALBERTO RODRIGUES TRINDADE	30/12/1960	3,00	2
109	CARLOS ASSIS DUARTE	14/07/1976	3,00	3
135	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARDONA	06/08/1982	2,00	4

## CARGO: TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
064	MARCELO VIEIRA CASTILHO	11/03/1978	5,50	1
025	REINALDO UBIRAJARA PEREIRA BUENO	06/01/1962	5,00	2
166 a	WILLIAN MACHADO PEREIRA	31/05/1991	4,50	3
094	LUCIANO SILVA PINTO	28/04/1980	4,00	4
016	WAGNER DE ARAUJO NUNES	10/12/1969	3,00	5
059	LUIS MARIO SILVEIRA OCANHA	24/02/1971	2,00	6

## CARGO: SOLDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
041	ARI ERNESTO GOMES	20/07/1964	4,50	1

## CARGO: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
117	JULIO CÉZAR VARGAS PINO	26/11/1968	3,50	1
144	LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES	01/04/1964	2,50	2
162	MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	11/05/1984	2,50	3

II – As demais inscrições não descritas na lista estão consideradas NÃO CLASSIFICADAS.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**4175F224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023**

**Processo número:** 5647/2022

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 100/2022

**Empresa Contratada:** INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI

**Assunto:** Sistema para Gestão em Saúde

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, e a empresa **INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 00.867.301/0002-06, representada por seu sócio, **Sr. CELSO ANTONIO BEVILAQUA**, RG nº 458.765 SSP/SC e CPF nº 294.789.529-00, resolvem, em comum acordo, modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a Cláusula Segunda – Dos Preços Ajustados – no que diz respeito ao cálculo do valor final do Contrato, **reduzindo** o mesmo, de acordo com os valores relacionados na tabela abaixo, tendo em vista os módulos ainda não implantados:

Item	Descrição	Valor Locação	Valor Implantação	Implantado
01	Cadastrros	R\$ 879,69	R\$ 2.250,97	SIM
02	Agendamentos de Consultas	R\$ 307,88	R\$ 787,81	SIM
03	Atendimento e Produção Ambulatorial (SIA)	R\$ 439,84	R\$ 1.125,47	SIM
04	Gestão da Estratégia de Saúde da Família – Integração com Sistema ESUS	R\$ 2.639,09	R\$ 6.752,97	SIM
05	Controle de Estoque e Distribuição de Medicamentos e Materiais	R\$ 263,90	R\$ 675,27	SIM
06	Controle de Estoques e Distribuição de Medicamentos e Materiais	R\$ 659,77	R\$ 1.688,24	SIM
07	Prontuário Eletrônico do Cidadão	R\$ 2.639,09	R\$ 6.752,97	SIM
08	Consulta Geral do Paciente	R\$ 263,90	R\$ 675,27	SIM
09	Gestão de Frotas e Tratamento fora do Domicílio	R\$ 285,90	R\$ 731,57	SIM
10	Controle de Imunobiológicos	R\$ 351,85	R\$ 900,32	SIM
11	Vigilância Epidemiológica	R\$ 351,85	R\$ 900,32	NAO
12	Dispositivos Moveis para Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 1.979,31	R\$ 5.064,71	NAO
13	Painel de Chamadas	R\$ 175,93	R\$ 450,17	NAO
14	Gestão Inteligência da Informação (B.I)	R\$ 439,84	R\$ 1.125,47	NAO
15	Atendimento a Urgência e Emergência	R\$ 1.539,46	R\$ 3.939,21	SIM
16	Prescrição Eletrônica	R\$ 879,69	R\$ 2.250,97	SIM
17	Monitoramento dos Indicadores de Desempenho do Previne Brasil	R\$ 703,76	R\$ 1.800,80	SIM
18	Tele-consultas	R\$ 2.199,25	R\$ 5.627,49	SIM
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>	<b>R\$ 43.500,00</b>	*****
<b>TOTAL COM REDUÇÃO (Módulos não implantados)</b>		<b>R\$ 14.053,07</b>	<b>R\$ 35.959,33</b>	*****

Sendo assim, levando em conta esta redução, o valor mensal do Contrato fica fixado em **R\$ 14.053,07** e o valor referente a implantação, em **R\$ 35.959,33**.

Os demais módulos poderão ser implantados posteriormente, conforme necessidade, momento em que será utilizado o saldo das horas de implantação, e então, fixado novo valor mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara, 15 de agosto de 2023.

Inovadora Sistemas De Gestão EIRELI	Município De Taquara
<b>CELSO ANTONIO BELIVAQUA</b>	<b>SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA</b>
Sócio	Prefeita Municipal
Contratado	Contratante

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**8C95B91F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 501/2023

Pregão Eletrônico nº 193/2023

Contrato nº 279/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: TDF Negócios Agropecuários Ltda

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA**, mínimo de 1,60m máximo de 1,80m de largura, com regulagem de altura lateral e cardan, com embreagem, sem correia, pesada (ITEM 1) e **01 GUINCHO TRASEIRO** para 01 tonelada com lança de acionamento e comando hidráulico (ITEM 2), **QUE SERÃO UTILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE DE GENERAL NETO E ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR**, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário
1	1	un	Roçadeira mínimo de 1,60m máximo de 1,80m de largura, com regulagem de altura lateral e cardan, com embreagem, sem correia, pesada.	R\$ 7.500,00
2	1	un	Guincho traseiro para 01 tonelada com lança de acionamento com comando hidráulico.	R\$ 4.100,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 11.600,00</b>				

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**461E0F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 518/2023

Pregão Presencial nº 203/2023

Contrato nº 288/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Cristiane Aparecida Sanson – ME

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS E ARTÍSTICAS DO 22º RODEIO CRIOULO ESTADUAL E DA 16ª GINETEADA INTERNACIONAL, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, DURANTE O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).**

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de outubro de 2023.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 439.560,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	un	Cavalos, equipes de coordenação, de avaliação e de trabalho e sonorização para as provas de gineteada, conforme termo de referência anexo I do Edital.	<b>R\$ 202.060,00</b>	<b>R\$ 202.060,00</b>
2	19000	un	Gado bovino aspado para as provas do tiro de laço (volta da res na pista), conforme termo de referência anexo I do Edital.	<b>R\$ 12,50</b>	<b>R\$ 237.500,00</b>

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**63CA5B94

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br

